SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4278

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 102/2026

Contrato de Programa nº. 102/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.834.732/0001-54**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: 07 (sete) meses, compreendido impreterivelmente entre 1º de junho a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e Lei Municipal nº. 1.124/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A6F34C50

PROCURADORIA
DISTRATO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 073/2026

DISTRATO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 073/2026

DISTRATO CONSENSUAL AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 073/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº. 4513, Bairro Liberdade, município de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.954-000, representado pelo Prefeito Municipal **Giovan Damo**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº. 661.***.***-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.954-000, doravante denominado MUNICÍPIO; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, associação pública de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pelo Secretário Executivo em Substituição **Rômulo Chaves de Azevedo**, brasileiro, empregado público, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 8*4.**4 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 947.***.***-25, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, doravante denominado CONSÓRCIO;
Considerando a execução do Contrato de Programa nº. 073/2026, firmado para operacionalização das atividades relacionadas ao Programa de Inspeção Municipal Consorciado – SIM/SISBI;
Considerando que, após o início da execução contratual, verificou-se a necessidade de adequação da modelagem operacional e financeira inicialmente prevista, em razão da forma efetivamente adotada para prestação dos serviços durante parte do exercício de 2026;
Considerando o interesse mútuo das partes em adequar o instrumento jurídico à realidade operacional do serviço, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e boa-fé administrativa;
Considerando que, durante o período de janeiro a maio de 2026, os serviços foram executados em regime periódico de inspeção, distinto da modelagem permanente inicialmente projetada para o exercício;
Considerando a necessidade de adequação da estrutura operacional e financeira para implantação do regime permanente de inspeção a partir de junho de 2026;

Resolvem celebrar o presente **DISTRATO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
1.1 O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do Contrato de Programa nº. 073/2026, celebrado entre as partes em 05 de janeiro de 2026, referente à execução das atividades do Programa de Inspeção Municipal Consorciado – SIM/SISBI no Município de Alta Floresta D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da motivação
2.1 A extinção consensual decorre da necessidade de readequação da estrutura operacional e financeira inicialmente projetada para execução do objeto contratual, considerando que a prestação dos serviços desenvolvida durante o período inicial de vigência apresentou características distintas daquelas posteriormente planejadas para continuidade do programa.

2.2 As partes reconhecem que a revisão da modelagem contratual visa assegurar maior aderência entre as condições de execução dos serviços e os respectivos custos operacionais envolvidos, preservando a eficiência administrativa e o adequado atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reconhecimento dos serviços executados e do saldo financeiro
3.1 As partes reconhecem que, durante o período compreendido entre janeiro e maio de 2026, os serviços objeto do Contrato de Programa nº. 073/2026 foram efetivamente executados em regime periódico de inspeção, observada a demanda operacional existente no Município durante referido período.

3.2 Em razão da forma de execução adotada, as partes ajustam e reconhecem que o valor devido pela prestação dos serviços corresponde ao montante de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), calculado à razão de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2026.

3.3 O valor reconhecido nesta cláusula representa a integral contraprestação pelos serviços efetivamente executados no período mencionado, nada havendo a ser acrescido a qualquer outro título relativamente à execução contratual ocorrida até a data da rescisão.

3.4 O MUNICÍPIO compromete-se a promover o pagamento do valor reconhecido neste instrumento na forma e prazos estabelecidos administrativamente entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Da quitação
4.1 Efetuado o pagamento do valor reconhecido na Cláusula Terceira, as partes conferem entre si plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente ao Contrato de Programa nº. 073/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for, em relação ao período compreendido entre sua celebração e sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA - Da ausência de penalidades
5.1 A presente extinção contratual ocorre por consenso entre as partes, não configurando inadimplemento contratual, descumprimento de obrigações ou aplicação de penalidades administrativas a qualquer dos signatários.

CLÁUSULA SEXTA – Da celebração de novo ajuste
6.1 As partes poderão celebrar novo instrumento contratual destinado à continuidade das atividades do Programa de Inspeção Municipal Consorciado – SIM/SISBI, observadas as condições operacionais, técnicas e financeiras compatíveis com a forma de execução a ser adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da eficácia
7.1 O presente Distrato produzirá efeitos a partir de 31 de maio de 2026, data em que ficará formalmente extinto o Contrato de Programa nº. 073/2026.

CLÁUSULA OITAVA - Do foro
8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Alta Floresta do Oeste
CNPJ nº. 15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Consórcio Intermunicipal – CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretário Executivo Substituto

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0A78D442

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 176/2026 JI-PARANÁ, 15 DE JULHO DE 2026.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Marciana dos Santos Oliveria, ocorrido na data de 01 de julho de 2026.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 16/07/2026 - **PAMELA DA COSTA PEREIRA LEITE,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. xxx.615.872-xx e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx5 SESDC/RO, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho – RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de julho 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7AA838F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2ª TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SEMSAU/2026

2ª TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SEMSAU/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Municipal nrº 1.890 de 12 de dezembro de 2023 e decreto 10.809/24, a vista do parecer conclusivo comissão de análise Técnica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Chamamento neste termos:

a) Processo Nrº :	691/2026
b) Chamamento Nrº :	01/2026
c) Modalidade :	Chamamento Público:
d) Data Homologação :	16/07/2026
e) Objeto Homologado :	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAUDE DE NIVEL**

	SUPERIOR(MÉDICO CLÍNICO GERAL APS (EQUIPE DO PORTO ROLIM), MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO CARDIOLOGISTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL) AOS USUÁRIOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, E MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS.

03-CPM MED SERVIÇOS LTDA
CNPJ:50.515.581/0001-72

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de Julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:ABE0104B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, visando à execução da **OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ BASÍLIO DA GAMA**. **valor estimado da licitação** R$**2.208.318,29**. Abertura e disputa: **04/08/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/07/2026.

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4920FB24

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar, sob regime de empreitada por preço unitário, 20 unidades habitacionais térreas de interesse social, com 2 dormitórios e área útil aproximada de 47,46 m² por unidade, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, canteiro, administração, controles, testes, documentação e todos os serviços constantes dos projetos, memoriais, PLQ, orçamento e demais anexos aprovados, no Município de Alta Floresta d'Oeste/RO **valor estimado da licitação** R$3.509.728,40. Abertura e disputa: **05/08/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/07/2026.

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.
.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B8B12B52

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2026/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para registro de Preço,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº.14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de forro, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas unidades escolares urbanas e rurais, bem como na. O valor estimado da licitação e de **R$235.617,87**. Data da abertura e início da disputa: **30/07/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AD64582D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº.14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, materiais de escritório, materiais escolares, materiais para atividades pedagógicas e itens de apoio destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da EMEF Mariomá Pereira da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. O valor estimado da licitação e de **R$122.917,09**. Data da abertura e início da disputa: **30/07/2026 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de

Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3A48D1A9

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 063/2026

CONTRATO Nº. 063/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TURISMO ECOLOGICO E EDUCACIONAL GUAPORE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 59.621.123/0001-92, com sede na Praça Castelo Branco, 3985, sala A, Centro, no município de Alta Floresta D' Oeste – RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 956/2026;
b) Inexigibilidade nº 48/2026

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Turismo Ecológico Educacional - Educação Ambiental e História Viva no Vale do Guaporé, compreendendo a prestação de serviços de planejamento, logística, transporte fluvial, estrutura operacional, equipe técnica, alimentação, palestras educativas, kits escolares e demais atividades necessárias ao atendimento de 42 estudantes do 5º ano da Educação Integral da Escola Municipal Mariomá Pereira da Silva.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: A execução do objeto será no dia 14 de julho de 2026. Já a vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.003. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.361.0023.2.014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F. de Recurso: FNDE – Transferência do Salário Educação – Exercício Corrente
Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO: 1741/2026

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 956/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. VANIA MOREIRA PAULO E SILVA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 956/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação total do objeto deste Processo, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 956/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 956/2026.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SEXTA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 10 de julho de 2026.

Município de Alta Floresta D´oeste-RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio
Contratante

TURISMO ECOLOGICO E EDUCACIONAL GUAPORE LTDA
Contratada

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS 1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:6C3DB3E8

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO REFERENTE AOS JOGOS INDÍGENAS DO ANO DE 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	983/2026
b) Licitação Nº :	52/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/07/2026
e) Objeto Homologado :	Tem como objeto a liberação do recurso financeiro destinado à premiação dos jogos indígenas 2026. O evento tem como início na data de 17 de julho de 2026 e tem a previsão para ser finalizado na data de 19 de julho de 2026. Contudo o evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de julho de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:D16096B5

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO REFERENTE AO TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY ALDEIA SERRINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	985/2026
b) Licitação Nº :	54/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/07/2026

e) Objeto Homologado :	Tem como objeto a liberação do recurso financeiro destinado à premiação do Torneio Futebol Society na aldeia serrinha. O evento ocorrerá entre as datas de 18 e 19 de julho de 2026 na aldeia serrinha. Contudo o evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de julho de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:31AF560D

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO REFERENTE A PROVA DE LAÇO NO RANCHO ISADORA DO ANO DE 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	984/2026
b) Licitação Nº :	53/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/07/2026
e) Objeto Homologado :	Tem como por objeto a liberação do recurso financeiro destinado à premiação do Torneio da prova de laço do ano de 2026. O evento ocorrerá na data de 18 e 19 de julho de 2026 no Rancho Isadora. Contudo o evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de julho de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:308CB068

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONTRATO 04/2023

TERMO DE CONTRATO 04/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GALLO E MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GALLO E MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.024.262/0001-36, com sede na Av. Rondônia, 4753, Alta Floresta D'Oeste-Ro, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Sheila Regiane Gallo**, inscrito(a) no CPF sob o n° 011.150.802-96 e RG 925708 tendo em vista o que consta no Processo n° 1145/2022 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 021/2023 e Tomada de Preços 03/2022 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a O objeto do presente projeto consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de Contratação de Empresa especializada, Construção de 03 (Três) Salas de Aula padrão na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Boa Esperança. Através do Convenio N° 375/PGE-2022, Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório Dispensa de Licitação 021/2023 e da Tomada de Preço 003/2022 Processo 1145/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora. independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 200 dias trabalhado e será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 292.169,23 (duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme definido na nota de empenho 681/2023.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão: Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO

4.1.2. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

4.1.3. Projeto/Atividade: 1056 Obras e Instalações.

4.1.4. Fonte de Recurso: Convenio do Governo do Estado

4.1.5. Nota de Empenho 681/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. *Não Haverá exigência de garantia para execução da presente contratação.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, Os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

7.2. **Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Fabiano Treis;**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP n° 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

10.3.1. *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças. orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art.* 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.3.2. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.3.3. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP n° 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa. aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II. Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas:

IV. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente. segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993
.

17. DO LIVRE ACESSO

17.1-CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de abril de 2023.

Município de Alta Floresta D'Oeste
ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Gallo e Marques Pre Moldados e Engenharia LTDA EPP
SHEILA REGIANE GALLO

FABIANO TREIS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:ACE3EEDD

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 28/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
8º	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	PSICOLOGO	SEMTRAS

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: semtrasaf@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL semtrasaf@gmail.com. AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

A LOTAÇÃO SERÁ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS, PARA EXERCER AS ATIVIDADES NA CASA DA CRIANÇA DOM IGNACIO DE LOYOLA;
A JORNADA DE TRABALHO É DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS;
EM RAZÃO DA LOTAÇÃO OCORRER NA SEMTRAS, O SERVIDOR NÃO FARÁ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EVENTUALMENTE DEVIDO AOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;

8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:28734BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 457/2024/PGE-DERADM

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado – PGE
Assessoria Administrativa – PGE-DERADM

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 457/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.007464/2024-42

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. GIOVAN DAMO, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0065432395).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 457/2024/PGE-DERADM (Id. 0050509603), que tem por finalidade a adequação de projeto, conforme pleiteado pelo Convenente por meio do Ofício nº 162/DCONV/2026 (Id. 72727470) e na Justificativa Técnica de Id. 72727559. O referido pleito foi analisado pelo setor técnico da Autarquia Consultente, que se manifestou favorável ao seu atendimento, conforme Análise nº 742/2026/DER-CPPOO - Id. 72665283), tendo o gestor competente aprovado o novo Plano de Trabalho (Id. 72727499), por meio da Decisão nº 173/2026/DER-GECON (Id. 73832062). A celebração do presente instrumento encontra, ainda, amparo na manifestação jurídica consubstanciada no Parecer nº 309/2026/PGE-DERADM (Id. 73903731), bem como na aprovação constante no Despacho do Procurador-Diretor da Setorial (Id. 73922490), passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 72727499 consistente na substituição de 1 (um) trecho a receber os serviços de microrrevestimento no pavimento: supressão da Avenida JK e inclusão da Avenida Nilo Peçanha, com mesma extensão (221,25m);

CLÁUSULA SEGUNDA

A adequação de projeto mantém a extensão (7.255,25m) e a área (50.881,02m²) das vias a receberem os serviços de microrrevestimento no pavimento, bem como o valor global da avença permanece em R$ 2.249.400,45 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 72727628;

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:64BB796E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 304/2026

DECRETO Nº 304/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO: Pedagoga
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Daniella Boek Lopes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2DA54306

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 301/2026

DECRETO Nº 301/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – LEIDIANE DA SILVA PLASTER – 9º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F251A7C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 302/2026

DECRETO Nº 302/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, para provimento de cargo EFETIVO de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – ROSIVALDO LOBO GOMES – 5º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que o nomeado já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apto ao exercício do cargo.

Art. 3º O nomeado deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A577AF71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 303/2026

DECRETO Nº 303/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS- Flor da Serra-3, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – SABRINA PRADO DOS SANTOS – 1º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8FA0D6BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 277/2026

PORTARIA Nº 277/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de julho de 2026.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM VIAS URBANAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento definitivo da obra de recapeamento asfáltico com CBUQ nas vias urbanas do município, conforme Memorando nº 222/SEMURB/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Cleberson de Castro Boletti- CPF ***.939.172-**
- Adilson Rosa - CPF ***.034.692-**
- Fabiana Coelho Benicio Rosa - CPF ***.378.762-**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 15 de julho de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E0CD803D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 278/2026

PORTARIA Nº 278/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de julho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. LEONARDO NASCIMENTO MARIANO E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor LEONARDO NASCIMENTO MARIANO, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matricula 2771, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ELIELSON DOS SANTOS SILVA, Diretor de Departamento III, matricula 2693, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre aquisição de 8.250 mil kg de fertilizantes orgânico ao TERMO DE CONVENIO Nº 153/2026/PGE-SEAGRI- para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme memorando nº 190/SEMAGRI/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos legais em 15 de julho de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D9420CEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 280/2026

PORTARIA Nº 280/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de julho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. GECIMAR NEVES VITAL E CLAUDINEIA BLASIUS FRATA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Gecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matricula 753 como GESTOR DE CONTRATO e a Sra. Claudineia Blasius Frata, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Escoal Fernando Sabino-02 refrigeradores e 02 freezers - Rota 02 itinerário I em favor da empresa ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.789.321/0001-17 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 706/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:56323319

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 279/2026

PORTARIA Nº 279/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de julho de 2026.

NOMEAR A SRTA. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIVISÃO DE AUDITORIA - (ASSESSOR II) SEM ÔNUS - DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR SEM ÔNUS a Srta. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.809.702-**, para o cargo comissionado de Divisão de Auditoria (Assessor II), do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 224/GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EC4E925E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMAGRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1600/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 137, de 27 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Chamamento Público nº 001/2026**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI, destinado à seleção de associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso com o Município de Alto Paraíso/RO, visando à destinação de **01 (um) Perfurador de Solo**, adquirido por meio do Convênio nº 352/2024/PGE-SEAGRI, para o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Alto Paraíso/RO, foi declarado **DESERTO**, em razão da ausência de interessados, não havendo apresentação de manifestação de interesse nem entrega da documentação/proposta até a data e o horário estabelecidos no Edital.

Alto Paraíso/RO, 16 de julho de 2026

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C4C04F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 056 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 056 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, QUE TEM POR OBJETIVO A CESSÃO DE USO DE 01 (UM) ÔNIBUS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2025"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP, que tem por objetivo a cessão de uso de 01 (um) ônibus pertencente ao município de Alto Paraíso/RO, através do Processo Administrativo nº 524/2025. Sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO:

THIAGO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE

JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA
MEMBRO

CLEYTON CESAR FERRARI
MEMBRO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS
PRESIDENTE

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro

BRUNA BOBATO
Membro

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:BFC1A4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 126 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 126 DE 08 DE JUNHO DE 2026

"NOMEIA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.925/2026 de 02 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.904.XXX-00, gestora do **FUNDO MUNICIPAL PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 292/2003, realizadas na modalidade Fundo a Fundo, na forma do art. 3º-A, § 1º, da referida lei, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 1.333/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:94CB0BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 127 DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 127 DE 19 DE JUNHO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS, NO SITE

OFICIAL DO MUNICÍPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO INTUITO ASSEGURAR O DIREITO À INFORMAÇÃO, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA SOBRE A GESTÃO PÚBLICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para disponibilização de dados, no site oficial do município e portal da transparência, no intuito assegurar o direito à informação, publicidade e transparência sobre a gestão pública, sendo composta pelos seguintes membros:

CLEYTON CÉSAR FERRARI
Presidente Matrícula nº 1.460
Departamento de Informática

THAUANA DE LIMA GASPAR
Membro Matrícula nº 3228
Secretaria Municipal de Governo

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Membro Matrícula nº 1002
Secretaria de Administração

VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN
Membro Matrícula nº 14690
Contabilidade

OZIMARA SOARES PINTO
Membro Matrícula nº 1.228
Departamento de Recursos Humanos

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro Matrícula nº 14.682
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

ENILSON RODRIGUES PINTO
Membro Matrícula nº 1.225
Departamento Financeiro

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR
Membro Matrícula nº 14.692
Procuradoria Geral

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro Matrícula nº 3856
Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro Matrícula nº 1119
Departamento de Tributos

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
Membro Matrícula nº 14700
Departamento de Engenharia

TATIANE LEGHI PEREIRA
Membro Matrícula nº 5440
Departamento de Convênios

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município prestará apoio a todos os membros da Comissão.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria 232/2021.

Palácio dos Pioneiros, 19 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9941081C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 128 DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 128 DE 19 DE JUNHO DE 2026

""NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS E RASTREAMENTO, E DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS E RASTREAMENTO E DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

MAURÍCIO MARCIANO
Presidente – Matrícula nº 14967
JHENESE NASCIMENTO SILVA
MEMBRO – Matrícula nº 5369

RAFAEL DOS SANTOS MENDES
Membro – Matrícula nº 3907

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 312/2025.

Palácio dos Pioneiros, 19 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A5EA9C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 129 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 129 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA, MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições a Servidora Pública Municipal, a Sra. **MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.659.XXX-25.

Parágrafo Único. As atribuições da função de que trata o caput deste artigo envolvem o planejamento são; Gerenciamentos dos convênios de esferas Municipais, Estaduais e Federais através da portaria nº 209 de marco de 2021.
Formalização de convênios Federais, Contratos de repasse e Transferências Especiais, auxiliando na captação de recursos, cadastramento de propostas, aceites das Emendas Especiais, elaboração do plano de trabalho e relatórios de gestão, acompanhamento de projetos para a aprovação tanto quanto a inserção de dados nas plataformas federais Transfere.gov.br, como peças preliminares para aprovação das emendas, na parte da execução insere as licitações e acompanha aprovações para devidas ordem de início de obra, posterior a isso inserção de notas fiscais, lançamentos dos pagamentos e a prestação de contas parciais e finais. Tanto quanto o suporte na parte administrativa para efetiva execução e posterior prestação de contas junto aos órgãos federais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4C6464E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 130 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 130 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeia Comissão Central Organizadora da 18ª Corrida Nacional de Jericos do Município de Alto Paraíso/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Comissão Central Organizadora** da 18ª Corrida Nacional de Jericos do Município de Alto Paraíso/RO, que será composta pela Diretoria Executiva e pelas Equipes Setoriais de Trabalho a seguir nominadas:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Everaldo Gabaldo
Vice-Presidente: Valmir José Christ
Atribuições: Coordenar, superintender e deliberar sobre todas as ações financeiras, administrativas e logísticas do evento, validando as decisões das demais equipes.

EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO:
Weverson Rodrigues Do Prado
Gessica Araujo Andre
Carlos Eduardo Dalpiaz
Marcelo Gomes De Oliveira
Atribuições: *Prestar suporte logístico e administrativo contínuo a todas as demais equipes setoriais antes, durante e após o evento; zelar pelo estrito cumprimento do cronograma oficial das festividades; coordenar o fluxo de informações internas e a distribuição de materiais de apoio; intermediar as demandas logísticas junto à Diretoria Executiva; e atuar na resolução de contingências e imprevistos estruturais ou operacionais para garantir o pleno funcionamento do evento.*
EQUIPE DA MÍDIA:

Moacir Elis Bezerra
Andrei Heck
Atribuições: *Planejar, coordenar e executar a cobertura fotográfica oficial do evento; gerenciar as redes sociais e os canais de comunicação institucional da municipalidade e zelar pela correta divulgação da imagem institucional do Município durante todas as festividades.*

EQUIPE DA OBRA:

Coordenador: Rafael Silva Lima
Caminhão Pipa: Jair Borges Ferreira de Almeida, Paulo Sergio Leite, Emanuel Nogueira Morete e Diego da Silva.
Porteira: Andre Carlos Nunes Silva, Carlos Roberto Pereira, Antonio Roberto Gomes, João Marcos Cortijo da Silva .
Dentro da Pista: Edilson Faustino de Oliveira, Willian Ramos de Souza, Odenir Ferreira de Lima e Renaldo Aparecido Rodrigues Queiroz.
Carregadeira: Willian Fernandes Domingues
Camionete: Rafael Silva Lima, Israel Barbosa da Silveira Junior, Juarez Ferreira dos Santos.
Atribuições: Responsável pela infraestrutura, manutenção da pista, controle de poeira e logística de maquinários durante o evento.

EQUIPE DA LIMPEZA:

Coordenador: Pablo Rauor Barbino Brozeguini
Membros: Rosivan Brito da Silva, Laide Alves de Oliveira, Wellington Silvano dos Santos, Francisco Carvalho da Silva
Atribuições: Responsável pela manutenção da higiene, coleta de resíduos e limpeza geral das dependências do evento.
EQUIPE DE ORNAMENTAÇÃO:

Coordenadora: Rosely Silvestre da Silva
Membros: Regiane Brito Vieira, Jaine Aguetoni Silva
Atribuições: Planejar e executar a decoração estética e a identidade visual dos espaços públicos do evento.
EQUIPE DA SEMPLAN:

Responsável Técnico: Willian Bogorni da Silva
Atribuições: Prestar suporte técnico, vistorias de engenharia e planejamento estrutural.
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO:

Coordenadora: Luma Mikaelly Bobato Sousa
Membros: Bruna Souza Bobato, Jeniffer Mickelly Rodrigues França, Fernanda Milene Rigoto Santos, Rodrigo da Silva Queiroz, Anna Caroline da Silva Francisco
Atribuições: Controle de acessos e emissão de credenciais para equipes e autoridades.
RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO SORTEIO NA PISTA:
Jeniffer Priscila Zacharias

EQUIPE DAS BARRACAS:

Coordenadora: Juliana Cristina Casarin
Membros: Celio Retroz, Jeniffer Mickelly Rodrigues França, Rosana Dantas Barbosa, Romilza Rodrigues de Oliveira
Atribuições: Organizar a disposição dos espaços comerciais, fiscalizar a montagem e o cumprimento das normas das barracas.
Art. 2º. A Comissão Organizadora tem como objetivo coordenar, analisar e estabelecer bases de organização para cada função a que se destinam.

Art. 3º. A escala de trabalho e a respectiva folga compensatória a que cada trabalhador terá direito serão planejadas e assinadas pelo responsável de sua equipe, e **submetidas à posterior anuência e do Presidente** da Comissão Organizadora.

Art. 4º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 050/2026.

Palácio dos Pioneiros, 22 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:47FB288E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 131 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 131 DE 25 de JUNHO de 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2774/2025"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2774/2025, com vista à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARACONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** sendo composta pelos seguintes membros:

MAIKE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente – Matrícula 5380

ISRAEL BARBOSA DA SILVEIRA JUNIOR
Membro - Matrícula nº 5362

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
Membro matrícula nº3962

Art. 2º – Compete ao Engenheiro Fiscal da Obra:
Acompanhar execução da obra diariamente, verificando conformidade com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis.
Registrar ocorrências em diário de obra, comunicando formalmente quaisquer irregularidades.
Conferir medições e validar quantitativos executados para fins de pagamento.
Exigir correções de serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas.
Acompanhar ensaios e testes de materiais, garantindo qualidade e conformidade.

Verificar segurança no canteiro de obras, comunicando riscos e irregularidades.
Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento físico da obra.
Aprovar materiais e equipamentos utilizados, conforme especificações.
Acompanhar alterações de projeto e sugerir ajustes quando necessários.

Art. 3º - Fica designado o **fiscal de contrato** o Sr. **WILLIAN BOGORNI DA SILVA**, com Matrícula nº 5171, engenheiro civil registrado no conselho 26002060 D/RO, conforme Portaria de atribuição 039 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização deverá atuar de forma integrada, compartilhando informações, registros e pareceres juntamente com o fiscal de contrato, garantindo a correta execução técnica e contratual da obra.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2324D3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 131 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 131 DE 25 de JUNHO de 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2774/2025"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2774/2025, com vista à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARACONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** sendo composta pelos seguintes membros:

MAIKE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente – Matrícula 5380

ISRAEL BARBOSA DA SILVEIRA JUNIOR
Membro - Matrícula nº 5362

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
Membro matrícula nº3962

Art. 2º – Compete ao Engenheiro Fiscal da Obra:
Acompanhar execução da obra diariamente, verificando conformidade com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis.
Registrar ocorrências em diário de obra, comunicando formalmente quaisquer irregularidades.
Conferir medições e validar quantitativos executados para fins de pagamento.
Exigir correções de serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas.
Acompanhar ensaios e testes de materiais, garantindo qualidade e conformidade.

Verificar segurança no canteiro de obras, comunicando riscos e irregularidades.
Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento físico da obra.
Aprovar materiais e equipamentos utilizados, conforme especificações.
Acompanhar alterações de projeto e sugerir ajustes quando necessários.

Art. 3º - Fica designado o **fiscal de contrato** o Sr. **WILLIAN BOGORNI DA SILVA**, com Matrícula nº 5171, engenheiro civil

registrado no conselho 26002060 D/RO, conforme Portaria de atribuição 039 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização deverá atuar de forma integrada, compartilhando informações, registros e pareceres juntamente com o fiscal de contrato, garantindo a correta execução técnica e contratual da obra.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:22D29A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 132 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 132 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-828 de 08 de julho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, pelo período de **29 (vinte e nove) dias,** a **Sra. ROSIMAR SANTOS,** ocupando o cargo de Professora de 40h, inscrita no CPF sob o XXX.387.XXX-91, referente ao **3º período** de licença prêmio da servidora (2012/2017).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:18477357

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 133 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 133 DE 30 de Junho DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Fiscalização responsável pelo acompanhamento, controle e verificação da execução da obra/serviço objeto do Contrato n° 016/PJM/2026, conforme processo administrativo 1-2207/2025. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
PRESIDENTE – Matrícula nº 1154
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2208 D/PB

ODENIR FERREIRA LIMA
MEMBRO – Matrícula nº 5151

ELISABETE DO PRADO
MEMBRO – Matrícula nº 0204

PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA
MEMBRO - Matrícula nº 3921

Art. 2º – Compete ao Engenheiro Fiscal da Obra:
Acompanhar execução da obra diariamente, verificando conformidade com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis.
Registrar ocorrências em diário de obra, comunicando formalmente quaisquer irregularidades.
Conferir medições e validar quantitativos executados para fins de pagamento.
Exigir correções de serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas.
Acompanhar ensaios e testes de materiais, garantindo qualidade e conformidade.

Verificar segurança no canteiro de obras, comunicando riscos e irregularidades.
Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento físico da obra.
Aprovar materiais e equipamentos utilizados, conforme especificações.
Acompanhar alterações de projeto e sugerir ajustes quando necessários.

Art. 3º - Fica designado o **fiscal de contrato** o Sr. **WILLIAN BOGORNI DA SILVA**, com Matrícula nº 5171, engenheiro civil registrado no conselho 26002060 D/RO, conforme Portaria de atribuição 039 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização deverá atuar de forma integrada, compartilhando informações, registros e pareceres juntamente com o fiscal de contrato, garantindo a correta execução técnica e contratual da obra.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 30 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D2103504

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 134 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 134 DE 02 DE JULHO DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.280.XXX-91, para exercer o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2364EF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 135 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 135 DE 02 DE JULHO DE 2026

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIS EDUARDO BARROS RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.161.XXX-56, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/07/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8B30B5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 136 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 136 DE 02 DE JULHO DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IRENE SARMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.899.XXX-13, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E2E1BB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 137 DE 02 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 137 DE 02 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA REGIANE MARTA BIELINKI"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a cedência da servidora**REGIANE MARTA BIELINKI**, ocupante do cargo de Professora, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de funcionários dessa Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 042/2026.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5A1F9C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 138 DE 02 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 138 DE 02 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA CEDÊNCIA DO SERVIDORVALMIR BATISTA DE SOUZA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a cedência do servidor**VALMIR BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de funcionários dessa Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia ***01 de maio de 2026.***

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 041/2026.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6202D76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 138 DE 02 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 138 DE 02 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR VALMIR BATISTA DE SOUZA**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a cedência do servidor**VALMIR BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de funcionários dessa Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia ***01 de maio de 2026.***

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 041/2026.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C27288AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 139 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 139 DE 02 de julho de 2026

"EXONERAR A PEDIDO, COORDENADORA PEDAGÓGICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **VANIA CASTRO DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.649.XXX-37, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 071/2025.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A76FB5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 140 DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 140 DE 03 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1746/2026"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-1746/2026.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1746/2026, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente - Matrícula nº 14852

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE

MEMBRO - MATRICULA Nº 14969

OZIMARA SOARES PINTO
MEMBRO - MATRÍCULA nº 1.228

FERNANDO GONÇALVES BROSEGUINI
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 5265

Art. 2º. O Procedimento seletivo se processará pela ótica jurídica através de ações desenvolvidas pelos membros da Comissão, com o devido acompanhamento técnico jurídico do Procurador do Município.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 03 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6336D1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 141 DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 141 DE 03 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA ATRIBUIÇÕES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL LIMA VERAS DUARTE**".**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR ATRIBUIÇÕES da Servidora Pública Municipal Srª. RAQUEL LIMA VERAS DUARTE**,** inscrita no CPF sob nº XXX.604.XXX-99.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 434/2024.

Palácio dos Pioneiros, 03 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C737BF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 142 DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 142 DE 03 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR RUBENS ALMEIDA AMÂNCIO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a pedido, a cedência do Sr. **RUBENS ALMEIDA AMÂNCIO,** ocupando o cargo de vigia, sob a matrícula nº 1800, que estava cedido para Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de agosto de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 294/2025.

Palácio dos Pioneiros, 03 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9F967FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 143 DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 143 DE 03 DE JULHO DE 2026.

"REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA KAROLINE DE OLIVEIRA BETZEL".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a Servidora Pública Municipal Srª. **MARIA KAROLINE DE OLIVEIRA BETZEL,** inscrita no CPF sob nº XXX.279.742-XX, responsável pela **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E PELA COORDENAÇÃO GERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, na área URBANA e RURAL do município de Alto Paraíso/RO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01 de julho de 2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6A5F13F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 144 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 144 DE 08 DE JULHO DE 2026

"EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.024.XXX-74, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 012/2025.

Palácio dos Pioneiros, 08 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D8D8F273

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 144 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 144 DE 08 DE JULHO DE 2026

"EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.024.XXX-74, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 012/2025.

Palácio dos Pioneiros, 08 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B9249722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 145 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 145 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1796/ SEMOSP de 06 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, ao Sr. **JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA,** MECANICO MAQUINAS PESADAS, referente ao 4º período de licença prêmio do servidor (2021/2026).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D6EF389E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 145 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 145 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1796/ SEMOSP de 06 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, ao Sr. **JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA,** MECANICO MAQUINAS PESADAS, referente ao 4º período de licença prêmio do servidor (2021/2026).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E8F2E980

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 146 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 146 DE 10 DE JULHO DE 2026

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIRLEI CORADELLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.477.XXX-34, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4A6D2771

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 147 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 147 DE 10 DE JULHO DE 2026

"NOMEAR COORDENADOR DE PROGRAMAS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEAN DE PAULA BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.390.XXX-06, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 066/2024.

Palácio dos Pioneiros, 10 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:450ED57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 148 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 148 DE 10 DE JULHO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS E RASTREAMENTO, E DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS E RASTREAMENTO, E DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Presidente

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ CARVALHO DA COSTA
Membro

WESLEY COSTA TEIXEIRA
Membro

LUIS EDUARDO BARROS RODRIGUES
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 292/2025.

Palácio dos Pioneiros, 10 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:618C57A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 149 DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 149 DE 14 de Julho DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Fiscalização responsável pelo acompanhamento, controle e verificação da execução da obra/serviço objeto do Contrato n° 024/PMAP/2026, conforme processo administrativo 1-1685/2026. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

MAIKE DE OLIVEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE – Matrícula nº5380
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 16997D - RO

FILIP MENDES CAETANO
MEMBRO – Matrícula nº5205

ENGENHEIRO CIVIL – 16391D - RO

ADEMAR ROCHA
MEMBRO – Matrícula nº5158

WANDERLEY DE JESUS RAMOS
MEMBRO - Matrícula nº1250

Art. 2º – Compete ao Engenheiro Fiscal da Obra:
Acompanhar execução da obra diariamente, verificando conformidade com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis.
Registrar ocorrências em diário de obra, comunicando formalmente quaisquer irregularidades.
Conferir medições e validar quantitativos executados para fins de pagamento.
Exigir correções de serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas.
Acompanhar ensaios e testes de materiais, garantindo qualidade e conformidade.

Verificar segurança no canteiro de obras, comunicando riscos e irregularidades.
Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento físico da obra.
Aprovar materiais e equipamentos utilizados, conforme especificações.
Acompanhar alterações de projeto e sugerir ajustes quando necessários.

Art. 3º - Fica designado o **fiscal de contrato** o Sr. **WILLIAN BOGORNI DA SILVA**, com Matrícula nº 5171, engenheiro civil registrado no conselho 26002060 D/RO, conforme Portaria de atribuição 039 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização deverá atuar de forma integrada, compartilhando informações, registros e pareceres juntamente com o fiscal de contrato, garantindo a correta execução técnica e contratual da obra.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 14 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:173F6C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: **020/2026**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGA,** através do Processo Administrativo nº 1083/2026, a despesa com: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (Trator cortador de grama, tipo roçadeira dirigível) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERIODO DE 12 MESES",** em favor da empresa: MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA - 10.779.165/0001-67**, valor total homologado de R$ 123.596,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais).**

Alto Paraíso-RO, 16 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2C0467C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 023/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGA**, através do Processo Administrativo nº 1372/2026, a despesa com: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses", em favor da empresa: **H C COSTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - 52.408.639/0001-04**, valor total homologado de **R$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil, e cento e sessenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 15 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7CE8ED83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 640/2026

PORTARIA Nº 640/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) KAROLAINE RAMOS DA CRUZ**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 042. ***.612-**/SESDC/RO e do CPF: 042. ***.612-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessora Assistente, Ref. DDP1**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3083748E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 641/2026

PORTARIA Nº 641/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), EDINEI GERMINIANO DOS SANTOS – Gestor; FABIANO VIEIRA POTILHO – Fiscal, referente ao processo nº 1086/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:12DFFC47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 201/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 16 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PABLO DE SOUZA ALMEIDA	GUARDIÃO DO ABRIGO	Casa de Acolhimento	3º

Alvorada D'Oeste/RO, 16 de julho de 2026.

.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos menores;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;

Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio, autenticada;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, autenticada;
Declaração de não parentesco político, autenticada;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), autenticada;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

Alvorada D'Oeste/RO, 16 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL
Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia
Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada D'Oeste/RO, 16 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1DF541C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 092/PGM/2026
PROCESSO Nº: 0001086.45.08-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: WALTER DA SILVA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUELAS, por meio da emenda parlamentar nº 202544060005
DATA: 16/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.112.783,15 (Um milhão e cento e doze mil setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).
Código da Unidade: 02.008
Ficha: 640 e 89
Função Programática: 2034
Categoria Econômica: 3.3.90.3.0.00
Valor: R$ 51.427,92 e R $ 1.023.688,93 (EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544060005) e R $ 18.833,15 (CONTRA – PARTIDA)
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
WALTER DA SILVA LTDA – representada por WALTER DA SILVA – empresa contratada
RAFAEL LUIZ – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:19BF03FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 084/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: BRUNO NOGUEIRA DE LIMA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.847,37
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
BRUNO NOGUEIRA DE LIMA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 074/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: GRASIELLE DA COSTA RODRIGUEZ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 09/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.847,37
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
GRASIELLE DA COSTA RODRIGUEZ – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 067/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 09/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.694,96
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 077/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DANIEL DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 10/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.695,72
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
DANIEL DA SILVA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 072/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: LICINDO RODRIGUES PINTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 09/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.300,11
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
LICINDO RODRIGUES PINTO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 044/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ROBERTO TEODORO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 03/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.589,13
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ROBERTO TEODORO - contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 045/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 03/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.589,13
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 052/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JARDELINA GONÇALVES DE JESUS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 06/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.525,32
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JARDELINA GONÇALVES DE JESUS – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 053/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: HELÂINE GONÇALVES DE JESUS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 03/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.150,71
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
HELÂINE GONÇALVES DE JESUS – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 061/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MARINÊS ANASTACIO DA SILVA SOUZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 08/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.691,96
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
MARINÊS ANASTACIO DA SILVA SOUZA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 048/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MACIEL MARTINS RODRIGUES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 06/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.343,64
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
MACIEL MARTINS RODRIGUES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 086/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ANGELA MARIA DA SILVA NOCERA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.695,72
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ANGELA MARIA DA SILVA NOCERA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 068/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JOSÉ ERALDO NOCERA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.695,72
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JOSÉ ERALDO NOCERA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 066/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: SUELI DE FÁTIMA NOCERA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.691,96
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
SUELI DE FÁTIMA NOCERA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 056/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CRISTIEL MARTINS RODRIGUES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 06/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.634,64
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
CRISTIEL MARTINS RODRIGUES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 063/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: PAULO GOMES SOBRINHO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 08/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.859,22
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
PAULO GOMES SOBRINHO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 064/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: REGINALDO AFONSO CORDEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 08/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.696,51
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante

REGINALDO AFONSO CORDEIRO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 047/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MARIA LIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 03/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.416,04
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
MARIA LIRA DE OLIVEIRA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 043/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 03/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.416,04
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 050/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JOÃO BASTISTA DE MORAES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 06/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.416,04
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JOÃO BASTISTA DE MORAES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 078/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DARCI APAREECIDA NASCIMENTO JOSÉ GOMES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 10/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.859,22
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
DARCI APAREECIDA NASCIMENTO JOSÉ GOMES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 069/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JOSÉ JACINTO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 09/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.491,13
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JOSÉ JACINTO DA SILVA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ETADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 075/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: IOLANDA SOUTO LIMA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 09/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.491,13
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
IOLANDA SOUTO LIMA SILVA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 079/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ELIANE MEIRELES GOMES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 10/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 864,31
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ELIANE MEIRELES GOMES – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 089/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: VÂNIA DE SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 5.012,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
VÂNIA DE SOUZA – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 060/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ANDREIA HENCKER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 07/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.300,11
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ANDREIA HENCKER – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 085/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ANA PAULA CARLOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.696,51
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ANA PAULA CARLOS – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 084/PGM/2026
PROCESSO Nº: 356.09.02-2026-SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ANA CIBELY CARLOS CORDEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.
DATA: 13/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 2.696,51
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ANA CIBELY CARLOS CORDEIRO – contratado (a)
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D259A4F0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 028, 029 - SUPEL/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 028/SUPEL/2026
Processo nº 948.02.02/2026/SEMED
Pregão Eletrônico nº 023/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COSTA E BRUNALDI LTDA - EPP**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas este instrumento e seus anexos.

Valor global **R$ 83.433,20** (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/07/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Mauri Vidal Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação - Semed – **Interveniente**
COSTA E BRUNALDI LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Jair Luiz
Prefeito Municipal
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 029/SUPEL/2026
Processo nº 948.02.02-2026/SEMED
Pregão Eletrônico nº 023/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **PAIS & FILHOS LTDA - ME**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas este instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 267.222,76** (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/07/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Mauri Vidal Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação - Semed – **Interveniente**
PAIS & FILHOS LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B8977C95

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 1086.45.08-2026/SEMOSP/CARONA, conforme Emenda Parlamentar nº 202544060005,** referente à **ADESÃO** À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000219**, do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº "e -PAL" Nº 000110/2024 - e – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - CINDERONDÔNIA, CNPJ nº 47.615.394/0001-56,** localizado na Rua Afonso Pena, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-132 – Porto Velho/Estado de Rondônia, **EMPRESA: WALTER DA SILVA LTDA**, localizada na Rodovia BR 364, KM 08, Nº 228, Bairro: Area Rural de Ji-Paraná, CEP: 76.914-899 – Ji-Paraná/RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, que é a **AQUISIÇÃO DE ADUELAS**, perfazendo o valor total de **R$ 1.093,950,00** (hum milhão, noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 013/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-DIOF,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C6740B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°26/CMAS/2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 'Caminhos de Proteção', da Associação Amor e Vida – AMOREVI, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732/2012, pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e considerando a deliberação da plenária,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho **"Caminhos de Proteção"**, apresentado pela **Associação Amor e Vida – AMOREVI**, inscrita no CNPJ nº **17.631.495/0001-50**, no valor de **R$ 233.294,60** (duzentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), financiado por recursos oriundos de emendas parlamentares federais das Deputadas Silvia Cristina e Rafael Fera, conforme Processo Administrativo nº **8-16679/2026**.

Art. 2º O recurso será destinado ao custeio das ações do **Serviço de Acolhimento Institucional**, na modalidade **Casa de Passagem**, por meio da aquisição de materiais de consumo e da manutenção das condições necessárias ao funcionamento da unidade, assegurando a continuidade da oferta do serviço socioassistencial.

Art. 3º O Plano de Trabalho encontra-se em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contribuindo para a manutenção e qualificação do atendimento às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:339C016C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°27/CMAS/2026.

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição do Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer – PREVIVA junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732/2012, pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e considerando a deliberação da plenária,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição do **Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer – PREVIVA**, inscrito no CNPJ nº **37.963.652/0001-31**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, objeto do Processo Administrativo nº **1-26726/2025**.

Art. 2º O indeferimento fundamenta-se na não comprovação da execução continuada de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais tipificados, conforme os requisitos estabelecidos na Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Resolução CNAS nº 14/2014 e na Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 3º A presente decisão não impede que a entidade apresente novo pedido de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, desde que comprove o atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis às entidades de assistência social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3E213EC1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 28/CMAS/2026.

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da unidade executora da Associação Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA Brasil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732/2012, pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e considerando a deliberação da plenária,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição da unidade executora da **Associação Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA Brasil**, inscrita no CNPJ nº **17.206.150/0001-59**, instalada no Município de Ariquemes/RO, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, objeto do Processo Administrativo nº **1-12770/2026**.

Art. 2º O indeferimento fundamenta-se na não comprovação da execução continuada, planejada e permanente de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, bem como na ausência de elementos técnicos suficientes que evidenciem o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Resolução CNAS nº 14/2014 e na Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 3º A presente decisão não impede que a entidade apresente novo pedido de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, desde que comprove o atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis às entidades e organizações de assistência social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:643D4F17

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°29/CMAS/2026.

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da ASSISPA – Associação da Igreja Presbiteriana de Ariquemes – Bom Pastor junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732/2012, pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e considerando a deliberação da plenária,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição da **ASSISPA – Associação da Igreja Presbiteriana de Ariquemes – Bom Pastor**, inscrita no CNPJ nº **04.632.451/0001-00**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, objeto do Processo Administrativo nº **1-22480/2025**.

Art. 2º O indeferimento fundamenta-se na não comprovação da execução continuada, planejada e permanente de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais tipificados, bem como na ausência de elementos técnicos suficientes que evidenciem o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Resolução CNAS nº 14/2014 e na Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 3º A presente decisão não impede que a entidade apresente novo pedido de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, desde que promova as adequações institucionais necessárias e comprove o atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis às entidades e organizações de assistência social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4F178D85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.953, DE 14 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEOLINDO VALINO

DECRETO Nº 23.953, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEOLINDO VALINO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 944 de 14/07/2026 (ID 4144623), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado a Servidor Público Municipal Deolindo Valino, ao cargo de Diretor de Planejamento Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/07/2026 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4144693** e o código verificador **A9C9CD88**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E7383450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.955, DE 14 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MIQUEIAS RAMOS COELHO

DECRETO Nº 23.955, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MIQUEIAS RAMOS COELHO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 945 de 14/07/2026 (ID 4145134), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado a Servidor Público Municipal Miqueias Ramos Coelho, ao cargo de Assessor Especial, N-V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/07/2026 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4145231** e o código verificador **7439948D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F60C9648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.958, DE 15 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA ESPECIAL NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 1817/2022; 7363/2022; 1858/2023; 12967/2023 E 16248/2022.

DECRETO Nº 23.958, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA ESPECIAL NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 1817/2022; 7363/2022; 1858/2023; 12967/2023 E 16248/2022.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que os processos administrativos em questão são alvos de procedimentos investigatórios por parte do Ministério Público, da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme os autos (nº 0803356-73.2026.8.22.0000 em tramite sob segredo de justiça);

Considerando a necessidade de avaliar e fiscalizar os contratos firmados entre o Município e a empresa Millennium Locadora LTDA, visando resguardar o erário e garantir o princípio da legalidade;

Considerando a competência da Controladoria-Geral do Município (CGM) para realizar auditorias e avaliações sobre a gestão dos recursos públicos, conforme estabelece o art. 74 da Constituição Federal e a legislação municipal pertinente;

Considerando os princípios constitucionais constantes no artigo 37 da Constituição federal e as normas da legislação pátria acerca da transparência e dever de fiscalizar da administração pública;

Considerando que a auditoria objetiva examinar a regularidade dos atos praticados, a legalidade, e a legitimidade dos atos de gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Auditoria Especial pela Controladoria Geral do Município, com o objetivo de fiscalizar e avaliar a regularidade dos atos administrativos, a execução física e financeira e o cumprimento das obrigações contratuais, oriundos dos processos administrativos: 1817/2022; 7363/2022; 1858/2023; 12967/2023 e 16248/2022.

Art. 2º A Controladoria-Geral do Município terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar o Relatório de Auditoria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º Os servidores e gestores dos órgãos envolvidos na execução do referido contrato deverão fornecer, de imediato, todas as informações solicitadas pela equipe de auditoria.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades, a Controladoria deverá notificar as autoridades competentes para adoção das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis, bem como informar o Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Art. 5º Por precaução, enquanto perdurar a presente Auditoria Especial, fica suspensa qualquer contratação relativa aos itens 04 e 06 da Ata de Registro de Preço nº 51/2025/SML.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/07/2026 às 14:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4148779** e o código verificador **5CF26E12**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:AE4950D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 540, DE 14 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 175/2026.

PORTARIA Nº 540, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 175/2026.

O Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-18560/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 175/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações e a Empresa R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Gestora do Contrato:
Raiany Carvalho Silva

Fiscal do Contrato:
Francielen Braga Vainiaroski

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de julho de 2026, 138º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA**, **Superintendente Municipal de Licitações**, em 15/07/2026 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4143491** e o código verificador **E94AB115**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:DCF2181D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 542, DE 14 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 176/2026.

PORTARIA Nº 542, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 176/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17692/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 176/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Gestora do Contrato:
Cristiane Suelen Silva Neves - Diretora da Média e Alta Complexidade

Fiscais do Contrato:
Shelley Alerradra Alves dos Santos - Hospital Municipal de Ariquemes
Gracieli Silveira Escolhido - Hospital Municipal da Criança
Silvia Maria Lima dos Santos - Centro de Parto Normal
Juliana Gomes de Moraes - CER
Ursulla Araujo da Silva Lima - CAPS
Gesilaine Borges de Araújo - UTI
Adilaine Valentim da Silva - CEA
Thais Oliveira da Silva - Unidade de Saúde Mista Garimpo Bom Futuro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 15/07/2026 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4144396** e o código verificador **5340DBC4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2DD95B25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 543, DE 14 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 177/2026.

PORTARIA Nº 543, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 177/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17782/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 177/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa THAIS ESTER MACENA CANDIDO LTDA.

Gestora do Contrato:
Cristiane Suelen Silva Neves - Diretora da Média e Alta Complexidade

Fiscais do Contrato:
Shelley Alerradra Alves dos Santos - Hospital Municipal de Ariquemes
Silvia Maria Lima dos Santos - Centro de Parto Normal
Thais Oliveira da Silva - Unidade de Saúde Mista Garimpo Bom Futuro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 15/07/2026 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4144576** e o código verificador **8627B3DF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:02115128

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 544, DE 14 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 178/2026.

PORTARIA Nº 544, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 178/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17641/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 178/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA.

Gestora do Contrato:
Gleycielle Pacheco Bezerra

Fiscal do Contrato:
Maria Eduarda Silva Morais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 15/07/2026 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4144652** e o código verificador **ACF6C42F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:93575F9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 546, DE 15 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 546, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 563 de 10/07/2026 (ID 4137002), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes**,** como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
AGNALDO LOPES DOS REIS	03345965488	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de julho de 2026, 138º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS**, **SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 15/07/2026 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4148296** e o código verificador **8D3C966B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:23413CEB

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCESSSO 18.785/2026-SEMTEC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 18.785/2026

O Município de Ariquemes, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade INSTITUTO FILANTROPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL GALILEU, CNPJ: 08.871.948/0001-24, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto
Repasse de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar nº 570/2025 da Vereadora Aguida Mayara destinadoao INSTITUTO FILANTROPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL GALILEU, CNPJ: 08.871.948/0001-24 para execução e custeio do Projeto**"ZUMBA NA PRAÇA".**

Valor do Repasse
R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Organização da Sociedade Civil

Fundamentação Legal

Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Ariquemes 16 de julho de 2026

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:0EDDD944

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
TERMO DE FOMENTO Nº 0138/2026 SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0138/2026
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Processo nº 17.207/2026
Projeto "1º FUTSAL 2026

CELEBRAÇÃO: 16.07.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC.

2-) GALILEU - INSTITUTO FILANTRÓPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVA E EDUCACIONAL, CNPJ: 08.871.948/0001-24.

OBJETO:
Repasse financeiro para: Projeto "1º TORNEIO SUB-20 DE FUTSAL "CRAQUE DO AMANHÃ, visando fomentar a prática do futsal como ferramenta de cidadania, oferecendo uma competição estruturada que preencha a lacuna esportiva nesta faixa etária e incentive o protagonismo juvenil e a vida saudável, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante e indissociável deste instrumento ID 4092021., Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGENCIA: De 17 **de julho a 17 de dezembro de 2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.207/2026 – SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0847E2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE GOVERNANÇA, TRANSIÇÃO E ADEQUAÇÃO INSTITUCIONAL DA FORÇA DE TRABALHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da continuidade do serviço público, da segurança jurídica, da boa administração, do planejamento e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o dever permanente da Secretaria Municipal de Educação de aperfeiçoar seus mecanismos de governança, gestão de pessoas, controle interno, gerenciamento de riscos e conformidade administrativa, buscando o fortalecimento institucional e a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO a tramitação, perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, do Processo **nº 3052/2023**, bem como os apontamentos técnicos e ministeriais constantes dos respectivos autos, que evidenciam a necessidade de avaliação e aperfeiçoamento dos modelos administrativos relacionados à gestão da força de trabalho no âmbito da rede municipal de ensino, em especial em relação às contratações atualmente realizadas pelos Conselhos Escolares;

CONSIDERANDO que a atual gestão da Secretaria Municipal de Educação adota postura de plena cooperação institucional com os órgãos de controle, pautada pela transparência, boa-fé administrativa, responsabilidade fiscal e implementação de medidas voltadas ao aprimoramento da gestão pública, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa nos processos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudos técnicos, diagnósticos, levantamentos funcionais, análises jurídicas, administrativas, orçamentárias e financeiras, criação de leis que subsidiem a implementação de modelo progressivo de reorganização da força de trabalho da rede municipal de ensino, compatibilizando a continuidade dos serviços educacionais com a observância das normas constitucionais, legais e fiscais aplicáveis;

CONSIDERANDO que eventual processo de reorganização funcional deve observar critérios de planejamento, responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e continuidade do serviço público, mediante transição gradual, tecnicamente fundamentada e compatível com a realidade operacional da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Educação com a adoção de soluções estruturantes, sustentáveis e juridicamente seguras, voltadas ao fortalecimento da governança pública, da gestão educacional e da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – SEMED, a Comissão Especial de Governança, Transição e Adequação Institucional da Força de Trabalho da Rede Municipal de Ensino, de caráter técnico, consultivo, propositivo e temporário.

Art. 2º - A Comissão em que preconiza o artigo 1° desta Portaria terá a seguinte composição:

*** ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA - matrícula nº 69736-1**
*** RAQUEL DE SOUSA COSTA - matrícula nº 15617**
*** JULIANE SILVEIRA DA SILVA - matrícula nº 16.529-4**
*** CLAUDIA ALVES MENDES SILVA - matrícula nº 5037**
*** MARIA SALETE LEITE - matrícula nº 44695**
*** SIMONE DIAS SCHLINDWEIN - matrícula nº 65773-1**

Art. 3º - Compete à Comissão:
I – realizar diagnóstico da atual estrutura da força de trabalho vinculada às unidades escolares da rede municipal de ensino;
II – proceder ao levantamento quantitativo e qualitativo dos vínculos existentes, identificando sua natureza jurídica, funções desempenhadas, necessidade administrativa e compatibilidade com a estrutura permanente da Administração Pública;
III – elaborar estudos técnicos, jurídicos, administrativos, financeiros e orçamentários destinados à reorganização da força de trabalho da rede municipal de ensino;
IV – propor diretrizes e medidas voltadas à implementação gradual de modelo institucional que priorize o provimento de cargos mediante concurso público, observadas as hipóteses legais de contratação temporária e a viabilidade de terceirização lícita das atividades operacionais compatíveis com a legislação vigente;
V – elaborar, caso seja necessário, um Plano de Ação Institucional contendo metas, cronograma, etapas de implementação, mecanismos de governança, gestão de riscos, controle interno e indicadores de acompanhamento;
VI – promover interlocução técnica com a Procuradoria-Geral do Município, Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo e demais órgãos cuja participação seja necessária à execução dos trabalhos;
VII – apresentar relatórios técnicos periódicos à Secretária Municipal de Educação, contendo a evolução dos trabalhos, recomendações e propostas de aperfeiçoamento institucional;
VIII – sugerir medidas de revisão normativa, aperfeiçoamento procedimental e fortalecimento dos mecanismos de governança relacionados à gestão da força de trabalho da rede municipal de ensino.

Art. 4º - A Comissão será composta por servidores designados em ato próprio da Secretária Municipal de Educação, podendo ser convidados representantes de outros órgãos da Administração Municipal para prestar apoio técnico aos trabalhos, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Art. 5º - A Comissão poderá requisitar informações, documentos, estudos técnicos e apoio administrativo às unidades da Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos da Administração Municipal, quando necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 13 de Julho de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, **CPF: 648.131.422-49**, em 14/07/2026 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 14/07/2026 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:3FFD3875

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº 3/2026 / SEMA - TRANSPORTE/FROTAS

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal De Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os motoristas no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes**,** como segue:

NOME	CNH	Local
Jeova Alves de Oliveira Batista	0206xxxx81	Sema-áreas verdes
Romulo Felix de Morais	0805xxxx95	Sema-áreas verdes

Esta autorizado a dirigir os seguintes veículos:

Marca/Veículo	Ano/Modelo	Placa	Tombamento
Trator Case	2023/2023	****	106411
Trator/JhonDeere	2024/2024	****	109825
Retroesc./New holland	2023/2023	****	106694
Minicarregadeira/JCB250	2020/2020	****	95800
Caminhão/Ford	2008/2009	NDV-6623	52180
Caminhão/Volk	2022	RSX8B25	102596
Caminhão/Volk	2011	NDA-7374	78200
Caminhão/Agrale	2011/2012	NBN-5622	74486
Ford/ Ranger	2022/2023	RSU-6D16	98218
Kombi/volk	2010/2011	NWH6A42	***
L200/MITSUBISHI	2011/2012	NEF5I18	97911

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os motoristas autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º Os motoristas autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o motorista deverá comunicar imediatamente ao Chefe de transportes da Secretaria responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º Os motoristas autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6º É vedado aos motoristas autorizados:
a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º Os motorista autorizados a dirigirem veículo oficial, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8 Caso houver necessidade de dirigir outro veículo, será autorizado mediante documento de autorização.
Art. 9º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao motorista autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 10º Os motoristas que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por GILSON JOSE PESSOA, COMISSÃO DE SELEÇÃO, em 15/07/2026 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, em 15/07/2026 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4147500 e o código verificador 118411B3.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	15/07/2026 13:24

Docto ID: 4147500 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:86D1DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/PGM/2025

Processo Administrativo 6937/2026 vinculado ao processo administrativo nº 14.282/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A CNPJ: 26.921.551/0001-81.

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste Contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026 do Contrato nº 168/2025.

VALOR: O valor anual reajustado do Contrato nº 168/2025 passa a ser de R$ 7.192.640,43 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

PRAZO:
3.1 O prazo fica aditivado em 3 (três) meses, perfazendo pelo período de 23 de julho de 2026 a 23 de outubro de 2026.
3.2 O valor a ser utilizado no prazo aditivado será de R$ 1.798.160,10 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta reais e dez centavos), tendo em vista a natureza de serviço continuado.

Ariquemes/RO, 3 de julho de 2026.

Retificação em 10 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 10/07/2026 às 15:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4138846** e o código verificador **4F36FC26**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	10/07/2026 12:52

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2607160013	16/07/2026	4149824

Referência: Processo nº 2-6937/2026.	Docto ID: 4138846 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:FC9AC84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 02ª REUNIÃO DO COMPRODA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 10/06/2026

ATA da **2ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMPRODA, realizada no dia 10 de junho de 2026, conforme **EDITAL nº 002/CASCON/2026,** sob a presidência do Sr. Glauco Rodrigo Kozerski, com as seguintes pautas: 1- Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior 2- Apresentação da entidade vencedora do chamamento público. 3- Leitura e aprovação do regimento interno 4- Outros assuntos. A reunião contou com a presença de 11 instituições e 14 membros, sendo 08 titulares e 06 suplentes conforme as assinaturas no livro de presença nas paginas **02 e 02V.** Após cumprimentar os presentes, o Presidente realizou a leitura da pauta da reunião, após a leitura, o documento foi submetido à apreciação dos conselheiros, sendo aprovado por unanimidade, ficando autorizada a coleta das assinaturas dos membros presentes e daqueles que, justificadamente, não puderam comparecer à reunião anterior. Na sequência, foi realizada a posse dos conselheiros que não participaram da reunião de instalação do Conselho, bem como dos representantes das novas entidades que passaram a compor o COMPRODA, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse. Prosseguindo com a pauta, o Presidente apresentou o andamento do Edital de Chamamento Público destinado à gestão do Canil/Gatil Provisório do Município. Informou que apenas uma entidade participou do certame, sendo concluída a fase de análise documental e expedida a ordem de serviço para início das atividades. Na oportunidade, esclareceu ainda que a contratação contempla não apenas a administração do espaço provisório, mas também a execução de ações relacionadas ao resgate, transporte, atendimento veterinário, campanhas de adoção responsável e demais atividades previstas no plano de trabalho. Em seguida, foi apresentada oficialmente ao Conselho a entidade vencedora do Chamamento Público, oportunidade em que seus representantes realizaram uma breve apresentação institucional. Foram esclarecidos aspectos relacionados à composição da equipe técnica, estrutura operacional, funcionamento dos atendimentos e principais desafios enfrentados no período inicial de execução do contrato. A responsável técnica informou que, desde o início das atividades, aproximadamente noventa e três animais já haviam passado pelo canil provisório, entre animais em tratamento, disponíveis para adoção e já adotados. Esclareceu que todos os animais resgatados passam por avaliação clínica, vermifugação, vacinação e, quando necessário, permanecem em isolamento para evitar a disseminação de doenças infectocontagiosas entre os demais animais. Também foi explicado que os animais disponibilizados para adoção recebem microchip de identificação e permanecem em período de adaptação junto aos adotantes antes da formalização definitiva da guarda responsável. Durante a apresentação foram relatadas as principais limitações atualmente enfrentadas pela equipe, destacando-se a inexistência de centro cirúrgico próprio, circunstância que impossibilita a realização de procedimentos cirúrgicos nas dependências do canil provisório, em observância às normas que regulamentam o exercício da Medicina Veterinária. Informou-se que casos de urgência e emergência vêm sendo encaminhados para atendimento externo, mediante estrutura já existente, enquanto a construção do centro cirúrgico definitivo integra o projeto do futuro Canil/Gatil Municipal. Na sequência, a Dra. Laura Beatriz Jorge apresentou novamente aos conselheiros o Plano de Necessidades para implantação do Canil/Gatil Municipal definitivo, esclarecendo que o empreendimento seráexecutado em área localizada na Avenida Perimetral Leste, ao lado da Unidade de Vigilância em Zoonoses. Foram detalhadas as estruturas previstas no projeto, incluindo recepção, consultórios veterinários, salas de atendimento, quarentena, centro cirúrgico, farmácia, depósito de insumos, área administrativa, canil, gatil e demais instalações necessárias ao adequado funcionamento da unidade.Também foi informado que o projeto contempla a implantação de um recinto destinado à estabilização, tratamento, reabilitação e posterior soltura de animais silvestres, especialmente aves e serpentes, em área localizada no Parque Botânico Municipal, possibilitando atendimento adequado à fauna silvestre frequentemente resgatada no município. Em continuidade aos trabalhos, foram prestados esclarecimentos acerca dos recursos destinados à construção da unidade definitiva. Foi informado que a obra será executada em parceria com o Instituto Federal de Rondônia – IFRO, utilizando recursos provenientes de emenda parlamentar, cuja execução ocorrerá em etapas, iniciando-se com a liberação da primeira parcela destinada ao início da construção. Passando às discussões de interesse geral do Conselho, iniciou-se amplo debate acerca da política municipal de controle populacional de cães e gatos em situação de rua. Diversos conselheiros relataram a existência de matilhas em diferentes bairros da cidade, mencionando, entre outros locais, a Avenida Capitão Sílvio e o bairro Jorge Teixeira, onde moradores têm registrado aumento da população de cães errantes e situações de risco envolvendo ataques e perseguições. Em resposta aos questionamentos, foi esclarecido pela equipe técnica que o Município não adotará políticas de recolhimento indiscriminado de animais, popularmente conhecidas como "carrocinha". Foi explicado que a atual estrutura física, financeira e operacional não comporta o recolhimento massivo dos animais errantes existentes no município e que essa medida, isoladamente, não representa solução definitiva para o problema. Os conselheiros destacaram que a principal estratégia da política pública municipal deverá concentrar esforços na ampliação dos programas de castração, considerando que o controle reprodutivo constitui a medida mais eficiente para redução gradual da população de animais em situação de rua. Também foram discutidas dificuldades enfrentadas nas capturas de determinados animais, especialmente aqueles que vivem há longo período em liberdade, retornam aos seus territórios de origem ou oferecem risco durante tentativas de contenção em vias públicas. Na sequência, passou-se ao debate acerca da necessidade de aperfeiçoamento da legislação municipal de proteção animal. Os membros ressaltaram que, embora existam dispositivos federais aplicáveis aos crimes de maus-tratos, o Município ainda carece de legislação própria que regulamente de forma abrangente a política pública de proteção e defesa animal. Foi consenso entre os conselheiros a necessidade de elaboração de uma legislação municipal mais ampla, capaz de disciplinar temas como guarda responsável, abandono, microchipagem, fiscalização, educação ambiental, campanhas de conscientização, procedimentos administrativos, penalidades e aplicação de multas, proporcionando maior segurança jurídica para atuação dos fiscais e dos demais órgãos municipais. Durante a discussão, também foi debatida a utilização da identificação eletrônica por microchip, bem como experiências adotadas em outros municípios brasileiros. Os conselheiros ressaltaram que eventual implementação de medidas fiscalizatórias deverá ser precedida de ampla campanha de educação e conscientização da população, buscando fortalecer a cultura da guarda responsável antes da aplicação de sanções administrativas. Na fase final da reunião, foi realizada a apreciação do texto do Regimento Interno do COMPRODA. Os conselheiros deliberaram favoravelmente à sua aprovação, ficando apenas pendentes pequenos ajustes de redação e formatação para apresentação da versão definitiva nareunião subsequente, ocasião em que o documento será submetido à assinatura de todos os membros. Durante essa discussão também foram esclarecidas dúvidas referentes à substituição de conselheiros titulares e suplentes. Ficou consignado que as entidades poderão solicitar substituição de seus representantes sempre que necessário, especialmente em casos de desligamento institucional, mudança de domicílio ou impossibilidade de continuidade das atividades. Reafirmou-se ainda que o Regimento prevê a solicitação de substituição do representante que acumular três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas, assegurando-se à entidade o direito de indicar novo representante. Considerando o encerramento do tempo destinado à reunião, ficou deliberado que a

discussão detalhada da denominada "Lei Lara", bem como dos instrumentos legais complementares necessários à consolidação da política municipal de proteção animal, será realizada na próxima reunião ordinária do Conselho. Ficou definida como pauta prioritária da próxima reunião a continuidade das discussões sobre a Lei Lara, elaboração de uma política municipal ampla de proteção animal, controle populacional por meio da castração, manejo de matilhas e demais instrumentos necessários à estruturação da política pública municipal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezoito horas e dez minutos, ficando designada a próxima reunião ordinária para o dia 1º de julho de 2026, primeira quarta-feira do mês. Para constar, foi lavrada por mim Dra. Laura a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes. Registra-se a ausência das entidades **SEMSAU, PODER LEGISLATIVO, ASAMAR, CLIMEV, UNIFAEMA, ACIA, OAB.**

CONSELHEIROS TITULARES

Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**_____
Carolina Lutz - **SEMED**_____
Hélio Gomes de Oliveira - **SEDAM**_____
Milla Carla Queiroz Kozerski - **CREA**_____
Leonidio Gomes da Silva - **COAPRAV**_____
Leandro Yamada Leal - **IGREJA B. DA LAGOINHA**_____

Aike Schmitz Neumann - **FAUTRON**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Laura Beatriz Jorge - **SEMA**_____
Cindiany da Luz Bernardo - **SEMDES**_____
Karla Oliveira Canedo - **CRMV-RO**_____
Jomel Francisco dos Santos - **IFRO**_____
Josiane Evanngelista Brenner - **CREA**_____
Ralf Keoma Travezani Mallmam - **Loja Maçônica**_____

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente COMPRODA
Decreto 23.533/2026

LAURA BEATRIZ JORGE
1º Secretária COMPRODA
Decreto 23.533/2026

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:2C0DDE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMSAB
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 26/03/2026

Ata da **1ª Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 26 de março de 2026, às 16h00min, conforme **EDITAL 003/COMSAB/2026**: **1. Apresentação pela Concessionária Águas de Ariquemes, em cumprimento ao Art. 2º da resolução nº 002/AMR/2025, do planejamento prévio de execução de obras, contemplando as seguintes informações: I - Região de execução de obras no ano vigente; II - Cronograma inicial e final, com o avanço mensal das obras, com a respectiva quantidade de frentes de obras em cada mês; III - Percentual de cobertura que será ampliado no ano, com base em memorial de cálculo, devidamente embasado na fórmula contratual; apresentar os projetos executivos das obras, com todos os alvarás e licenças necessária.** O presidente Glauco iniciou às 16h20min, contando com a presença de 09 instituições representadas, sendo 05 conselheiros titulares e 04 suplentes, a saber: Glauco Rodrigo Kozerski (titular) - **SEMA**; Claudenir de Oliveira Rocha (titular) – **CREA/RO**; Roni Argeu Pigozzo (suplente) – **OAB/RO**; Enóquio Pedro S. de Araújo (suplente) – SEMASU; Dhione Marcos da Silva (titular) – **UNIFAEMA**; Guilherme Augusto Medina Coeli (titular) - ÁGUAS DE ARIQUEMES; Evandro Leite Franco (titular) – **LOJA MAÇÔNICA**; Natalia Terezinha Oliveira (suplente) – **CISAN;** Mylon dos Santos Anselmo (suplente) - **SEMPOG.** Participaram da reunião Neidair Mazine de Lima, Diretora da Casa dos Conselhos de Ariquemes, Stéfano Lima Pereira – **PODER LEGISLATIVO**; Thamiris Hygino de Lima, ÁGUAS DE ARIQUEMES. Foi nomeado ADOC o conselheiro Claudenir Rocha para secretariar a reunião. Glauco fala que essa reunião extraordinária foi solicitada pela representante da AEGEA senhora Maraí para apresentação pela Concessionária Águas de Ariquemes conforme edital de convocação, na sequencia passa a palavra ao representante da AEGEA. Guilherme inicia a apresentação dizendo que a intenção é trazer esclarecimentos, informa que apresentará os projetos de forma didática, mas que a entrega dos mesmos irá depender da demanda que saia do grupo, pois considera que a entrega dos mesmos é uma questão completamente factível, e que a concessionária fica a disposição para atender. Do início do contrato em 2016, foramaplicados os investimentos para universalizar o atendimento da água, e que nesse quinquênio o foco será as obras de expansão da infraestrutura do esgoto, entre 2026 e 2030, e na medida que a cobertura for avançando e a adesão acontecendo, será feito a ampliação da estação de tratamento de esgoto. Até o momento Guilherme relatou ter mais de 200 quilômetros de rede de esgoto, e investimentos na parte de infraestrutura de água, automação do sistema e modernização dos reservatórios. Os objetivos para o ano de 2030 é continuar universalizando a água e chegar a 90% da cobertura do esgoto, com as perdas de água tratada em 22%. No cenário atual para esgotamento sanitário, já foram investidos até 2025, R$ 67 milhões e meio de reais. Foi atingido no final do ano 2025 conforme metodologia aplicada pela concessionária uma cobertura de 32.3% de esgoto, que corresponde a 141 quilômetros aproximadamente de rede corretora. Os bairros que a a concessionaria tem aqui já implantados, são o Setor 1, 3, 5, BNH, Jardim Feliz cidades, Zona Sul, Rio de Janeiro e Bela Vista, que corresponde a uma infraestrutura composta por 9.121 economias totais, 5 elevatórias e 3 estações de tratamento. Há previsão para desativação nesse ano da Estação Zona Sul e Jardim Feliz Cidade. Em Ariquemes no ano de 2025, foram investidos R$ 9 milhões e 300 mil reais, e a cobertura chegou conforme metodologia da concessionária aos 33% no final do ano. No ano passado, foram 9 quilômetros de rede coletora que atende o setor 5, BNH, Rio de Janeiro e Bela Vista. Todas as obras do ano passado estão com emissão de alvarás e licenças emitidos e aprovados pela prefeitura, e os ASBUILT 100% entregue após finalizado. Foi apresentado ao município a metodologia para aumentar a qualidade da pavimentação, que será realizada em duas etapas. Para 2026, são estimados 26 milhões de reais em investimentos para chegar a uma cobertura mínima de 50%, que é o que estabelece a meta contratual desse ano. Serão 44 quilômetros de rede coletora, mantendo a questão das metodologias. No cronograma previsto, faremos obras em três bairros da cidade, setor 2, 4 e 6, sendo que o setor 2 e o setor 4, a Concessionária dividiu em duas etapas, com as obras iniciando em março. O conselheiro Roni pergunta se os setores 02 e 04 não estavam no cronograma de 2025, e Guilherme reponde que sim, mas em virtude de alguns ajustes e a necessidade de voltar aos setores 01 e 03, para refazer alguns serviços, os setores foram incluídos para 2026 no qual serão três frentes de serviço, conforme o mapa da quantidade de economias que vão ser atendidas. A Concessionária diz que utiliza ametodologia de cálculo baseada na informação que nos é entregue, que são 28.446 imóveis na área urbana. No nosso cadastro, temos 9.121 economias, que corresponde a cobertura de 32%. E somando esses 32% com a meta prevista para 2026, chegar-se-á ao final do ano com 51% da meta a ser atingida que está prevista no contrato. A segunda etapa das obras serão realizadas no segundo semestre, sendo que os projetos e licenças já foram protocolados nos órgãos da prefeitura. Guilherme também informa que as obras que serão executadas em 2026, serão deixadas os TIL nos dois lados da rua. O presidente Glauco retoma a palavra, declarando que os objetivos da reunião para conhecer e poder acompanhar os cronogramas de execução, conforme resolução 02/AMR/2025 e ainda solicitou, que seja fornecido os slides apresentados, no qual o Guilherme se prontificou a disponibilizar e ele disse que também irá fornecer o mapa que o Glauco solicitou. E nada mais havendo, as 17:40 hr declarou encerrada a reunião, e eu, secretário ADOC, Claudenir de Oliveira Rocha, Lavro e Assino a presente Ata, junto com os demais

conselheiros presentes a reunião, conforme consta no livro de registro de presença da página 31.

Conselheiros Titulares

Dhione Marcos da Silva – UNIFAEMA_____
Evandro Leite Franco – MAÇONARIA_____
Guilherme A. Medina Coeli - ÁGUAS DE ARIQUEMES – _____

Conselheiros Suplentes

Roni Argeu Pigozzo - OAB_____
Enóquio P. S. Araújo - SEMSAU _____
Mylon dos Santos Anselmo - SEMPOG - _____
Natália Terezinha Oliveira – CISAN_____

CLAUDENIR DE OLIVEIRA ROCHA
Secretário ADOC - COMSAB
Decreto 17.177/2021

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente COMSAB
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:9DC1FD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 13/02/2026

Ata da 1ª **Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes (CCA)** realizada em 13 de fevereiro de 2026, nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00 com pauta conforme edital número 001/CCA/2026: **1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; 2 – Morosidade alvarás de construção; 3 – Moradias em áreas irregulares; 4 – Outros assuntos.** A reunião inicia às 08h17, contando com a presença de **10** entidades, representadas por **7** conselheiros titulares e **6** conselheiros suplentes: Fernando Vilas Boas (titular) – **ACIA**; Pedro Pereira Kotesky (titular) e Anito Ferreira (suplente) – **Pastoral da Terra**; José Martins (titular) – **Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros**; Alysson Rossi dos Santos (titular) e Seranucio Moisés Ewald Santos (suplente) – **IMEP**; Matheus Silvério (suplente) – **CREA/RO**; Marcos Antonio Mendes (titular) – **SEMA**; Rodrigo Peres Pedrotti (titular) – **SEMUST**; Felipe Souza da Silva (titular) – **SEMAIC**; Silviomar Glaidson Willers (suplente) – **CRT-01**; Milton Alonso (titular) e Ilvânia Dias de Lima (suplente) – **SEMPOG**. Esteve presente à reunião, Neidair Mazine de Lima, Diretora Executiva da Casa dos Conselho, João Felipe Moreira (corretor), Líbia Albuquerque (Secretária Parlamentar Federal), Aguinaldo da Silva (morador do bairro Sol Nascente), Patrícia dos Santos e Altamar Martins. Neidair Mazine informa os procedimentos para renovação do pleito do Conselho da Cidade de Ariquemes – CCA. **1)** Ata da 1ª reunião ordinária, ano 2026, foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os conselheiros presentes. **3)** Alysson Santos alerta para o fato da forte expansão no número de moradias irregulares em áreas de preservação permanente de rios e córregos urbanos nos últimos anos, apontando desconhecer políticas públicas direcionadas a atender as demandas dessa população visando tirá-la da situação de risco iminente, ao mesmo tempo em que se faz necessário identificar o perfil social dos residentes nesses locais, se tem acesso aos programas sócias do governo federal, aos serviços básicos de saúde e educação, se cumprem com suasobrigações tributárias municipais, se existem disponibilizados os mínimos aparelhos e equipamentos públicos como: rede de drenagem, ruas, calçadas e meio-fio, serviços de energia elétrica, coleta de lixo, fornecimento de água tratada, coleta de esgoto sanitário, acessibilidade motora, ronda das forças de segurança entre outros fatores que promovem a cidadania a população. O conselheiro sugere buscar aos entes públicos, no intuito de obter informações a respeito da existência de um planejamento urbano voltado a este tipo de moradia e para essa população e, ao mesmo tempo, o conselho promover um levantamento amostral do atual cenário dessas APP`s no município de Ariquemes que apresentam moradias irregulares, visando abastecer ao gestor municipal com dados concretos e sugerir políticas públicas pertinentes. Seranucio Moisés acredita ser importante a pauta, visto a grande quantidade de moradias em situação de irregularidade no município, sugerindo ser preciso observar o acúmulo de lixo nas APP`s descartado por essa população, citando a existência de diversos tipos de resíduos, como: lixo doméstico, restos de equipamentos eletrônicos, geladeiras, pneus, plásticos de todo tamanho, entre outros resíduos diversos. O conselheiro informa ter apontado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA o problema dessas moradias irregulares e observa que a secretaria adotou cercas com arame liso em alguns pontos, na tentativa de inibir o acesso para descarte inadequado de resíduos nas APP`s. Alysson Santos alerta para a possibilidade de existir especulação imobiliária nessas áreas, sem que haja arrecadação de impostos com esses lotes urbanos. Marcos Antonio informa que a responsabilidade pelas APP`s é da SEMA e que a Secretaria encontra-se a disposição para responder a denúncias, porém alerta para o fato de a Secretaria ter sido criada por volta do ano 2011, assumindo a referência de margem de igarapé existente na Lei Federal e que, a situação das moradias irregulares em APP`s precisa de um apoio jurídico mais robusto para as ações da SEMA, visto que, na possibilidade de ocorrer uma ação de desocupação, a estrutura, por vezes, não poder ser demolida e, mesmo que os moradores sejam retirados, em poucos dias os mesmos retornam ou o imóvel é ocupado por outros moradores. Rodrigo Pedroti corrobora com as falas do conselheiro e aponta que nesses casos de moradiairregular em APP, somente ação judicial para ocorrer retirada dos residentes do local e demolição das estruturas existentes. Ambos os conselheiros alertam para o fato de, em caso existir um contrato de compra e venda sobre o local da moradia, é o bastante para as concessionárias de serviços básicos, como os de energia elétrica e distribuição de água tratada, conectarem seus pontos de arrecadação sobre consumo. Rodrigo Pedroti alerta para o fato de que esses locais em que estão caracterizados como invasão não existe cadastro na base de dados do Departamento de Planejamento Urbano – DIPUR, não existe caracterização como lote urbano. Ilvânia Dias informa que no ano 2014 realizou-se levantamentos desses locais, no intuito de identificar essa população, e atende-la com o programa federal das casas populares, mas que mesmo após alocadas as famílias cadastradas, novos ocupantes tomaram posse das moradias em situação de irregularidade nas APP`s, reforçando o fato de o apoio jurídico ser essencial para a devida ação pública para a regularização desses locais. O presidente Fernando Vilas posiciona a importância de buscar as Secretarias Municipais SEMA e SEMDES, a fim de obter informações sobre qual o atual cenário sobre essas irregularidades que ambas possuem para fornecerem ao CCA que, em paralelo, através de uma comissão, faça o levantamento prévio com fotos e o máximo de informação que for possível obter sobre esses locais que apresentam moradias irregulares em APP`s para, posteriormente, elaborar um relatório. O presidente lembra que esse relatório poderá auxiliar as ações da Prefeitura Municipal, visto que o documento será disponibilizado ao Ministério Público – MP para que sirva de referência ao conhecimento do tamanho real do problema e, ao mesmo tempo, para disponibilizar de mecanismos jurídicos mais robustos que favoreça ao conjunto das Secretarias do Poder Público Municipal adotar as devidas ações para regularização dessas APP`s. O presidente Fernando Vilas apresenta 03 representantes da Associação UNISORIOS, que representa os moradores do bairro ENTRE RIOS, que apontam o local como desprovido de abastecimento de água tratada, asfalto, ronda das forças de segurança pública, atendimento do SAMU, entre outras demandas por serviços públicos necessários, observando que todos os lotes urbanos pagam imposto territoriale predial urbano – IPTU. Rodrigo Pedroti lembra para o fato da abertura de novos loteamentos dentro do município, alertando que os serviços públicos não ampliam seus mecanismos para atender as demandas da população com a mesma velocidade, ampliando os gargalos na prestação dos serviços básicos, como: saúde, educação e segurança. Seranucio Moisés informa que o bairro ENTRE RIOS tem mais de 30 anos de existência. Alysson Santos questiona aos representantes do bairro se tem informações sobre o tamanho da população local e seu perfil social, a fim de identificar a amplitude e a qualificação das demandas. Os representantes apontam que fizeram um abaixo-assinado que reuniu mais de 300 assinaturas de moradores locais, mas que esse número não representa o total da população do bairro. O

conselheiro Milton Soares sugere ao CCA aponte à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG que elabore um projeto contemplando o atendimento das demandas para a população do bairro ENTRE RIOS, contemplando acesso viário, infraestrutura e outras demandas. Rodrigo Pedroti sugere buscar orçamento no projeto federal Calha Norte. O conselheiro Milton Soares disponibiliza o Núcleo de Engenharia – NUCEX da SEMPOG para construir o projeto urbanístico estruturante contemplando o bairro ENTRE RIOS, apontando ao CCA encaminhar ofício requerendo a elaboração do referido projeto. **3)** Seranucio Moisés informa que muitas demandas no despacho de documentos na Prefeitura Municipal esbarram na burocracia, engessando o fluxo de projetos e alvarás, prejudicando a execução de obras, mesmo com o sistema sendo digital, porém dependente de intervenção humana, tornando-se ineficiente e de grande morosidade. Milton Soares informa que o NUCEX é responsável pela emissão de todos os alvarás de construção no município de Ariquemes, e informa que o núcleo, até o mês de dezembro do ano 2025, possuía 02 (dois) técnicos para analisar projetos com solicitação de alvará, tendo um volume de entrada diário para novos projetos em torno de 15 (quinze) a 20 (vinte) para obtenção de alvarás. O conselheiro informa que atualmente o NUCEX possui 04 (quatro) técnicos para analisarem algo em torno de 400 (quatrocentos) projetos com pedidos de alvarás de construção por mês. Ilvânia Dias apresenta informações do sistema da Prefeitura Municipal que controla ospedidos e emissões de alvarás, apontando 34 (trinta e quatro) dias o prazo médio para emissão das licenças/alvarás. A conselheira informa que o sistema da Prefeitura Municipal está em fase de integração com o sistema de lançamento da taxa de cobrança para emissão da licença. Rodrigo Pedroti discrimina todas as etapas entre a entrada do pedido e a saída do alvará. O convidado João Felipe explana a respeito de situações cotidianas que ocorrem com um construtor de imóveis, mediante o cenário burocrático entre a entrada do pedido e liberação do alvará para construção na Prefeitura de Ariquemes. Alysson Santos questiona sobre a possibilidade da emissão do alvará pela Prefeitura Municipal não mais ficar amarrada a uma minuciosa análise técnica de engenharia de todo o projeto, mas sim, que a análise se limite apenas a outros critérios, visto o projeto técnico ser de responsabilidade do engenheiro projetista e não do técnico da prefeitura. Milton Soares avalia nãe ser essa uma boa alternativa para agilizar pedidos de alvará. O conselheiro Matheus Silvério informa que todo ano os critérios de análise são modificados pela Prefeitura, e que não há prazos definidos para o fluxo de documentos entre os setores da Prefeitura, ocorrendo demora excessiva em determinados casos. O conselheiro sugere que os servidores efetivos concursados da Prefeitura não poderiam atuar no setor privado, visto o desentrave de projetos particulares, possivelmente, prevalecer sobre os demais. O presidente Fernando Vilas sugere a conselheira Ilvânia Dias informe se há alguma propositura da Prefeitura Municipal ao Poder Legislativo para alteração da Lei Municipal que regulamenta o rito de análise dos pedidos de alvarás para torna-lo mais ágil e menos burocrático. Milton Soares reforça seu posicionamento que aponta para a simplicidade dos processos, tendo a Prefeitura Municipal que se dedicar mais analisar sobre qual a influência urbanística que a obra terá no entorno, focando somente no projeto arquitetônico, visto a responsabilidade das demais estruturas serem exclusivamente do proprietário e do engenheiro. O conselheiro lembra que é preciso alterar a Lei Municipal. O presidente Fernando Vilas sugere um encontro entre o técnico do NUCEX Milton Soares, representante da SEMPOG no CCA e o engenheiro Matheus Silvério, representante do CREA/RO no CCA, para que ambos construam uma propostatécnica contendo critérios essenciais a serem analisados em um pedido para obtenção de alvará para construção, posteriormente, elaborem um relatório que será disponibilizado ao Poder Legislativo, a fim de modificar a Lei Municipal que determina o rito de análise, visando promover maior rapidez e a eficiência administrativa na obtenção de licenças e alvarás junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes. Não tendo nada mais a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário deste conselho, leio e assino a Ata, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 51 e 51v. Registra-se a ausência das instituições representadas: **SEMSAU, SEMOSP, SEMDES, SITMAR, SEMTEC, OAB.**

Conselheiros titulares

José Martins – **Ass. dos Prod. Rurais e Chacareiros** _____

Pedro Pereira Kotesky – **Pastoral da Terra**_____

Rodrigo Pedrotti – **SEMUST**_____

Marcos Antonio Mendes – **SEMA**_____

Milton Alonso – **SEMPOG**_____

Conselheiros suplentes

Seranúcio Moisés Ewald – **IMEP**_____

Anito Ferreira – **PASTORAL DA TERRA**_____

Ilvânia Dias de Lima – **SEMPOG**_____

Felipe Souza da Silva - **SEMAIC**_____
Matheus Silvério – **CREA**_____

Silviomar Glaidson Willers - **CRT-01**_____

ALYSSON SANTOS
Secretário CCA

FERNANDO VILAS
Presidente CCA

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:76804605

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1° REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPRODA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 08/04/2026

ATA da **1ª reunião ordiária** do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMPRODA, realizada no dia 08 de abril de 2026, conforme **EDITAL nº 002/CASCON/2026.** com as seguintes pautas: **01** - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior**; 02** - Apresentação do esboço dos serviços, requisitos e estágio atual do chamamento público; **03** - Apresentação do plano de necessidades do canil/gatil definitivo; **04** - Projeto de lei: Lei Lara; **05** - Pedido de esclarecimentos ASAMAR; **06** - Outros assuntos. A reunião contou com a presença de 12 instituições e 16 membros, sendo 10 titulares e 8 suplentes conforme as assinaturas no livro de presença na **2ª** e **3ª** paginas. Participou da reunião o convidado Thon Lenon, assessor do Vereador Lucas Folador, Neidair Mazine de Lima, Diretora da casa dos conselhos. Reunião foi iniciada as 16h15min pelo presidente Sr. Glauco, que cumprimentou a todos os presentes, fez a leitura da pauta do dia e, na sequência, passou a palavra a Dra. Laura Beatriz Jorge, que procedeu com a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, o documento foi submetido à apreciação dos presentes, sendo aprovado por unanimidade, com a devida assinatura dos conselheiros. Em seguida, antes de prosseguir com a pauta, foi dado posse aos membros que não vieram na reunião anterior, sendo: Drª Karla Oliveira Canedo, representante do CRMV, Professor Srº. Alan Duarte do Espirito Santo, representante da SEMED, Srº Leonidio Gomes da Silva e Srº Ilton de Carvalho Guedes representantes da Cooperativa de Agroindustrias e Produtores Rurais do Vale do Jamari - COAPRAV, e representantes das novas entidades que ingressaram no Conselho, sendo Igreja Batista da Lagoinha de Ariquemes o Srº Leandro Yamada Leal e a Srª Barbara Ohanna Auzier mediante assinatura dos respectivos termos de posse. Dando continuidade, o Sr. Glauco apresentou o escopo dos serviços, os requisitos e o estágio atual do edital Chamamento Público em andamento, no qual apenas uma entidade se inscreveu no processo, sendo que a fase atual é de análise da documentação da instituição pela comissão instituida. A previsão é que nos próximos 15 dias seja concluido o processo. A entidade selecionada irá gerir o canil/gatil provisório localizado no Country Club, bem como terá que cumprir uma série de metas, que inclui campanhas de doação, transporte, castramento e cuidados com todos animais que serão abrigados na localidade. Na sequência foi

antecipado a pauta nº05, pedido de esclarecimentos da ASAMAR, visto que envolve também o chamamento. A representante da ASAMAR, Srª Geane Andrade da Conceição, esclareceu alguns pontos discutidos na audiência pública e algumas críticas feitas à ASAMAR naquele evento. Geane também falou que preferiram não entrar no chamamento devido ao novo espaço e a metodologia de trabalho estabelecida no edital, que não seria adequada a maneira de trabalho já desenvolvida pela ASAMAR. Na sequência, foi realizada a apresentação do plano de necessidades para a construção do Canil e Gatil Municipal. A Dra. Laura Beatriz Jorge apresentou o local previsto para implantação e prestou esclarecimentos técnicos acerca da estrutura proposta, que será localizada na Av. Perimetral Leste, ao lado do prédio da Zoonose. Essa infraestrutura contemplará recepção, consultório, quarentena, banheiros, vestiários, sala para depósito de insumos, centro cirúrgico, DML, departamento administrativo e o espaço do canil separado do espaço do gatil. Informou, ainda, que o plano contempla a construção de umespaço destinado à reabilitação de animais silvestres (recinto) localizado dentro do Parque Botânico, em espaço de mata preservada, destacando a necessidade do município diante das frequentes ocorrências envolvendo fauna silvestre, como serpentes e aves. Esclareceu que o referido espaço terá como finalidade a estabilização, tratamento e reabilitação dos animais, visando sua posterior reintegração ao habitat natural. Não havendo tempo hábil para tratar de todos os assuntos previstos, ficou acordado que a pauta referente ao Projeto de Lei denominado “Lei Lara” será discutida na próxima reunião. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada as 18h10min pelo presidente Glauco, sendo lavrada a presente ata por mim, Laura Beatriz Jorge, que após lida e aprovada será assinada pelos responsáveis. Registra-se a ausências das entidades, **SEMSAU, SEMDES, CLIMEV E UNIFAEMA.**

Conselheiros Titulares

Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**_____
Luana Gomes - **CRMV-RO**_____
Lucas Follador - **PODER LEGISLATIVO**_____
Hélio Gomes de Oliveira - **SEDAM**_____
Stefanny Rochelly Klaus Sales Oliveira - **IFRO**_____
Leonidio Gomes da Silva - **COAPRAV**_____
Leandro Yamada Leal - **IGREJA B. DA LAGOINHA**_____
Paulo Henrique Cavalheiro Martiv - **LOJA MAÇÔNICA V.J**_____
Emilio Roque Benício - **ACIA**_____
Aike Schmitz Neumann - **FAUTRON**_____

Conselheiros Suplentes

Laura Beatriz Jorge - **SEMA**_____
Alan Duarte do Espirito Santo - **SEMED**_____
Karla Oliveira Canedo - **CRMV-RO**_____
Filipe Rozique - **PODER LEGISLATIVO**_____
Geane Andrade da Conceição - **ASAMAR**_____
Ilton de Carvalho Guedes - **COAPRAV**_____
Barbára Ohanna Auzier - **IGREJA B. DA LAGOINHA A**._____
Tomas Ulrich Schmitz Neumann - **FAUTRON**_____

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente COMPRODA
Decreto 23.533/2026

LAURA BEATRIZ JORGE
1º Secretária COMPRODA
Decreto 23.533/2026

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:2127866A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 13/03/2026

Ata da 2ª **Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes (CCA)** realizada em 13 de março de 2026, nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00 com pauta conforme edital número 002/CCA/2026: **1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; 2 – Comunicação de afastamento do Presidente; 3 – Comissão de vistoria de irregularidades urbanas: divulgação do plano de trabalho; 4 – Comissão de vistoria das áreas de preservação permanente de rios e córregos urbanos que apresentam moradias irregulares; 5 – Pedido de prorrogação de pleito por no máximo 120 dias; 6 – Outros assuntos.** A reunião inicia às 08h12, contando com a presença de 07 entidades, representadas por 07 conselheiros titulares e 02 conselheiros suplentes, a saber: Rejane Griehl (titular) – **OAB/RO;** Pedro Pereira Kotesky (titular) e Anito Ferreira (suplente) – **Pastoral da Terra**; José Martins (titular) – **Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros**; Alysson Rossi dos Santos (titular) e Seranucio Moisés Ewald Santos (suplente) – **IMEP**; Milla Carla Kozerski (titular) – **CREA/RO**; Marcos Antonio Mendes (titular) – **SEMA**; Gilmar Kampin Katsuragi (titular) – **CRT-01**. Esteve presente à reunião, Neidair Mazine de Lima, Diretora Executiva da Casa dos Conselhos, Líbia Albuquerque, Assessora Parlamentar do Deputado Thiago Flores, Osmario Alves de Souza Junior, servidor público da Polícia Militar e Ítalo Luciano Viana Coelho, representante do gabinete do vereador Lucas Follador. **1)** Ata da 1ª reunião ordinária, ano 2026, foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os conselheiros presentes. **5)** A Diretora da Casa dos Conselhos, Neidair Mazine, informa o critério para análise do pedido de prorrogação do pleito, sendo determinante que o conselho delibere apenas sobre pautas ainda pendentes, não sendo possível novas demandas serem deliberadas. Alysson Santos destaca as pautas das comissões em vigência e os assuntos a serem deliberados por ambas. A Assembleia vota favoravelmente a ampliação do prazo de prorrogação. **3)** Foram apontadas situações em que ofícios da comissão de vistoria das irregularidade urbanas, encaminhados aos entes pertinentes, não foram respondidos ou justificados. Fica deliberado que os entes que não se manifestaram serão notificados para que o façam. **4)** Alysson Santos informa que a comissão de vistoria das moradiasirregulares em área de preservação permanente de igarapés urbanos está em fase de levantamento de informações junto aos órgãos de controle ambiental e que, em paralelo, está vistoriando *in loco* as ocorrências que sugerem a temática da comissão, tendo já identificado diversas situações que imperam continuidade dos trabalhos, como: especulação imobiliária, risco de desabamento, descarte de esgoto sanitário, lixo e entulho, entre outros fatores críticos que o relatório da comissão mostrará. **5)** A presidente Rejane Griehl sugere parabenizar ambas as comissões pelos trabalhos realizados. A fim de não perder os trabalhos já realizados por ambas as comissões há um pedido de prorrogação do atual pleito para que ambas as comissões concluam seus respectivos cronogramas. A Assembleia delibera o prazo de até 120 dias para que ambas as comissões concluam seus trabalhos Não tendo nada mais a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário deste conselho, leio e assino a Ata, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 51 e 51V. Registra-se a ausência das instituições representadas: **SEMSAU, ACIA, SEMPOG, SEMUST, SEMAIC, SEMOSP, SEMDES, SITMAR, SEMTEC.**

Conselheiros Titulares

JOSÉ MARTINS –
Ass. Dos Prod. Rurais e Chacareiros

PEDRO PEREIRA KOTESKY –
Pastoral da Terra

_____
REJANE GRIEHL – OAB

_____
MILA CARLA KOZERSKY – CREA

_____
GILMAR KAMPIN – CRT-01

_____
MARCOS ANTONIO MENDES – SEMA

Conselheiros Suplentes

_____
SERANÚCIO MOISÉS EWALD – IMEP

ANITO FERREIRA –
Pastoral da Terra

ALYSSON SANTOS
Secretário CCA

REJANE GRIEHL
Presidente CCA

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:F185BB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 20/05/2026

Ata da **3ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes (CCA)** realizada em 20 de maio de 2026, nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00 com pauta conforme edital número 003/CCA/2026: **1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; 2 – Comissão de vistoria das irregularidades urbanas: encaminhamento de ofícios, respostas dos entes requeridos e documentos disponibilizados; 3 – Comissão de vistoria de moradias irregulares em áreas de preservação permanente de igarapés urbanos de Ariquemes: apresentação de relatório final e deliberações pertinentes; 4 – Outros assuntos.** A reunião inicia às 08h14, contando com a presença de 07 entidades, representadas por 07 conselheiros titulares e 02 conselheiros suplentes, a saber: Pedro Pereira Kotesky (titular) – **Pastoral da Terra**; José Martins (titular) – **Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros**; Alysson Rossi dos Santos (titular) e Seranucio Moisés Ewald Santos (suplente) – **IMEP**; Ilvânia Dias de Lima Reis (titular) – **SEMPOG**; Milla Carla Kozerski (titular) e Matheus Silverio (suplente) – **CREA/RO**; Marcos Antonio Mendes (titular) – **SEMA**; Gilmar Kampin Katsuragi (titular) – **CRT-01;** Adeir Cândido (suplente) – **ACIA**. Esteve presente à reunião Osmario Alves de Souza Junior, servidor público da Polícia Militar. **1)** Na ocasião do início da reunião, a Diretora da Casa dos Conselhos, Neidair Mazine, aponta a necessidade de apresentação do EDITAL de eleição do próximo pleito deste Conselho, sendo estabelecido 19/06/2026, às 09h00, como data e horário da próxima reunião. Em virtude da ausência justificada da Presidência e da Vice-presidência, o Secretário Alysson Rossi dos Santos presidiu a reunião. Ata da 2ª reunião ordinária, ano 2026, foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os conselheiros presentes. **2)** Alysson Santos faz breve relato sobre os objetivos e resultados da comissão. Em seguida, Matheus Silverio, presidente da comissão, expõe os entes que receberam o relatório da referida comissão e que ainda não se posicionaram a respeito dos apontamentos sugeridos no documento, sendo: Câmara Municipal dos Vereadores, Ministério Público e OAB/RO não se manifestaram sobre o recebimento do relatório. Ilvânia Dias informa que a comunicação com a Câmara Municipal dos Vereadores, deva ocorrer pelo sistema ATHUS e que basta a Casa dos Conselhos secadastrar no referido sistema para enviar seus documentos com protocolo prévio. Adeir Cândido aponta que a atual gestão comete um grave erro ao permitir que essas irregularidades continuem a existir no município, podendo se tornar muito dificultoso estabelecer a normalidade no futuro. Marcos Antonio lembra que o relatório, mesmo com os ofícios direcionando aos entes requeridos dar ciência, tem apontamentos e recomendações embasadas em Normas, Leis e Códigos Municipais, Estaduais e Federais que imperam aos entes ações e tratativas emergenciais, compulsórias e perenes sobre as irregularidades destacadas. Ilvânia Dias sugere que seja realizada uma reunião com os entes requeridos com os objetivos de serem construídas as ações pertinentes. A comissão de vistoria das irregularidades urbanas direciona ao próximo pleito deste Conselho a continuação de seus trabalhos. **3)** Alysson Santos faz breve relato sobre os objetivos e resultados da comissão. Em seguida, Seranúcio Moisés informa a fonte dos dados coletados e a metodologia adotada para a construção do relatório. Marcos Antonio, presidente da comissão, apresenta o relatório de vistoria das áreas de preservação permanente de igarapés urbanos de Ariquemes. Os conselheiros interagem de forma construtiva ao documento apresentado, sendo o relatório aprovado por unanimidade. O relatório ficará disponibilizado, com acesso ao público, no arquivo da Casa dos Conselhos. Não tendo nada mais a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário e presidente ATA deste conselho, leio e assino a Ata, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 51V. Registra-se a ausência das instituições representadas: **SEMSAU, SEMUST, SEMAIC, SEMOSP, SEMDES, SITMAR, OAB, SEMTEC.**

CONSELHEIROS TITULARES

José Martins – **Ass. dos Prod. Rurais e Chacareiros_____**

Pedro Pereira Kotesky – **Pastoral da Terra_____**

Ilvânia Dias – **SEMPOG_____**

Mila Carla Kozersky – **CREA_____**

Gilmar Kampin – **CRT-01_____**

Marcos Antonio Mendes – **SEMA_____**

CONSELHEIROS SUPLENTES

Seranúcio Moisés Ewald –**IMEP_____**

Matheus Silverio – **CREA/RO_____**

ALYSSON SANTOS
Secretário CCA
Presidente AD HOC CCA

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:381314C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO COMPRODA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 04/03/2026

ATA da **reunião de posse** do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMPRODA, realizada no dia 04 de março de 2026, inicio as 15h00min finalizando as 17:40min, conforme **EDITAL 001/CASCON/2026.** com as seguintes pautas: **01 -** Posse**; 02 -** Eleição da mesa diretora; **03** - Explanação das ações em andamento da política de proteção e defesa animal; **04 -** Estabelecer calendário anual. A reunião iniciou-se às 15h17min contando com a presença de Sr.Glauco Rodrigo Kozerski e Sra. Laura Beatriz Jorge-SEMA, Sra. Carolina Lutz - SEMED, Sra. Karine Elias de Castro-SEMDES, Sra. Luana Gomes- CRMV-RO, Sr. Filipe Rozique e Sr. Lucas Follador- PODER LEGISLATIVO, Sr. Hélio Gomes de Oliveira e Sr. Vinícios José Dias - SEDAM, Sra. Stefanny Rochelly Klaus Sales Oliveira e Sr.Jomel Francisco dos Santos - IFRO, Sra. Adriana Ema Nogueira - UNIFAEMA, Sr. Paulo Henrique Cavalheiro Martiv - LOJA MAÇONICA V.J., Sr.Emilio Roque Benício-ACIA, Sr. Aike Schmitz Neumann e Sr. Tomas Ulrich Schmitz Neumann-FAUTON, Sra. Daniela Cristina Schmaltz - SEMSAU, Sr.Geane Andrade da Conceição- ASAMAR, contando também com a presença de convidados Evanildo J. Santos (jornalista), Leandro Leal e Italo L. V Coelho (assessores da câmara de vereadores) e Vilmar Ferreira (Secretário de Meio Ambiente). A reunião iniciou-se com a fala da diretora da Casa dos Conselhos Neidair Mazine de Lima, agradecendo a presença de todos e dando as boas vindas. A mesma apresentou a comissão eleitoral do processo eletivo do COMPRODA, composta pelos integrantes, Glauco Rodrigo Kozerski, Laura Beatriz Jorge e Bárbara Monteiro Cosmo. Neidair ressaltou a importância da criação do conselho para definição das políticas públicas municipais e do nobre trabalho dos conselheiros neste processo. Neidair passou a palavra para o membro da comissão Glauco, que relatou como se deu

a criação do conselho, a lei de criação nº 2.954/2025, o decreto regulamentador nº 23.029/2025, e o processo eletivo necessário para as entidades da sociedade civil para concorrer em cada seguimento estabelecido no decreto regulamentador, através do edital nº 001/CASCON/2026. Na sequência, foi lido o termo de posse formado por 16 entidades, sendo cada entidade indicando um membro titular e um membro suplente. A composição se deu de forma paritária, sendo 8 entidades do setor governamental: Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV, Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM e Instituição de Ensino Superior Pública sediada no Município e 8 entidades da sociedade civil, sendo: Organização Não Governamental voltada para a proteção animal (ASAMAR); Clínica Veterinária legalmente estabelecida no Município (CLIMEV); Associação Rural ou Associação de Bairros (COAPRAV); Representante de Liderança Religiosa (ainda não preenchido); Instituição de Ensino Superior Privada sediada no Município (UNIFAEMA); Clube de Serviço legalmente constituído (Maçonaria); Associação Comercial e Industrial de Ariquemes ACIA; Organização Não Governamental voltada para a proteção ambiental (FAUTRON). O termo de posse então foi assinado pelos representantes indicados presentes na reunião.Os representantes que não compareceram serão convidados para comparecer na Casa dos Conselhos para assinatura do termo de posse. Passando para a próxima pauta, da eleição da mesa diretora, Glauco leu no Decreto regulamentador nº 23.029/2025, o trecho do Capítulo II - da organização e funcionamento, art. 5º ao 11º, que trata da composição da mesa, sendo que o art. 8º descreve que a presidência será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA e a vice presidência será eleita entre os demais pares. Também relata que a mesa diretora deverá ter o 1º e 2º secretário. Desta forma, consultado a plenária, houve apenas um candidato pra cada vaga, sendo: Lucas Follador para vice-presidente, Laura Beatriz Jorge para 1ª secretaria e Karine Elias de Castro para 2ª secretária. Colocando votação, foi aprovado por unanimidade. O cargo de presidente será exercido pelo representante titular da SEMA, Glauco Rodrigo Kozerski. Na sequência, visando explanar sobre as ações de implantação da política pública de proteção e bem-estar animal no município, foi passado a palavra para o Secretário de Meio Ambiente, Sr. Vilmar Ferreira. Vilmar relatou que devido a política nacional sobre a causa animal pertencer ao Ministério do Meio Ambiente, os municípios tiveram que se adequar, e em Ariquemes essa atribuição passou da Secretaria de Saúde no ano de 2025, para a Secretaria de Meio Ambiente em 2026. Vilmar discorreu sobre o planejamento e transição desse processo começou em setembro de 2025 e desde então trabalhou-se na criação do Departamento de Bem Estar Animal, no planejamento orçamentário para o ano de 2026, na preparação de um local para transferir os animais do Centro de Adoção e da ASAMAR, bem como outras ações como recursos de emenda parlamentar para construção de um canil e gatil definitivo. Por fim, Vilmar enfatizou da importância do conselho na estruturação das políticas da causa animal e principalmente na contribuição para construção de uma lei municipal que estabeleça a Política Municipal de Defesa e Bem Estar animal. O presidente Glauco passou a palavra para a Diretora do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, a veterinária Laura Beatriz Jorge. Laura se apresentou e discorreu sobre os trabalhos e desafios a frente do Departamento que ainda esta sendo estruturado. Laura relatou acerca do processo de implantação do abrigo provisório, que esta sendo preparado no barracão do Country Club, esclarecendo que o espaço atualmente encontra-se em fase de adequação estrutural e que sua utilização ocorrerá de forma temporária, pelo período estimado de até dois anos podendo ser prorogado por mais um ano, visando atender a entidade que vier a ser selecionada por meio de Chamamento Público para execução das atividades de manejo e acolhimento de animais sob tutela do Município com supervisão do departamento. Durante a apresentação, também foi informado aos conselheiros que houve a desativação do antigo Centro de Adoção de Animais, considerando o encerramento do contrato anterior e a falta de inexistência de interesse na continuidade da locação do espaço anteriormente utilizado. Foram transferidos 54 cães deste local para o Country Club, na parte já concluída da reforma, inclusive os mesmos já foram submetidos a castração de maneira voluntária pela Drª Rosana (Ji-Paraná). No decorrer da reunião, o conselheiro Paulo Henrique Cavalheiro Martiv da Maçonaria, questionou acerca da possibilidade de implantação de baias destinadas ao acolhimento de cavalos. Em resposta, foi esclarecido que o Município poderá realizar o atendimento emergencial de equinos resgatados em situação de maus-tratos ou risco sanitário, incluindo estabilização clínica e eventuais tratamentos iniciais. No entanto, destacou-se que não está prevista a implantação de estrutura permanente para permanência de cavalos no local, tendo em vista asnecessidades específicas de espaço e manejo dessa espécie. Nesses casos, a medida prioritária será a destinação dos animais a fiel depositário, após avaliação e estabilização inicial. Também foi realizado questionamento por parte dos conselheiros acerca do recurso no valor de R$ 100.000,00, oriundo de emenda parlamentar do vereador Lucas Follador, destinado a adaptação de um possível Centro Cirurgíco no prédio aonde atualmente é o Centro de Zoonoses e que tem várias salas desocupadas. Laura relata que o CRMV a princípio se posicionou que não é viável a estruturação de um centro cirúrgico na mesma estrutura predial de um centro de zoonozes, visto que são atividades incompatíveis. Lucas disse que vai estudar melhor a situação, antes de definir a destinação do recurso. Ainda durante a reunião, foram prestados esclarecimentos aos presentes sobre o processo de Chamamento Público, que está sendo estruturado pelo Município com a finalidade de selecionar organização da sociedade civil ONGs que ficará responsável pela execução de algumas atividades de manejo, cuidado e acolhimento dos animais no espaço provisório. Laura esclareceu que o edital de chamamento está pronto para parecer jurídico e será republicado nos próximos 10 dias. Glauco relatou sobre a parceria com o IFRO, no projeto Cidades Inteligentes, no qual o mesmo já desenvolveu um programa para o controle interno dos animais que entra e saí do canil, com dados sobre o histórico do animal, vacinas, características e todas informações necessárias para os cuidados devidos. Por fim, ficou acordado entre os presentes que, para as próximas reuniões, será apresentado um resumo da legislação aplicável à proteção e ao bem-estar animal, incluindo as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como as normas éticas da profissão veterinária e a legislação federal relacionada aos crimes de maus-tratos contra animais. Também serão abordados os princípios básicos de bem-estar animal aplicáveis às estruturas de acolhimento e manejo de animais sob tutela do poder público. Adentrando na última pauta, Glauco apresentou o cronograma de reuniões para o ano, apresentando duas propostas, sendo uma com reuniões mensais a serem realizadas pela manhã na terceira quarta-feira de cada mês as 8 hs e a outra proposta com reuniões mensais a serem realizadas na primeira quarta-feira de cada mês no período vespertino, as 16 hs. Em votação, foi escolhido a proposta 2, com reuniões vespertinas na primeira quarta-feira de cada mês. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo presidente Glauco, sendo lavrada a presente ata por mim, Laura Beatriz Jorge, que após lida e aprovada será assinada pelos responsáveis. Registra-se a ausências das entidades, CLIMEV, COAPRAV.

Conselheiros Titulares

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI – SEMA

CAROLINA LUTZ – SEMED

KARINE ELIAS DE CASTRO – SEMDES

LUANA GOMES - CRMV-RO

LUCAS FOLLADOR - PODER LEGISLATIVO

HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA – SEDAM

STEFANNY ROCHELLY KLAUS SALES OLIVEIRA – IFRO

ADRIANA EMA NOGUEIRA – UNIFAEMA

PAULO HENRIQUE CAVALHEIRO MARTIV - LOJA MAÇÔNICA V.J

EMILIO ROQUE BENÍCIO – ACIA

AIKE SCHMITZ NEUMANN – FAUTRON

Conselheiros Suplentes

LAURA BEATRIZ JORGE – SEMA

DANIELA CRISTINA SCHMALTZ – SEMSAU

FILIPE ROZIQUE - PODER LEGISLATIVO

VINÍCIOS JOSÉ DIAS – SEDAM

JOMEL FRANCISCO DOS SANTOS – IFRO

GEANE ANDRADE DA CONCEIÇÃO – ASAMAR

TOMAS ULRICH SCHMITZ NEUMANN - FAUTRON

LAURA BEATRIZ JORGE
1º Secretária COMPRODA

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente COMPRODA
Decreto 23.533/2026

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:D4E9A2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 01 REUNIÃO ORDINÁRIA - COMMA-2026 LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA:24/02/2026

Ata da **01ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada em 24 de fevereiro de 2026, nas dependências da Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 001/COMMA/2026: 1.Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2.Prestação de contas, 2025, e apresentação do plano de trabalho 2026 ASBOCAR. 3. Solicitação de recursos pela SEMA - Combustíveis e Manutenção Frotas - 2026 e 4.Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h17min contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo **06** conselheiros titulares, conforme livro de presença compareceram: Vilmar Ferreira - **SEMA** (titular); Bruno Cezar Kain - **SEMA** (titular); Alysson Rossi Santos - (**IMEP)**; Hélio Gomes Oliveira - **SEDAM** (titular)**;** Fábio Pazini (titular) - **CREA;** Eder Santos Gonçalves (titular) -**(Associação de Bairro Boas Novas).** Participaram dessa reunião os representantes da ASBOCAR o Sr. Wiliam Lima, a Sra. Eliene e o Sr. Maicon. Participou desta reunião a presidente da Casa dos Conselhos a Sra. Neidair Mazine de Lima e representante da casa a Sta. Bruna Ândrea. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos e repassou a palavra para o Sr. Bruno para andamento a pauta 01, leitura e aprovação da ata anterior, sendo a ATA 07/2025, sendo aprovada por unanimidade, referente a ATA o Sr. Vilmar informou que o empreendimento do loteamento protocolou nesta data próxima o EIA/RIMA, aguardando a análise por parte do setor de Engenharia da SEMA e tão logo será trazido para apresentação junto ao COMMA, dando prosseguimento a reunião na Pauta 02, o Sr. Vilmar fez a leitura da mesma e repassou a palavra para o representante da ASBOCAR o Sr. Wiliam Lima, com o relatório de atividades de 2025, ressaltando as ações realizadas pela equipe de brigadistas, ações de educação ambiental realizadas em conjunto com a SEMA, acompanhamento de visitas no parque botânico, de alunos, idosos, crianças, ressaltou os serviços de educação e sensibilização dos visitantes, orientações em áreas de interesse seja lagoa, trilha, parquinho infantil, monitoramento constante com rondas nas dependências do parque botânico, atendimento emergêncial, ressaltou o calendário de mobilizações e diligências no levantamento de terrenos durante julho até setembro, perído crítico das queimadas com sistema de rondas nos bairros com maior incidência de fogo, o trabalho envolve ações de panfletagem, inibição de fogo em estágio inicial, além do atendimento a denúncias de fogo, com o total de 206 combates,sendo destes 16 com o caminhão pipa e 10 com os bombeiros militares, destacou a importância do veículo caminhão pipa, e da cooperação institucional entre os bombeiros militares, destacou a importância de uma brigada 24hrs de incêndios na agilidade do combate, evitando prejuízos ambientais, flora e fauna, além de riscos a vida humana, e saúde pública ao evitar a geração da fumaça proveniente da queimada. O Sr. Lima ressaoltou também a participação dos bombeiros no monitoramento do nível do rio Jamari, com a mobilização das pessoas afetadas pela subida da água, O Sr. Maicon, responsável pelas ações de recebimento e destinação de fauna silvestre, relatou que hoje a SEMA dispõe de funcionários para acompanhar eventuais animais que sejam atingidos pelo fogo, ou seja por outros motivos, onde os animais silvestres são catalogados, triados com a identificação da espécie, verificação das condições de saúde aparentes, peso, e após isso verificado o melhor local para destino final para soltura, ou em casos em que o animal é recebido com ferimentos é realizado um acompanhamento por uma veterinária com as medicações paliativas e tratamento do mesmo, se verificar um certo grau de gravidade ou necessidade de acompanhamento constante o animal é encaminhado ao CETAS de Porto Velho.Nesse período animais desde cachorro do mato, jibóia, papagaio, coruja, preguiça, tamanduá, tatu, capivara, etc. Além de vários animais saldáveis fora do habitat que são trazidos até a SEMA seja por populares ou pelos bombeiros militares, e que hoje passam por uma avaliação e triagem antes da soltura final em ambiente apropriado. Ao fim da apresentação os conselheiros tiraram dúvidas referente ao serviços prestados, bem como teceram elogios a parceria atualmente desenvolve vários trabalhos importantes para o município sendo atualmente um braço de apoio da extensão dos serviços desenvolvidos pela municipalidade, assim, foi apresentado em um slide final um resumo da proposta para os serviços do ano de 2026, com as despesas previstas elencadas totalizando R$ 519.150,08. O conselheiro Hélio demonstrou sua preocupação em despender uma vultosa parte dos recursos do FMMA, apesar da necessidade e relevância dos serviços o poder municipal deve buscar um meio de arcar com essa demanda, considerando ser algo contínuo que anualmente as atividades são necessárias deveria buscar um meio de utilizar o recurso próprio para esse pagamento deixando o recurso do FMMA livre para atender a outras prioridades ambientais. O Sr. Bruno explicou que justamente houve essa demanda na aprovação do último recurso pelo FMMA, e que assim a fichaorçamentária prevista para a utilização de recursos pelo FMMA do projeto dos bombeiros ficou em R$ 322.790,08 sendo o restante do valor de recursos próprios independente do FMMA, assim a aprovação de valores de repasses pela SEMA para o fomento dos bombeiros civis em 2026 é em cima desse valor reservado, além disso destaca que atualmente o FMMA gerou um superavit de arrecadação de R$ 346.558,14 no exercício de 2025, e atualmente (20/02/2026) em saldo da conta possuía apenas R$ 318.015,01 em recursos, porém com previsão de receitas mensalmente tanto de depósitos judiciais bem como de repasses de taxas de licenças ambientais e autos de infração aplicados pela SEMA. O Sr. Vilmar informou que os valores que foram retirados do FMMA foi pelo próprio executivo, devido a um decreto em vigência que permitia o uso do recurso de até 50% da arrecadação dos mesmos para os anos de 2025 e 2026, assim o valor em conta hoje é suficiente apenas para pagamento do fomento do bombeiros civis, ficando o restante de orçamentos como combustíveis manutenção, outras demandas do COMMA prejudicadas para o exercício, tendo em vista que os valores arrecadados ainda podem ser utilizados devido a vigência do decreto. Assim a solicitação da aprovação do recurso para atender parcialmente ao fomento do bombeiros civis no valor de R$ 322.790,08 foi aprovada por unanimidade. Seguindo com as pautas Pauta 03, o Sr. Vilmar informa sobre a destinação dos valores do FMMA para serviços de manutenção das frotas e combustíveis solicitando ao COMMA a aprovação da reserva do valor para uso no momento que o FMMA tiver saldo, ficando a SEMA em uma data futura apresentar o valor a ser gasto com a demanda, no momento que o FMMA tiver saldo para essa finalidade, colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade a reserva do valor. Por fim, não havendo outras pautas pelos conselheiros o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos, e ás 18:10 horas dando por encerrada a reunião, tendo eu Bruno Cezar, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será

submetida a leitura e aprovação na próxima reunião. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos:

CONSELHEIROS PRESENTES

Hélio Gomes Oliveira - **(titular) - SEDAM_____**
Alysson Rossi Santos - **(titular) - IMEP _____**
Fabio Pazzini - **(titular) - CREA _____**
Eder Santos Gonçalves **(titular) Boas Novas _____**

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:54410C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 02 REUNIÃO ORDINÁRIA - COMMA-2026 LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 31/03/2026

Ata da **02ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada em 31 de março de 2026, nas dependências da Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 002/COMMA/2026: 1.Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2.Aprovação de valores reservados para SEMA - Combustíveis e Manutenção Frotas - 2026; 3.Criação de atividade na modalidade de Licença Ambiental Simplificada: Criação de animais de estimação; Alojamento de animais domésticos; 4.Julgamento de processos de auto de infração; 5.Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h16min contando com a presença de 04 instituições representadas, sendo **04** conselheiros titulares, conforme livro de presença compareceram: Bruno Cezar Kain - **SEMA** (titular); Hélio Gomes Oliveira - **SEDAM** (titular)**;** Alexandro Maulais Bertan (titular) - **ACIA;** Dhione Marcos da Silva (titular) - **FAEMA.** Participou desta reunião a representante da casa dos conselhos a Srta Jackeline Matheus Neves. Dando início a reunião o secretário Sr. Bruno cumprimentou e agradeceu a presença de todos informando que faria a condução da reunião presidência "*ad hoc*" em virtude da justificativa de não comparecimento do presidente do COMMA o Sr. Vilmar Ferreira, dando início as pautas do dia realizou a leitura e aprovação da ata anterior, sendo a ATA 01/2026, sendo aprovada por unanimidade, ainda referente a própria ATA, o Sr. Bruno aproveitou para informar e completar a informação orçamentária repassada na reunião anterior onde o recurso de Superavit no valor de R$ 346.558,14 é um valor adicional ao orçamento anual previsto para ocorrer, assim, na verdade temos como orçamento o saldo anterior e a previsão de arrecadação que está na ficha orçamentária assim, temos que realizar a utilização dos recursos de superavit, ou então ele irá sobrar no fim do exercício e será possivelmente resgatado pelo executivo, assim informou que quanto a solicitação de valores para os serviços de manutenção de frotas está em R$ 100.000,00 e já para o de combustíveis é também de R$ 100.000,00 que serão utilizados durante o exercício de 2026, assim foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Na Terceira pauta do dia o Sr. Bruno por meio de uma tela de projeção realizou a abertura de um exemplo com processo de atividade de criação/alojamento de animais, onde atualmente não havia enquadramento na lei de licenciamento para a atividade ficando dispensada, assim, devido a caracterização da atividade e descrição dos impactos e resíduos gerados tais como barulho, odor, efluentes, etc. solicita doCOMMA se esse tipo de infraestrutura necessita do enquadramento para a modalidade de licença ambiental simplificada, os conselheiros debateram rapidamente sobre os problemas que podem gerar uma cobrança somente da licença sem que haja de fato uma motivação ambiental ou seja resíduos e impactos da atividade, entendendo que a aglomeração de animais confinados pode causar problemas de vetores, barulho, mal cheiro caso não tenha uma gestão adequada, assim, em comum acordo definiram que locais que tenham acima de 10 animais nas baias devem passar pelo crivo do licenciamento ambiental, sendo portanto aprovado por unanimidade o enquadramento da atividade na modalidade de licença ambiental simplificada.Dando continuidade a pauta 04 julgamento de autos de infração iniciado a leitura pelo processo nº 26837/2025, onde o motivo da autuação foi por realizar o descarte irregular de resíduos de construção na Linha -65 (Av. Hugo Frey), próximo da ponte do Igarapé do Zoológico foi lido a defesa em segunda instância do processo, onde o mesmo alegou circunstâncias atenuantes em seu favor, seja pelo pronta remoção do material, seja pelo resíduo não ter causado contaminação devido a sua característica, a ausência de dolo ou culpa direta da empresa pois o ato foi realizado por funcionário, e a ausência de antecedentes, assim, os conselheiros dediciram por unanimidade em conceder um desconto de 50% sobre o valor inicial da multa, tendo ainda disponibilizado ao mesmo o benefício da compensação ambiental caso seja do seu interesse em realizar o pagamento, já no próximo processo nº 23197/2025 onde o motivo da autuação foi por funcionamento de atividade potencialmente poluidora com licença vencida, foi lido a defesa onde o mesmo informou que durante o período da atividade sem a licença não realizou procedimentos de tanatopraxia, tendo anexado uma série de documentos de óbito que informa que os corpos haviam sido preparados em outra localidade, em análise da solicitação os conselheiros entenderam que dificilmente houve esse respeito do não preparo dos corpos, tendo em vista que a atividade é voltada para essa finalidade, entretanto tendo em vista o lapso temporal de poucos meses entre o atraso em renovar a licença a multa e concessão da renovação da nova licença demonstraram que o mesmo buscou a adequação e regularizou a licença de operação, assim, os conselheiros decidiram por unanimidade em conceder um desconto de 30% ao auto de infração, com recolhimento dos valores após o desconto em pecúnia/boleto. Por fim, devido avançar do tempo e ainda haver outros 02 processos para julgamentosem tempo hábil para conclusão dos mesmos o Sr. Bruno agradeceu a presença de todos, e ás 17:45 horas não havendo outras pautas deu por encerrada a reunião, tendo o mesmo, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos:

CONSELHEIROS PRESENTES

Alexandro Maulais Bertan - **(titular) - ACIA _____**
Dhione Marcos da Silva - **(titular) - FAEMA _____**
Hélio Gomes Oliveira - **(titular) - SEDAM_____**

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:3A613469

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 03 REUNIÃO ORDINÁRIA - COMMA-2026 LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 31/03/2026

Ata da **03ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada em 28 de abril de 2026, nas dependências da Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 003/COMMA/2026: 1.Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;2.Ações para controle de moradias irregulares, lotes urbanos localizados em áreas de preservação permanente dos igarapés urbanos de Ariquemes. 3.Resolução que DISPENSA a atividade de: Montagem de sistemas fotovoltaicos residencial/industrial. Com potência instalada abaixo de 01 MW. 4.Julgamento de processos de auto de infração; 5.Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h18min contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo **05** conselheiros titulares e 01 suplente representando seu titular, conforme livro de presença compareceram: Bruno Cezar Kain - **SEMA** (titular); Hélio Gomes Oliveira - **SEDAM** (titular)**;** Evandro Leite Franco (titular) - **Maçonaria;** Dhione Marcos da Silva (titular) - **FAEMA,** Vanildo Rosa (suplente) - **CEPLAC,** Alysson Rossi Santos (titular) - **IMEP.** Participou desta reunião a presidente da Casa dos Conselhos a Sra. Neidair Mazine de Lima e representante da casa a

Sta. Bruna Silva. Dando início a reunião o secretário Sr. Bruno cumprimentou e agradeceu a presença de todos informando que faria a condução da reunião presidência "*ad hoc*" em virtude da justificativa de não comparecimento do presidente do COMMA o Sr. Vilmar Ferreira, dando início as pautas do dia realizou a leitura e aprovação da ata anterior, sendo a ATA 02/2026, sendo aprovada por unanimidade, antes de dar o prosseguimento as pautas, foi colocado uma questão de ordem, a solicitação do conselheiro Hélio para que houvesse uma alteração no regimento interno, no tocante ao artigo que trata do quórum mínimo para início das reuniões, sendo contribuído pela presidente da casa dos conselhos que a alteração seria permitida, entretanto há medidas e dispositivos já previstos pelo regimento em vigência sobre a notificação da substituição dos membros que vem faltando em reuniões consecutivas, a notificação da instituição que no caso realize a nomeação de novos membros. Sendo debatido a proposta e em acordo estabeleceu que seria realizado um levantamento das faltas das instituições para sanar inicialmente o problema e quanto a solicitação da aprovação da mudança no regimento foi aprovado por unanimidade que haja obrigatoriamente 50% + 1 (mais um) do número mínimo de instituições presentes para início da reunião aprovação das pautas, seja do titular ou do suplente representando omesmo. Dando andamento as pautas do dia de nº 2 foi repassado a palavra para o Sr. Alyson que relatou no tocante a ações para controle de moradias irregulares, lotes urbanos localizados em áreas de preservação permanente dos igarapés urbanos de Ariquemes, dando como exemplo uma denúncia que recebeu sobre terrenos regularizados em sobreposição a faixa de preservação permanente, causando risco de construções irregulares, desmatamento de vegetação, lançamento de lixo, esgoto, entre outros transtornos e conflitos. Propôs que a SEMA realize levantamentos dos cursos hídricos de Ariquemes, visando delimitar a faixa de 30 metros e formalizar um mapa oficial da APP para impedir novas regularizações ou outras invasões nessas áreas, demonstrando preocupação com a falta de políticas habitacionais para Ariquemes, em como resolver esse problema, que conflitam diretamente com os recursos hídricos. Em discussão com os demais membros do conselho e proposta pelo conselheiro Evandro que a prefeitura de Ariquemes, por meio da SEMPOG ou mesmo a SEMA realize a criação de um mapa interativo similar ao existente no município de Cascavel no Paraná, chamado GEO portal onde nele contém várias camadas de informações seja áreas de preservação permanente, áreas verdes, reservas municipais, além da possibilidade de incluir o numero dos lotes e quadras com informações de aptidão do mapa de uso permitidos pelo plano diretor pela região, facilitando a vida dos contribuintes no momento da duvida do uso do seu terreno para uma atividade antes mesmo de iniciar um processo de alvará, ou mesmo comprar um terreno próximo a igarapés, servindo para usos diversos. O Sr. Bruno informou que a ferramenta já existe em um município vizinho a Ariquemes, onde Jí-Paraná possui a plataforma, então é algo que dá para ser implantado, sendo solicitado que o executivo seja oficiado para adoção e implementação da ferramenta. Dando prosseguimento as pautas o Sr. Bruno com auxílio da tela demonstrou aos conselheiro sobre a solicitação da pauta 03 que trata-se da criação de uma resolução do COMMA que dispense do licenciamento ambiental a atividade de montagem de sistemas fotovoltaicos residencial, industrial, rural, com potência instalada abaixo de 01 MW, informando que a lei já dispensaria os mesmo automaticamente desse licenciamento, entretanto estão havendo muitas solicitações individuais de produtores rurais que pedem um documento oficial do órgão ambiental municipal sobre a dispensa da atividade, assim para simplificar e agilizar a situação solicita a criação de uma resolução especifica da atividade que esteja prontapara o uso em geral que se enquadre nessa situação, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade, inclusive apontado por um dos membros que após a promulgação da resolução que seja oficiado o órgão ENERGISA para que tome ciência da existência do dispositivo. Por fim, devido avançar do tempo e ainda haver a pauta 04 do julgamento de autos de infração sem tempo hábil para conclusão dos mesmos e não havendo mais nenhuma outra pauta dos conselheiros presentes o Sr. Bruno agradeceu a presença de todos, e ás 18:08 horas deu por encerrada a reunião, tendo o mesmo, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos:

CONSELHEIROS PRESENTES

Hélio Gomes Oliveira - **(titular) – SEDAM**_____
Alysson Rossi Santos **(titular) - IMEP**_____
Vanildo Rosa **(suplente) - CEPLAC**_____
Evandro Leite Franco **(titular) - Maçonaria**_____
Dhione Marcos Da Silva - **(titular) - FAEMA**_____

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:97163495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 04 REUNIÃO ORDINÁRIA - COMMA-2026 LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 26/05/2026

Ata da **04ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada em 26 de maio de 2026, nas dependências da Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 004/COMMA/2026: 1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2- Alteração do regimento interno artigo 09º (Composição mínima de 50% + 01 dos membros para deliberações); 3- Andamento de pautas anteriores (monte cristo, fossa feira, APP jorge Teixeira, politica municipal animais de rua) 4- Sugestões para solução de assoreamento de igarapés urbanos, finais de ruas e drenagem. 5- Sugestões para solução do descarte inadequado nas entradas e saídas de alamedas - padronização das lixeiras. 6- Julgamento de processos de auto de infração; Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h23min contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo **07** conselheiros titulares, conforme livro de presença compareceram: Vilmar Ferreira - **SEMA** (titular) Bruno Cezar Kain - **SEMA** (titular); Evandro Leite Franco (titular) - **Maçonaria;** Dhione Marcos da Silva (titular) - **FAEMA,** Janatan Roberto da Igreja (titular) - **CEPLAC,** Alysson Rossi Santos (titular) - **IMEP,** Fábio Pazini (titular) - **CREA.** Participou dessa reunião como membro da sociedade civil o Sr. Claudenir Rocha, Participou desta reunião a presidente da Casa dos Conselhos a Sra. Neidair Mazine de Lima e representante da casa a Sta. Bruna Ândrea. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos e repassou a palavra para o Sr. Bruno para andamento a pauta 01, leitura e aprovação da ata anterior, sendo a ATA 03/2026, sendo aprovada por unanimidade, em sequencia com a pauta Pauta 02, o Sr. Bruno informou que a solicitação de alteração do regimento se deu na reunião anterior durante as deliberações, entretanto conforme previsto pelo regimento as alterações devem constar em edital e pauta de reunião que antecedem a reunião, assim, para ratificar a decisão da última reunião foi trazido em pauta a alteração do regimento interno artigo 09º o qual dispõe que para inicio das deliberações nas reuniões ordinárias e extraordinárias do COMMA a composição mínima para quórum é de 50% + 01 dos membros, sendo a alteração aprovada por unanimidade, inclusive uma cópia do regimento foi assinada pelos membros presentes. Dando continuidade as pautas o Sr. Vilmar fez a leitura da pauta 03 e prestou esclarecimentos acerca de cada tema sendo o oficio do COMMA ao DIPUR ainda não respondido, e será feito um intermédio direto do secretário junto aodiretor para dar andamento a resposta ao COMMA, das ações da fossa da feira foi apresentado o oficio de resposta ao COMMA pela SEMAIC trazendo alguns esclarecimentos sobre a ausência ainda de interligação com a rede de esgoto, necessitando ainda o uso de limpa-fossa, do assunto Jorge Teixeira (residência em APP), está em andamento a notificação do "proprietário" por edital tendo em vista que o mesmo não está no Brasil, além disso o MP solicitou formalmente para que a Prefeitura realizasse ações de desmobilização de residenciais em APP, e execução de PRAD, aguardando ainda os trâmites de retirada de moradores existentes, no tocante ao assunto da política dos animais de rua foi explicado o andamento do novo setor da SEMA, que agora dispõe de conselho próprio, possui uma associação ASBOCAR que recentemente foi contratada para cuidar dos animais, alimentação, resgate, chipagem, castração, mutirão de adoções, e que as ações aos poucos vão caminhando e que mesmo nova a política municipal de

animais já está dando resultados necessitando ainda de legislações e normas municipais para os próximos avanços. Já na pauta 04 o conselheiro Alysson trouxe uma preocupação ao andar por bairros com ruas que fazem fim com igarapés há muito assoreamento e falta dispositivos para suavizar a força das águas de drenagem, o Sr. Bruno informou que os novos loteamentos por regra utilizam em seus projetos escadas hidráulicas, e que as autorizações de lançamentos em igarapés é uma intervenção em APP necessitando aprovação do COMMA, entende que há vários casos antigos que necessitam de recursos específicos para resolver o problema mas que parte da SEMOSP a solução caso a caso. Já na próxima pauta "5- Sugestões para solução do descarte inadequado nas entradas e saídas de alamedas com padronização das lixeiras" O conselheiro Alisson solicita auxílio do COMMA para o caso das alamedas, o Sr. Vilmar informou que ao renovar o processo de coleta de lixo foi alterado o tipo de coleta para que contemplasse todos os imóveis em alamedas e que o modelo atualmente usado é uma lixeira coletora que passa recolhendo porta-porta no dia da coleta, porém, devido a aderência da população e aumento do volume de resíduos já estão verificando outro tipo de veículo para fazer a coleta nas alamedas seja uma motoneta com reboque ou algo do tipo mais portátil e prático, no tocante a padronização da lixeira o Sr. Vilmar entende que o COMMA não pode estabelecer algo que direcione para um tipo de lixeira específico mas sim abordar em linhas gerais aspectos da mesma como ter tampa, ser vedada etc. O conselheiro Fábio informou queem linhas gerais o município de Buritis tem uma lei que proíbe o uso de maquinas de lavar, geladeiras, freezers, etc. no aproveitamento de meterias nesse sentido para servir de abrigo para o lixo, algo que já ajudaria bastante, entende que Ariquemes deve avançar no sentido de ter uma normativa com especificações como depósitos para lixo seco e molhado em grandes geradores, apartamentos, condomínios, etc. para servir de abrigo para o lixo, que deve ser vedado e devidamente dimensionado conforme a frequência da coleta, entre outros aspectos, informou também que o COMSAB está com uma comissão especifica para definir verificar as leis existentes e pautar uma proposta para o tema, e que pode o COMMA participar dessa decisão O Sr. Vilmar informou que tanto COMMA pode auxiliar nessa normativa bem como a própria a SEMA pode atualizar código ambiental, entre outras legislações que contemple o tema para dar maior respaldo legal no momento da necessidade de notificar e cobrar fazer valer os critérios da nova lei. Por fim, devido avançar do tempo e ainda haver a pauta 06 do julgamento de autos de infração sem tempo hábil para conclusão dos mesmos e não havendo mais nenhuma outra pauta dos conselheiros presentes o Sr. Vilmar agradeceu a presença de todos, e ás 18:16 horas deu por encerrada a reunião, tendo eu Bruno Cezar, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: SEDAM, EMATER, ACIA, Associação Boas Novas.

Conselheiros Presentes

ALYSSON ROSSI SANTOS
(Titular) – IMEP

JANATAN ROBERTO DA IGREJA
(Titular) – CEPLAC

EVANDRO LEITE FRANCO
(Titular) – Maçonaria

DHIONE MARCOS DA SILVA –
(Titular) - FAEMA

FABIO PAZZINI –
(Titular) - CREA

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:DC366E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 013 /CASCON/2026.

"Dispõe sobreConvocação da Sociedade Civil Organizada no âmbito Municipal para a composição do Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR, Do Pleito (2026/2028)"

A Diretora Executiva da Casa dos Conselho, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação registrada em ata do **Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR**, em cumprimento à Lei Municipal de n.º 2.632 de 18 de abril de 2022, CONVOCA.

1) – DISPOSIÇÕES GERAIS
a) As entidades por segmento representativo destinam-se a composição do do **Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR** para o biênio 2026/2028.
b) Poderão participar do processo seletivo para composição do **Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR** de Ariquemes todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
c) Serão habilitadas e aprovadas 10 (dez) entidades para compor o **Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR**

2) – O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ARIQUEMES SERÁ COMPOSTO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.632 de 18 DE ABRIL DE 2022
I – 05 (cinco) representantes do Governo do Município;
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- **SEMDES.**
Representantes da Secretaria Municipal de Educação- **SEMED.**
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEMPOG.**
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**
Representantes da Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Cultura- **SEMTEC**

II - 05 (cinco)) representantes da Sociedade Civil, entre os seguintes seguimentos:
a - 01 (um) representante da área de Imprensa e Comunicação;;
b - 01 (um) representantes dos Segmentos Religiosos;
c - 01 (um) representante dos Estudantes do Ensino Superior;
d -01 (um) representante da Cultura, Esporte e Lazer.;
e -01 (um) representante da Área de Atendimento à Juventude;

3) – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:
3.1- Das Entidades
3.1.1. Cada entidade poderá concorrer a um único segmento representativo;
3.1.2. As entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchido através do link https://forms.gle/tmQfFjkymw6qA8g96
Ata da reunião de fundação/Contrato Social, devidamente registrado em cartório;
Cópia do CNPJ da Entidade;
Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório.
Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada, devidamente registrado em cartório.

3.2- Dos Representantes Das Entidades No COMJUAR:
3.2.1. Os representantes das entidades não poderão ter dupla representação neste Conselho.
3.2.2.A representação de entidades, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.
3.2.3.É vedada a representação no **COMJUAR** mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.

3.2.4.As entidades, no ato da inscrição, deverão indicar o conselheiro, titular e suplente, que as representará, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos da pessoa física indicada:
a) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Documento que comprove o vínculo com a entidade ou organização, podendo ser: ata que o indique como membro, declaração assinada pela diretoria, contrato de trabalho, termo de voluntariado ou documento equivalente;
e) A ausência de quaisquer dos documentos relacionados implicará o indeferimento da inscrição do representante indicado.
f) Os documentos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras, sendo admitidos em formato físico ou digital, conforme orientações da Casa dos Conselhos.
g) O representante indicado deverá atender às vedações previstas neste edital, especialmente quanto à dupla representação e às regras de recondução.

4) – DA COMISSÃO ELEITORAL

I - A coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será realizada pela Comissão Eleitoral instituída através da Deliberação da Reunião Ordinária realizada em 15/07/2026.
II - A Comissão Eleitoral será integrada por conselheiros de outros Conselhos Municipais, de modo a assegurar a imparcialidade e a transparência do processo.
III - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
Analisar a documentação de representantes das entidades com sede no Município, legalmente constituídas e atuantes.
Solicitar às secretarias municipais por meio de documento oficial a indicação de seus representantes;
Divulgar os representantes das entidades habilitados e não habilitados ao processo eleitoral.
Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das entidades que requererem revisão das decisões da comissão da Habilitação;
Coordenar o Fórum de eleição das entidades.

5) - DA HABILITAÇÃO

I - Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:
Atender os dispositivos nos itens deste edital;
Ter sede no âmbito do município de Ariquemes;
Ter representatividade no município de Ariquemes;

6) – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

I - As datas e prazos do processo **Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR** obedecerão ao seguinte cronograma:
Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
Prazo de Inscrição: 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente edital podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias;
A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, será após finalização de todo o processo eleitoral coordenada pela Comissão Eleitoral.

7) – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS

I - As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais, serão realizadas no período de **16/07/2026** à **25/07/2026**através do Link https://forms.gle/tmQfFjkymw6qA8g96.

8) – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
As Entidades aprovadas serão comunicadas através do diário oficial deste
Município, no site da prefeitura http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/
Mural Casa dos Conselhos de Ariquemes

- Este edital entra em vigor na data de sua publicação podendo ser prorrogado.

Ariquemes-RO, 16 de julho de 2026.

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 fevereiro/2025

CRONOGRAMA

Discriminação		Datas
01	Inscrições	**Início dia 16/07/2026 e Término dia 25/07/2026**
02	Divulgação da habilitação prévia da Inscrições	**Dia 28/07//2026**
03	Recurso	**Dia 29 e 30/07/2026 - Recurso através de e-mail** casadosconselhosariquemes@gmail.comou WhatsApp: **(69) 99379-5031.**
04	Julgamento do recurso e divulgação da Habilitação definitiva	**Dia 03/08/2026**
05	Assembleia para eleição das entidades e, publicação do resultado da eleição	**Dia 05/08/2026** às **08h00**, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
06	Posse dos membros e eleição da mesa diretora	**Dia07/08/2026** Sede da Casa dos Conselhos às **08h00.**

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B3A05F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 4463-26-AQM-TIU
Requerente: Ivone Moreira de Lima
Assunto: Primeira Escritura ou Título de Domínio – Lote 09, Quadra 05, Bloco C, Setor 09

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 4463-26-AQM-TIU – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Ivone Moreira de Lima, e inscrito no CPF sob nº 624.299.819-04, residente e domiciliado na Rua Areias, nº 5237, Bairro Setor 09 de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 09, Quadra 05, Quadra C, Setor 09, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0005.03.00009.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 16 de julho de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:21BAC6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 14/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 16 DE JULHO DE 2026. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

PORTARIA Nº 14/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 188 da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando n. 52/2026/SEMPOG/CPP/PMA** (ID 4146128), encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 8114/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **60** (sessenta) **dias**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD, n. 8114/2025**, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria n. 05/2026/CORREGEDORIA/PMA, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS**, **CORREGEDORA**, em 16/07/2026 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:A757A377

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/COMJUAR/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"*Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral*."

O COMJUAR– Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes,neste ato representado pela presidente Alanis de Lima Casto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Considerando Lei Municipal nº 2.632 de 18 de abril de 2022, demais legislações e;
Considerando a Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Juventude de Ariquemes realizada no dia 15 de julho de 2026.

RESOLVE
Art. 1° Aprovar a composição da comissão eleitoral que coordenará o processo do pleito 2026/2028:
Alanis de Lima Castro,
Mical Gomes Amaral,
Barbara Monteiro Cosme

Art. 2°Esta resolução entra em vigor a partir desta data

ALANIS DE LIMA CASTRO
Presidente COMJUAR

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:349A4C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG - DIRETORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO 12/2026

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), representada pela Secretária Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Contrato n° 157 de 25/06/2026 (ID 4099763), processo administrativo n.º 29027/2024, emite esta Ordem de Serviço à empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrito sob CNPJ N.º 08.713.403/000190, localizada na Avenida Duque de Caxias, N° 887, Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, CEP: 69020-141., representada por DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ, nos termos da procuração (ID 4113406). O objeto desta Ordem de Serviço é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículo tipo camionete com a finalidade de atender as necessidades da Diretoria Municipal de Regularização Fundiária - DMRF do Município de Ariquemes/RO, conforme o TERMO DE COMPROMISSO Nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 12 meses, o que corresponde a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes, 13 de Julho de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

RECHE GALDEANO & CIA LTDA
Empresa Contratada.
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/07/2026 às 08:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ, Usuário Externo, em 14/07/2026 às 08:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:ABBE151E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

Biênio 2026-2028

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 08h00min horas, nas dependências da Casa dos Conselhos Municipais, situada neste Município de Ariquemes, realizou-se a sessão destinada à posse da Mesa Diretora do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**, para o mandato correspondente ao **biênio 2026–2028**, conforme deliberação ocorrida em reunião ordinária do colegiado, devidamente registrada em ata.

Após o processo de eleição realizado entre os conselheiros titulares, foram eleitos e neste ato empossados para compor a **Mesa Diretora do COMSEA** os seguintes membros:

Presidente: Alessandra Lopes de Aquino
Vice-Presidente: Rosinalda Maria da Silva
1º Secretário(a): Micheline Barcelos
2º Secretário(a): Dayane Aparecida Oliveira dos Santos

Os membros ora empossados declaram aceitar a investidura nos respectivos cargos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir a legislação municipal pertinente, a Lei de criação do COMSEA, o Regimento Interno e demais normas aplicáveis, atuando com responsabilidade, ética e compromisso na promoção da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Para constar, lavra-se o presente Termo de Posse, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Mesa Diretora e pelas autoridades presentes.

Ariquemes/RO, 06 de março de 2026.

ALESSANDRA LOPES DE AQUINO
Presidente Emposado

ROSINALDA MARIA DA SILVA
Vice-Presidente Emposado

MICHELINE BARCELOS
1º Secretário(a) Emposado

DAYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
2º Secretário(a) Emposado

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria n.º 099/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B1B8B4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

Biênio 2026-2028

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 08h00min horas, nas dependências da Casa dos Conselhos Municipais, situada neste Município de Ariquemes, realizou-se a sessão destinada à posse da Mesa Diretora do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**, para o mandato correspondente ao **biênio 2026–2028**, conforme deliberação ocorrida em reunião ordinária do colegiado, devidamente registrada em ata.
Após o processo de eleição realizado entre os conselheiros titulares, foram eleitos e neste ato empossados para compor a **Mesa Diretora do COMSEA** os seguintes membros:

Presidente: Alessandra Lopes de Aquino
Vice-Presidente: Rosinalda Maria da Silva
1º Secretário(a): Micheline Barcelos
2º Secretário(a): Dayane Aparecida Oliveira dos Santos

Os membros ora empossados declaram aceitar a investidura nos respectivos cargos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir a legislação municipal pertinente, a Lei de criação do COMSEA, o Regimento Interno e demais normas aplicáveis, atuando com responsabilidade, ética e compromisso na promoção da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.
Para constar, lavra-se o presente Termo de Posse, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Mesa Diretora e pelas autoridades presentes.

Ariquemes/RO, 06 de março de 2026.

ALESSANDRA LOPES DE AQUINO
Presidente Emposado

ROSINALDA MARIA DA SILVA
Vice-Presidente Emposado

MICHELINE BARCELOS
1º Secretário(a) Emposado

DAYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
2º Secretário(a) Emposado

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria n.º 099/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F5262B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 002
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2026
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2026, publicado em 30 de junho de 2026 e resultado final publicado em 03 de julho de 2026, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (Cópias)
• CPF; (Cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; (https://www.tjro.jus.br/)
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)
• Certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 09/07/2026 à 16/07/2026.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	ADRIANA DANELLI	***.730.082-**
2	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	***.757.212-**
3	ADEMIR COMPARIN NIZIO	***.193.982-**
4	DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES	***.996.922-**
5	FABIANA ALVES COELHO	***.213.422-**
6	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	***.171.442-**
7	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	***.767.592-**
8	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	***.656.072-**
9	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	***.921.712-**
10	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	***.588.852-**
11	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.177.312-**
12	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	***.762.492-**
13	JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	***.717.632-**
14	MÁGNA SOUZA DA SILVA	***.191.952-**
15	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	***.866.472-**
16	RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	***.619.132-**
17	VANESSA DOS SANTOS GODOY	***.514.722-**
18	WENDER FERREIRA DE LIMA	***.467.462-**
19	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	***.920.832-**
20	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	***.463.342-**
21	MARILENA DE SOUZA	***.737.702-**
22	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	***.470.552-**
23	MARIA APARECIDA DE PASSOS	***.997.512-**
24	ELIETE BARREIRO DE SOUZA	***.166.956-**
25	ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.366.692-**
26	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	***.004.372-**
27	SILVANI GOMES GREGÓRIO	***.229.802-**
28	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA	***.991.292-**
29	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	***.434.182-**
30	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	***.318.982-**

Técnico da Saúde II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	TALITA MARTINS DE BRITO	***.082.872-**
2	HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	***.820.302-**

Técnico da Saúde III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA	***.453.802-**
2	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	***.979.842-**
3	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	***.033.392-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	RICHELLE FERNANDES DINIZ	**.819.662-**
2	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	***.670.402-**
3	JANESCLÉIA REIS DA SILVA	***.864.272-**
4	GLAUBER OZÓRIO DUARTE	***.681.532-**
5	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.802.652-**
6	JESSICA ALVES RIBEIRO	***.865.862-**
7	ANA CLAUDIA MACIEL	***.699.912-**
8	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ	***.173.142-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO INTENSIVISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	***.477.472-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	EDUARDO COSTA CALDEIRA	***.258.762-**
2	JANESCLÉIA REIS DA SILVA	***.864.272-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	***.855.372-**
2	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	***.743.392-**
3	MAYCON ROSA BONFIM	***.620.152-**
4	GILBERTO CARDOSO BARROS	***.353.922-**
5	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	***.912.962-**
6	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	***.334.512-**
7	HECTOR PÉREZ VEGA	***.849.011-**
8	PIERRE SÁVIO CARDOSO BARROS	***.628.372-**
9	PATRICIA DANIELA CASTELLANI	***.282.712-**
10	ISAURA XIMENA SARZURI PACO	***.311.762-**
11	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	***.836.882-**
12	PÂMELA ISLANE MACHADO DE LIMA	***.035.942-**
13	WENDELL LOUZADA FRANCO	***.221.402-**

Especialista da Saúde I – FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	JULIETTE MARTINS DE FREITAS	***.863.142-**
2	CLEDIANE MOLINA DE SALES	***.410.262-**
3	OTÁVIO COELHO BEZERRA	***.073.202-**
4	FERNANDA MERLIN SCHIMITH	***.706.612-**
5	AMANDA SANTOS GOMES	***.839.322-**

Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	***.093.622-**

Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (LABORATÓRIO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	MARIA APARECIDA LEMOS	***.679.272-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Código Identificador:52000BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 001

PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2026
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2026, publicado em 30 de junho de 2026 e resultado final publicado em 03 de julho de 2026, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (Cópias)
• CPF; (Cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; (https://www.tjro.jus.br/)
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)
• Certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 08/07/2026 à 15/07/2026.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Vigilância e Saúde - Nível Superior - Engenheiro Civil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
01	GUSTAVO DA COSTA LEAL	***124.902**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Código Identificador:132AD0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 001/2026

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 001/2026

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 8-6754/2026, Edital n.° 001/SEMSAU/2026, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2026 e Agosto/2026.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 03/07/2026, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos

temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 001/2026	CARGO
15842	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO	MÉDICO UROLOGISTA N I - GRUPO - 57	GUSTAVO DA COSTA LEAL	ENGENHEIRO CIVIL

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 23.654/2026

Publicado por:
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Código Identificador:A929F2E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 115/2025, Processo Licitatório nº 2745-2025/SEMA.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens.

ADERENTE: Câmara Municipal de Cujubim/RO.

EMPRESA: D CANDIOTA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 57.957.545/0001-08, valor de R$ 51.461,55.
VALOR TOTAL: R$ 51.461,55 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Buritis/RO, 16 de julho de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C9BBF29F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO 1196-26

Processo: Sindicância Administrativa nº 1196/2026
Interessado: Comissão Permanente de Sindicância, PAD e TCE
Assunto: Prorrogação de Prazo

Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, por meio do **Ofício nº 09/2026** (ID 798240), requerendo a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 1196/2026.
Verifica-se que o pedido encontra-se devidamente fundamentado, considerando que, durante parte significativa da tramitação, os autos permaneceram fora da disponibilidade da Comissão em razão do encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para apreciação da recomendação de afastamento cautelar, análise jurídica e adoção das providências administrativas pertinentes, circunstância que impossibilitou a prática de atos instrutórios nesse período.
Consta, ainda, que, durante a tramitação, foi publicado o Decreto Municipal nº 16.519/2026, que suspendeu os prazos processuais no âmbito da Administração Municipal, bem como houve a necessidade de reorganização dos trabalhos em decorrência da licença da servidora que exercia a presidência da Comissão, com a convocação de membros suplentes e a designação de nova presidência exclusivamente para este procedimento.
Ressalta-se que, após a retomada dos trabalhos, verificou-se a necessidade de complementação da instrução processual mediante a realização das oitivas das pessoas diretamente envolvidas nos fatos, inclusive do servidor investigado, atos indispensáveis para o completo esclarecimento dos fatos e para a elaboração de Relatório Final devidamente fundamentado.
A medida mostra-se necessária para assegurar a adequada instrução processual, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da busca da verdade material e da segurança jurídica.
Nos termos do art. 128, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997, é admissível a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.
Diante do exposto, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 1196/2026, por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir de **19 de julho de 2026**, com término em **17 de agosto de 2026**.
A Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos, promovendo os atos instrutórios e as diligências necessárias à adequada instrução processual, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da busca da verdade material e da segurança jurídica, visando à conclusão regular dos trabalhos dentro do prazo ora concedido.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritis, 16 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:230264DB

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 014/PMB/2026

CONVÊNIO Nº 014/PMB/2026

PROCESSO Nº 1939.08. 2026 - SEMED

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado o ***CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.159.410/0001-33, com sede na sede na Rua Forte Principe da Beira, nº 1506, Setor 05, Buritis - RO, de acordo com a Ata de assembleia geral extraordinária para alteração e posse dos novos membros da diretoria acostado nos autos, representado pela Presidente a Sr. Simone da Silva Faustino Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF ***.47A.302-** , portadora do RG **513** SSP/RO, professora, casada, residente e domiciliada em Buritis/RO na Rua Padre Fiovo Camaione, S/N, Setor 08, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à execução da Emenda Impositiva nº 002/2025, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Buritis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ao **Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho**, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 002/2025, mediante a aquisição de materiais pedagógicos, recreativos e de consumo, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

§1º O presente Convênio tem por finalidade fortalecer as atividades pedagógicas e o ambiente escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, do processo de aprendizagem e das atividades desenvolvidas junto aos alunos da unidade escolar.

§2º Os recursos financeiros serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições deste Convênio, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.

§3º As metas, ações, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos, indicadores de acompanhamento e critérios de prestação de contas são os constantes do Plano de Trabalho, o qual constitui parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A CONCEDENTE compromete-se a:

I – Transferir à CONVENENTE os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Convênio, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, oriundos da Emenda Impositiva nº 002/2025, prevista na Lei Orçamentária Anual nº 2.274/2025, alterada pela Lei Municipal nº 2.288/2026;

II – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Convênio, do Plano de Trabalho, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e da legislação aplicável;

III – Acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto conveniado, por intermédio dos servidores designados, verificando o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos;

IV – Solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do Convênio;

V – Analisar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE, observadas as disposições deste Convênio, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis;

VI – Prestar as orientações necessárias para a adequada execução do objeto pactuado;

VII – Adotar as medidas administrativas cabíveis diante da constatação de irregularidades na execução do Convênio ou na aplicação dos recursos públicos.

A CONVENENTE compromete-se a:

I – Executar diretamente o objeto deste Convênio, observando as metas, ações, prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho e neste Convênio;

II – Aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na aquisição dos materiais pedagógicos, recreativos e de consumo previstos no Plano de Trabalho, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa;

III – Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos;

IV – Manter controle administrativo, financeiro e documental da execução do Convênio, conservando toda a documentação comprobatória das despesas realizadas;

V – Apresentar prestação de contas à CONCEDENTE na forma e nos prazos previstos neste Convênio, no Plano de Trabalho e no Decreto Municipal nº 13.509/2023;

VI – Apresentar, sempre que solicitado, informações e documentos relativos à execução física e financeira do objeto;

VII – Permitir o livre acesso dos representantes da CONCEDENTE, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização e controle aos documentos, informações e locais relacionados à execução do Convênio;

VIII – Restituir ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, quando houver, bem como os recursos utilizados em desacordo com o objeto pactuado;

IX – Comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio serão destinados recursos financeiros no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), oriundos da Emenda Impositiva nº 002/2025, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência que integram o presente instrumento.

Os recursos correrão à conta do orçamento da CONCEDENTE, observada a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária: nº 381
Órgão: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Funcional Programática: 12.361.1002.2100.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 3.3.70.41.00 – Contribuições
Ficha: 805

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única para conta bancária específica da CONVENENTE, observadas as condições estabelecidas neste Convênio, no Plano de Trabalho, no Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE efetuará a transferência dos recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira em favor da CONVENENTE, em parcela única, observadas as condições estabelecidas neste Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

§1º O repasse dos recursos ficará condicionado à assinatura do presente Convênio, à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e ao cumprimento das exigências legais e documentais aplicáveis.

§2º Os recursos transferidos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica vinculada a este Convênio, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

§3º Os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos integrarão o objeto do Convênio e deverão ser obrigatoriamente aplicados em sua execução, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da legislação vigente.

§4º Ao término da vigência do Convênio, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira não utilizados na execução do objeto, deverá ser restituído à CONCEDENTE, na forma e no prazo previstos na legislação aplicável.

§5º A utilização dos recursos em desacordo com o objeto pactuado ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a restituição dos recursos ao erário, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE constitui parte integrante e indissociável deste Convênio, vinculando os partícipes ao seu integral cumprimento quanto ao objeto, metas, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos, indicadores de acompanhamento e demais condições nele estabelecidas.

§1º A CONVENENTE obriga-se a executar o objeto do presente Convênio em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado, não sendo admitida a utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada.

§2º O Plano de Trabalho poderá ser alterado durante a vigência deste Convênio, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONVENENTE, desde que não haja alteração do objeto pactuado e

que as modificações sejam previamente aprovadas pela CONCEDENTE, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e da legislação aplicável.

§3º As alterações aprovadas serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação, passando a integrar o presente Convênio para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As despesas realizadas na execução deste Convênio deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da legislação aplicável.

Parágrafo único. Somente poderão ser realizadas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado e compatíveis com o objeto deste Convênio, vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda alteração deste Convênio dependerá de prévia justificativa, manifestação favorável da CONCEDENTE e formalização mediante Termo Aditivo, quando implicar modificação do objeto, das obrigações ou da vigência, ou por apostilamento, quando se tratar de alteração que não modifique o conteúdo essencial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Plano de Trabalho que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar contas da integralidade dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, demonstrando a regular execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o Plano de Trabalho, com o Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.
§1º A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONCEDENTE no prazo de até **60 (sessenta) dias** após o término da vigência deste Convênio.
§2º A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II – Cópia do Termo de Convênio;
III – Plano de Trabalho aprovado;
IV – Relatório de execução física e financeira do objeto;
V – Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, sua aplicação, eventual contrapartida, rendimentos de aplicação financeira e saldo remanescente, quando houver;
VI – Relação dos pagamentos realizados, acompanhada dos respectivos documentos fiscais e comprovantes de pagamento;
VII – Extratos bancários da conta específica do Convênio, abrangendo todo o período de execução;
VIII – Conciliação bancária, quando necessária;
IX – Comprovante de recolhimento do saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, quando houver;
X – Demais documentos que se mostrarem necessários à comprovação da regular execução do objeto.
§3º A CONCEDENTE analisará a prestação de contas quanto aos aspectos técnico, financeiro e documental, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que entender necessário.
§4º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, bem como a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeitará a CONVENENTE às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive à restituição dos valores eventualmente glosados, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, quando cabíveis.
§5º A aprovação da prestação de contas não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo para fiscalizar a execução deste Convênio e adotar as providências cabíveis, caso sejam constatadas irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, ou rescindido por inadimplemento das obrigações pactuadas ou por superveniência de fato que torne impossível sua execução:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.
III – Descumprimento das obrigações previstas neste Convênio ou no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, a CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE os valores cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, bem como o saldo financeiro remanescente, observado o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelo partícipe foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 30 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO
CNPJ: N° 10.159.410/0001-33
Simone da Silva Faustino Souza
Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014/PMB/2026

PROC. 1939-2026

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Sebastião Theodoro Bernardo Filho, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 002/2025, mediante aquisição de materiais pedagógicos, recreativos e de consumo, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Nota de Reserva Orçamentária: nº 381
Órgão: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Funcional Programática: 12.361.1002.2100.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 3.3.70.41.00 – Contribuições
Ficha: 805

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:BD81144D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.597 , DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 16.597 , DE 14 DE JULHO DE 2026

Revoga o Decreto nº 16539/2026 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o mandato para exercício da função de Gestor Auxiliar encerrou-se em 1º de julho de 2026, conforme Portaria 160/2026;
CONSIDERANDO a perda superveniente do objeto do afastamento, uma vez que a função para a qual o afastamento se referia deixou de existir;

DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 16539/2026, que prorrogou o afastamento do servidor Noeverson Calazans de Souza do exercício da função de Gestor Auxiliar em razão do término do mandato da respectiva função.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Buritis, 14 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:77BD7109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16603 , DE 15 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2334

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$235.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 235.000,00
Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
895 27.812.1001.1361.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 235.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2129 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 308 CV. 67/2026/PGE-SEOSP

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 235.000,00
Fontes de Recurso
1 701 235.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 15 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1E8F507A

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.604, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato da servidora DIRLENE DA PENHA SIVIRINO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 28-ID 798141, e requerimento da servidora ID 798245.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da **servidora DIRLENE DA PENHA SIVIRINO**, cargo Professora 30 horas- SEMED a partir do dia 14 de julho de 2026.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data a cima.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AD375272

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Instauração Sindicância Administrativa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar toda notícia de irregularidade ocorrida no âmbito de seus órgãos e entidades, visando à proteção do interesse público e do patrimônio público;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o dever da Administração de assegurar a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa durante a apuração de fatos que possam ensejar responsabilização administrativa;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 21/1997, que estabelece as normas aplicáveis à instauração e tramitação de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os fatos, identificar eventual autoria, materialidade e responsabilidade administrativa, subsidiando a adoção das medidas cabíveis;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Processo Administrativo nº 2442/2026, os quais demandam apuração para verificação de sua ocorrência, autoria e eventual responsabilidade administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **Sindicância Administrativa** destinada à apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 2442/2026, bem como de eventuais responsabilidades administrativas deles decorrentes.
Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da **Comissão Permanente de Sindicância**, designada pelo Decreto nº 16.373, de 10 de abril de 2026, que deverá observar o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa, bem como cumprir o prazo previsto na Lei Municipal nº 21/1997.

Buritis, 15 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D41A5DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cargo de LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 35/2026.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo do servidor **LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO**, de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde para o cargo de **Assessor Administrativo do SAMU.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026 revogando a Portaria 145/2026.

Buritis-RO, 15 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:030103EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 181, DE 16 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre alteração de cargo do servidor TALES DE ALMEIDA SILVA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **TALES DE ALMEIDA SILVA,** matrícula 7755 de **Chefe de Serviço de Borracharia** para o cargo de **Coordenador de Oficina Mecânica -SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Buritis/RO, 16 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C8F20B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Uender Leal Barboza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e Gestor de Contrato dos Contratos Nº 023/PMB/2025 e 025/PMB/2025 proveniente do Processo Administrativo N° 2260/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Fica nomeados sem ônus, os servidores abaixo relacionados:

Fiscal de Contrato: Fábio Aparecido Pereira Barbosa, matricula-1614
Gestor de Contrato: Neuzimar Ferreira de Santana, matricula -3351

Art.2º Esta Portaria entrará emvigor na data de sua publicação.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:661E5548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.136/GP/2026 15 DE JULHO DE 2026

EXONERA A Sra. LARISSA SOARES CAMPOS, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **LARISSA SOARES CAMPOS,** da função de **ASSESSORA TÉCNICA NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:DBDDC950

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.137/GP/2026 15 DE JULHO DE 2026

NOMEIA A SRA. LARISSA SOARES CAMPOS, NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CONTR. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LARISSA SOARES CAMPOS,** na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTR. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:46C525CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.138/GP/2026 15 DE JULHO DE 2026

NOMEIA A Sra. FLAVIA MOREIRA SINDRA, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **FLAVIA MOREIRA SINDRA,** na função de **ASSESSORA TÉCNICA NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:7EC38E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.139/GP/2026 15 DE JULHO DE 2026

CONCEDE VERBA DE REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM OS VENCIMENTOS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Concede verba de representação cumulada com os vencimentos a servidora do quadro efetivo Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei n° 115/98.

Art. 2º - Fica concedida verba de representação da função de **ASSESSORA TÉCNICA NIVEL III,** a servidora **FLAVIA MOREIRA SINDRA,** cumulada com os vencimentos básicos do cargo efetivo de ZELADORA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:733C9E2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ATO DO PREFEITO Nº 001, DE 16 DE JULHO 2026

Dispõe Sobre Instauração de Do Projeto De Regularização Fundiária De Interesse Social – Reurb-S, Das Áreas Urbanas Consolidadas Localizadas No Perímetro Urbano Do Município De Campo Novo de Rondônia, Na Forma E Condições Que Especifica E Dá Outras Providências.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural do âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis.

CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de Campo Novo de Rondônia e o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, objetivando a implementação de Interesse Social *"Título Já"*, conforme convênio nº 145/2020;

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

ATO DO PREFEITO

O Município de Campo Novo de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99. Com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, representado pelo chefe do Poder Executivo em exercício, em consonância com o disposto no **art. 14 da Lei 13.465/2017** e **art. 7º do Decreto nº 9.310/2018**, na condição de legitimado, por meio deste ato administrativo de caráter enunciativo e constitutivo, afirma a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, o qual tramita perante o Departamento de Cadastro e Tributação.

O Departamento deverá, entre outras funções já estabelecidas na lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

Identificar o grau de complexidade da Reurb e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;
Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste município e precise ser revisto;
Definir requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.456/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2028);
Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser

regularizado, caso já não haja sido fornecido pelo legitimado requerente;
Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como aos outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de lei municipal neste sentido; (art. 11,§ 1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);
Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

A instauração do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana pelo Município de Campo Novo de Rondônia representa um passo significativo para a promoção da justiça social e do ordenamento territorial. A observância das diretrizes estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018 assegura que o processo será conduzido de maneira transparente e eficiente, garantindo que os direitos dos cidadãos sejam respeitados. Assim, ao promover a regularização fundiária, o Estado reafirma seu compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável e a proteção dos direitos dos moradores, criando condições para um futuro mais equitativo e organizado.

O presente termo substitui o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária, por estar sendo instaurado de ofício pelo Município.

I – DO NÚCLEO URBANO INFORMAL
O núcleo urbano informal objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária é o denominado **Município de Campo Novo de Rondônia compreendido pelos Setores 01, 02, 03, 04 e 05**, compõem a **Matricula 8.393 e 8.394,** no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis/RO.

O núcleo urbano informal encontra-se consolidado há décadas, possui uma série de desconformidades jurídicas que inviabilizaram sua regularização e sua conformidade com o modo usual de parcelamento do solo, ou seja, a Lei de Parcelamento do Solo. Agora, valendo-se do ensejo criado pela Lei 13.465/2017, o município de Campo Novo de Rondônia, objetivando regularizar diversas unidades imobiliárias que integram o aludido núcleo urbano, instaura o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

O núcleo urbano informal, conforme imagens que integram a planta de definição do núcleo, anteriores a 22 de dezembro de 2016, já se encontrava **CONSOLIDADO** antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2°, da Lei do Reurb).

Os limites da área que passa a ser objeto de regularização fundiária são aqueles dispostos no levantamento topográfico georreferenciado, que acompanha esse termo de instauração e processos nº 1354/2022.

II – DA CLASSIFICAÇÃO DA REURB

Considerando-se que o **núcleo objeto da regularização**, é notoriamente ocupado por famílias de baixa renda, entendendo-se como tal, àquelas cadastradas junto ao CAD ÚNICO e, as que apresentaram comprovante de renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos e conforme relatório cadastro sócio econômico apresentados pela assistente social junto aos processos classifica-se esse procedimento de regularização fundiária, como **REURB SOCIAL**.

Nesse passo, estabelece-se que são isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados a esse procedimento:
O primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;
O registro da legitimação fundiária;
O registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Ademais, fiquem cientes os possíveis beneficiários, que a regularização fundiária dependerá do pagamento de tributos ou penalidades tributárias atinentes às unidades imobiliárias e é vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

Por fim, em se tratando de REURB-S, os projetos de regularização e eventuais obras de infraestrutura a serem realizadas serão custeadas pelo ente municipal.

III – DOS INSTITUTOS JURÍDICOS

Por meio deste procedimento, almeja-se conceder título de propriedade aos ocupantes que comprovarem estar na posse legítima dos imóveis, por meio do instituto jurídico da **legitimação fundiária.**

Caberá ao Departamento de Cadastro e Tributação, avaliar os documentos apresentados pelos beneficiários e deliberar sobre a aplicação juntamente com a Procuradoria Geral do Município, quanto ao instituto jurídico adequado a cada situação.

IV – DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS

Caberá aos beneficiários, depois de devidamente informados sobre a instauração deste procedimento de regularização fundiária, dirigirem-se ao Departamento de Cadastro e Tributação ou a empresa contratada para coletar a documentação e apresentar os documentos solicitados e preencher o cadastro para aferição da renda familiar, bem como certidão de inexistência de bem imóvel registrado em nome do beneficiário a ser emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e firmar declaração de que não possuem outros bens imóveis.

Eventuais imóveis utilizados com fins comerciais e de moradia (uso misto), também serão beneficiados, caso se constate que possuem relevância pública, dentro do contexto social do núcleo urbano.

V – DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS e DEMAIS ÁREAS

Ficam dispensadas, no contexto deste procedimento, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

VI – DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Havendo a identificação de áreas de preservação permanente dentro do núcleo urbano informal, deve o órgão ambiental Municipal ser intimado a emitir estudo técnico, devendo tal estudo apontar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, caso não haja profissional habilitado para tal feito, o município buscara parcerias junto ao governo do Estado ou a contratação de empresa especializada para tal feito.

ANTE AO EXPOSTO:

Confira-se **PUBLICIDADE** ao termo de instauração de regularização fundiária, do **NÚCLEO URBANO INFORMAL DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO, SETOR 01**, a fim de que os possíveis

beneficiários possam tomar conhecimento deste ato administrativo e dirijam-se ao Departamento de Cadastro e Tributação para participarem do procedimento e assim obter a regularização de suas unidades imobiliárias;

AUTUEM-SE os documentos referentes a esse procedimento em ordem cronológica;

NOTIFIQUEM-SE os confrontantes perimetrais do NÚCLEO, para que tendo interesse, manifestem-se neste procedimento, nos moldes do art. 31 da Lei 13.465/2017, (caso necessário);

PROMOVA-SE, desde já, o projeto de regularização fundiária, nos moldes do art. 35 da Lei 13.465/2017;

NOTIFIQUE-SE o **CRI de BURITIS** para disponibilizar o número das matrículas sobre a área delimitada, e posteriormente certidão atualizada das matrículas;

Campo Novo de Rondônia, 16 de julho de 2026

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:837BBE98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia IPECAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º.A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia IPECAN será composta pelos seguintes cargos de direção, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 839/2019:

I - Superintendente, sendo Izolda Madella sob matricula funcional n. 454;
II - Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), sendo Luciene Fernandes Gonçalves sob matricula funcional n. 23431;
III - Diretor(a) de Benefícios Liliane Venâncio da Silva sob matricula funcional n. 24181.

Art. 2º.A nomeação da Superintendente será realizada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 839/2019 e decreto n. 136/2026.
Art. 3º.A nomeação e exoneração do(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) e do(a) Diretor(a) de Benefícios serão realizadas por ato da Superintendente do IPECAN.

Art. 4º. Os membros da Diretoria Executiva exercerão suas funções com dedicação integral às atividades do Instituto, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 5º. Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício de suas funções enquanto mantida a respectiva nomeação ou designação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:182F722E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municípale em conformidade com a Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO as exigências de qualificação, certificação profissional e governança previstas na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.1/2026;

CONSIDERANDO a necessidade derecondução do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN;

CONSIDERANDO a Ata nº 002/2026 do Conselho Fiscal, que deliberou sobre a recomposição do colegiado e as condições estabelecidas no decreto n.135/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN os seguintes membros titulares:

I - Representantes indicados pelas entidades sindicais:
a) Beatriz de Oliveira Cardoso sob matrícula funcional n. 23947;
b) Cláudio de Paula Silva sob matrícula funcional n. 24258;
c) Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro sob matrícula funcional n. 25571.

Art. 2º. Fica nomeada como membro suplente do Conselho Fiscal:

I - Marines Rigo Bevilácqua sob matrícula funcional n. 24215;
II - Maria Inês dos Santos Mattge sob matrícula funcional 23429.

Art. 3º. Os membros nomeados por este Decreto exercerão mandato correspondente ao período remanescente do mandato em curso, observado o prazo previsto na Lei Municipal nº 839/2019.

Parágrafo único. A recondução será admitida nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. A posse dos membros nomeados fica condicionada:

I - ao atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998;
II - à apresentação da documentação comprobatória de idoneidade moral e reputação ilibada;
III - à comprovação da certificação profissional exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis.

§ 1º Nenhum membro poderá tomar posse ou permanecer no exercício da função sem o atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos.

§ 2º A manutenção do mandato fica condicionada à validade da certificação profissional durante todo o período de exercício da função.

Art. 5º. Os conselheiros nomeados deverão assinar Termo de Posse e Compromisso, declarando ciência de suas atribuições, responsabilidades e deveres legais.

Art. 6º. As despesas realizadas para renovação da certificação profissional obrigatória poderão ser ressarcidas pelo IPECAN, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante requerimento do interessado e apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, conforme regulamentação própria.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos administrativos que disponham sobre a composição anterior do Conselho Fiscal.

Art. 8º. Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Fiscal até a designação e posse dos novos membros.

Parágrafo único. O mandato dos membros designados por este Decreto será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução, desde que observados os prazos de validade da certificação exigida, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais legislações vigentes, bem como o atendimento contínuo dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B4013D64

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 603, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora GESSICASILVA DE CASTRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1099/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **GESSICA SILVA DE CASTRO** Encarregado de Setor de Almoxarifado e Controle Combustível, matrícula nº 26647-1, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com efeitos a partir dea partir de 20 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CE4B61DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 598, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Concede folga ao servidor DANILO SANTOS DA COSTA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1804/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **DANILO SANTOS DA COSTA,** cargo de Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 24434-1lotado na Secretaria Municipal De Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **20 de JULHO de 2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AF7539A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 599, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Concede férias a servidora GEOVANA DE SOUZA CAVICHON e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 616/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **GEOVANA DE SOUZA CAVICHON,** cargo Encarregada de Setor de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração**,** para gozo no período de **10/08/2026 a 24/08/2026,** referente ao período aquisitivo 06/03/2025 a 05/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1CE92C0E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 600, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Altera o período de férias de servidor público municipal por imperiosa necessidade de serviço e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1902/2022;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço e a convocação do servidor para atender a demandas urgentes no setor do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de interesse público, 03 (três) dias de férias do servido Márcio da Costa Murata lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula nº23859, nas datas de 22,23 e 24 de Julho de 2026.

Art. 2º O período total de férias, que estava originalmente programado de 20/07/2026 a 03/08/2026, pela Portaria nº 472/2026 passa a ser interrompido.

Art. 3º Os 03 (três) dias remanescentes de férias serão gozados imediatamente após o término do período programado, estendendo-se para datas de 04, 05 e 06 de Agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CBCBC8CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Concede férias ao servidor GILMARIO SILVA DE GOES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1752/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **GILMARIO SILVA DE GOES,** cargo Téc. De Enfermagem, matrícula 23807 lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de**01/08/2026 à 30/08/2026,**referente ao período aquisitivo22/04/2025 a 21/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8133CE1F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Concede auxílio-doença ao servidor PAULO SEZAR TIECHER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2125/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (Um) ano de auxílio-doença em favor do servidor **PAULO SEZAR TIECHER** cargo de Técnico Agropecuário sob matrícula n° 4042, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, a contar a partir do dia 10/07/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4CB5BDFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 93/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1775/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 93/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXXX8/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 92XXXXXXX72.

CONTRATADA: **LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA,** portador da cédula de identidade RG n.º 18XXX3, inscrito no CPF nº. 06XXXXXX83 domiciliado neste município Campo Novo de Rondônia - RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 93/2024, do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2233/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 05 (cinco) meses, **com início no dia 31/07/2026 a 01/12/2026**, conforme Recurso Extraordinário nº 842.844 (Tema 542 da Repercussão Geral)**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:06CC486F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1159, 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JONISSON TEIXEIRA DE FREITAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DAS CONSELHEIRAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o deslocamento das conselheiras do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO ao Município de Cacoal/RO, no período de 20 a 25 de julho de 2026, para participação em atividades voltadas à criação, instalação e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 0002331.05.02-2026;

CONSIDERANDO que o transporte das conselheiras será realizado em veículo oficial Chevrolet Onix, placa SLL1F86, conduzido pelo servidor JONISSON TEIXEIRA DE FREITAS, responsável pelo deslocamento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JONISSON TEIXEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de motorista, diárias para custear despesas com alimentação e hospedagem durante o deslocamento ao Município de Cacoal/RO, no período de 20 a 25 de julho de 2026, em apoio às atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam concedidas 05 (cinco) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, totalizando 5,5 (cinco diárias e meia), nos seguintes valores:

I – 05 (cinco) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), totalizando R$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais);

II – 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O valor total das diárias concedidas corresponde a R$ 2.040,50 (dois mil e quarenta reais e cinquenta centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 4º O servidor deverá apresentar prestação de contas da viagem, na forma e no prazo estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3C7F00E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1160, 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ÀS CONSELHEIRAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO PARA DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o Ofício nº 609/CMSC/2026, por meio do qual o Conselho Municipal de Saúde de Cacoal convida representantes do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari para participarem da Capacitação Presencial sobre Conselhos Locais de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do controle social e da participação popular na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0002331.05.02-2026 que trata da concessão de diárias e a disponibilidade orçamentária para custeio da despesa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias às servidoras abaixo relacionadas para custear despesas com alimentação, hospedagem durante o deslocamento ao Município de Cacoal/RO, no período de 20 a 25 de julho de 2026, para participação na Capacitação Presencial sobre Conselhos Locais de Saúde.

Beneficiária	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
Maria Conceição de Oliveira	5,5	R$ 350,00	R$ 1.925,00
Ieda Alves de Mendonça	5,5	R$ 350,00	R$ 1.925,00
Rafaela da Silva Soares	5,5	R$ 500,00	R$ 2.750,00

Art. 2º O valor total da despesa decorrente desta Portaria é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), e correrá à conta da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º As beneficiárias ficam obrigadas a apresentar a prestação de contas da viagem no prazo de até 05 (cinco) dias após o retorno, mediante apresentação do Relatório de Viagem e dos demais documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1514F190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA, E A EMPRESA SUPERMERCADO KARISMA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 849768 SSP/RO e do CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO KARISMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.866/0001-72, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 10, Bairro União, Setor Comercial, CEP 76.860-000, Candeias do Jamari/RO, neste ato representada por sua sócia administradora e representante legal, Sra. **MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 497.585.512-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e certo o presente **1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2026/PGM/PMCJ**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2025 (Processo Licitatório nº 2257/2025) e da Ata de Registro de Preços nº 035/SML/2025, o qual se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2026/PGM/PMCJ**, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis) para atender as demandas dos pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari/RO.

1.2. Fica mantido, em todos os seus termos, o objeto originalmente contratado, inclusive quanto à discriminação, especificações e quantitativos dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 035/SML/2025, não havendo, por meio deste instrumento, acréscimo, supressão ou alteração de quantitativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006/2026/PGM/PMCJ por mais 06 (seis) meses, com início em 27/07/2026 e término em 27/01/2027, passando a vigência total do ajuste, computado o período original e o ora aditado, a somar 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente Termo Aditivo não importa em reajuste ou alteração do valor contratual, permanecendo inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI

Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

Categoria econômica: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividades: 2.118 - Aquisição de Insumos Hospitalares e Gêneros Alimentícios

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.706.0000.3110
Ficha: 606

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2026/PGM/PMCJ não expressamente modificadas por este Termo Aditivo, notadamente as relativas ao objeto, aos preços unitários, às obrigações das partes, à fiscalização e gestão contratual, às garantias, às penalidades e às demais disposições gerais.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de prorrogação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas por ocasião da contratação originária, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari/RO, 15 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal De Saúde

Supermercado Karisma LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Contratada
MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO
CPF: 497.585.512-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1). _____ Nome:	2). _____ Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:07A727BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3495/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde** da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, através de seu secretário **IRGO MENDONÇA ALVES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do **Processo Nº 0003495-1.05.01-2025**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026**, tipo menor preço por ITEM, cujo o objeto Contratação de empresa qualificada fornecimento de material permanente **(AQUSIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA em atendimento ao Plano de Trabalho (SEI N° 0061272116) - Proposta FAF Nº 07014/2025-02 e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0001-87
Lote: 01 – Item: 01
Valor Total Global R$: 384.542,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais)

Candeias do Jamari – RO, 15 de Julho de 2026.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário do Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E774EECF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE N°12/2026

O **Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA,** Senhor Irgo Mendonça Alves, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 74, I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 0000712.05.01-2026, cujo objeto é Locação de um Imóvel Urbano para a Instalação da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo a proprietária do imóvel a ser locado, A Senhora Ivanir Mendonça – CPF: 972.760.499-49, no valor mensal de R$ 8.041,76 (oito mil e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) totalizando o valor total

para o período de 12 (doze) meses de R$ 96.501,12 (noventa e seis mil, quinhentos e um reais e doze centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme inteligência do Artigo 74, §1º da Lei 14.133/21 e suas alterações, **RATIFICA** a despesa de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para sediar a Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo a proprietária do imóvel a ser locado, a Senhora Ivanir Mendonça – CPF: 972.760.499-49, no valor mensal de R$ 8.041,76 (oito mil e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) totalizando o valor total para o período de 12 (sessenta) meses de R$ 96.501,12 (noventa e seis mil, quinhentos e um reais e doze centavos).

Candeias do Jamari – RO, 16 de Julho de 2026.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário do Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:74BC78AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1158, 16 DE JULHO DE 2026.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO AO SERVIDOR VISANDO À MEDIÇÃO DE ROTA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 651, de 23 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de campo ao servidor abaixo relacionado para deslocamento à zona rural deste Município, nos dias:

20/07/2026 a 20/07/2026
21/07/2026 a 21/07/2026
22/07/2026 a 22/07/2026
23/07/2026 a 23/07/2026
24/07/2026 a 24/06/2026

Considerando a necessidade de implantar uma nova rota para atender aos estudantes, visando reduzir o tempo de deslocamento, otimizar a utilização da frota própria, aumentar a eficiência na prestação do serviço de transporte escolar e assegurar a continuidade do atendimento, verificou-se a necessidade de realizar a medição das rotas no Distrito de Triunfo e na Linha 45.

Seguem os dados do servidor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	05	Diária sem pernoite	72,00	360,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3034019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE VAGA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMED.A SECRETÁRIA MUNICIPAL.

DE EDUCAÇÃO – SEMED,no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Nº0000462.07.03-2026,ATHUS,**TORNA PÚBLICO** o resultado final dos pedidos de mudança de opção de localidade de vaga dos candidatos do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED),com vistas ao provimento de cargos – Professor Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino na zona rural, Distrito de Nova Samuel – Vila Miriti, regido pelo Edital Nº0000462.07.03-2026, conforme abaixo:

1. DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE VAGA

1.1. Deferir os pedidos de mudança de opção de localidade de vaga dos candidatos abaixo relacionados, que passam a compor a nova lotação:

Classif.	Inscrição Nº	Nome do Candidato	Cargo / Disciplina	Localidade Origem	Nova Localidade / Lotação
01	05	Nicolly Grazielly S. de Oliveira	Professor Nível II – Pedagogia Ensino Fundamental – 25 Hora	Vila Miriti	EMEF Mário Covas-Sede

1.2. Os candidatos constantes na listagem acima deverão acompanhar as futuras convocações no https://www.diariomunicipal.com.br/arom.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O candidato que optou pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial de inscrição.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari – RO, 15 de julho de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A72C8522

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal da SEMED, torna público aos interessados, com base nos termos do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025. considerando o Parecer Técnico da Comissão ID 2.740.E34 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 2.7F9.D9F, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEI FRANCISCO ALVES referente ao Saldo Reprogramado de 2025 e Parcela Única Repassada em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0001611.07.14-2025		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 00004318.0715-2025	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025 (R$)**
EMEI FRANCISCO ALVES	12.530.181/0001-47	2025	26.400,00

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal da SEMED
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:84C9577C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO 017/2026

CONTRATO 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 553/SEMAD/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.969/0001-03**, com sede na Avenida Jacarandá nº 100, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO, representado neste ato pelo Prefeito, **Cicero Aparecido Godoi**, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Senhor ROBSON WAGNER CONCEIÇÃO BARBOSA, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° ***.189.***-72, residente e domiciliada na Av. das Acácias, nº 2279, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas** e **condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo n° **553/2026**, sendo, fundamentado em inexigibilidade de licitação **nº 55/2026**, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Avenida Jacarandá, s/n, Bairro Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras/RO, quadra 006, lote 001, de propriedade de ROBSON WAGNER CONCEIÇÃO BARBOSA**,** para abrigar o Almoxarifado Central do Município de Castanheiras/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.
. O **LOCADOR** obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.
Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, antes o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.
o **LOCATÁRIO** obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;
As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;
Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.
Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.
4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.
O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.
A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.
Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **90 (noventa)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.
O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 1.621,00,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.
Os pagamentos deverão ser feitos na **Conta Corrente n° 124940-1, Agência n° 0002, Banco: CREDISIS.**
O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.
Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.
O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.
Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.
O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.36.00.00 - Projeto Atividade: 02.0006.12.368.0004.2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:
Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:
o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021,

Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;
Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.
O LOCATÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como **a retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.
Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**
O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
- Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.
Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.
Fica eleito o foro do Município de Presidente Médici, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 15 de julho de 2026.

Pelo Locatário:
Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ROBSON WAGNER CONCEIÇÃO BARBOSA
Pelo Locador:

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:48C461C1

CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.969/0001-90**, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CÍCERO APARECIDO GODOI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.113.862/0001-56, com sede na Avenida Recife, 920, Bairro Novo Cacoal, Cacoal/RO, neste ato representada por seu Presidente **LUÍS ROGÉRIO GONÇALVES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse financeiro para custear despesas com assistência social a pessoas idosas carentes e sem familiares, conforme detalhado no Plano de Ação que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujo valor corresponde a 02 (dois) salário-mínimo nacional/mês vigente para cada idoso institucionalizado.
Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato corresponde a 02 (dois) salário-mínimo nacional/mês vigente para cada idoso institucionalizado. Sendo 12

(doze) meses contratados no valor total de **R$ 38.904,00 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcelas na Conta Banco do Brasil Agência nº 1179-7, Conta Corrente 20.777-2, para execução do termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:
Manutenção das Atividades do Gabinete - 02.001.04.122.0009.004 3.3.50.43.00.00 - 150000000 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

– efetuar os repasses financeiros na forma estabelecida neste Contrato;

– acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto;

– designar gestor e fiscal do contrato;

– emitir parecer técnico sobre a execução;

– analisar a prestação de contas;

– promover visitas técnicas sempre que entender necessário;

– solicitar esclarecimentos e documentos;

– adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

– executar integralmente o objeto contratado;

– aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2.014;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2.014;
Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2.014, bem como aos locais de execução do objeto;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 28 de abril de 2027, (um ano) podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- extrato da conta bancária específica;

- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- os resultados já alcançados e seus benefícios;

- os impactos econômicos ou sociais;

- o grau de satisfação do público-alvo;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente, por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
As prestações de contas serão avaliadas:

- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo. As alterações poderão ocorrer para:
– prorrogação da vigência;

– alteração das metas;

– adequação do cronograma;

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:
– advertência;

– multa;

– suspensão temporária de contratar com o Município;

– declaração de inidoneidade;

– restituição integral dos recursos recebidos;

– instauração de tomada de contas especial;

– responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos com recursos deste Contrato permanecerão vinculados à execução do objeto.
Na hipótese de encerramento do Contrato, terão a destinação estabelecida pelo Município, observada a legislação vigente.
Os bens poderão ser doados a outra entidade que execute atividade semelhante, mediante autorização expressa da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As comunicações entre as partes serão realizadas por meio físico ou eletrônico.
Toda documentação referente à execução deste Contrato integrará o respectivo processo administrativo.
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO, 29 de Abril de 2026.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Municipio de Castanheiras Contratante

LUÍS ROGÉRIO GONÇALVES
Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar Contratada

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:93460391

CPL
EXTRATO DE CONTRATO 018/2.026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO
EXTRATO DE CONTRATO
018/2.026

Nº Processo: 425/2026/SEMPLAG.
Inexigibilidade n° 054/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO

Contratado: 10.726.497/0001-83 - E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração, execução, acompanhamento, monitoramento e comprovação do trabalho social para o instrumento n° 992642, no âmbito das intervenções e operações vinculadas aos programas e ações do ministério das cidades, em conformidade com a portaria mcid nº 75, de 28 de janeiro de 2025, com a lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Fundamento Legal: LEI 14.133/21. Vigência: 15/07/2026 a 14/07/2027. Valor Total: R$ 76.984,89 (setenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Data de Assinatura: 16/07/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:ACCB3714

CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA DO CONTRATO N° **010/2023** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**468/SEMAD/2025**.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro CASTANHEIRAS - RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.469.***-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA, brasileira, leiloeira, inscrita no CPF: ***.502.***-72, registrada na junta comercial do Estado de Rondônia sob a matricula nº 015/2009, domiciliada na Rua Joao Pimenta, nº 1093, Bairro Aurélio Bernardi, CEP: 76.907-464, Município de Ji-Paraná/RO, doravante denominada LEILOEIRA, resolvem firmar o presente CONTRATO, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA de que se trata o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO e terá vigência prorrogada pelo período de 12 (Doze) meses, a contar de 18 de Julho de 2026 data em que expira a vigencia do segundo termo aditivo do contrato, ficando a nova vigência até 18 de julho de 2027. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 468/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **010/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 14 de Julho de 2026.

Município de Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
CPF: ***.502.***-72
Leiloeira

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C89B7909

CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 011/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°433/GAB/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado A Empresa **EMPRESA LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° **34.372.346/0001-32**, NIRE nº. **5320224973-9**, com sede no SMB – Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 12, Bloco A, Salas 206 e 208, Lago Sul em Brasília/DF, CEP: 71.680-120, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO VINICIUS SILVA CAMPOS**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência **do Contrato n° 011/GAB/2023**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA REURB-S, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA ESTABELECIDA PELO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS** e terá vigência prorrogada pelo período de 12 (Doze) meses, a contar de 31 de Julho de 2026 data em que expira a vigência do termo aditivo do contrato, ficando a Nova vigência até 31 de julho de 2027. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 433/2023 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **011/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 14 de Julho de 2026.

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3223E2D4

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 058/GAB/2026.
EXONERAR A SENHORA LUCINALVA DE OLIVEIRA FARIAS , MATRÍCULA 14029 PORTADORA DO CPF Nº ***801.512-, ADMITIDO EM 13/01/2025 NO CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETARIO DE OBRAS -SEMOSP,**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 058/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LUCINALVA DE OLIVEIRA FARIAS ,** matrícula 14029 portadora do CPF nº *****801.512-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIO DE OBRAS -SEMOSP**, com efeito financeiro do dia 31 de Julho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:961133EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 031/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Juliana Sartor,** portador (a) da Cédula de Identidade n.º 846487 SESDC/ROe inscrito no CPF 851.XXX.XXX-34 brasileiro (a) , nascido (a) em Tangara da Serra/MT em 18 de julho de 1986, residente na Rua Tiradentes n° 1487, Centro, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Fisioterapeuta** Grupo Ocupacional **ANS - 111** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª A contratada deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **17/07/2026** e seu termino em **17/07/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SARTOR**, **FISIOTERAPEUTA**, em 15/07/2026 às 09:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2026 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 15/07/2026 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **879519** e o código verificador **15EE2A15**.

Docto ID: 879519 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:208FAD67

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63/2026 PROC 535/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0535/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **63/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **Refinar Empresarial Assessoria Em Controles Administrativos Ltda - CNPJ: 52.386.933/0001-62**, Documentação da empresa (ID 879863), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **496.540,45 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 879866), Termo de Adjudicação (ID 879867), Termo de Homologação (ID 880748).

Chupinguaia-RO, 16 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2026 às 14:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **881148** e o código verificador **8D4F1600**.

Referência: Processo nº 1-535/2026.	Docto ID: 881148 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:3B3DF3DD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0147/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0147/26
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- SACRAMENTO CONSTRUCOES CIVIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para ampliação da Escola Municipal Multisseriada Água Viva, localizada no Assentamento Água Viva, Chupinguaia RO, área: 211,02m², sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0008/26, Proc. Adm. Nº 0750/2026

DA DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED 01 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO 12.361.0037.1984.0000 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R$ 490.073,22 (quatrocentos e noventa mil e setenta e três reais e vinte e dois centavos)

DO PRAZO: vigência do Contrato será 270 (duzentos e setenta) dias, execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/07/2026 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:2BF979B0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.739.617/0001-38

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026/FMAS
Processo Administrativo nº 1427/2026

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia/RO e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia APAE, inscrita no CNPJ nº 27.324.583/0001-62.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para a transferência de recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho aprovado, visando ao custeio da contratação de profissional de Assistência Social para atendimento aos usuários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia APAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e Processo Administrativo nº 1427/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 08.244.0040.2304 Assistência Comunitária "Cuidar e Apoiar"; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais; Ficha: 516; Nota de Empenho nº 374.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

Chupinguaia/RO, 13 de julho de 2026.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **879968** e o código verificador **8A8055B5**.

Referência: Processo nº 4-1427/2026.	Docto ID: 879968

	v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:43618CEC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2027

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO 2027
A Prefeitura Municipal de Chupinguaia convida toda a população, representantes de entidades, servidores públicos, vereadores e demais interessados para participarem da Audiência Pública de apresentação do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027.

Sua participação é fundamental para fortalecer a transparência, o planejamento e a construção das prioridades do Município.

Data	21/07/2026
Horário	19h00
Modalidade	Audiência Pública Virtual
Plataforma	Google Meet
Link	https://meet.google.com/own-vdyj-mxp

PARTICIPE!
Sua opinião ajuda a construir o futuro de Chupinguaia.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:59C724EE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº90/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para atendimento a paciente Heloísa Silva de Souza Geraldi, conforme Termo de Audiência com Acordo Judicial nº 28/2026, atendendo à solicitação a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1570/2026**. Valor Total R$: 11.639,00 (onze mil, seiscentos e trinta e nove reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 15 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 28 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 16 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1931B07D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO e a Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER, visando à administração do Cartão Magnético Hortifrutigranjeiros e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ 04.390.985/0001-60, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 4195, na cidade de Colorado do Oeste - RO, neste ato representada por sua Presidente MICHELLY DOS SANTOS MARTINS, brasileira, solteira, portadora do RG 1269*** e CPF sob nº 021***192 **, residente e domiciliada nesta cidade de Colorado do Oeste / RO, doravante denominada PRIMEIRA PARTÍCIPE, e de outro lado: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER, inscrita no CNPJ nº 15.884.091/0001-42, com sede na Avenida Calama, 3250, Embratel Porto Velho/RO, representada por sua Presidente KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE, brasileira, advogada e empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 535512 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 587.855.072-53, residente e domiciliada na Av. João Pessoa, nº 5265, Bairro Centro, CEP: 76940-000, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada SEGUNDA PARTÍCIPE, comparecendo como interveniente anuente a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COLORADO DO OESTE – ACIC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.904.165/0001-49, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 3683, Centro, CEP 76993-000, na cidade de Colorado do Oeste/RO, representada por seu Presidente, o Sr. GRÉGORI OLDONI PAZINATO, portador do RG nº 000812696 SESP/RO, inscrito no CPF nº 841.571.862-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empreendedor, domiciliado na Rua Bahia, nº 4645, na cidade de Colorado do Oeste/RO, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016 e Lei Municipal n. 2.732/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes para administração, operacionalização e gerenciamento do Cartão Magnético Hortifrutigranjeiros e aplicativo com funcionalidade "QR Code" no valor fixo de R$ 200,00 (duzentos reais), destinado exclusivamente à aquisição de produtos hortifrutigranjeiros junto a feirantes locais do Município de Colorado do Oeste - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO BENEFÍCIO E DO QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS

VALOR DO BENEFÍCIO POR BENEFICIÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE BENEFICIÁRIOS
R$ 200,00	32

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA

3.1 Não haverá remuneração da OSC pela Câmara Municipal, sendo os valores movimentados destinados exclusivamente à carga dos créditos dos beneficiários do programa.
3.2 Estão autorizados a utilizar o cartão magnético os agentes públicos da CÂMARA cujos dados cadastrais tenham sido devidamente informados à OSC e tenham seus respectivos créditos lançados pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

4.1 Constituem obrigações da OSC:
I - Executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
II - Garantir que o cartão seja utilizado exclusivamente para hortifrutigranjeiros;
III - Apoiar o credenciamento e manutenção da rede de feirantes locais;
IV - Assegurar transparência e controle das operações;
V - Apresentar informações e relatórios quando solicitados;
VI - Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para execução do objeto deste acordo, vedada sua utilização para finalidade diversa;
VII - Promover a habilitação operacional no sistema dos produtores previamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII - Entregar os cartões magnéticos à CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

5.1. Compete à CÂMARA:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
II - Prestar apoio institucional necessário;
III - Manter atualizados os dados cadastrais necessários à execução do presente acordo;
IV - Dar publicidade ao presente Acordo, na forma da legislação vigente.

A partir da assinatura deste Termo, a CÂMARA se obriga a indicar um ou mais servidores preferencialmente do setor de Gestão de Pessoal, por meio de carta de apresentação/termo de responsabilidade, para:
a) Assim que firmado o presente instrumento, informar, via e-mail ou meio magnético, os dados cadastrais dos agentes públicos que usufruirão o cartão, como: nome completo, estado civil, função/cargo, endereço residencial, telefone, data de admissão, matrícula, CPF, identidade, sexo, data de nascimento e o valor referente ao crédito a ser carregado no cartão;
b) Lançar o crédito a ser disponibilizado para cada agente público no cartão, e, após os referidos lançamentos, extrair a fatura para pagamento do total a ser recarregado nos respectivos cartões;
c) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões para seus agentes públicos, sempre em 5 (cinco) dias antes da data de início da liberação do respectivo crédito ao usuário;
d) Efetuar o pagamento da fatura no prazo estabelecido, sob pena de atraso na recarga dos cartões;
e) Manter atualizado o sistema com relação à inclusão, exclusão ou qualquer outra mudança na relação dos dados cadastrais mencionados na alínea "a" da presente cláusula;
f) Informar a seus agentes públicos quais as empresas credenciadas, mantendo essa informação atualizada através de murais ou outros meios de comunicação interna;
5.2 Das obrigações dos usuários:
I- O usuário deverá zelar pela guarda e utilização segura do cartão.
5.2.1 Havendo perda ou roubo do cartão, o sistema deve ser imediatamente bloqueado pelo usuário, ou pela CÂMARA, mediante comunicação do usuário, sob pena de ambos assumirem plena responsabilidade pelo pagamento de eventuais compras efetuadas após a perda ou o roubo do cartão, até o efetivo bloqueio.
5.2.2. Na ocorrência de perda, roubo do cartão, acompanhado do seu posterior cancelamento, o agente público lesado poderá obter uma segunda via, mediante preenchimento de solicitação por escrito, com o consentimento da CÂMARA.
5.2.3 A emissão de uma segunda via implicará no pagamento, pelo agente público beneficiário interessado, do valor de R$ 3,00 (três reais), que será acrescido na próxima fatura de recarga dos cartões. Este valor poderá ser atualizado a qualquer momento e será comunicado às partes.
5.2.4. Após o cancelamento do cartão do usuário, por parte da CÂMARA, a OSC manterá esse cartão ativo, até 60 dias após a data do cancelamento, para que o usuário possa utilizar o seu saldo. Após esse prazo, o saldo será zerado.
5.2.5. Os usuários do cartão não poderão permanecer por mais de 02 (dois) meses consecutivos sem utilizar o crédito disponibilizado. Caso isso ocorra, o crédito mais antigo expirará, observadas as regras do sistema de gerenciamento.
5.3 Os valores lançados para recarga dos cartões destinados aos agentes públicos da CÂMARA devem ser repassados por esta última à OSC em até 5 (cinco) dias antes da liberação do crédito, mediante pagamento via depósito bancário em conta corrente. Após o lançamento dos valores de crédito nos cartões, a CÂMARA irá extrair e fazer a impressão do boleto, emitido pelo próprio sistema de gerenciamento do cartão.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. As Partícipes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais compartilhados exclusivamente para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.
6.2. Os dados pessoais fornecidos pela CÂMARA à OSC deverão ser tratados de forma segura, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e confidencialidade, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento.
6.3. As Partícipes adotarão as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
6.4. Encerrada a execução deste Acordo, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos à CÂMARA, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação, por se tratar de objeto de natureza continuada, cuja execução demanda estabilidade operacional e planejamento de longo prazo, nos termos da Lei nº 13.019/2014, condicionada à avaliação periódica do cumprimento das obrigações pactuadas, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até 10 anos, observado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Caso a CÂMARA deixe de efetuar a recarga dos cartões dos beneficiários por período igual ou superior a 02 (dois) meses consecutivos, deverá comunicar formalmente à OSC os motivos da interrupção, para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à execução deste Acordo.
9.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Acordo por qualquer das Partícipes poderá ensejar, observada a natureza da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, a adoção das seguintes medidas:
I – Advertência;
II – Suspensão da execução do Acordo;
III – Rescisão do Acordo;
IV – Impedimento de celebrar novos instrumentos de parceria, quando previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por interesse público ou descumprimento das cláusulas pactuadas.
10.2. A rescisão do presente acordo implicará no imediato cancelamento do acesso da Câmara ao sistema de gerenciamento, continuando, no entanto, em pleno vigor as obrigações da OSC, até o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da rescisão, para:
a) Manter os cartões ativos até o consumo do valor do crédito de cada usuário, no prazo acima;
b) Eventual saldo remanescente será restituído à Câmara após o encerramento do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à sua publicação na forma da legislação vigente, competindo à Câmara Municipal de Colorado do Oeste providenciar a publicação do extrato deste Acordo no Portal da Transparência e demais meios oficiais exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO para dirimir eventuais controvérsias. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em igual teor e forma.

Colorado do Oeste - RO, 30 de junho de 2026.

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Presidente FACER

GRÉGORI OLDONI PAZINATO
Presidente ACIC

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Presidente Da Câmara Municipal De Colorado Do Oeste

TESTEMUNHA:

_____
Andreia de Oliveira Silva Holanda

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:5313A67B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 268, DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora CAMILA VIEIRA para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 16/07/2026 às 10:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 604873 e o código verificador 7CAD23E1.
Docto ID: 604873 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:55A1DBBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.754, DE 15 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 2.748, DE 17 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, PARA INCLUIR DIRETRIZES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E ATUALIZAR REFERÊNCIAS À LEGISLAÇÃO FEDERAL SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica acrescido o artigo 16-A à Lei nº 2.748, de 17 de junho de 2026, com a seguinte redação:
"Art. 16-A. Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, será assegurada prioridade às ações vinculadas ao Programa 'Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS', integrante da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, visando ao fortalecimento da rede de proteção social e à garantia de direitos das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Parágrafo único. As prioridades relacionadas ao Programa 'Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS' compreenderão, especialmente, as ações voltadas:
I – à execução e ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com destaque para o fortalecimento da Proteção Social Básica – PSB e da Proteção Social Especial –PSE de Média e Alta Complexidade – MAC;
ID: 604858 e CRC: D74542FC
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
II – à manutenção e ampliação das atividades relacionadas aos Benefícios Eventuais;
III – ao fortalecimento da Gestão do SUAS, incluindo as ações vinculadas ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;
IV – ao aprimoramento das ações de gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
V – à execução das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS; e VI – ao desenvolvimento das ações de acolhimento em Família Acolhedora, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS."
Art. 2º O § 3º do artigo 11 da Lei nº 2.748, de 17 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º A celebração de parcerias e instrumentos congêneres observará os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas pertinentes."

Art. 3º O artigo 35 da Lei nº 2.748, de 17 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas enquadradas nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em seus regulamentos, observadas as atualizações supervenientes."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 15 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
15/07/2026 20:21:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 604858 e o CRC D74542FC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:30AA83A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 053, DE 16 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Natalia da Silva Gomes, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, matrícula nº 400344, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 22/07/2026 a 24/07/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Oficina Cuidado no Território: Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias, conforme Formulários - DIÁRIAS 829 de 15/07/2026 (ID 604394).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON GL 4X4 PLACA THM8G17 - SEMDESFAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 16/07/2026 às 10:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 16/07/2026 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 053 de 16/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 604897 e CRC: F141F9A6). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 604897 e o código verificador F141F9A6.
Referência: Processo nº 1-1025/2026. Docto ID: 604897 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:573674E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 054, DE 16 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Hilane Nery Leite, ocupante do cargo de Psicologo, matrícula nº 400462, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.159,10 (mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), no período de 22/07/2026 a 24/07/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Oficina Cuidado no Território: Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias, conforme Formulários - DIÁRIAS 829 de 15/07/2026 (ID 604394).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON GL 4X4 PLACA THM8G17 - SEMDESFAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 16/07/2026 às 10:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 16/07/2026 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 604940 e o código verificador FFA31693.
Referência: Processo nº 1-1028/2026. Docto ID: 604940 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9421167F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 055, DE 16 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de Coordenadora CREAS, matrícula nº 5401, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 22/07/2026 a 24/07/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Oficina Cuidado no Território: Proteção Social Especial

para Pessoa com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias, conforme Formulários - DIÁRIAS 830 de 15/07/2026 (ID 604444).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON GL 4X4 PLACA THM8G17 - SEMDESFAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 16/07/2026 às 10:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 16/07/2026 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 604922 e o código verificador 38A51C8D.
Referência: Processo nº 1-371/2026. Docto ID: 604922 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:88C7BC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 16/2026/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 07 de 15/07/2026 (ID 604684) de Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de Julho de 2026 solicitada pela Vice Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta: Aprovação do Remanejamento Orçamentário, no valor de R$ 201.230,71
(duzentos e um mil, duzentos e trinta reais e setenta e um centavos).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o: Remanejamento Orçamentário, no valor de R$ 201.230,71
(duzentos e um mil, duzentos e trinta reais e setenta e um centavos).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 15 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Vice- Presidente do CMAS

DECRETO Nº 183, DE 12 DE MAIO DE 2026.
CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, VICE-PRESIDENTE CONS.MUN.L DE ASS. SOCIAL – CMAS, em 16/07/2026 às 07:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 604705 e o código verificador 714EF294.
Docto ID: 604705 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5D7C5488

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 02/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, vem por meio deste NOTIFICAR o(a) Sr(a). IVONETE FERREIRA GIMENEZ, portador(a) do CPF n° 369.***.***-20, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ou seu representante legal, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 02/2026, vinculado ao Processo nº 2-995/2026. O imóvel objeto da autuação está descrito como LOTE 01, QUADRA 99, SETOR A, situado na AV Trombetas, nº 4340, Bairro: CRUZEIRO, CEP: 76.993-000, em Colorado do Oeste/RO.
A infração está tipificada no art. 1º da Lei 2.026/2017, resultando em uma multa aplicada no valor de R$ 2.021,57. Por estas razões, fica o autuado INTIMADO a recolher os valores constantes no prazo de 30 (trinta) dias. Ou, para querendo, apresentar impugnação à lavratura do Auto de Infração na Divisão de Protocolo Geral e Atendimento ao Público da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta intimação.

Colorado do Oeste - RO, 15 de julho de 2026.

_____Assinado Digitalmente_____
CARLOS ERICK DIAS ANDRADE
Fiscal Ambiental e Urbano
Matrícula: 14893

_____Assinado Digitalmente_____
JACIR DOS SANTOS LOPES
Fiscal Urbano
Cad.: nº 3833-4/1

Assinaturas Eletrônicas

CARLOS ERICK DIAS ANDRADE
Fiscal Ambiental e Urbano
15/07/2026 10:54:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

JACIR DOS SANTOS LOPES
Fiscal Urbano
15/07/2026 11:08:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 604634 e o CRC 08A76F0A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:59EAB79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, vem por meio deste NOTIFICAR o(a) Sr(a). ELISABETE MARIA CADORE SIMIONATTO, portador(a) do CPF n° 260.***.***-87, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ou seu representante legal, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 01/2026, vinculado ao Processo nº 2-994/2026. O imóvel objeto da autuação está descrito como LOTE 01, QUADRA 42, SETOR C, situado na AV GUAPORÉ, nº: S/N, Bairro: SANTA LUZIA, CEP: 76.993-000, em Colorado do Oeste/RO.
A infração está tipificada no art. 1º da Lei 2.026/2017, resultando em uma multa aplicada no valor de R$ 716,37. Por estas razões, fica o

autuado INTIMADO a recolher os valores constantes no prazo de 30 (trinta) dias. Ou, para querendo, apresentar impugnação à lavratura do Auto de Infração na Divisão de Protocolo Geral e Atendimento ao Público da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta intimação.

Colorado do Oeste - RO, 15 de julho de 2026.

__Assinado Digitalmente___
CARLOS ERICK DIAS ANDRADE
Fiscal Ambiental e Urbano
Matrícula: 14893

_____Assinado Digitalmente_____
JACIR DOS SANTOS LOPES
Fiscal Urbano
Cad.: nº 3833-4/1

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Carlos Erick Dias Andrade
Fiscal Ambiental e Urbano
15/07/2026 10:49:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jacir dos Santos Lopes
Fiscal Urbano
15/07/2026 11:08:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 604617 e o CRC 05A75E15.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2CA07AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, vem por meio deste NOTIFICAR o(a) Sr(a). IVONETE FERREIRA GIMENEZ, portador(a) do CPF n° 369.***.***-20, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ou seu representante legal, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 03/2026, vinculado ao Processo nº 2-995/2026. O imóvel objeto da autuação está descrito como LOTE 02, QUADRA 99, SETOR A, situado na AV Trombetas, nº: S/N, Bairro: CRUZEIRO, CEP: 76.993-000, em Colorado do Oeste/RO.

A infração está tipificada no art. 1º da Lei 2.026/2017, resultando em uma multa aplicada no valor de R$ 1.749,46. Por estas razões, fica o autuado INTIMADO a recolher os valores constantes no prazo de 30 (trinta) dias. Ou, para querendo, apresentar impugnação à lavratura do Auto de Infração na Divisão de Protocolo Geral e Atendimento ao Público da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta intimação.

Colorado do Oeste - RO, 15 de julho de 2026.

_____Assinado Digitalmente_____
CARLOS ERICK DIAS ANDRADE
Fiscal Ambiental e Urbano
Matrícula: 14893

_____Assinado Digitalmente_____
JACIR DOS SANTOS LOPES
Fiscal Urbano
Cad.: nº 3833-4/1

Assinaturas Eletrônicas

CARLOS ERICK DIAS ANDRADE
Fiscal Ambiental e Urbano
15/07/2026 10:57:18
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

JACIR DOS SANTOS LOPES
Fiscal Urbano
15/07/2026 11:08:39
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 604637 e o CRC 57730FC6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1621C327

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, vem por meio deste NOTIFICAR o(a) Sr(a). MITUE YAMOTO DE RESENDE, portador(a) do CPF n° 385.***.***-15, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ou seu representante legal, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 04/2026, vinculado ao Processo nº 2-993/2026. O imóvel objeto da autuação está descrito como LOTE 16, QUADRA 72, SETOR D, situado na RUA CASTANHEIRA n° 2926, Bairro: MINAS GERAIS, CEP: 76.993-000, em Colorado do Oeste/RO.

A infração está tipificada no art. 1º da Lei 2.026/2017, resultando em uma multa aplicada no valor de R$ 2.410,21. Por estas razões, fica o autuado INTIMADO a recolher os valores constantes no prazo de 30 (trinta) dias. Ou, para querendo, apresentar impugnação à lavratura do Auto de Infração na Divisão de Protocolo Geral e Atendimento ao Público da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta intimação.

Colorado do Oeste - RO, 15 de julho de 2026.

_____Assinado Digitalmente_____
CARLOS ERICK DIAS ANDRADE
Fiscal Ambiental e Urbano
Matrícula: 14893

_____Assinado Digitalmente_____
JACIR DOS SANTOS LOPES
Fiscal Urbano
Cad.: nº 3833-4/1

Assinaturas Eletrônicas

CARLOS ERICK DIAS ANDRADE
Fiscal Ambiental e Urbano
15/07/2026 11:00:31
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

JACIR DOS SANTOS LOPES
Fiscal Urbano
15/07/2026 11:08:40
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 604641 e o CRC 7824E3F1.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3F6560B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 058/2026 - AMPLA
PROCESSO NRº 1526/2026/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio da Senhor Edson da Silva Moura, em conformidade com o art. 28, inciso II, daLei Federal n°. 14.133/2021,torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 058/2026, sob o**Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, com modo de disputa **ABERTO**, conforme segue Processo nr° 1526/2026/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Melhorias de Acessibilidade na Quadra nº 04, Setor nº 04, com área total de intervenção de 4.468,73m², no Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor total estimado de R$ 572.444,64 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. A licitação ocorreráàs**09:00h (Brasília/DF), do dia 03/08/2026**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no site (www.corumbiara.ro.gov.br),no portal PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais), e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia058-2026) e (bit.ly/anexosconcorrencia058-2026).

Corumbiara-RO, 16 de julho de 2026

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Dec. n.º 004/2026

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6C530601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo administrativo nº 620/SEMOSP/2026
Dispensa eletrônica nº 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a aquisição de **massa asfáltica a frio**, do tipo **CBUQ-CAP 50/70, modificada com retardador de cura para estocagem por até 24 meses**, acondicionada em **embalagens de 25 kg**, destinada ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATADA: SCS REPAVINAR LTDA, **CNPJ**: - 08.081.167/0001-36
VALOR: R$ **27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 16 de julho de 2026.

FABIOMAR AGOSTIN BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4B887D2C

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1046/SEMASC/2026.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de licenciamento anual e IPVA em veículo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 46

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação de taxa de licenciamento anual e IPVA, auxiliando-o na Legalização de veículo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2026, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com de licenciamento anual e IPVA.

VALOR:
O valor total é de R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Vistoria de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1046/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 16 de julho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D00B3ABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 159, 16 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 159/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Chefe de Gabinete **Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES**, **CPF nº ***.206.***-44**, para deslocamento ao Município de Ariquemes/RO, no dia **17 de julho de 2026**, com a finalidade de realizar a retirada e o transporte de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de julho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:BB259CC8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 160, 16 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 160/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao **Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, **CPF nº ***.523.***-20**, para deslocamento ao Município de **Ariquemes/RO**, no dia **17 de julho de 2026**, com a finalidade de comparecer à empresa **Pública Tecnologia Soluções em Sistemas de Gestão Pública,** a fim de tratar de assuntos técnicos e administrativos relacionados aos sistemas informatizados utilizados pela Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de julho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:0BD87727

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 161, 16 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 161/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao servidor **Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA**, **CPF nº ***.275.***-50**, para deslocamento ao Município de **Ariquemes/RO**, no dia **17 de julho de 2026**, com a finalidade de comparecer à empresa **Pública Tecnologia Soluções em Sistemas de Gestão Pública,** a fim de tratar de assuntos técnicos e administrativos relacionados aos sistemas informatizados utilizados pela Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de julho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:8EF0F995

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 274 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a)**REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 5386, do cargo de **PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF I-A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2026, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:92CF5C8C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 275 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido,** o (a) servidor (a)**TIARLEI KOSTRZYKI,** Matrícula nº 4775, do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM CAT V REF I.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2026, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:657BB87E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 276 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido,** o (a) servidor (a)**RUTH CHINAIDE MAXIMO,** Matrícula nº 3685, do cargo de **PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF I-A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/07/2026, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:75325167

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 277 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08- CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado nesta data,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08,** o Senhor (a) **DAIANE VELOSO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:04518EB1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeada nesta data,** no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO GERAL,** o Senhor (a) **DAIANE VELOSO DA SILVA**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:945C5B92

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 007/2026**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de exaustão (Exaustores e Coifas) destinados à cozinha do Estabelecimento de Ensino EMEI Raio de Luz (Creche Manoa) do município de Cujubim - RO, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 35.905,59 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Cinco Reais Cinquenta e Nove Centavos). Processo Administrativo nº 813/2026. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 23/07/2026.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, pregaocujubim@gmail.com.

Cujubim/RO, 15 de Julho de 2026.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:497841C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 280 DE 16 DE JULHO DE 2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GILSON OLIVEIRA DE FREITAS DA SILVA ,** como FISCAL e **REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, como GESTOR de contrato nº 016/2026.

Objeto:TRATA - SE DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER
A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - TERMO DE CONVENIO N 960273/2024 (LUCIO MOSQUINI), conforme Memorando (ID 474446).

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Cruz Dos Santos
Código Identificador:08DFB893

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22, DE 16 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22, de 16 de julho de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de**
exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
13º	LUCIANA RESENDE DA SILVA

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
40º	IVANEIDE SOARES FERREIRA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Exame Admissional;
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B0A5F3BD

SEMAS
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 279, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 279 DE 16 JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A RESTRUTURAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
RESOLVE,
Art. 1° - Altera os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, que ficará composto por 04 (quatro) membros Titulares GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS e seus respectivos suplentes, de acordo coma Lei Municipal 007/1997.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social
Titular: Francimar Facundes de Souza Ramos, CPF 881.800.002-06
Suplente: Laurenir Martins Santiago, CPF 716.492.552-68

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Raquel Coelho Batista, 061.2026.063.27
Suplente: Denise Lima de Oliveira de Siqueira, 545.897.892-72

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosete Rodrigues de Lima, CPF 478.599.202-63
Suplente: Andreza de Souza Mendes, CPF 486.323.332-91

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Aline Cristina de Oliveira Correia, CPF 011.166.972-38

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Jucelia Felipe de Souza, CPF 727.001.142-72
Suplente: Makla Leila Barbosa de Jesus, CPF 017.297.492-59

Representante do Programa Bolsa Família
Titular: Leidiane Oliveira Marcelino, CPF 017.677.062-35
Suplente: Wanda Dayane Reis de Souza, CPF 007.151.482-14

Representante do Programa Criança Feliz
Titular: Fabiele de Medeiros Guedes, CPF 702.423.822-40
Suplente: Simone Rodrigues dos Santos, CPF 033.954.412-02

Representante da Associação de Mãe de Autistas de Cujubim
Titular: Joyce Aparecida da Silva Scherbach, CPF 016.752.512-31
Suplente: Lorena Cassia Nantes Saraiva, CPF 017.676.032-66

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
Data: 16/07/2026

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:6BBCBD22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11957/GAB/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA FERNANDA DE AMORIM FREITAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11957/GAB/2026
DE 16 de julho de 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA FERNANDA DE AMORIM FREITAS, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento 01 de 16/07/2026 (ID 433417)

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **A PEDIDO**, a pedido, a senhora **FERNANDA DE AMORIM FREITAS**, CPF nº ***.708.972-**, do cargo efetivo de **Professor Pedagogo**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Fica exonerada **A PEDIDO** senhora **FERNANDA DE AMORIM FREITAS**, CPF nº ***.708.972-**, da **Função Gratificada de Chefe de Manutenção e Serviços Gerais da SEMED – FGI**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar do dia 20 (vinte) de julho de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dia do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7E2D8021

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11958/GAB/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11958/GAB/2026 DE 16 de julho de 2026

"Dispõe sobre Vacância do Cargo Público da Servidora CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1217-1/2026 e Requerimento 01 de 07/07/2026 (ID 430471)

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedido a Vacância do Cargo Público de Cozinheira, Estatutário ocupado pela servidora **Claudiana Alves de Oliveira Graziolla**, inscrita no CPF nº ***.166.792-**, sob a matricula nº 1073-2, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao **Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95.**

Art. 2º - A vacância requerida pela servidora e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pela servidora, assegurado a recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando aos fins retroativo do dia 14 (quartorze) de julho de 2026.** Revogam-se as disposições contrárias**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dia do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AE875049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

OBJETO: contratação de concessionária/autorizada para execução da revisão obrigatória de 60.000 km, placa QTD3B33/RO, chassi 8AP359AFZPU293924, com fornecimento de peças, insumos e serviços de manutenção.

CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.968.287/0001-36.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da necessidade de execução por concessionária/autorizada da marca FIAT/Stellantis, com rastreabilidade técnica, utilização de peças e procedimentos compatíveis com o manual do fabricante e preservação das condições técnicas do veículo oficial.

VALOR GLOBAL CONSOLIDADO: R$ 10.947,88 (dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Composição: pré-nota/OS nº 377076 no valor de R$ 2.739,94 (produtos R$ 1.692,95 e serviços R$ 1.046,99) e Orçamento nº 45175 no valor de R$ 8.207,94 (produtos R$ 6.555,94 e serviços R$ 1.652,00).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a regular instrução do procedimento de contratação direta, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, destinada ao objeto acima descrito. Fica adjudicado e homologado o objeto em favor de AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, pelo valor global consolidado de R$ 10.947,88 (dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), observada a execução dos itens autorizados e o atesto do responsável.

Guajará-Mirim/RO, 16 de julho de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F51EA800

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3134/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEAR o senhor KÁSSIO SILVA LOPES, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-6, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador ADANILDSON SICSU GOMES, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, 14 de julho de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D2CE71B3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº 3088 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

Institui a Política Municipal de Fomento, Valorização e Apoio ao Artesanato no Município de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 136, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento, Valorização e Apoio ao Artesanato no Município de Guajará-Mirim, com a finalidade de reconhecer o artesanato como expressão cultural, econômica e social, bem como promover o desenvolvimento sustentável, a geração de trabalho e renda e a valorização da identidade cultural local.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se artesão a pessoa física que desempenha atividade predominantemente manual, de forma individual, associada ou cooperativada, nos termos da Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, respeitada a legislação federal vigente.

Parágrafo único. O Município não criará requisitos profissionais distintos dos previstos na legislação federal, limitando-se às ações de fomento, apoio, valorização cultural e incentivo econômico.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Fomento, Valorização e Apoio ao Artesanato:

I - valorizar o artesanato como patrimônio cultural material e imaterial do Município;

II - incentivar a geração de trabalho e renda, especialmente nas comunidades tradicionais ribeirinhas, extrativistas, indígenas e afrodescendentes;

III - promover a inclusão produtiva, social e econômica dos artesãos;

IV - fortalecer associações, cooperativas e demais formas de organização coletiva dos artesãos;

V - estimular a preservação dos saberes tradicionais, da identidade cultural local e das manifestações culturais, como a Festa Folclórica dos Bois Flor do Campo e Malhadinho;

VI - fomentar o turismo cultural e sustentável por meio do artesanato local;

VII - promover o intercâmbio cultural e artístico entre os artesãos locais e os artesãos de regiões fronteiriças, especialmente do país vizinho Bolívia, como forma de valorização da identidade cultural fronteiriça.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Fomento ao Artesanato:

I - respeito à diversidade cultural, étnica e territorial do Município;

II - promoção do desenvolvimento sustentável;

III - incentivo à economia solidária;

IV - articulação com políticas públicas de cultura, turismo, assistência social, meio ambiente e desenvolvimento econômico;

V - incentivo ao intercâmbio cultural fronteiriço, respeitada a legislação federal, os tratados internacionais e a soberania dos Estados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, observada a disponibilidade orçamentária:

I - apoiar a realização de feiras, exposições e eventos para divulgação e comercialização do artesanato local;

II - disponibilizar espaços públicos, de forma organizada e regulamentada, para a comercialização de produtos artesanais;

III - promover capacitações, oficinas e ações de qualificação profissional;

IV - incentivar a formalização dos artesãos, nos termos da legislação federal;

V - fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e órgãos estaduais e federais;

VI - apoiar a criação e o fortalecimento de associações e cooperativas de artesãos;

VII - promover, no âmbito de eventos culturais e turísticos do Município, exposições, feiras e atividades de intercâmbio cultural com artesãos de regiões fronteiriças, especialmente da Bolívia, sem prejuízo da prioridade conferida aos artesãos locais.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Cadastro Municipal do Artesão, de caráter declaratório e não obrigatório, com finalidade exclusivamente estatística, de planejamento e de acesso às políticas públicas municipais.

Parágrafo único. O Cadastro Municipal do Artesão não substitui nem dispensa a Carteira Nacional do Artesão, prevista na Lei Federal nº 13.180/2015.

Art. 7º O Município poderá priorizar a participação de artesãos locais em eventos culturais, turísticos e institucionais, especialmente aqueles que valorizem as tradições culturais ribeirinhas, extrativistas, indígenas, afro-brasileiras e fronteiriças.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei deverão observar a legislação ambiental vigente, incentivando o uso sustentável de matérias-primas e a preservação dos recursos naturais.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 18 de março de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9D2C5659

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.084/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de receita referente ao Termo de Convênio nº 223/2026/PGESEDUC".

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim/RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o **Poder Executivo Municipal** a proceder à **abertura de crédito especial** ao **Orçamento Geral do Município** para o **exercício financeiro de 2026**, com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, no valor de R$ 734.850,26 (Setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais, vinte e seis centavos), conforme as seguintes **ações e respectivas dotações orçamentárias**:

02.07.01	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.0002.2023.0000	**Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	A/C	R$ 686.510,22
4.4.90.51.00	Obras e instalações	A/C	R$ 48.340,04
TOTAL			**R$ 734.850,26**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de receita**,** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Termo de Convênio nº 223/2026/PGESEDUC	46.478-3	R$ 734.850,26
TOTAL		R$ 734.850,26

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:21DD239B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.142/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de receita referente ao Termo de Convênio nº 223/2026/PGESEDUC".

O Prefeito Municipal de Guajará- Mirim - RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o **Poder Executivo Municipal** a proceder à **abertura de crédito especial** ao **Orçamento Geral do Município** para o **exercício financeiro de 2026**, com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, no valor de R$ 734.850,26 (Setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais, vinte e seis centavos), conforme as seguintes **ações e respectivas dotações orçamentárias**:

02.07.01	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.0002.2023.0000	**Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	A/C	R$ 686.510,22
4.4.90.51.00	Obras e instalações	A/C	R$ 48.340,04
TOTAL			**R$ 734.850,26**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de receita**,** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Termo de Convênio nº 223/2026/PGESEDUC	46.478-3	R$ 734.850,26
TOTAL		**R$ 734.850,26**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8D65DEA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº305/CHEF-GAB/2026 EM 13 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**01 (uma) diária e 1/2 (meia)**, perfazendo o valor total**de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta*reais*)**, em favor daservidora**Luanny Lobato Bentes**, ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO -SEMUPI, para participar da capacitação do**Encontro Regional do Programa Nosso Alimento**, visando a orientação a respeito dos editais de PNAE e PAA.**No dia 13 de julho, em Porto Velho/RO.**O Sebrae capacitará, orientando e promovendo a atuação integradadas Secretarias responsáveis pela execução dos programas PNAE e PAA.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:1FA88A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO - 06/2026

Ata de Registro de Preços nº: 05/2025
Processo Administrativo nº: 668/2025
Vigência original: 17/07/2025 – 17/07/2026
Nova vigência: 18/07/2026 – 18/07/2027

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025, bem como a autorização expressa contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025 e na própria Ata de Registro de Preços nº 05/2025, destinada à **eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para**

atender às demandas das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida Ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.
A presente prorrogação:

• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente essa possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade da prestação dos serviços;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da Ata, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025 e do Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU;
• Mantém as mesmas condições originalmente pactuadas, permanecendo vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a permanência da necessidade administrativa, a continuidade do interesse público e a vantajosidade da contratação, a presente prorrogação visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas às Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, evitando a descontinuidade das atividades administrativas e garantindo maior eficiência na gestão pública.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 15 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1C2F9216

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/SEMTAS/2026 PROCESSO 1122/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/SEMTAS/2026

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 1122/2026, Pregão Eletrônico n. 90018/2024, Processo nº 0000020.02.01-2024, em conformidade com o 1º Termo Aditivo e a legislação vigente, emite Ordem de Serviço nº 001/SEMTAS/2026, a qual**AUTORIZA**a Empresa Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA a executar os serviços constantes no objeto do Contrato nº 13/2026, firmado com a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim. E, Contrato nº31/2026 firmado com a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme as especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024, originária do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDÔNIA), destinados a atender exclusivamente às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

INÍCIO DOS SERVIÇOS: Conforme clausula sexta do Contrato nº 13/2026-Contrato nº 31/2026.
DESTINATÁRIA DA ORDEM DE SERVIÇO:
Empresa:NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ:13.674.500/0001-50.
Valor de contrato:R$**378.609,60 (trezentos e setent a e oito mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos)**
Nota de Empenho nº 1119

Item na ata	Descrição	Quant. Solic.	Quant. Meses	Valor Unitário	Valor anual
04	Posto Copeira – Região III (CRON 3925)	01	12	R$ 4.587,37	R$ 55.048,44
05	Posto Recepcionista – Região III (CRON 3926)	01	12	R$ 5.634,65	R$ 67.615,80
07	Posto Auxiliar Administrativo – Região VIII (CRON 3976)	01	12	R$ 8.263,55	R$ 99.162,60
30	Posto Servente de Limpeza produtividade mínima 200 m² (com insalubridade) – Região III (CRON 3931)	01	12	R$ 5.742,88	R$ 68.914,56
13	Posto Motorista (Médio Porte, Categoria "C" ou superior habilitado a dirigir veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas e inferior a 6 toneladas) – Região III (CRON 3934)	01	12	R$ 7.322,35	R$ 87.868,20
Total Geral					**R$ 378.609,60**

Guajará-Mirim, 10 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº16.506/GAB-PREF/2025

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:FF60B77F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858-06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 TERMO ADITIVO 068/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA SITHATHI TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADO: SITHATHI TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.554.989/0001-75, com sede na Rodovia BR-364, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, e-mail: antenorkloch@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **ANTENOR KLOCH**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024, com fundamento nos arts. 106, 107 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de transporte escolar destinados ao atendimento dos alunos das redes municipal e estadual de ensino residentes na zona rural do Município de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar **de 19 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O presente Termo Aditivo promove exclusivamente a prorrogação da vigência contratual, permanecendo, neste momento, **inalterado o valor global vigente do contrato**, correspondente a **R$3.668.929,08 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024 e de seus termos aditivos anteriores, no que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SITHATHI TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:0CD2EA42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1412-09/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, com sede na Avenida Constituição, nº 790, Bairro Centro, Município de Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000, telefone (69) 9 9330-8162, e-mail rrdistribuidora.eletro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr**. Ralson Rwan dos Santos Lima,** conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$4.875,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMFAZ
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.09.01 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ
04.122.0002.0002.00000Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.09.01 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:D2D867EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO
A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas destinadas ao deslocamento das Vereadoras Ângela Maria Cabral de Paula, Vânia Alves Santos, Minéia da Silva Pereira Vila, Kenia Silva Carvalho e da servidora Suelen Barbosa de Araújo, ocupante do cargo de Diretora Legislativa, para participação na **4ª Conferência Nacional ABRACAM Mulher**, a ser realizada no período de 27 a 30 de outubro de 2026, na cidade de Brasília/DF.
Valor Homologado: R$ 14.550,50 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Órgão: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO
Assunto: Aquisição de passagens aéreas para participação na **4ª Conferência Nacional ABRACAM Mulher**.
Empresa: TOP 10 VIAGENS E CONSULTORIA
CNPJ: 41.073.554/0001-04

Itapuã do Oeste/RO, 16 de julho de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5E8A11CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/PMMDO

ERRATA AO EXTRATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/PMMDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/SEMAGRI/2026

O Município de Machadinho D'Oeste – RO torna pública a presente ERRATA ao Extrato de Resultado e Homologação do Chamamento

Público nº 03/2026/PMMDO, em razão de erro material identificado na descrição do quantitativo dos equipamentos.

Onde se lê:

"OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação visando ao repasse de 02 (dois) secadores estáticos de café de fogo indireto e 02 (duas) transplantadeiras de café para fortalecimento da agricultura familiar no município."

Leia-se:

"OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação visando ao repasse de 02 (dois) secadores estáticos de café de fogo indireto e 04 (quatro) transplantadeiras de café para fortalecimento da agricultura familiar no município."

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes no Extrato de Resultado e Homologação.

Machadinho D'Oeste – RO, 16 de julho de 2026.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C579CFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº283/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº283/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

"DESIGNAR A SERVIDORA VERONICA CAMPOS BARBOSA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para atuar como FISCAL DE CONTRATOS durante o período de férias da servidora ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS, compreendido entre os dias 20 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026.

NOME	CPF	FUNÇÃO
VERONICA CAMPOS BARBOSA	***.573.052-**	Fiscal de Contratos

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/07/2026 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1018351 e o código verificador 99C5792A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F5BE3749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº284/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº284/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

"DESIGNAR O SERVIDOR ADÃO MARTINS FERREIRA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para atuar como FISCAL DE CONTRATOS durante o período de férias do servidor MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA, compreendido entre os dias 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026.

NOME	CPF	FUNÇÃO
ADÃO MARTINS FERREIRA	***.929.909-**	Fiscal de Contratos

Art.2º - **A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 13 de julho e com vigência até o dia 11 de agosto.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/07/2026 às 14:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1018613 e o código verificador 26C6E006.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3FAD718F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº285/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº285/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

"DESIGNAR A SERVIDORA MAYARA COIMBRA DOS SANTOS HOELZER PARA ATUAR NA ÁREA DE DÍVIDA ATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar na Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, exercendo as atribuições e responsabilidades inerentes à função.

NOME	CPF	MATRÍCULA
SERVIDORA MAYARA COIMBRA DOS SANTOS HOELZER	***.901.802-**	8263

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/07/2026 às 14:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1018990 e o código verificador 1BBD2D8E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F583AA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº286/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº286/2026 DE 16 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) MARIA CLARA DA SILVA DE MELO, portador(a) do CPF nº ***.801.792-**, do cargo Comissionado DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 20/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2026 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1019177 e o código verificador 595F285E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1AD2D659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº287/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº287/2026 DE 16 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **LAUANA LIMA MORAIS,** portador(a) do CPF nº ***.346.282-**, da função gratificada de **ASSESSOR (A) NÍVEL III - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 16/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2026 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1019491** e o código verificador **CE5BA8E8**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A420EB78

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1-1880/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO N°04/2026 (ID 1017102)

ONDE SE LÊ: "o REAJUSTE CONTRATUAL DE VALOR."

LEIA-SE: "o ADITIVO DE PRAZO E O REAJUSTE CONTRATUAL DE VALOR "

JUSTIFICATIVA: A errata faz-se necessária para correção de erro material, permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2026 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1019310 e o código verificador D36A75D7.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D9515444

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1927/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1927/2025.
ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, CARTA DE HABITE-SE E NOTA DEVOLUTIVA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
INTERESSADO: REGIANE SOUZA DE PAULA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Considerando os fundamentos e conclusões constantes no Parecer Jurídico nº0423/2026 (ID 1009559), ACOLHO a manifestação jurídica e DECIDO pela manutenção do Alvará de Construção nº26/2025 e da Carta de Habite-se nº32/2025, reconhecendo a natureza de regularização edilícia da construção preexistente.

DETERMINO o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias, especialmente a expedição de Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, prestando os esclarecimentos pertinentes e requerendo a reapreciação da Nota Devolutiva nº726/2025, bem como o saneamento das demais pendências formais apontadas.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/07/2026 às 14:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1018944 e o código verificador D34F815C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A1838A4D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º3714/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE VALOR do Contrato Originário n.º286/2023, solicitado através do Memorando n.º164/2026 (ID 1000751) presente no Processo n.º3714/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Prestação De Serviço De Fornecimento De Link De Internet endereço de IP permanente, dedicado e exclusivo, com intranet através de Lan to Lan, entre a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e as demais secretarias, conf. Mem. nº 340/2023, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: NBS SERVICOS DE COMUNICAÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ 26.824.572/0001-89, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1012659) e o Relatório de Análise Processual (ID 1015642).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/07/2026 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1019029 e o código verificador 7068C560.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CB0078B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-1095/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-1095/2026
CLASSE: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .
INTERESSADO: AIRMED MEDICAL LTDA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-1095/2026, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, bem como o fornecimento de peças para cadeiras odontológicas, conforme mem. nº 95/2026, termo de referência e docs, em favor da empresa: AIRMED MEDICAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ 47.217.118/0001-30, no valor de R$ 37.872,50 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/07/2026 às 14:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1018665 e o código verificador 4676CB3E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:17E725F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 030 DE 05/02/2026
O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, o(a) **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.608.090/0001-98.
DO OBJETO (art. 92, I e II): modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado.
DO VALOR: R$ 21.576,29
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II-Classificação Funcional: 15.452.0021.2075.0000
III - Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
IV - Valor: R$ 21.576,29 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 558/2026
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura 16 de julho de 2026.

ENIO PERINI
Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:E2086F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 027 DE 03/02/2026
O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, o(a) **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.608.090/0001-98.
DO OBJETO (art. 92, I e II): modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado.
DO VALOR: R$ 38.811,35
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II-Classificação Funcional: 15.452.0021.2075.0000
III - Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
IV - Valor: R$ 38.811,35 (trinta e oito mil, oitocentos e onze reais e trinta e cinco centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 556/2026
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura 16 de julho de 2026.

ENIO PERINI
Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F35B2DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/SEMOSP/PMMA/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/SEMOSP/PMMA/2025

-**PROCESSO Nº**.: 430/SEMOSP/2025;
-**CONTRATO Nº**. 032/SEMOSP/PMMA/2025;
-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-**CONTRATADA**: CONSTRUTORA ROMANA LTDA; (CNPJ 30.196.030/0001-86);
- **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e execução para obras de engenharia (Calçamento, Acessibilidade e Sinalização);
- **MARCO DE EXECUÇÃO:** Data de retomada em **09/03/2026** (Emissão da AIO/CEF).
- **AMPARO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;
- **RECURSO:** Federal (Contrato de Repasse nº 948888/2023);
- **VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente contrato é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
-**AÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.005.04.122.0007.1.553. – CALÇAMENTO DE VIAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO;
- **VIGÊNCIA:** Prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, com novo vencimento em **16 de outubro de 2026**, ou seja, de **17 de julho de 2026 à 16 de outubro de 2026**;

- LOCAIS DE EXECUÇÃO: Vias urbanas do Município de Ministro Andreazza/RO, conforme projeto executivo.

Ministro Andreazza/RO, 15 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal – SEMOSP
Contratante

RENNAN JOSÉ NOGUTI ALMEIDA ALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:347C06A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA Nº 002/2026 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

ERRATA Nº 002/2026

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Dispõe sobre esclarecimentos interpretativos e correções materiais referentes ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado à aferição dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Ministro Andreazza/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA, Estado de Rondônia, por intermédio da Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.989/PMMA/2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.815/PMMA/2022, bem como os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório, da boa-fé administrativa e da proteção da confiança legítima, torna pública a presente ERRATA Nº 002/2026, para fins de esclarecimento interpretativo e correção de erros materiais, sem alteração das regras do certame.
Art. 1º Fica esclarecido que a Entrevista Técnica, prevista no Edital nº 002/2026, constitui o instrumento adotado pela Comissão Municipal de Avaliação para aferição das competências técnicas, gerenciais e comportamentais exigidas para o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar.
Parágrafo único. Na realização da Entrevista Técnica serão observadas, dentre outras, as competências previstas no Decreto Municipal nº 5.815/PMMA/2022, especialmente:
I – visão sistêmica;
II – senso ético;
III – liderança;
IV – flexibilidade;
V – comunicação;
VI – comprometimento institucional;
VII – capacidade de resolução de problemas inerentes à gestão escolar.
Art. 2º O esclarecimento constante do artigo anterior possui natureza exclusivamente interpretativa, não implicando criação de nova etapa, alteração dos critérios de avaliação, modificação da forma de classificação dos candidatos ou imposição de novos requisitos para participação no certame.
Art. 3º Fica ratificado que a Avaliação de Títulos observará integralmente os critérios de pontuação estabelecidos no Edital nº 002/2026, regulamentando a etapa prevista no Decreto Municipal nº 5.815/PMMA/2022.
Art. 4º Ficam promovidas as seguintes correções materiais no Edital:
I – no Anexo III – Cronograma, onde se lê "Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa", após a fase de análise de títulos, leia-se "Publicação do Resultado Preliminar da Terceira Etapa";
II – no Anexo I, onde se lê "Escola Cecilioa Meireles", leia-se "Escola Cecília Meireles".
Art. 5º Fica esclarecido que a aprovação no Processo Seletivo constitui requisito para habilitação do candidato ao exercício das funções de Diretor ou Vice-Diretor Escolar, observadas as disposições do Edital, do Decreto Municipal nº 5.815/PMMA/2022 e a conveniência e oportunidade da Administração Pública, não gerando direito subjetivo à nomeação ou designação.
Art. 6º Considerando que as inscrições e a fase de recebimento dos títulos foram regularmente encerradas, ficam preservados todos os atos administrativos regularmente praticados pela Comissão Municipal de Avaliação até a presente data, por não haver alteração das regras do certame nem prejuízo à isonomia entre os candidatos.
Art. 7º A presente Errata possui natureza exclusivamente corretiva e interpretativa, não importando reabertura de prazo de inscrição, apresentação de novos documentos, complementação de títulos, modificação da classificação dos candidatos ou realização de novas etapas do Processo Seletivo.
Art. 8º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e da Errata nº 001/2026.

Ministro Andreazza/RO, 15 de julho de 2026.

Assinaturas da Comissão
Nome: Vanderluza Braga Nunes
Nome: Vera Elvanda Ninck Jaqueira

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4A4A0F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1237 /SEMOSP/2026**	Julgamento do tipo: **Menor Preço Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **04/PMMS/2026**	Valor estimado: **R$ 366.078,26**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 9,00 metros, na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo. **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	

O **Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia,** por intermédio do **Setor de Licitações**, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7614/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará à realizar da licitação na modalidade de **Concorrência**, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, **no regime menor preço no valor Global**, a se modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 04/08/2026 às09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br ou pelo telefone (69)9 9366 5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 16 de julho de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:BE36DF7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3972/2026

de 16 de julho de 2026.

"Torna sem efeito o Decreto 3970 de 15 de julho de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE,** no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto 3970 de 15 de julho de 2026, que **"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 179.163,86 e dá outras providências"**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:92D9E43D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3974/2026

de 16 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 6.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.91.13 - 39	Contribuições Patronais	6.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**6.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.90.94 - 38	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**6.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 6.000,00 (seis mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F796DD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 8322/2026

PORTARIA DE Nº 8322/2026. EM 16 DE JULHO DE 2026.

" EXONERA A PORTARIA 7549 DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA SIMONE GERALDO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonera a Portaria 7549 do dia 19 de Fevereiro de 2025 que Nomeia Simone Geraldo para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. GEC-5
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:726AF62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8320/2026

PORTARIA DE Nº 8320/2026. Mirante da Serra - RO, 16 de Julho de 2026.

"PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 8257/2026 DO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 636/2026, referente à formalização proc. de credenciamento via chamamento público para contratação de empresa especializada em serviços médicos.

CONSIDERANDO Ofício nº 02/SEMUG-CCP/2026.
, Ofício nº 02/SEMUG-CCP/2026.
o processo administrativo nº 636/2026, referente à formalização proc. de credenciamento via chamamento público para contratação de empresa especializada em serviços médicos,
CONSIDERANDO, Ofício nº 02/SEMUG-CCP RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da portaria nº 8257/2026, que nomeia a Comissão Especial de Credenciamento do Chamamento Público para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Médicos Hospitalar. A partir do dia 12 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º. Prorroga o prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da portaria nº 8257/2026, que nomeia a Comissão Especial de Credenciamento do Chamamento Público para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Médicos Hospitalar. A partir do dia 12 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:98927B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8321/2026

PORTARIA Nº 8321/2026 EM 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
1393/2026	121/2026	**J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº07.870.802/0001-00	contratação de empresa para **fornecimento de Gás GLP**	Eli Santos Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:E34C61DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8323/2026

PORTARIA DE Nº 8323/2026. EM 16 DE JULHO DE 2026.

" NOMEIA ROSELI QUEIROZ DE JESUS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia ROSELI QUEIROZ DE JESUS para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. GEC-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:F228B3C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 1335/2026.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto inciso VIII, do art. 72 da Lei 14.133/21. RATIFICA despesa com contratação de empresa pessoa jurídica que tem como finalidade especifica em realizar serviços como publicações de (atos oficiais e outros congêneres), na imprensa oficial da união, (DOU- DIÁRIO OFICIAL DE UNIÃO), para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e tendo como empresa a serem contratada:

01 - IMPRENSA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), CNPJ nº 04.196.645/0001-00, no valor de R$ 6.362,40 (seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO, em 16 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:69EE342D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 052/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 052/SUPEL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2024
PROCESSO: 0000440.04.01-2024
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária (adulta/infantil), serviço de translado e tanatopraxia, decorrente da utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024.
EMPRESA FUNERÁRIA REUNIDAS LTDA
CNPJ: 34.786.988/0001-88
VALOR: **Valor total R$ 88.900,00 (Oitenta e Oito mil novecentos reais)**
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:25E1E96F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO: 096/SUPEL/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 096/SUPEL/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 054/SUPEL/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO**: 0000897.1.1-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DEVENDO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DE FORMA QUE VENHA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS, SERVIÇOS ESTES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS POR BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA**.
EMPRESA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 21.496.144/0001-50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 096/SUPEL/2023, por 03**(três) meses**a contar de 16 de julho de 2026 e 16 de outubro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor total da contratação de**R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)**mensal. Totalizando o valor de**R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:54606054

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22.2026

EDITAL N. 022/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 020/SEMUSA2026, homologado em 13/07/2026, conforme Decreto n. 4663/GAB/2026, devidamente publicado na AROM em 14/07/2026, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

SEMUSA – TERAPEUTA OCUPACIONAL – 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
126	Michele de Lima Barros Aguiar (Ji Paraná / RO)	80	001º

SEMUSA - FONOAUDIÓLOGO - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
475	Catia Esteves Braga (Porto Velho / RO)	70	001º

SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
428	Vanessa Damasceno de Souza (Monte Negro / RO)	100	001º

SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
453	Adriana da Silva Nunes (Monte Negro / RO)	100,00	001º
433	Nilza Maria de Oliveira Carvalho (Ariquemes / RO)	90,00	002º
427	Jane Jacomini (Ariquemes / RO)	90,00	003º

SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (DIARISTA) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
313	Elisangela Rodrigues de Medeiro (Ariquemes / RO)	54,00	001º
135	Gabriele de Souza Schonardie (Porto Velho / RO)	45,00	002º

SEMUSA - ENFERMEIRO AB DIARISTA - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
372	Isabel Cristina Formiga da Silva (Monte Negro / RO)	100,00	001º

SEMUSA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I - 24H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
308	Alexandra de Moraes Nakamura (Ariquemes / RO)	90,00	001º

SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
230	Adeilma Rangel Santos (Ariquemes / RO)	90,00	001º
203	Zislene Moreira dos Santos (Cacoal / RO)	90,00	002º
200	Jucineia Tavares da Silva e Silva (Monte Negro / RO)	88,00	003º

SEMUSA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
416	Eliel Xavier do Nascimento (Buritis / RO)	70,00	001º

SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
255	Vera Lucia de Lima (Monte Negro / RO)	67,00	001º
244	Patricia Gomes Vitor (Monte Negro / RO)	65,00	002º
110	Douglas Silva Astenreter (Monte Negro / RO)	64,00	003º

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia) ou a carteira Digital
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que está previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Perícia Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9FE45D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767, 16 DE JULHO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1347.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo primeiro atestado médico do(a) servidor(a) CLAUDINEY FERREIRA, Matrícula 3582, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II – PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/06/2026 a 12/07/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35EEC647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768, 16 DE JULHO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1372.12.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo primeiro atestado médico do(a) servidor(a) CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA, Matrícula 3674, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, vinculado ao gabinete do prefeito, Lotada na Superintendencia Municipal de Compras E Licitações – SUPEL, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/06/2026 a 10/07/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F08BC5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769, 16 DE JULHO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1381.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo primeiro atestado médico do(a) servidor(a) MICHELI MARTINS DA SILVA, Matrícula 3597, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal De Gestão Em Saúde Pública E Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/07/2026 e 08/07/2026 a 12/07/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B5526E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770, 16 DE JULHO DE 2026

"Designar membros para compor a comissão de gerenciamento de combustível e peças e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 500/SEMED/2026 ID: 2.F90.DE4;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de gerenciamento de combustível e peças da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a saber:

JAIR LOPES DE CAMPOS - PRESIDENTE
JOZEILA BERGAMO - SECRETÁRIA
VAGNER DIAS DE SOUZA - MEMBRO

Parágrafo único - A referida comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 377/GAB/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:02931A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771, 16 DE JULHO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidore e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 501/SEMED/2026 ID: 2.F9C.22F;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: **03/08/2026 A 01/09/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3244	Jonis da Silva Araujo	Coordenador de Compras e Licitações	09/01/2025 a 08/01/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B2CCF83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2026

Processo Administrativo n° 1533/2026
Participação Exclusiva ME, EPP e MEI

No aviso de licitação em evidência, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**, ANO XVII, N° 4277, página 76, Matéria com Código Identificador 5310E24E**,** em 16 de julho de 2026, (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), publica-se a seguinte errata. **Onde se lê:** Data da sessão: 20/07/2026 às 9h (horário de Brasília). **Leia-se:** Data da sessão: 29/07/2026 às 9h (horário de Brasília).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 16/07/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:9D409D12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/CMNM/2026

PORTARIA Nº 78, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Ética Profissional do Servidor Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e designa seus membros titulares e suplentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o inciso I do art. 33 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015, de 17 de dezembro de 2024, que aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução nº 015/CMNM/2024 determina a constituição de Comissão de Ética integrada por três servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar, aconselhar e acompanhar a observância dos princípios e deveres éticos aplicáveis aos servidores públicos desta Casa Legislativa;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Ética Profissional do Servidor Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, nos termos da Resolução nº 015, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficam designados como membros titulares da Comissão de Ética os seguintes servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro da Câmara Municipal:

I – CLÁUDIO VASCONCELOS VEDANA, Matrícula nº 298 - Presidente;
II – ERIDA ORTIS DA SILVA, Matrícula nº 384 - membro titular;
III – ZENILDA MOREIRA DO CARMO, Matrícula nº 498 - membro titular.

Art. 3º Fica designado como membro suplente da Comissão de Ética:

I – A ELZENI SOARES PINHEIRO, Matrícula nº 446 - suplente do membro indicado no inciso I do art. 2º;

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

Art. 4º Compete à Comissão de Ética:

I – Orientar e aconselhar os servidores sobre ética profissional, especialmente no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;

II – Conhecer e analisar concretamente imputações ou procedimentos suscetíveis de censura ética;

III – fornecer aos órgãos responsáveis pela gestão funcional e pelo quadro de carreira dos servidores os registros referentes à sua conduta ética, para instrução de promoções e dos demais procedimentos próprios da carreira;

IV – Emitir parecer fundamentado nos casos submetidos à sua apreciação;

V – Aplicar, quando cabível e mediante o procedimento adequado, a pena ética de censura prevista no Código de Ética Profissional do Servidor Público.

Art. 5º A aplicação da pena de censura deverá constar de parecer devidamente fundamentado, assinado por todos os integrantes da Comissão, assegurada a ciência do servidor interessado, conforme determina a Resolução nº 015/CMNM/2024.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, discrição, responsabilidade e observância dos princípios da Administração Pública, abstendo-se de participar da análise de matéria na qual possuam interesse pessoal, vínculo direto ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

Art. 7º Os procedimentos e documentos que envolvam informações pessoais ou cuja divulgação possa prejudicar a apuração deverão receber tratamento reservado, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 8º A constituição da Comissão de Ética, com a indicação de seus membros titulares e suplentes, deverá ser comunicada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 9º As situações que possam caracterizar infração funcional ou disciplinar serão comunicadas à Presidência da Câmara para adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da análise da conduta ética pela Comissão.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 16 de julho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:3F55EB6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.825-GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.825-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso dasatribuições que lhes são conferidas por Lei 2.379-GP-2025, de 08 de agosto de 2025 e Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). A presente suplementação tem por finalidade garantir o cumprimento de obrigação financeira decorrente de decisão judicial transitada em julgado. Conforme solicitado no Memorando 090/SEMAP/2026, Processo nº 2.423/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.01.00		**CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0008.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.501	3.3.90.91	F: 755	Sentença Judicial	120.000,00
Total				**120.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.04.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
01.501	9.9.99.99	F: 076	Reserva de Contingência	120.000,00
Total				120.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B555EFD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.834 - GP/2026

DECRETO Nº 9.834 - GP/2026. Em, 15 de julho de 2026.

"Regulamenta a Lei n° 2.585 - GP/2026, dispondo sobre a organização, o funcionamento e as competências do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST, no Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.585 - GP/2026, que instituiu o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão administrativa, financeira e orçamentária do Fundo, assegurando transparência, eficiência e controle na aplicação dos recursos públicos do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST do Município de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º e no art. 12 da Lei Municipal nº 2.585 - GP/2026, que autorizam o Poder Executivo a disciplinar a gestão administrativa, operacional, financeira e orçamentária do Fundo por meio de decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor do FMIOST;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto institui normas disciplinando a organização, o funcionamento e as competências do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST. do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º. O FMIOST possui natureza contábil, autonomia administrativa e financeira, sendo vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.585 - GP/2026.
Parágrafo único. O fundo é destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos voltados ao investimento na infraestrutura de transporte, abrangendo a construção, pavimentação, restauração e manutenção de ações, provenientes do FITHA, bem como, outras fontes correlatas relacionados à infraestrutura urbana e rural no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST:
I - Recursos transferidos pelo Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, ou outro programa estadual que venha a sucedê-lo;
II - Transferências voluntárias da União, do Estado de Rondônia e de outros entes públicos;
III - Recursos oriundos, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso e instrumentos congêneres;
IV - Recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinados às finalidades previstas nesta Lei;
V - Dotações orçamentárias próprias;
VI - Subvenções, auxílios, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas destinados ao Fundo;
VII - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VIII - Recursos decorrentes de operações de crédito legalmente autorizadas destinadas às finalidades do Fundo;
IX - Outras receitas legalmente vinculadas às ações de infraestrutura, obras, serviços públicos e transporte.

Art. 4º. O FMIOST será implementado em 2026 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 5º. Fica criado o Comitê Gestor do FMIOST, que exercerá funções consultivas, deliberativas e de acompanhamento da gestão administrativa, financeira e orçamentária do Fundo.

Art. 6º. O Comitê Gestor será composto por 01 representante de cada órgão previstos no art. 7º da Lei Municipal nº 2.585 - GP/2026, sendo:
I - Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, que exercerá a Presidência do Comitê ou servidor por ele formalmente designado;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda, preferencialmente o Contador-Geral do Município como Secretário;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, preferencialmente ocupante do cargo de Engenheiro como Membro.
§1º. Os representantes serão designados pelos respectivos Secretários Municipais.
§2º. Nas ausências e impedimentos, será admitida substituição mediante designação formal.
§3º. O exercício das funções de membro do Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º. Compete ao Comitê Gestor do FMIOST:
I - Acompanhar a execução das ações financiadas pelo FMIOST;
II - Gerir os recursos financeiros e autorizar os pagamentos;
III - Acompanhar a execução física e financeira dos programas/projetos custeados pelo Fundo;
IV - Emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão do FMIOST;
V - Coordenar, orientar e controlar a execução orçamentária do Fundo;
VI - Prestar contas da aplicação dos recursos do FMIOST, nos prazos e na forma da Legislação vigente;
VII - zelar pela observância da legislação aplicável à execução dos recursos, e manter atualizada coletâneas de Leis, Decretos e outros documentos do interesse do Fundo;
VIII - Deliberar sobre matérias submetidas à sua apreciação pelo Presidente.
IX - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas.
X - Elaborar e submeter à aprovação do Secretário Municipal da Fazenda, a propostas orçamentárias do FMIOST e a sua programação financeira;
XI - Deliberar sobre o Plano Anual de Aplicação elaborado pelo Ordenador de Despesas;
XII - Desenvolver outras atividades relacionadas com a administração financeira do Fundo;
XIII - Resolver os casos omissos no presente regulamento.
Parágrafo único. As deliberações do Comitê terão natureza administrativa e deverão observar a legislação orçamentária, financeira e de controle aplicável.

Art. 8º. Compete ao Presidente do Comitê Gestor:

I - Convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor;
II - Organizar a pauta dos trabalhos, e fixar o calendário anual de reuniões;
III - Representar o Comitê perante os órgãos da Administração;
IV - Encaminhar as deliberações aos órgãos competentes para execução;
V - Solicitar informações necessárias ao desempenho das atribuições do Comitê.
VI - Autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo;
VII - Representar o FMIOST em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada.

Art. 9º. Aos demais membros do Comitê, compete:
I - Participar das reuniões do Comitê, mediante convocação;
II - Deliberar sobre matérias relacionadas à aplicação dos recursos do FMIOST;
III - Acompanhar a execução das ações financiadas pelo Fundo provenientes do FITHA e outras fontes correlatas;
IV - Propor medidas para aperfeiçoamento da gestão do FMIOST.

Art. 10. O Comitê reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada dois meses;
II - Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou mediante requerimento da maioria absoluta de seus membros.
§1º. A convocação será realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.
§2º. As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros.
§3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
§4º. Todas as reuniões serão registradas em ata.
§5°. As atas das reuniões, resoluções e demais atos deliberativos do Comitê Gestor deverão integrar o processo administrativo correspondente e observar as normas de transparência e publicidade aplicáveis.
§6°. A Secretaria Municipal de Estradas e Logística prestará apoio administrativo ao Comitê Gestor, providenciando a convocação das reuniões, elaboração das atas, organização dos documentos e demais atividades necessárias ao seu funcionamento.

Art. 11. Os atos de gestão do FMIOST observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e prestação de contas.

Art. 12. A execução financeira do Fundo ficará sujeita ao controle interno, ao controle externo e aos demais mecanismos de fiscalização previstos na legislação vigente.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, observada a legislação aplicável e a competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:07B40F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.836-GP/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.836-GP/2026 Em, 16 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 2.467-GP-2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 12.896,68** (doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde. justifica-se pela necessidade de orçamento na ficha financeiro para pagamento que não estava previsto. Conforme o Processo nº 2447/2026 e Memorando **nº 2447/SEMUSA/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SEC. MUN. DE SAÚDE**			
10.122.0006.2026	**MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
0.1.500	3.3.90.36	**F:** 282	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	12.896,68
TOTAL				**12.896,68**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SEC. MUN. DE SAÚDE**			
10.122.0006.2026	**MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
0.1.500	3.3.90.33	**F:** 280	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
0.1.500	3.3.91.97	**F:** 286	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	2.896,68
TOTAL				**12.896,68**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 16 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:58AE75AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.837-GP/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.837-GP/2026 Em, 16 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinado à **Secretaria Municipal de Estradas e Logística-SEMEL**. Tal realocação se faz necessária tendo em vista, a necessidade para atender na recuperação de estradas vicinais e outros serviços essenciais a nossa municipalidade**.** Conforme o **processo nº 2448/2026** e **memorando nº 104/SEMOSP/2026**, observando-se as classificações institucionais,

econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00	**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**			
04.122.0013.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	**F:** 079	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00	**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**			
04.122.0013.2043	**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**			
0.1.500	**F:** 077	3.3.90.14	Diárias civil	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 16 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:662AD581

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/PMNM/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 34.624.741/0001-64

OBJETO: Contratação de artistas, através de empresário exclusivo., para apresentação de show artístico, destinado as Festividades Alusivas ao 38º Aniversário da Cidade, por se tratar de uma data significativa, onde foi dado o nascimento do município, com dois dias de comemoração e diversas atrações, onde o objeto em questão ocorrerá nos dias 20 de julho de 2026, no município de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 SECR. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0014.2056- PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39. – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍCICA
FICHA: 751

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 SECR. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0014.2056- PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39. – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍCICA
FICHA: 752- CONTRAPARTIDA

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) que será pago após o serviço serem executados.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora do Município de Nova Mamoré/RO
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:D130AF95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/PMNM/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1240/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
INTITUIÇÃO E ENSINO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, mantenedora da **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**, contemplando os polos de Buritis/RO e Guajará-Mirim/RO, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0001-40

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objetivo principal a regulamentação das condições básicas para proporcionar aos alunos, regularmente matriculados na **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A,** mantenedora da **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**, contemplando os polos de Buritis/RO e Guajará-Mirim/RO, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0001-40a oportunidade de realizar Estágio Curricular Obrigatório, junto à UNIDADE CONCEDENTE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando os para a empregabilidade, para a vida cidadão e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido durante o curso a qual está vinculado, sendo o presente regulado pela Lei n° 11.788/2008., que abrangerá o(s) curso(s) na(s) área(s) de: Pedagogia, Letras -Libras Licenciatura, Educação Física e Educação Especial.

VIGÊNCIA: O presente Convênio de Concessão de Estágio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo;

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:485E882D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/PMNM/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1240/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
INTITUIÇÃO E ENSINO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, mantenedora da **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**, contemplando os polos

de Buritis/RO e Guajará-Mirim/RO, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0001-40

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objetivo principal a regulamentação das condições básicas para proporcionar aos alunos, regularmente matriculados na **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A,** mantenedora da **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**, contemplando os polos de Buritis/RO e Guajará-Mirim/RO, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0001-40a oportunidade de realizar Estágio Curricular Obrigatório, junto à UNIDADE CONCEDENTE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando os para a empregabilidade, para a vida cidadão e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido durante o curso a qual está vinculado, sendo o presente regulado pela Lei n° 11.788/2008., que abrangerá o(s) curso(s) na(s) área(s) de: Pedagogia, Letras -Libras Licenciatura, Educação Física e Educação Especial.

VIGÊNCIA: O presente Convênio de Concessão de Estágio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo;

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:DF3617B7

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N° 016/PMNM/2026

ORDEM DE SERVIÇO N° 016/PMNM/2026
PROCESSO 208-1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023 – SRP Nº 003/2023
CONTRATO Nº 004/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: ***Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Painel de Led e Telão, Grade de Contenção, Arquibancadas, Banheiros Químicos, Jogos de Mesas, Cadeiras Plásticas e Decoração para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município de Nova Mamoré-RO.***

RAZÃO SOCIAL	MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO I Nº 1970
BAIRRO	10 DE ABRIL
CNPJ	12.755.152/0001-83
CIDADE	GUAJARÁ MIRIM - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	JAHLISON CÉSAR P. BONFIM
SERVIÇOS EXECUTADOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM MEDINDO 5X5 MTS PIRÂMIDE COM CALHA E TETO MÓVEL CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO DE TUBO Q30, DE 03 A 05 MTS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MODELOS: (01 ÁGUA, 02 ÁGUAS, PIRÂMIDE, BRUXA, CÚPULA), A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO. FUNCIONÁRIO ACOMPANHANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS	04	R$ 320,24	R$ 1.280,96
TOTAL				**R$ 1.280,96**

LOCAL DE MONTAGEM:

DIAS 21 DE JUNHO DE 2026: **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.**

Nova Mamoré/RO, 16 de julho de 2026.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A836ED3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°402-GP/2026

PORTARIA N°402-GP/2026 Em, 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando nº713/SEMASC/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de adicionais noturno, referente ao mês de **JUNHO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	ADICIONAL NOTURNO
01.	Edberto Severo Nunes Barboza	833	80
02.	Harrison Fernandes do Nascimento	639	72
03.	Lourival Fernandes	97	96
04.	Marcos Moreira Barbosa	636	72
05.	Paulo Sergio matos de Araújo	1688	104
06.	Reginaldo Silva da Costa	0784	80

Art. 2° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de adicionais noturno, retroativo ao mês de **MAIO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	ADICIONAL NOTURNO
01.	Antônio Muniz Vargas	1711	128
02.	Edberto Severo Nunes Barboza	833	80
03.	Harrison Fernandes do Nascimento	639	120
04.	Lourival Fernandes	97	112
05.	Marcos Moreira Barbosa	636	120
06.	Paulo Sergio matos de Araújo	1688	120
07.	Reginaldo Silva da Costa	0784	72

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:B4934191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº398-GP/2026

PORTARIA Nº398-GP/2026 Em, 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor CAIO CÉSAR LEITE RODRIGUES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **CAIO CÉSAR LEITE RODRIGUES,** cargo/função de **SECRETÁRIO MUNUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, matrícula funcional n°9728, inicialmente programadas para o período de **06/07/2026 a 24/07/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 21 (vinte e um) dias de férias no período de **01/12/2026 a 21/12/2026**, referente ao período de **2025/2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:EE507A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº399-GP/2026

PORTARIA Nº399-GP/2026 Em, 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº527/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - RETIRAR Pagamento de Regime Suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	LOTAÇÃO DO REGIME SUPLEMENTAR	RETIRAR/DATA:
Edna Ferreira Viana dos Santos	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Eduardo Valverde	Retroativo ao dia 14/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:EE1F9AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº400-GP/2026

PORTARIA Nº400-GP/2026 Em, 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR as servidoras do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO os Memorandos de nº518/SEMED/2026 e nº526/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar as Servidoras pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionadas:

NOME SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Enedina Cardoso da Cruz Barbossa	841	Professor I Nível I	EMEI Paraíso da Criança	Retroativo aos dias 09/06/2026, 10/06/2026 e 11/06/2026.
Naiana Cruz Tavares Cardoso	9242	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Onorina de Souza	Retroativo a 01/06/2026 a 06/07/2026.
Marly Barbosa da Silva Ribeiro	8053	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Ozéias Martins da Silva	Retroativo ao dia 06/07/202.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:96426BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº401-GP/2026

PORTARIA Nº401-GP/2026 Em, 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a alteração do local de exercício do AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO em zona rural a servidora Pública do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei Nº 2.473-GP/2025 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

CONSIDERANDO Memorando n528º/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- ALTERAR o local de exercício do **AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO** da servidora Vanete Diniz Ferreira da Silva, matrícula nº9546, ocupante do cargo de Professor II Pedagogo 40 horas semanais, da unidade EMEIF Napoleão Lobo de Miranda para a unidade EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade**, localizada na** Linha 21 B **há 50,30 km da Subprefeitura de Nova Dimensão, com efeitos retroativos ao dia 15/06/2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:442B1166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº403-GP/2026

PORTARIA Nº403-GP/2026 Em 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - MESTRADO, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o art. 59, inciso II, da Lei nº LEI Nº 2.473-GP/2025 de 23 de dezembro de 2025, que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."
CONSIDERANDO o processo de nº1-191/2026.
R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MESTRADO**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
ANDREA TAVARES ISHIMOTO	PROFESSORA II (LINGUA PORTUGUESA)	ESTUDOS LITERÁRIOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)	08/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:A54FE7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº405-GP/2026

PORTARIA Nº405-GP/2026 Em 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - MESTRADO, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o art. 59, inciso II, da Lei nº LEI Nº 2.473-GP/2025 de 23 de dezembro de 2025, que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."
CONSIDERANDO o processo de nº1-957/2026.
R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MESTRADO**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	TECNICO EM EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)	08/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C161FCE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº406-GP/2026

PORTARIA Nº406-GP/2026 Em 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, ao Servidor Público Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei nº 2.526-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências.
CONSIDERANDO o processo de nº1-123/2026.
R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
ERNANDES DA COSTA SOARES	FISIOTERAPEURA	FISIOTERAPIA RESPIRÁTORIA E EM TERAPIA INTENSIVA	FACULDADE METROPOLITANA - FAMEESP	02/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9011FE03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº407-GP/2026

PORTARIA Nº407-GP/2026 Em 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei nº 2.526-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências.
CONSIDERANDO o processo de nº1-133/2026.
R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
TATIANE GOMES ALVES	PSICOLOGA	ABA – ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA AO AUTISMO	FACUMINAS	02/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F60A533F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº408-GP/2026

PORTARIA Nº408-GP/2026 Em 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, ao Servidor Público Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei nº 2.526-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências.
CONSIDERANDO o processo de nº1-1965/2026.
R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
TALLIS MEIRELES FRAZAO	ENFERMEIRO	SAÚDE MENTAL	UNIMAIS	15/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:A0FBEE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº409-GP/2026

PORTARIA Nº409-GP/2026 Em 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, ao Servidor Público Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso I, da Lei nº 2.525-GP/2026 de 13 abril de 2026, que "Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."
CONSIDERANDO o processo de nº1-283/2026.
R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE	TECNICO AMBIENTAL	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO AMBIENTAL	FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI	22/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:934656AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410 - GP/2026

PORTARIA Nº 410 - GP/2026. Em, 16 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 058/PMNM/2026, do Processo nº 1.190/SEMOSP/2026. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.312 - SEMUSA/2026 (ID 398331) que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 058/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	1.190/SEMUSA/2026

Nº CONTRATO	**058/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº: 946.***.***-68
FISCAIS DO CONTRATO	ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA	CPF Nº: 993.***.***-34
	BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO	CPF Nº: 000.***.***-25
CONTRATADA	RAIMUNDO FELIX DE OLIVEIRA	CPF Nº: 191.***.***-53
VALOR	R$ 63.940,56 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).	
OBJETO	Locação de imóvel urbano para instituir o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, no Município de Nova Mamoré/RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
Franciely Scarmucin de Oliveira

Fiscal:
Adélia Naiane Lima Moura
Bradly Cristian Ferreira Fochesatto

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:ADC00AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411 - GP/2026

PORTARIA Nº 411 - GP/2026. Em, 16 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 059/PMNM/2026, do Processo nº 2.409/SEMETEC/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 091 - SEMETEC/2026 (ID 398444)que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 059/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**2.409/SEMETEC/2026**	
Nº CONTRATO	**059/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	ALAN ERIC DE SOUZA BARROS	CPF Nº: 017.***.***-14
FISCAIS DO CONTRATO	JOSIVAN CRIS DE SOUZA TAVARES	CPF Nº: 037.***.***-40
CONTRATADA	OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	CNPJ: 34.624.741/0001-65
VALOR	R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).	
OBJETO	Contratação de Artista Nacional para se apresentarem na 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVAno município de Nova Mamoré/RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
ALAN ERIC DE SOUZA BARROS

Fiscal:
JOSIVAN CRIS DE SOUZA TAVARES

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:9E1E1797

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 13/PMNM/2026.

Processo Administrativo nº. 2409-SEMETEC/2026
Objeto: Contratação de show musical com a Banda Barões da Pisadinha, para apresentação no evento em comemoração ao 38º Aniversário de Município de Nova Mamoré, a ser realizado na sede do município, no dia 20 de julho de 2026., com base na Documentação Acostada aos autos pela secretaria demandante, responsável pela Inexigibilidade de nº 13/PMNM/2026, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto do procedimento em favor da empresa **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.624.741/0001-65 no valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:52124B13

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº12

PORTARIA Nº 12 /IPRENOM/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade permanente em favor do servidor-segurado Sr. GERALDO RODRIGUES DA SILVA".

O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo Administrativo nº 911/COMAD/2026, bem como, dos despachos firmados.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade permanente** em favor do servidor-segurado **Sr. Geraldo Rodrigues da Silva**, brasileiro, união estável, portador do RG. ***61-* - SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***.706.852-**, efetivo no cargo de **ARTÍFICE EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, Nível III, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº.1381-1 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea "a", art. 3º, inciso I, Art. 4º, §§ 1º e 8º da Lei Complementar de nº. 020/2025, de 17 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **Proventos Integrais**, **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.
Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, §§ 1º, 2º e art. 10 da Lei Complementar de nº. 020/2025, de 17 de setembro de 2025.**
Art. 4º. O Instituto de Previdência de Nova Mamoré **- IPRENOM** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Complementar de nº. 020/2025, de 17 de setembro de 2025**).
Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência de Nova Mamoré **– IPRENOM.**
Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 16 de julho de 2026.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:4C5A43D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.

Onde se lê:
O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado.

Leia-se:

O presente edital terá vigência por prazo indeterminado, permanentemente aberto ao cadastramento de novos interessados, enquanto persistir o interesse da Administração Pública Municipal, com republicação do edital no prazo de 12 (doze) meses para ampla publicidade e manutenção das condições do participantes.

Nova União/RO, 16 de julho de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:86CF99E4

P M N U - RO
ERRATA

NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026.

Onde se lê:
O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado.

Leia-se:
O presente edital terá vigência por prazo indeterminado, permanentemente aberto ao cadastramento de novos interessados, enquanto persistir o interesse da Administração Pública Municipal, com republicação do edital no prazo de 12 (doze) meses para ampla publicidade e manutenção das condições do participantes.

Nova União/RO, 16 de julho de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B0AA66A3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 289 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede prorrogação de benefício de salário maternidade da servidora Fernanda Pitol.

João Jose de Oliveira**,** Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, prorrogação benefício de Salário Maternidade a servidora Fernanda Pitol., ocupante de cargo comissionado de Coord. Especial da Gerência e Abastecimento de Frota, por 60 (sessenta) dias a contar de 18 de julho de 2026, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 14 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1A94A81C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 291, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Raniele Nascimento da Rocha, inscrita no CPF nº XXX.283.442-XX, para exercer a função de gestora de Contrato.
Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.763.712-XX para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a serviços de manutenção de equipamentos permanentes, oriundo do processo nº **767/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2E244130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 581/SEMUSA/2026

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 25/CPL/2026
Processo Administrativo n.° 581/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação Nº 25/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, concernente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 22/07/2026, as 08:59 (horário local).
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/07/2026 às 09:00h (horário local).

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76.956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7335ff38274413a23a716b8403d4df7c&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:34E2A96C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/CPL/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro segundo termo aditivo a ata de Registro de Preço 13/2024 – Pregão Eletrônico Nº013/CPL/2024, que tem como objeto a Aquisição Peças e Serviços Mecânicos em Geral, em favor da empresa **GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o 51.837.667/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, com vigência de **24/07/2026 a 24/07/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:646C989F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/CPL/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do segundo termo aditivo ao contrato Nº 52/2024 – Pregão Eletrônico Nº013/CPL/2024, que tem como objeto a Aquisição Peças e Serviços Mecânicos em Geral, em favor da empresa **GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 51.837.667/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, com vigência de **31/07/2026 a 31/07/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E35A0224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Processo Administrativo: 008/SEMSAU/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DRª. LAURA MARIA C. BRAGA, DESTINADOS A CUMPRIR A PROPOSTA Nº 13705838000124004, CORRESPONDENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 43310007/24. Adjudicatários: BHP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 09.502.960/0001-24;
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59;
Valor Total Adjudicado: R$ 138.433,80 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:1D997BE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
Processo Administrativo: 1567/2026-SEMCET
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, LOGÍSTICA, SISTEMAS, MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE DUAS PROVAS NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
Adjudicatários: ITS CERIMONIAIS E EVENTOS Ltda. - 28.700.832/0001-30
Valor Total Adjudicado: R$ 256.680,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C5090F03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0001580.01.01-2026.**
A presente Inexigibilidade de licitação, visa a: Contratação de empresa para realização da 7° Revisão de Garantia do Veículo – (Revisão de 70.000 Km) - SW4 DSL 4X4 SRX PLATINU M AT 5S, Placa: SLJ4E81, Ano: 2024/2025, Cor: Preto Atitude, pertencente ao Gabinete do Prefeito – GP.
Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00
Endereço: Av. Celso Mazutti, n° 7363, Bairro: Parque Industrial São Paulo, Vilhena/RO.
Valor: R$ 22.616,67 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Unidade Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Parecis/RO, 16 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:3F68F267

CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E A EMPRESA CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.745.363/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e a empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.085.816/0001-81, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2023**, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, permanecendo inalterado o objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 24/2023 por mais **06 (seis) meses**, contados de 17***/07***/2026 até 17***/01***/2027, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 24/2023 e em seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei, para produção de seus efeitos jurídicos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Parecis/RO, 15 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Christian Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ALEXANDRE DAVID FICO

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:2F35D8AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.143, DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.143, DE 14 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 14 de julho de 2026.

"DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DE PARECIS-RO E ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARECIS-RO, MARCONDES DE CARVALHO, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Parecis-RO e Alto Alegre dos Parecis-RO, a se realizar nos dias 16 e 17 de Julho de 2026.

Art. 2º - A VI Conferência Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Parecis-RO e Alto Alegre dos Parecis-RO, terá como objetivo discutir o Tema "Saúde, democracia, soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 3º - A VI Conferência Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Parecis-RO e Alto Alegre dos Parecis-RO, será realizada no Auditório da Assistência Social, localizado a Rua da Matriz nº 250, centro Parecis/RO.

Art. 4º - A VI Conferência Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Parecis-RO e Alto Alegre dos Parecis-RO, terá início às 19:00 hs do dia 16 de Julho de 2026, com as seguintes programações:

Dia 16/07
19:00 – Acolhimento
19:30 – Credenciamento
20:00 – Composição da Mesa de Abertura e Pronunciamento das autoridades.
20:30 – Apresentação de trabalho (Dança)
21:00 – Coffee-breack
21:30 – Apresentação de trabalho (Orquestra da Igreja Assembleia de Deus)
22:00 – Palestra - Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia
22:30 – Encerramento do primeiro dia.

Dia 17/07
07:00 – Acolhimento
07:30 – Leitura e aprovação do Regimento Interno
08:30 - I EIXO: DEMOCRACIA, SAÚDE COMO DIREITO E SOBERANIA NACIONAL.
EXPOSITOR – Psicólogo FERNANDO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE
09:00 – Coffee-breack
09:30 – II EIXO: FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS, COM BASE NA JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E NA SUSTENTABILIDADE FISCAL E SOCIAL.
EXPOSITOR – Ex. Coordenador Nacional de Plenária CLAUDEMIR FERNANDES

10:00 – III EIXO: OS DESAFIOS PARA O SUS NA AGENDA NACIONAL DA DEFESA DA VIDA E DA SAÚDE: EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL.
EXPOSITOR – ENFERMEIRA LUZIA LOPES

10:30 – IV EIXO: MODELO DE ATENÇÃO E GESTÃO, TERRITÓRIOS INTEGRADOS E CUIDADO INTEGRAL.
EXPOSITOR – Ex. Coordenador Nacional de Plenária CLAUDEMIR FERNANDES

11:00 – Debates
11:45 - Apresentação de trabalho (Dança) –
12:00 – Almoço
13:00 – Formação dos Grupos de Trabalho
13:15 – Inicio dos Trabalhos em Grupo – Oficina para Formação das Propostas
15:00 – Sistematização das Propostas
15:30 – Coffee-breack
16:00 – Apresentação e Aprovação das Propostas
17:00 – Homologação
17:30 – Eleição dos Delegados
18:00 – Encerramento.

Art. 5º A VI Conferência Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Parecis-RO e Alto Alegre dos Parecis-RO, será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência pela vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º O regimento interno da VI Conferência Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Parecis-RO e Alto Alegre dos Parecis-RO, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução da Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas com a Organização e com a realização da VI Conferência Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Parecis-RO e Alto Alegre dos Parecis-RO, correrão a rubrica contábil das dotações orçamentárias dos Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Parecis-RO e Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:297E7912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 40/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000281/2026-60,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o período de concessão de diárias na Portaria nº 39/2026/ARDPV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/7/2026 - Edição 4275, em favor do servidor ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA.

Art. 2º Onde se lê: "10 a 17 de agosto de 2026";
Leia-se: "10 a 12 de agosto de 2026".

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DB00E7C

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 41/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e as instruções Processuais SEI nº 025.000352/2026-24; 025.000353/2026-79; 025.000354/2026-13 e 025.000363/2026-12,

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Anexo I do Decreto 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocarem à cidade de Ariquemes/RO, por meio de transporte terrestre, com objetivo de participarem do 1º Encontro das Agências Reguladoras Municipais de Rondônia, no período de 16 e 17 de julho de 2026**,** pela relevância das palestras que guardam estreita instrução e aplicação das ações da Agências Municipais, com enfoque na troca de conhecimento e experiências de boas práticas e aperfeiçoamento das atividades regulatórias, contribuindo para o fortalecimento da atuação da ARDPV, conforme solicitações devidamente autuadas nos Processos Administrativos SEI nº 025.000352/2026-24; 025.000353/2026-79; 025.000354/2026-13 e 025.000363/2026-12.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Renato Muzzolon Junior	00022	Diretor	Ariquemes/RO	2,5
Sheidson da Silva Ardaia	00015	Assessor		
Letícia Lucas Costa de Araujo	00027	Assessora		
Domingos Sávio Neves Prado	00008	Diretor		

Porto Velho, 16 de julho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97B5080B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 138/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, a partir de 03 de julho de 2026, a cessão da servidora **YULIA LOUISE CAMARGO SCHWEPPE**, matrícula nº 94293, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, que se encontrava cedida à Secretaria Geral de Governo - SGG.

Art. 2º Determinar o retorno da servidora ao quadro funcional da Câmara Municipal de Porto Velho, ficando a mesma **lotada na Gerência das Comissões**, onde exercerá suas atribuições inerentes ao cargo, observadas as determinações da chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:851B5D1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 139/CMPV-2026

Porto Velho, 16 de julho de 2026

Altera a Portaria nº 102/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV, que instituiu a Comissão Interna para acompanhamento e cumprimento das providências decorrentes da Notificação Recomendatória expedida pelo Ministério Público do Trabalho – MPT, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 102/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV para destituir da Comissão Interna a servidora **Rosemeri Proenço**, passando a composição a vigorar sem sua participação.

Art. 2º Alterar a lotação do servidor **Raimundo Soares de Lima Neto**, que passa a constar como lotado na **Procuradoria Geral**, em substituição à lotação anteriormente indicada.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 102/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC74300F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 026/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000294/2025-77.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ISOLADAS PARA TRABALHO EM REDE ENERGIZADA, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, EQUIPAMENTOS DE APOIO OPERACIONAL E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2026 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 16 de julho de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BC6C5EC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 147/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 147/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de julho de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 015.001286/2026-29**.** O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor dos empregados públicos abaixo informados, para o Distrito de Rio Pardo, no período de 20 a 26 de julho 2026, tendo como finalidade a fiscalização das ações da equipe operacional, levantamento prévio das demandas da localidade,com georreferenciamento dos pontos de iluminação pública, apoio à realização dos serviços pela equipe operacional eexecução dos serviços de modernização.

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
João Alfredo Alencar da Mata Filho	156-2	Gerente de Iluminação Pública	Rio Pardo	1 e 1/2	NÃO
Paulo Henrique Vieira da Costa	320	Diretor Técnico	Rio Pardo	1 e 1/2	NÃO
Iago da Rocha Leite	354	Assessor Executivo	Rio Pardo	1 e 1/2	NÃO
Lucas Saldanha da Silveira	338	Assessor Executivo	Rio Pardo	6 e 1/2	NÃO
Neltembergue Leite Braga	117-1	Chefe de Seção de Transportes	Rio Pardo	6 e 1/2	NÃO
Marco Daniel Rodrigues Silva	105-8	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo	4 e 1/2	NÃO
Carlos Eduardo Lima	114-7	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo	4 e 1/2	NÃO

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87DDA8D2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000666/2025-65, cujo objeto se consiste em: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e controle de pombos e/ou morcegos e similares de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.
Considerando o Parecer Nº 83/CONTROLADORIA/EMDUR/2026 de 13 de julho de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.878.114/0001-80
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 7.911,54
POR EXTENSO: (sete mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0117D87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 376/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 16 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, interinamente, a servidora **ALINE SUMECK BOMBONATO**, matrícula n° 3146-0, para responder pelo Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CONTROLADORA GERAL, DAS 12, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 16 de julho de 2026, conforme Processo SEI n° 011.003134/20226-09.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71540844

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.327/I, DE 16 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 16 de julho de 2026.

ANTONIO GABRIEL FARIAS CARREIRO	Departamento Administrativo	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:515FA373

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.328/I, DE 16 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de agosto de 2026.

VINICIUS CANOVA PIRES	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4325A942

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.329/I, DE 16 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,

ANA CLEIA RODRIGUES MONTENEGRO LABORDA (a pedido)	Escola Tipologia "A"	Secretária da EMEIEF Auta de Souza (Tipologia "A")	DAS 01	1º.08.2026
LUZINETE BARROS AQUINO DA SILVA (a pedido)	Escola Tipologia "B"	Diretor da EMEI Judith Holder (Tipologia "B")	DAS 04	1º.08.2026
ANTONIO EDCARLOS BRAGA MESQUITA	Escola Municipal de Música Jorge Andrade	SECRETÁRIA DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 01	31.07.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30DD0161

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.330/I, DE 16 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 16 de julho de 2026.

JOSE EDUARDO MOTA DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
ROGERIO DUARTE QUARESMA DE CARVALHO (a pedido)	Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0402FE6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.331/I, DE 16 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de agosto de 2026.

SAVIO GOMES DE BRITO	Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10
LUANA EMANUELLE SALERMO BATISTA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03
GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS	Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08
CINTIA TATIELEN PEREIRA LIMA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:018C1668

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.332/I, DE 16 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de agosto de 2026.

ADRILLEN DOS SANTOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03
CINTIA TATIELEN PEREIRA LIMA	Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08
MILEIDE MACIEL MACHADO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS	Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	COORDENADOR IV	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6B52CF9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
III CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CATEGORIA INICIAL DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EDITAL Nº 14 – PREF. PORTO VELHO – PROCURADOR, DE 16 DE JULHO DE 2026

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho e o Presidente da Comissão Especial do Concurso Público tornam públicos o **resultado final na prova preambular (objetiva)** e a **convocação para as provas escritas teórico-práticas**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município de Porto Velho.

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA PREAMBULAR (OBJETIVA) E DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS TEÓRICO-PRÁTICAS

1.1 Resultado final na prova preambular (objetiva) e convocação para as provas escritas teórico-práticas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova preambular (objetiva).

10000505, Adriane Maciel dos Santos, 78.00 / 10000520, Albert Suckel, 77.00 / 10000494, Ana Laura Boaventura Soares, 77.00 / 10000691, Angela Martins Lourencao, 83.00 / 10001104, Antonio Lisboa Nogueira Junior, 75.00 / 10001285, Aquiles Santos Mascarenhas, 77.00 / 10000113, Arthur Oliveira Reis, 78.00 / 10000002, Augusto Cesar Marconcini Soares Santos, 80.00 / 10000043, Breno Charles Martins dos Santos, 79.00 / 10001048, Caio Cesar Nogueira Colares, 77.00 / 10000516, Caio Correa Boldrini, 76.00 / 10000713, Caio Felipe Baptista Coelho, 75.00 / 10001183, Caroline Correa Meninea, 77.00 / 10000256, Celso Douglas Orbem, 78.00 / 10001164, Cesar Roney Goncalves de Andrade Filho, 75.00 / 10000998, Deydson Maycon Mendes Santos, 86.00 / 10000634, Diego Barbosa Mendonca, 77.00 / 10000234, Diego Silva de Alencar, 76.00 / 10001094, Edson Carlos Batista Portela, 75.00 / 10000531, Edson Gabriel Cavalcante e Silva, 85.00 / 10000274, Eloah Nayna de Azevedo Santiago, 78.00 / 10000842, Eloisa Secoti Leal, 82.00 / 10000590, Elton Libanio Wrege, 82.00 / 10001445, Enoque Alves de Jesus, 78.00 / 10001112, Fabio Gouveia Carneiro, 88.00 / 10000121, Fabricio Paulino de Figueiredo, 75.00 / 10000655, Felipe de Oliveira, 76.00 / 10000040, Francisco Chagas Holanda, 77.00 / 10000459, Francisco Erivaldo Gurgel de Oliveira Filho, 76.00 / 10000200, Francisco Joao de Castro Lima Neto, 77.00 / 10000493, Franklin Ribeiro, 77.00 / 10000162, Gabriela Barbosa Cebalho, 81.00 / 10000098, Geonisvaldo Pedro da Silva Junior, 80.00 / 10001143, Gysella da Silva Sombra, 77.00 / 10000284, Hicaro Ricardo Fernandes de Lima, 75.00 / 10001123, Igor de Oliveira Sa, 75.00 / 10000084, Igor Enrique Gomes da Silva, 78.00 / 10000185, Igor Ramon de Sousa Santos, 79.00 / 10001181, Ingrid Thais de Oliveira, 83.00 / 10000548, Jerusa Gaede da Silva, 76.00 / 10000724, Jessica Lane Silva Colledan, 78.00 / 10001034, Joao Ricardo Dauzacker Estigarribia, 78.00 / 10000091, Jose Bonifacio Gomes de Arruda Neto, 75.00 / 10000272, Jose Roberto da Silva Junior, 75.00 / 10001267, Julio Vaz Mespaque Madruga, 82.00 / 10000771, Larissa Castro e Melo, 80.00 / 10000068, Levi Coelho de Albuquerque, 75.00 / 10001018, Lucas Medicis Pinto de Vasconcellos, 78.00 / 10000107, Lucas Paulo de Souza Araujo, 75.00 / 10000211, Lucas Ribeiro Coelho Lopes, 79.00 / 10000704, Luciano Ferreira de Carvalho, 79.00 / 10000503, Luis Antonio Oliveira Leite, 77.00 / 10000423, Luis Octavio Teixeira Pinheiro, 80.00 / 10001030, Luiz Brilhante de Freitas Junior, 77.00 / 10000875, Magno de Siqueira Fonseca Junior, 85.00 / 10000241, Marcellino Victor Raquebaque Leao de Oliveira, 80.00 / 10000218, Marcus Vinicius Braga Jones, 79.00 / 10000438, Mariana Lorenz Santos, 81.00 / 10000346, Marlise Kemper, 75.00 / 10000179, Mateus da Rocha Borges, 77.00 / 10001086, Mateus de Luna Dias Rabelo, 80.00 / 10000066, Matheus Marinho Goncalves, 76.00 / 10000300, Natalia Frota Pita, 77.00 / 10000080, Pedro Caldas Fontenele, 77.00 / 10000477, Pedro Henrique Fontes Silveira, 76.00 / 10001178, Pedro Henrique Setubal Evangelista Sales, 78.00 / 10000683, Pedro Jose Muniz Alves, 76.00 / 10000445, Rafael Lucas Torres Leao, 79.00 / 10000106, Raimundo Goncalves da Silva, 76.00 / 10000397, Raylson Silva de Souza, 82.00 / 10000410, Regis Linhares de Aragao Rodrigues, 76.00 / 10000712, Roberto Orsano Napoleao, 76.00 / 10000408, Rodrigo Araujo Campos, 75.00 / 10000202, Rodrigo Silva Lages, 75.00 / 10001166, Tatiana Lucena de Lima Rocha, 81.00 / 10000085, Thais Ferreira de Araujo Pessoa, 85.00 / 10001063, Thais Freitas Cabral, 77.00 / 10000012, Tiago Gubert Canavarros, 85.00 / 10000673, Victor de Almeida Conte, 77.00 / 10000543, Victor Hugo Peres Ostroski, 75.00 / 10000196, Welson de Jesus Costa Santos Filho, 77.00.

1.1.1 Resultado final na prova preambular (objetiva) e convocação para as provas escritas teórico-práticas, dos **candidatos que se declararam com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova preambular (objetiva).

10000930, Amanda Aparecida Paula de Carvalho Fagundes, 73.00 / 10000998, Deydson Maycon Mendes Santos, 86.00 / 10000267, Diego de Assis Cerqueira, 71.00 / 10001320, Douglas Jackson Izolani Pettena, 72.00 / 10001130, Edemilso Cenci Junior, 73.00 / 10000061, Everton Anderson de Souza, 71.00 / 10000171, Fagner Junior Celestino Goncalves, 72.00 / 10001365, Juliano Cezar Melo Aleixo, 74.00 / 10001178, Pedro Henrique Setubal Evangelista Sales, 78.00 / 10000247, Sebastiao Bezerra Neto, 70.00.

1.1.2 Resultado final na prova preambular (objetiva) e convocação para as provas escritas teórico-práticas, dos **candidatos que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova preambular (objetiva).

10000505, Adriane Maciel dos Santos, 78.00 / 10001285, Aquiles Santos Mascarenhas, 77.00 / 10001182, Arthur Reis Brandao de Salles, 69.00 / 10000516, Caio Correa Boldrini, 76.00 / 10001432, Caio Sousa Lima, 69.00 / 10001069, Camila Fernandes Ferreira da Silva Lobo, 69.00 / 10001340, Davilla Lorena de Jesus, 71.00 / 10000770, Dayane Paulo da Silva, 72.00 / 10000029, Ebenezer Moreira Borges, 73.00 / 10001094, Edson Carlos Batista Portela, 75.00 / 10000023, Eduardo Abdelnour Froes, 71.00 / 10000274, Eloah Nayna de Azevedo Santiago, 78.00 / 10001445, Enoque Alves de Jesus, 78.00 / 10000061, Everton Anderson de Souza, 71.00 / 10001112, Fabio Gouveia Carneiro, 88.00 / 10000309, Helder Monte Cardoso, 71.00 / 10000539, Iago da Rocha Leite, 70.00 / 10001123, Igor de Oliveira Sa, 75.00 / 10000084, Igor Enrique Gomes da Silva, 78.00 / 10001181, Ingrid Thais de Oliveira, 83.00 / 10001055, Jailson Pereira Barata, 70.00 / 10000559, Joao Flavio Santos Rodrigues, 73.00 / 10000160, Joao Gabriel de Jesus Cavalcante Dias, 69.00 / 10001058, Joao Marcelo Vanini de Barros, 74.00 / 10001034, Joao Ricardo Dauzacker Estigarribia, 78.00 / 10001197, Jonas Boamorte dos Santos Junior, 72.00 / 10000264, Jose Marcio da Silva Alves, 69.00 / 10000272, Jose Roberto da Silva Junior, 75.00 / 10001021, Karulyni Barbosa Ferreira, 70.00 / 10000819, Lorena Monteiro Silva Mattos, 71.00 / 10000704, Luciano Ferreira de Carvalho, 79.00 / 10001232, Mateus Telles Xavier, 71.00 / 10000966, Nadia Joyce Martins Carvalho, 70.00 / 10000042, Rafael David de Souza, 72.00 / 10000106, Raimundo Goncalves da Silva, 76.00 / 10000646, Ricardo Bernardino de Lima, 71.00 / 10000133, Rodrigo Anselmo de Souza, 73.00 / 10000408, Rodrigo Araujo Campos, 75.00 / 10001227, Savanna Victoria da Silva Lima, 69.00 / 10000102, Thaina Louise Goncalves Souza, 70.00 / 10000196, Welson de Jesus Costa Santos Filho, 77.00.

2 DAS PROVAS ESCRITAS TEÓRICO-PRÁTICAS

2.1 A aplicação da prova escrita *P2*, no dia **26 de julho de 2026**, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	7 horas
Fechamento dos portões	8 horas
Início das provas	8 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	4 horas e 30 minutos

2.2 A aplicação da prova escrita *P3*, no dia **26 de julho de 2026**, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	14 horas
Fechamento dos portões	15 horas
Início das provas	15 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	4 horas e 30 minutos

2.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, a partir do dia **20 de julho de 2026**, para verificar o seu local e o seu horário de provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.
2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta** fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.
2.5 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
2.6 O candidato deve observar todas as instruções contidas nos itens **9** e **17** do Edital nº 1 – Pref. Porto Velho – Procurador, de 20 de março de 2026, e neste edital.
2.6 Não haverá segunda chamada para a realização das provas escritas teórico-práticas. O não comparecimento às provas implicará a eliminação do concurso.
2.7 Não serão realizadas provas escritas teórico-práticas, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 2.3 deste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado provisório nas provas escritas teórico-práticas será publicado *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, na data provável de **24 de agosto de 2026**.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial do Concurso

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4135007A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº 17/2026/SGOV-CPPM

"*Dispõe sobre a nomeação Dos membros para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher ,Porto Velho".*

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM, criado de acordo com o inciso VIII, art. 233 da lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei complementar Nº. 228, de 07 de dezembro de 2005, é órgão formulador, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador da política de garantia, promoção e defesa dos direitos da mulher e têm por finalidade promover, em âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do município.
CONSIDERANDO o decreto nº 21.626, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025, nomeados para o exercício do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher sendo o mandato referente ao biênio 2025/2027.
CONSIDERANDO que após a **Solenidade de Posse realizada no dia 10 de Dezembro de 2025**, o Conselho se reuniu para deliberar sobre a composição de sua **Mesa Diretora, conforme o regimento interno.**
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **Mesa Diretora** do CMDDM para o biênio 2025/2027, conforme deliberação unânime das conselheiras no dia 10 de Dezembro de 2025, para o período de dois anos ficando assim definida:

CARGO	NOME	INSTITUIÇÃO
Presidente	Glenira Laênia de Oliveira Rosa Assis	Secretaria de Governo – SGOV
Vice-Presidente	Jucilene Campos de Oliveira;	Centro Esportivo e Cultural de Rondônia – CECRO
1º Secretária	Estefane Malta Lima	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
2º Secretária	Daiana Daira Lanzoni	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CDCA/RO

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GLENIRA LAÊNIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM Porto Velho – RO

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DC8096A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº 20/2026/SGOV-CPPM

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 228, de 07 de dezembro de 2005 e seu regimento interno, aprovado pelo decreto nº 12.259, de 19 de julho de 2011, e com deliberação proferida pelo plenário em reunião ordinária realizada no dia 07 de janeiro de 2026 considerando a necessidade de planejar, organizar e dar publicidade às ações a serem desenvolvidas no exercício de 2026.
CONSIDERANDO, o inciso I do artigo 8° do Decreto nº 12.259/2011, que determina a competência do Conselho Deliberativo em aprovar os planos anual das atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Cronograma Anual de Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o ano de 2026.
Art. 2º As atividades serão executadas de forma presencial, híbrida, por meio de parcerias institucionais e ações territoriais, conforme planejamento abaixo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLANO DE AÇÃO – CRONOGRAMA 2026

CRONOGRAMA 2026		
Mês	**Tema**	**Principais Ações**
Jan–Fev	Planejamento Estratégico e Diagnóstico Municipal	Aprovação do Plano de Ação; atualização do mapeamento da rede; calendário de campanhas; divulgação das metas.
Março	Mês da Mulher – Visibilidade e Luta	Ato do dia 8; seminário sobre liderança; campanha de empreendedorismo; Prêmio Mulher Cidadã.
Abril	Saúde Integral da Mulher	Campanhas de saúde mental; oficinas de direitos reprodutivos; prevenção ao câncer.
Maio	Enfrentamento à Violência Doméstica	Capacitação da rede; divulgação dos canais de denúncia; cine-debate.
Junho	Mulheres Negras e Populares	Roda de conversa; feira de economia solidária; cartilha de direitos.
Julho	Mulheres no Desenvolvimento Sustentável	Workshop de tecnologia; debate sobre trabalho doméstico; políticas de renda.
Agosto	Educação para a Igualdade	Campanhas nas escolas; formação de professores; concurso cultural.

Setembro	Mulheres Idosas e com Deficiência	Fórum de direitos; oficinas de autocuidado; guia de acessibilidade.
Outubro	Outubro Rosa – Saúde e Autoestima	Mutirão de exames; palestras; exposição.
Novembro	Consciência Negra e Enfrentamento ao Feminicídio	Mobilização 25/11; seminário; homenagens às vítimas.
Dezembro	Balanço e Projeções	Avaliação anual; prestação de contas; relatório final.

GLENIRA LAÊNIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E91468B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1085/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FELIPE MOLINA ROMANO,** cadastro nº 130964, para exercer, no período de **13/07/2026 a 01/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **TAKAKO IZAWA**, cadastro nº 10078701, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 003.000562/2026-71.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:144653D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1086/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1032/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 07/07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4272, de 09/07/2026, que cessou a cedência da servidora **MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA**, cadastro nº 277857, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para o **Governo do Estado de Rondônia,** conforme Processo SEI nº017.008561/2026-15.

Onde se lê: a partir de 26/06/2026.

Leia-se: a partir de 15/07/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6F5A44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1087/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmioaos servidores constantes no anexo único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotados na**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, conforme Processo SEI nº 017.009193/2026-22.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
168907	Alcindo Justiniano Pinheiro	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	**17/08/2026 a 15/09/2026**
168535	Frank Richard Silva Gil	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	**24/08/2026 a 22/09/2026**
			3º	29/11/2011 a 26/11/2016	**23/09/2026 a 21/11/2026**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D9ADBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1088/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. Manoel Aparício Nunes Almeida Extensão II**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/07/2026 a 30/06/2027,** conforme Processo SEI nº 017.009221/2026-10.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **01/07/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	30445	Ana Paula Lima Gomes da Silva Albuquerque Sales	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E228239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1089/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes no Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, à servidora **ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA**, cadastro nº 178782, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 017.008760/2026-23.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação da servidora, no dia **15/10/2026**, àDivisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4531BA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1090/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **WALDERY NOGUEIRA DE LIMA,** cadastro nº 130302, ocupante do cargo de **Auditor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Controladoria Geral do Município - CGM,** no período de **03/08/2026 a 02/08/2027**, conforme processo SEI nº 013.000462/2026-25.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16CF3195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1091/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALESSANDRA SOUZA DA SILVA ALVES,** cadastros nº 3690 e nº 26973, ocupante dos cargos de **Professor** e **Especialista em Educação**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **21/07/2026 a 20/07/2027**, conforme processo SEI nº 004.012294/2026-20.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A378DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1092/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças

decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. Estrela do Amanhã**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/07/2026 a 30/06/2027,** conforme Processo SEI nº 017.009210/2026-21.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **01/07/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	80218	Erineide Ferreira da Silva	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3711564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1093/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. Bilingue**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/07/2026 a 30/06/2027,** conforme Processo SEI nº 017.009226/2026-34.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **01/07/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	65096	Itamar Braga Monteiro de Souza	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64A76811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1094/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SILVIA NASCIMENTO RODRIGUES,** cadastros nº 67836 e nº 132225, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **30/06/2026 a 29/06/2027**, conforme processo SEI nº 004.012156/2026-41.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D5058E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1095/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELANE NUNES DA SILVA,** cadastro nº 88311, ocupante do cargo de **Odontólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **10/12/2025 a 09/12/2026**, conforme processo SEI nº 005.009432/2026-83.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63BB93C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1096/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MAYARA NASCIMENTO AZEVEDO DOS SANTOS,** cadastro nº 94467, ocupante do cargo de **Inspetor Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **24/06/2026 a 23/06/2027**, conforme processo SEI nº 004.012418/2026-77.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B7DEAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1097/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **EULALIA DE SOUSA CAVALCANTE,** cadastro nº 86050, para exercer, no período de **24/08/2026 a 02/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **RAFAEL DE SOUSA GOMES**, cadastro nº 10078216, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000730/2026-38.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB0FBA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1098/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de **20% (vinte por cento)** da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DANIELLY WILKA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA,** cadastros nº 275670 e nº 1002925, ocupante do cargo de **Professor** e **Especialista em Educação**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo SEI nº 004.011640/2026-52.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD25D3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1099/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER a redução de **20% (vinte por cento)** da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CALMON VIANA TABOSA NETO,** cadastro nº 45478, ocupante do cargo de **Odontólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo SEI nº 005.009358/2026-03.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F44678DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1100/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **EPIFANIA BARBOSA DA SILVA**, cadastro nº 37657, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002503/2026-15.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3DACFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº4/2026/BEN+SERVIDOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – BEN+SERVIDOR
TERMO DE ADESÃO Nº4/2026/BEN+SERVIDOR

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto, pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao fim assinado, e de outro lado a empresa **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PLENITUDE LTDA**, por nome fantasia **ESCOLA PLENITUDE** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO, nº 1029,BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.801-080, Porto Velho/RO, endereço eletrônico: escolinha.plenitude2@gmail.com ; telefone (69) 9208-0831, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.130/0001-64, por sua representante legal **LUZIA RODRIGUES DA SILVA ,** e inscrita no CPF nº 831.538.612-34, cadastrada no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – BEN+SERVIDOR, denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente Instrumento de Adesão, regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1• A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br.

2• Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3• A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

4• Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os DESCONTOS e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5• Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os DESCONTOS e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6• A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que institui o "Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – "BEN+SERVIDOR" junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD;

b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.

7) Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026

8• Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;

9• Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10• É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11• A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Porto Velho, 10 de Julho de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Administração Empresa Parceira
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B7BE3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº5/2026/BEN+SERVIDOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR

Termo de Adesão Nº5/2026/BEN+SERVIDOR
Porto Velho, 08 de julho de 2026.
TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto, pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao fim assinado, e de outro lado a empresa **CENTRO DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA DO NORTE LTDA**, por nome fantasia **SAPIENS FGV**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Paulo Freire Nº4767 - SALA 02 - Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820514 Porto Velho-RO,** endereço eletrônico admissao@sapiensfgv.com.br e telefone (69)3211-6012, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.828.470/0001-80,** por seu representante legal, **AUGUSTO MEDEIROS PELLUCIO**, de CPF nº 784.108.942-20 cadastrada no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – "BEN+SERVIDOR" denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

•
A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br.

•
Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

•
A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

•
Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os DESCONTOS e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

•
Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os DESCONTOS e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

•
A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que institui o "Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – "BEN+SERVIDOR" junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.

•
Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026

•
Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;

•
Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

•
É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

•
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Porto Velho, 08 de Julho de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

ADMINISTRAÇÃO EMPRESA PARCEIRA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:537449D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº7/2026/BEN+SERVIDOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – BEN+SERVIDOR
TERMO DE ADESÃO Nº7/2026/BEN+SERVIDOR
Porto Velho, 10 de julho de 2026.
TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto, pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao final assinado, e de outro lado a empresa **FEDERAL BURGER LANCHONETES E RESTAURANTE LTDA**, por nome fantasia **FEDERAL BURGER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2419, CEP 76.804-141 Bairro São Cristóvão, Porto

Velho/RO, Endereço Eletrônico: federalburguerpvh@gmail.com , Telefone 69) 9978-0078, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.783.897/0001-51**, por seu representante legal, **LUCIENE LOPES DE SOUZA**, CPF nº 558.692.462-53, cadastrado no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – BEN+SERVIDOR, denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente Instrumento de Adesão, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1• A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br.

2• Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3• A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

4• Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os DESCONTOS e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5• Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os DESCONTOS e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6• A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que institui o "Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – "BEN+SERVIDOR" junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD;
b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.

7• Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026

8• Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;

9• Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10• É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11• A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Porto Velho, 10 de Julho de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

ADMINISTRAÇÃO EMPRESA PARCEIRA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB295D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2026/SMCL/PVH**, Processo SEI nº 009.000840/2026-30, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado,** ventilação, exaustão mecânica, filtragem e renovação de ar, compreendendo a higienização preventiva realizada no próprio local, sem desinstalação dos equipamentos, o fornecimento e a reposição de peças, acessórios e componentes, os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos, o gerenciamento dos equipamentos e a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM, pelo período de 60 (sessenta) meses. O adiamento da sessão decorre da necessidade de prazo hábil para análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos, bem como para a disponibilização dos anexos do Termo de Referência, os quais foram referenciados no Edital por meio dos respectivos IDs do Processo SEI, sem a publicação de seu teor nos sistemas de divulgação do certame, a fim de assegurar a ampla publicidade e o pleno acesso às informações da licitação. Dessa forma, a sessão de abertura, anteriormente designada para as 09h30min do dia 17 de julho de 2026, fica **ADIADA** para as **09h30min do dia 30 de julho de 2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9CCCE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO ESCLARECEDOR A

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho torna pública a realização da Concorrência Eletrônica nº 90.012/2026/SMCL/PVH, divulgação no Compras.gov identificado sob o nº 244/2026, do tipo Menor Preço Global, deflagrada no Processo Administrativo nº 019.000984/2026-77, cujo

objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de pavimentação em blocos intertravados, com drenagem pluvial (superficial e profunda), nas ruas Pirarara, Piramutaba, Pacu, Apapá, Cará, Mandí e Tamuatá, localizadas no Bairro Lagoa II, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, conforme especificações técnicas, unidades e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas. Por intermédio da Pregoeira e de sua equipe de apoio, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que, fica reaberto o certame licitatório em epígrafe, anteriormente previsto para o dia 28/07/2026, cuja sessão pública será realizada em 03/08/2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF), por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. A presente reabertura fundamenta-se na necessidade de adequação do cronograma licitatório, uma vez que a publicação do aviso no Diário Oficial da União (DOU), ocorrida em 15/07/2026, inviabilizou o cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência. A medida visa assegurar a estrita legalidade do certame e garantir o intervalo necessário para a ampla participação dos interessados, em observância aos princípios da publicidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Prestados os esclarecimentos, permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital. Outrossim, informa-se que o Edital, com o presente aviso, encontra-se disponível, na íntegra, para consulta na Plataforma de Licitações, no endereço https://www.gov.br/compras , bem como no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br . Dessa forma, Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail equipe06smcl@gmail.com.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33B3FB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO 900/SMCL/PMPV
(MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS I)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário executivo de licitações – SEL/SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n. 3.444, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **019.000883/2025-15**, cujo objeto é **Aquisição desolução completa e indivisível de Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), com tecnologia LiDAR, para a realização de levantamentos topográficos de alta precisão, imageamento, modelagem tridimensional, fiscalização de obras e monitoramento de infraestruturas, visando atender às necessidades técnicas e operacionais daSecretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026/SMCL/PVH**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

CFT Drones Ltda., CNPJ nº 49.046.445/0001-00 , vencedora do lote 01 com o total de 12 itens, ofertando o valor total de R$ **256.888,0000** (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01E6910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.181, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando os Ofíciosn.° 6136/2026/SEMED-DIORP, de 22 de junho de 2026 e n.º 6151/2026/SEMED-DIORP, de 23 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente ao ajuste contábil e financeiro vinculado a Conta Corrente n.° 9.533-8 e 10.461-2;

Considerando o Ofício n.° 806/2026/SEMEC-DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.466,98 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	2.570.9999.0000.0000	0,34
			3.3.20.93	2.543.0000.0000.0000	52.466,64
SUBTOTAL					**52.466,98**
TOTAL					**52.466,98**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40618763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.202, DE 14 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 6595/2026/SEMED-DIORP, de 08 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção dos contratos continuados referente a energisa e caerd dessa SEMED, constante no Processo Administrativo n.° 020.003053/2026-91;

Considerando o Ofício n.° 806/2026/SEMEC-DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 392.084,00 (trezentos e noventa e dois mil e oitenta e quatro reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.39	2.550.0000.0000.0000	392.084,00
SUBTOTAL					**392.084,00**
TOTAL					**392.084,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70FDF00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00024, DE 15 DE JULHO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00024, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MERCEDES MENDONCA QUEIROZ CHAGAS	026.433.912-68	0003/00039/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70BC5C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, DE 15 DE JULHO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JONATAS JOZAFAN CUNHA DO NASCIMENTO	021.763.541-50	0003/00047/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4722E63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 15 DE JULHO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERNANDO FURLANETTO NETO	992.177.162-00	0003/00027/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E66D574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 15 DE JULHO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERNANDO FURLANETTO NETO	992.177.162-00	0003/00028/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41545C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC**, representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.XXX SSP/MS e do CPF nº XXX.408.XXX-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 027/PGM/2023,** originário do Processo Administrativo nº **020.000106/2025-31,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 027/PGM/2023, nos termos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO REAJUSTE

2.1 Aplica-se o reajuste contratual no valor de **R$ 10.920,25** (dez mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), conforme a tabela abaixo:

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

3.1 As despesas com o reajuste dos valores referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001**; Elemento de Despesa: **3.3.39.40**; Fonte: **1.500.0000.0000.000**, conforme a Nota de Empenho nº **3911/2026**, de **10/06/2026**, sendo que o valor do reajuste, correspondente a **10.920,25** (dez mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), já está embutido no valor total do empenho.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 027/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2DA627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2026

Portaria nº407, de 14 de julho de 2026.

Dispõe sobre a instituição de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, vigentes no âmbito da Divisão de Saúde Escolar-DISE/DEAA/SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 87, II, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

Considerando a necessidade de subsidiar os Processos nº. 0004.000744/2025-51 e Processo nº. 004.005089/2026-16, vigentes no âmbito da Divisão de Saúde Escolar-DISE, subordinado ao Departamento de Assistência ao Aluno-DEAA, desta Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão Interna responsável pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos vigentes, no âmbito da Divisão de Saúde Escolar.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, comporem a Comissão interna responsável pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos vigentes, no âmbito da Divisão de Saúde Escolar-DISE, sendo eles:

I - Processo nº. 0004.000744/2025-51 - Aquisição de pacotes de absorventes higiênicos íntimos femininos descartáveis;
II - Processo nº. 004.005089/2026-16 - Aquisição de materiais gráficos do KIT PROERD;

Art. 3° A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

Nome	Função	Matrícula	Cargo
Leonardo Pimentel Fiori	Fiscal e Gestor titular	10080690	Gerente
Adriana Travain	Fiscal Substituto Fiscal e Gestor	184614	Professor
Edelcilene Lima Souza Coelho	Fiscal Substituto Fiscal e Gestor	66424	Professor
Edinete Maria Silva Rodrigues	Fiscal Substituto Fiscal e Gestor	266727	Assistente Social
André Luccas de Jesus Souto	Fiscal Substituto Fiscal e Gestor	10081278	Assessor I

Art. 4°. A Comissão será responsável por fiscalizar e receber os materiais pelas empresas, cabendo-lhes expedir relatório de fiscalização mensal, garantindo a fiel obrigação dos contratos, bem como emitir Termo de Recebimento dos serviços Prestados e eventuais notificações por descumprimento contratuais.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES
Diretoria Executiva de Políticas Educacionais

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46374BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 424 DE 16 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação da alteração da entidade beneficiária da Programação nº 110020520260007, vinculada à transferência de recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO VELHO/RO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025:
CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO o Ofício nº 6802/2026/SEMIAS-DGSUAS, de 07 de julho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, solicitando apreciação e aprovação da alteração da entidade beneficiária da Programação nº 110020520260007;
CONSIDERANDO que a solicitação decorre das orientações constantes do Ofício nº 214/2026/SNAS/DEFNAS/CGGT, que estabelece a necessidade de manifestação prévia do Conselho Municipal de Assistência Social para análise do pedido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
CONSIDERANDO que a Programação nº 110020520260007 refere-se aos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 39450017, destinados à ação de Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 (Custeio), no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social na Reunião Plenária realizada em 15 de julho de 2026, sendo aprovada por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da entidade beneficiária da Programação nº 110020520260007, autorizando que os recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS sejam executados pela:

•Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO, inscrita no CNPJ nº 04.198.211/0001-31, com sede na Rua Anari, nº 6199, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, CEP 76811-887.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução atende às exigências do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, para fins de alteração da entidade beneficiária da Programação nº 110020520260007, constante do Processo nº 71000.030913/2026-46.

Art. 3º Esta Resolução será encaminhada à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS para adoção das providências administrativas necessárias e posterior encaminhamento ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA11033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS

Anexo LII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 32/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 012.001606/2025-90
OSC: NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER – NACC
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS		
Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**
Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		
3. FISCAIS TÉCNICOS		
Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**
Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		
4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS		
Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**
Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		
5. FISCAIS SETORIAIS		
Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**
Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n°1.690/I

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel De Almeida Veiga**, **Diretor(a)**, em 15/07/2026, às 09:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Ferreira Junior**, **Secretário(a)**, em 15/07/2026, às 10:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1225607** e o código CRC **134A9CA8**.

Referência: Processo nº 012.001795/2025-09	SEI nº 1216793

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84DB4270

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº145, DE 15 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, nomeada através do Decreto n° 1.571/I de 06/06/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS.

R E S O L V E:
Art. 1°. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10081165	Paulo Afonso Ferreira Júnior	Secretário Municipal	********135	B

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

TÉRCIA MARILIA MARTINS BRASIL
Secretária Adjunta de Inclusão e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32C2A878

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 366/2026/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003143/2026-11.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 3 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para aos **Ramais 21 de Abril e Caiari,** por meio de transporte **Caminhão Pipa SLK0H29,** com objetivo de realizar os serviços de transporte de equipamentos e maquinários para as equipes em campo, que atualmente estão em plena execução das atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, além da recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que asseguram o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas no Ramais mencionados acima, **no período dos dias 13/06/2026 á 14/06/2026 e 20/06/2026 á 21/06/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1141876** do **Processo 019.003143/2026-11.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Davi de	1001604	Operador de	Ramal 21 de	3 (três)	Não

Oliveira Lucena		Máquinas Pesadas	Abril e Ramal Caiari		

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0941E0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 367/2026/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003364/2026-90.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para o **Distrito de União Bandeirantes,** por meio de transporte **Caminhonete Ford Ranger, Placa SLG0B00,** com objetivo de realizar assessoramento técnico ao Secretário da SEINFRA em reunião emergencial com a CAERD e vistoria técnica de obras e macrodrenagem mencionado acima**, no dia 15/01//2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1200751** do **Processo 019.003364/2026-90.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	Engenheiro Civil	Distrito de União Bandeirantes	½ (meia)	NÃO
Esdras Nunes Silva	195050	Motorista	Distrito de União Bandeirantes	½ (meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:457A853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº51/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

EXTRATO N° 45/DIEX/SEMUSA/2026

PROCESSO Nº 005.001065/2025-99

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº: 17/2025/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A para acesso à plataforma "Zênite Fácil" e prestação de serviços de orientação por escrito em licitações e contratos administrativos, objetivando melhoria dos processos de licitação e contratos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A vigência do Contrato n.º 17/2025/CGAF/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de agosto de 2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOMER.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 33.90.39 fonte 15.00, através da nota de empenho nº 2201/2026 no valor de R$ 17.242,59 (dezessete mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), id. 1025337;
Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 33.90.39 fonte 15.00, através da nota de empenho nº 2202/2026 no valor de R$ 8.838,64 (oito mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), id. 1025394.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 15/07/2026, às 09:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1225608 e o código CRC BC46C75E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E4541CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº303, DE 09 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000, de 25 de fevereiro de 2022,
Considerando a necessidade de assegurar a regularidade técnica e administrativa dos serviços prestados pelo Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS Infantil;
Considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018;
Considerando o disposto na Resolução CFM nº 2.147/2016, na Resolução CFM nº 1.980/2011 e no Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932;
Considerando a solicitação constante no Processo SEI nº 005.012488/2026-15, encaminhada pela Secretaria Municipal Adjunta de Saúde, visando à designação de Responsável Técnico para o CAPS Infantil, em razão da necessidade de fortalecimento da gestão técnica e assistencial da unidade;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **ROBISON CARDOSO MACHADO SILVA**, ocupante do cargo de **Médico**, matrículas nº **00174590**, 20h, como **Responsável Técnico (RT) do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS Infantil**, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo, observada a legislação vigente.

Art. 2º Compete ao Responsável Técnico:

•Auxiliar a gestão da unidade nas questões relacionadas ao funcionamento técnico-assistencial do CAPS Infantil, em conformidade com a legislação e normas vigentes;

•Colaborar na organização das escalas de trabalho e na distribuição das atividades da equipe multiprofissional;

•Promover a integração entre a gestão, a equipe assistencial e os demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

•Acompanhar e orientar tecnicamente os processos assistenciais desenvolvidos na unidade;

•Incentivar ações de educação permanente, discussão de casos clínicos e adoção de boas práticas assistenciais;

•Colaborar na elaboração de relatórios técnicos, indicadores de produção e demais instrumentos de monitoramento e avaliação da unidade;

•Zelar pelo cumprimento das normas éticas, técnicas e legais aplicáveis ao exercício da medicina e ao funcionamento do serviço;

•Exercer as demais atribuições inerentes à Responsabilidade Técnica previstas nas normas do Conselho Federal de Medicina e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/GAB

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/07/2026, às 12:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1198365 e o código CRC 6D9D9333.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C922C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 304, DE 09 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 25 de fevereiro de 2022,
Considerando a necessidade de fortalecer as ações de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visando à qualificação contínua dos processos de trabalho e dos serviços prestados à população;
Considerando o Processo SEI nº 005.012488/2026-15, por meio do qual foi solicitada a relotação do servidor ROBISON CARDOSO MACHADO SILVA, matrícula nº 10081338, para exercer suas atividades junto à Divisão de Educação Permanente – DGEP, em razão de seu perfil técnico, experiência profissional e interesse público;
Considerando que a Educação Permanente constitui estratégia essencial para o desenvolvimento das competências profissionais, o aprimoramento da gestão e a melhoria da qualidade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **ROBISON CARDOSO MACHADO SILVA**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº **10081338** (vínculo de 40 horas cedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU), para exercer suas atividades na **Divisão de Educação Permanente – DGEP**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Compete ao servidor, no âmbito da Divisão de Educação Permanente:

•Colaborar no planejamento, organização, execução e avaliação das ações de Educação Permanente em Saúde;

•Prestar apoio técnico na elaboração e desenvolvimento de programas de capacitação, treinamento e atualização dos profissionais da SEMUSA;

•Participar da elaboração de protocolos, fluxos, diretrizes e instrumentos técnicos relacionados às ações educacionais;

•Promover a integração entre os serviços de saúde e os processos de educação permanente, visando ao fortalecimento das práticas assistenciais e de gestão;

•Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pela Divisão, propondo medidas para o aprimoramento dos processos de trabalho;

•Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata, observadas as atribuições legais do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/GAB

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/07/2026, às 12:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1198482 e o código CRC 25B71DE8.

Publicado por:
Jhennifer Uchôa Figueiredo
Código Identificador:BC9EF370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 310/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.008903/2026-36

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº245/2026/SEMUSA-DTIT, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/06/2026, Edição 4260, que concede **5 ½ (cinco e meia)** diárias aos servidores que se deslocaram ao distrito de Calama localizado no município de **Porto Velho/RO,** por meio de transporte **TERRESTRE** , com Objetivo: **ação de vacinação da população do Distrito de Calama, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta**, no período de **23/06/2026** ida e retorno **28/06/2026**.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 15/07/2026, às 10:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/07/2026, às 12:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1219982 e o código CRC 81534247.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25B34AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº109/2026/DSMC/DTR/SEMTRAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.909, de 05 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Fretes Pequenas Cargas - TAMnº **0129**, a PEDIDO outorgada a Srª **PATRICIA***********, sob RG nº **********SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.**809.062**-**, Residente à Rua Emilio nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA
Secretário Municipal Em Substituição de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4BDB583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº111, DE 09 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0525**, outorgada ao **Sr. PEDRO*********** **********SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.305.492-**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7365A06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº112, DE 09 DE JULHO DE 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºOUTORGAR, com vistas ao **Processo nº 023.003873/2026-53**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0525** a (o) **Sr. CLEIDSON*********** **********SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF nº ***.125.132-****, residente na **Rua México, nº ****, Bairro ********** **********, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3295661

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº107/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 26 de junho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). ALEX **********.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ALEX**********, brasileiro, portador do **RG Nº *********SESDEC/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.**685.892-****, residente na **Rua Aguas marinha, nº **********, Bairro **********, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0702,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0702** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/04/2024** e seu término na data de **28/02/2029**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ALEX*****************************
Autorizado CPF Nº ***.685.892-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0EC8586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº109/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). PAULO **********.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **PAULO**********************, brasileiro, portador do **RG Nº *********SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***615-902**, residente na **Rua Jurupoca, nº **********, Bairro **************, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0397,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0397** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/04/2026** e seu término na data de **31/04/3031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

PAULO****
Autorizado CPF Nº ***.615-902-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4973A349

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº110/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **JURANDIR** **********.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JURANDIR**********, brasileiro, portador do **RG Nº *********SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.**890.192-****, residente na **Rua Aripuanã, nº **********, Bairro **********, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0072,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0072** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/02/2024** e seu término na data de **28/02/2029**.
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JURANDIR*******
Autorizado CPF Nº ***.890.192-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A766A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº112/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 03 de julho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). HIDALINA**********.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **HIDALINA**********, brasileiro, portador do **RG Nº *********SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.**396.602-****, residente na **Rua Jacy Parana, nº **********, Bairro **********, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0456,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0456** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de

2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/06/2026** e seu término na data de **30/06/2031**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

HIDALINA***************
Autorizado CPF Nº ***.396.602-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C019498

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº118/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

O presente Termo de Autorização visa retificar o Termo de Autorização n.º 94/2026/DSMC/SEMTRAN.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0115** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/06/2026** e seu término a data de **31/05/2026.**

Leia-se:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0115** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/06/2026** e seu término a data de **31/05/2031.**

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA
Secretário Municipal Em Substituição de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F1CA566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº120/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **GLEDSON****************************.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **GLEDSON**********************, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º ************SESDEC/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.381.352-**,** residente na **Rua Jakeline Ferrey nº ****,** Bairro ************, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0449,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0449** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/09/2025** e seu término a data de **30/09/2030.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

GLEDSON*******
AutorizatárioCPF: ***.381.352-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0AFBCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA DE 16 DE JULHO DE 2026

ATA DE REUNIÃO N° 11/2026/COMDEMA/SEMA

Assunto: Reunião Extrardinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA
Data: 16/07/2026
Horário: Iniciada às 08:33 e encerrada às 08h52
Local: Online via Google Meet

CONSELHEIROS PRESENTES:
Ana Paula Albuquerque de Melo (ECOPORE)
Arthur Felipe Borin dos Santos (SEMA)
Elias Correa Alves (RAIZ NATIVA)
Cristiano Dias Barros Vieira (BPA)
Josue Rodrigues dos Passos (SEMEC-FAZ)
Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz (SEMEC-PLA)
Osmair Oliveira dos Santos (SEMED)
Tatiane Emilio Checchia (UNIR)
Roseval Guzo (SEMAGRIC)
Sebastião Neves (Org. Seringueiros de Rondônia OSR)

Participantes convidados/equipe de apoio:
André Akio Ferraz Obinata (SEMA)
Caroline Reis da Rocha (SEMA)
Joana Oliveira (SEMA)
Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros (SEMA)
Paulo Ferreira Luz Junior (SEMA)
Davi Ariel Barros das Neves (SEMEC)

PAUTA
1. Aprovação do Termo aditivo ao Termo de Compensação Ambiental da Concessionária nova 364;
2. Apreciação dos processos para julgamento:
2.1. 022.001207/2025-18 (16.05324.00/2021) - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERSAILLES;
2.2. 022.001511/2025-57 - FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA;
2.3. 022.001672/2025-41 - INSTITUTO DO CORACAO DE RONDONIA LTDA;
2.4. 022.001525/2025-71 - JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA;
2.5. 022.001331/2025-75 - DERLI JOSE LAUERMANN;
2.6. 022.001703/2025-63 - DERLI JOSE LAUERMANN;
2.7. 022.000923/2025-70 - ISMAEL CAMURÇA LIMA
3. Distribuição de processos para relatoria;
4. Outros assuntos;
5. Encerramento;

ATA DA REUNIÃO
Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.
Às 08h33, em primeira chamada, o Presidente Arthur Felipe Borin dos Santos declarou aberta a reunião, deu as boas-vindas aos presentes e passou a palavra ao assessor André Akio, que realizou a leitura da pauta e conduziu os trabalhos, na presença da .
Como primeiro item da pauta, foi apreciada a proposta de Termo Aditivo ao Termo de Compensação Ambiental da Concessionária de Rodovia Nova 364 S.A., contemplando a atualização dos valores dos itens apresentados pela Concessionária, sem alteração do valor global da compensação, bem como a substituição da aquisição de motor para embarcação e mobiliário de escritório pelo fornecimento de 2.205 mudas nativas, com altura mínima de dois metros, destinadas ao Plano Municipal de Arborização Urbana.
Os conselheiros Ana Paula Albuquerque de Melo e Elias Correa Alves sugeriram que as mudas sejam recebidas no Viveiro Municipal e que o plantio seja realizado após o período de estiagem. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.
A assessoria informou que, após aprovação da Procuradoria-Geral do Município, o termo aditivo será encaminhado à concessionária para assinatura e posterior publicação no Diário Oficial.
Em seguida, considerando a ausência de intimação das partes interessadas, o colegiado deliberou, por unanimidade, pelo adiamento dos julgamentos previstos na pauta, a fim de assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa de forma presencial.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 08h52.
Ata redigida pelo assessor técnico Marcelo Champagnat.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto Nº 21.958, de 28 de Abril de 2026

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva do COMDEMA
Portaria nº 001/2025/SEMA-GAB

Elaborado e Revisado Por:

MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13743BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº37/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo **nº 022.001658/2026-28** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ***Claudeci Navaz Lopes, Cosmo Viana Barrozo, Dhiego Oriani de Lima, Hueslen Noronha Lobo, Marcelo Dhiogo Araujo da Silva*****e*****Ronaldo Flávio Ramos** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 1031770, 1028937, 1025305, 1027711, 1027248 e 1028231do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos

deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES
Diretora do Departamento Administrativo – Em substituição
Portaria n° 870/2026/CDCS/DGP/SEMAD De 15 de Junho de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC978DF7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **003.000591/2026-32** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n 12.525, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Luciano Duarte da Silva Filho e Zelirio Dall'aglio Neto , conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA,**
localizada ID SEI: (1199242) ID SEI: (1199366) do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

MARINÊS PEREIRA DE MELO
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SMTI/SGOV

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC110984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0679/SEMAS/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.656.394/0001-80
TOTAL: R$ 0,44
Contratada: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 10.886.827/0001-06
TOTAL: R$ 3,55
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas e/ou terrestres, nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação civil ANAC e Agencia nacional transporte terrestre ANTT,para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze)meses.

RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 15 de julho de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:363397A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 032/CMPR/2026, DE 16/07/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 16 de julho de 2026, perfazendo um total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) , aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para Visita institucional à Superintendência Regional do INCRA, para tratar de demandas de interesse do Município. conforme solicitações , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 054/CMPR/2026.

GILMARCOS JOSE PEREIRA - VEREADOR
CPF. ***.708.***-72
01 (uma) diária com pernoite no valor Total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: UAK3J80 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 de julhode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente
CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:823D2E58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.616 DE 16 DE JULHO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Remanejamento,** na importância de **R$ 2.738,82 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
43 04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir – **R$ 2.738,82**
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.006 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes
93 12.122.0003.2029 – Gestão Administrativa – SEMEC – **R$ 2.738,82**
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil
1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D8FA45EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.617 DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.476, de 15 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
246 08.242.0013.1014 – Estrutura SUAS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – **100.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **40.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **40.000,00**
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil – **20.000,00**
1.660.0001.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut Suas Custeio - EP 44260011 - FMAS/APAE Mauricio Carvalho.

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
246 08.242.0013.1014 – Estrutura SUAS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – **50.000,00**
1.660.0002.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut Suas Custeio - EP 43600012 - APAE Fernando Maximo

06.000 – Assistência Social.
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
246 08.242.0013.1014 – Estrutura SUAS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – **100.000,00**
1.660.0003.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut SUAS Custeio - EP 41730007 - Apae Silvia Cristina.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BF436122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.618 DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.477, de 15 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil de reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde.
05.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2083 – Gestão Administrativa - PAB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **150.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **150.000,00**
2.600.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C1C113BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.619 DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.479, de 15 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
26.782.0005.1027 – Recuperação de Estrada Chacareiro - Cv – **R$ 150.000,00**
4.4.90.30.00 – Material de Consumo.
1.701.0014.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recup. de estradas vicinais 6 trechos cv 429/2026/PGE-DERADM

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Excesso de Arrecadação.**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E3236C09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.620 DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.120,60 (dois mil cento e vinte reais e sessenta centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
26.782.0005.1027 – Recuperação de Estrada Chacareiro – **R$ 2.120,60**
4.4.90.30.00 – Material de Consumo.
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

02.000 – Poder Executivo.
02.005 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
15.451.0005.2042 – Gestão e Operação Serviços Públicos – **R$ 2.120,60**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:15CA7AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 433/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1241/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Em favor do servidor listado abaixo, se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 16 e 17 de julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente do município de Primavera de Rondônia/RO para o hospital de base Porto Velho/RO. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa UAL6D08, conforme memorando nº 433/SEMSAU/2026 (ID 56874).

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FB6449B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 434/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1242/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 16 de julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 434/SEMSAU/2026 (ID 56922).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E16A463E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 435/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1244/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Espigão do Oeste/RO, no dia 17 de julho de 2026, com a finalidade de realizar a visita a realização de visita institucional e acompanhamento social ao senhor acolhido em instituição de longa permanência para idosos. Na oportunidade, o responsável pelo setor de identificação/RG realizará atendimento visando a regularização documental do assistido. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Chevrolet S10, placa RQO9J07, conforme memorando nº 185/SEMAS/2026 (ID 57026).

Bruna Gomes Relles Ronconi, Pedagoga; CPF:*.545.***-39; R$ 70,00 (setenta reais)**

Edson Aparecido Barros, Agente Administrativo; CPF:*.544.***-91; R$ 70,00 (setenta reais)**

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:*.973.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:61CFF174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 436/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1245/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 17 de julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 435/SEMSAU/2026 (ID 56948).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7D7E5664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-1163/2026

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 183/PGM/2026 (ID 55943), que opinou pelo deferimento administrativo do afastamento pelo período de 180 (cento e oitenta) dias

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde à servidora **ARCENDINA FONTES TEIXEIRA**, matricula n° 93, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de junho de 2026.

Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria será custeado pelo Município, nos termos da legislação vigente pelos primeiros 15 (quinze) dias.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto ao encaminhamento previdenciário junto ao INSS, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:069539F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 02/SEMAP/2026

AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMAP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 961/SEMAP/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas na**Portaria de nº. 154/GP/2026,**torna público **o AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICOs**ob o**nº. 002/2026,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do Município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

A pontuação mediante análise foi a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	EQUIPAMENTO
CLASSIFICADA	Associação de Produtores Rurais do vale do Arara - APRUVA	46 PONTOS	01 (um) secador metálico cilíndrico rotativo de café, capacidade mínima para 15.000 litros.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**e naSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária **– SEMAP**. Telefone: (69) 99291-0961

Primavera de Rondônia, 16 de julho de 2026

EDINA DO AMARAL DIAS
Presidente da CCP

LETICIA ALEXANDRE GASPARI
Membro da CCP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Membro da CCP

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:5FAA3841

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 015/SEMOSP/2026

Portaria nº 015/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de ferias ao servidor LUCAS BISPO MORAES, matrícula nº 572, referente ao período aquisitivo de 09/04/2022 a 08/04/2023, para gozo no período de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de JULHO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:C69FA087

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
PORTARIA 002/SAAE/2026

Portaria 02/SAAE/2026.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor André Barbosa, Portaria nº 007/GP/2025 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhora ALINE MATIAS PAVAN, do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação aos dias 16 de julho de 2026

Primavera de Rondônia/RO, 16 de julho de 2026.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:C3F0E5B8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
PORTARIA N° 03/SAAE/2026

PORTARIA 003/SAAE/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor André Barbosa, Portaria nº 007/GP/2025 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR Senhor, Delair Jacob Carvalho do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º Nomear o Senhor, Delair Jacob Carvalho, exercer o cargo de CHEFE DE SETOR, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Primavera de Rondônia/RO, 16/07/2026.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:D68E5F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 046/2026

DE 29 DE ABRIL DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 203/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para o Servidor **VALTERCLEI DA SILVA VENACIO BUENO**, **matrícula nº 11002, CPF nº ***.142.252-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 098/2026

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 29 de abril de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:6B94DDFA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 047/2026

DE 29 DE ABRIL DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO; C
ONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diaria com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 099/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 29 de abril de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:A031C51B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 048/2026

DE 11 DE MAIO DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e **CONSIDERANDO** o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, **Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-**,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 101/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 11 de maio de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:615D4FEF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 049/2026

DE 07 DE MAIO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal, CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO; CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021; CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO; CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 102/2026. I. RIVELINO DIAS, CPF nº ***.069.609-**, II. ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF n° ***.917.902-**.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de maio de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:829497C1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 050/2026

DE 11 DE MAIO DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal, CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO; CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021; CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO; CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 105/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 11 de maio de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:673ACDD3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 072/2026

DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei**.**
CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata - se de ato *"interna corporis*", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública;
CONSIDERANDO a tramitação e urgência na consecução do Processo Administrativos urgentes, e processos judiciais onde figura o orgão legislativo no polo passivo;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer técnico jurídico pelo órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por 02 (dois) dias, as férias da servidora **MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES, matrícula funcional nº 3401, Secretária Geral Legislativa,** em razão da necessidade de atuação nos serviços relacionados às matérias legislativas em trâmite na Secretaria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, surgidas após a autorização do procedimento de concessão de férias da servidora.

I – A suspensão dar-se-á nos dias 16 e 17 de julho de 2026.

Art. 2º. Poderá a servidora compensar os dias correspondentes ao período de suspensão na primeira oportunidade possível, mediante registros documentais e comunicação interna perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Fica autorizada a Administração a inclusão desta Portaria nos autos do Processo Administrativo de concessão de férias da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 941/2021.

Publique-se para conhecimento público.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:8016ADB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2696/2026. DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de **R$ 318.400,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais)**, proveniente da **Emenda Parlamentar nº202641730005**, de autoria da Deputada Federal **Sílvia Cristina**, destinada à execução do **Plano de Ação nº 09032026-096626/2026**, objetivando a **aquisição de implementos agrícolas**, a ser distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 318.400,00
Excesso
02 06 01 Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

376	20.608.0002.2026.0001	GESTÃO INTEGRADA	318.400,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE DA SEMAGRI	F.R.: 2045 1 706
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 215	Emenda Parl. Federal nº 202641730005	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 318.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 16 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BE7AEA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2697/2026. DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.139,02 (dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e dois centavos)**, destinado à devolução de recursos por ocasião da prestação de contas da **Proposta nº 07006/2024-01**, oriunda de emenda parlamentar do Deputado Estadual Alan Queiroz, conforme discriminação das dotações orçamentárias a seguir:

Suplementação (+) 16.139,02
Superavit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

377	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	16.139,02
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 2046 2 621
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 222	DEVOLUÇÃO PROPOSTA Nº 07006/2024-01	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 16.139,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 16 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9C16E99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2698/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETO:

Artigo 1º - Fica autorizada a restituição da garantia de proposta, no valor de **R$ 8.045,07 (oito mil, quarenta e cinco reais e sete centavos)**, à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, conforme solicitação constante no **ID 169708 do Processo nº 505/2025**, em razão da celebração do **Contrato nº 089/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 038/2025**.

Suplementação (+) 8.045,07
Superávit Financeiro
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

378	04.122.0002.2017.0000	GESTÃO INTEGRADA	8.045,07
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN	F.R.: 0 2 500 621
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 8.045,07

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 16 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:23383B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.364, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de **R$ 318.400,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais)**, proveniente da **Emenda Parlamentar nº202641730005**, de autoria da Deputada Federal **Sílvia Cristina**, destinada à execução do **Plano de Ação nº 09032026-096626/2026**, objetivando a **aquisição de implementos agrícolas**, a ser distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 318.400,00
Excesso
02 06 01 Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

376	20.608.0002.2026.0001	GESTÃO INTEGRADA	318.400,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE DA SEMAGRI	F.R.: 2045 1 706
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 215	Emenda Parl. Federal nº 202641730005	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 318.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 16 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:97753875

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.365, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.139,02 (dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e dois centavos)**, destinado à devolução de recursos por ocasião da prestação de contas da **Proposta nº 07006/2024-01**, oriunda de emenda parlamentar do Deputado Estadual Alan Queiroz, conforme discriminação das dotações orçamentárias a seguir:

Suplementação (+) 16.139,02
Superavit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

377	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	16.139,02
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 2046 2 621
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 222	DEVOLUÇÃO PROPOSTA Nº 07006/2024-01	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 16.139,02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 16 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9CBE0B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.366, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Institui o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos em Transporte – FMIOST no Município de Rio Crespo-RO, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos voltados ao investimento na infraestrutura de transporte, abrangendo a construção, pavimentação, restauração e manutenção de ações, provenientes do FITHA, bem como, outras fontes correlata relacionados à infraestrutura urbana e rural no âmbito do Município de Rio Crespo.

Parágrafo único. O FMIOST terá natureza contábil e vigência ilimitada, sendo dotado de autonomia administrativa e financeira nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST tem por objetivo financiar ações destinadas a:
– Construção, manutenção e recuperação de Pontes, Bueiros e Galerias;
– Executar ações de melhorias, construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais;
– Pavimentação, bloqueteamento, drenagem, e conservação de vias urbanas e rurais;
– Aquisição, locação, manutenção e recuperação de maquinário, veículos e equipamentos destinados à infraestrutura e transporte;
– Apoiar a infraestrutura de transporte rural e urbana;
– Aquisição de combustível e peças, equipamentos destinados a infraestrutura e transporte;
– Execução Obras e Serviços Públicos voltados à mobilidade e escoamento da produção;
IX – Outras ações compatíveis com seus objetivos institucionais.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST:
– Recursos transferidos pelo Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, ou outro programa estadual que venha a sucedê-lo;
– Transferências voluntárias da União, do Estado de Rondônia e de outros entes públicos;
– Recursos oriundos, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso e instrumentos congêneres;
– Recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinados às finalidades previstas nesta Lei;
– Dotações orçamentárias próprias;
– Subvenções, auxílios, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas destinados ao Fundo;
– Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
– Recursos decorrentes de operações de crédito legalmente autorizadas destinadas às finalidades do Fundo;
– Outras receitas legalmente vinculadas às ações de infraestrutura, obras, serviços públicos e transporte.

Art. 4º. Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial aplicáveis à Administração Pública.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST, será vinculado à Secretaria Municipal de Obras - SEMO, órgão responsável por sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEMSUMA, que será considerada órgão responsável de forma secundaria por sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 6º. O Secretário Municipal de Obras - SEMO atuará como Ordenador de Despesas, competindo-lhe:
- Gerir os recursos financeiros e autorizar os pagamentos;
- Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do fundo.

§ 1º A gestão administrativa e operacional do Fundo será exercida pela Secretaria mencionada no caput, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, mediante decreto, a forma de gestão, movimentação financeira, execução orçamentária e responsabilidades dos gestores.

Art. 7º. Fica criado o Comitê Gestor do FMIOST, composto por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:
- Secretaria Municipal de Obras - SEMO, que o presidirá;
- Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – SEMOF;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEMSUMA.

Parágrafo único. Os membros do comitê não receberão qualquer tipo de remuneração ou jeton, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, observados os requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira estabelecida no anexo Único desta lei, parte constante do presente Projeto de Lei.

Art. 9º. As ações financiadas pelo Fundo deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

Art. 10. A execução financeira e a prestação de contas dos recursos do Fundo estarão sujeitas à fiscalização dos Órgãos de Controle Interno, Externo e Social.

Art. 11. A prestação de contas dos recursos do FMIOST observará as normas da Lei complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei complementar 292/2003 e normas aplicadas a esta destinação.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber via Decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo / RO, 16 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Crespo/RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7FB352F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.367, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Altera a Lei Municipal nº 1.232, de 02 de junho de 2025, para fixar o valor-base do Auxílio Agrofeira em R$170,00, disciplinar sua atualização, reajuste, revisão, redução e suspensão temporária por decreto do Poder Executivo, retirar a limitação temporal de acúmulo dos créditos e dar outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.232, de 02 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Auxílio Agro feira será concedido mensalmente, por meio de cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente, aos beneficiários definidos nesta Lei, observadas as seguintes disposições:

I – O valor-base mensal do Auxílio Agro feira fica fixado em R$ 170,00 (cento e setenta reais) por beneficiário;

II – O valor do Auxílio Agro feira poderá ser atualizado, reajustado, revisto, reduzido ou suspenso temporariamente por decreto do Chefe do Poder Executivo, observados os limites, critérios e condições previstos nesta Lei, vedada a concessão de efeitos retroativos;

III – O benefício não poderá ser utilizado para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, combustíveis, medicamentos, eletrodomésticos, materiais de construção, peças automotivas, serviços ou quaisquer outros produtos estranhos à finalidade prevista nesta Lei;

IV – O benefício deverá ser utilizado exclusivamente na feira municipal, junto aos agricultores familiares e produtores rurais locais devidamente cadastrados, habilitados ou autorizados pelo Município,

vedada sua utilização no comércio local em geral, ainda que estabelecido no território municipal.

Parágrafo único. O regulamento poderá disciplinar os aspectos operacionais do cartão, da recarga, da utilização, do credenciamento da rede de aceitação, do bloqueio, da auditoria, do cancelamento e da fiscalização, desde que preservada a finalidade pública do benefício."

Art. 2º Fica acrescido o art. 2º-A à Lei Municipal nº 1.232, de 02 de junho de 2025, com a seguinte redação:
"Art. 2º-A. O valor do Auxílio Agrofeira poderá ser atualizado, reajustado, revisto, reduzido ou suspenso temporariamente por decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Prévia motivação formal e expressa do ato administrativo;

II – Demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira, da compatibilidade com as dotações próprias e da observância da legislação fiscal aplicável, quando se tratar de atualização, reajuste ou majoração;

III – demonstração técnica superveniente da necessidade administrativa, da queda de arrecadação, da frustração de receitas, da necessidade de contenção de despesas, da ocorrência de calamidade pública, emergência, crise econômica, instabilidade fiscal ou de outra situação excepcional devidamente comprovada, quando se tratar de redução ou suspensão temporária;

IV – Observância dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, continuidade administrativa e interesse público;

V – Indicação expressa do valor nominal ou percentual adotado, do índice eventualmente utilizado, da data de início de vigência da medida e, nos casos de redução ou suspensão temporária, do prazo de duração da medida ou das condições objetivas para sua reavaliação;

VI – Vedação de efeito retroativo.
§ 1º A atualização, reajuste ou revisão do valor do benefício poderá considerar, isolada ou conjuntamente:
I – A variação inflacionária do período, aferida por índice oficial;

II – Estudos técnicos e financeiros elaborados pela Administração;

III – A disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

IV – A necessidade de manutenção do poder de compra do benefício e da efetividade da política pública de fomento à agricultura familiar local.

§ 2º A redução ou a suspensão temporária do benefício somente poderá ser adotada em caráter excepcional, transitório e motivado, mediante processo administrativo específico, instruído com manifestação técnica da unidade competente e justificativa individualizada quanto à sua necessidade, adequação e proporcionalidade.

§ 3º Na hipótese de suspensão temporária, o decreto deverá estabelecer, sempre que possível:
I – O prazo estimado de vigência da medida;
II – Os critérios de monitoramento do cenário que a motivou;
III – A periodicidade de reavaliação administrativa; e
IV – A data ou condição para restabelecimento do benefício.

§ 4º A redução ou suspensão temporária de que trata este artigo não poderá alcançar créditos já disponibilizados no cartão do beneficiário até a data de início de vigência do decreto.

§ 5º O decreto previsto neste artigo poderá estabelecer calendário de recarga, procedimentos de revisão periódica e demais disposições complementares necessárias à execução desta Lei.

§ 6º A alteração do valor do benefício por decreto não afasta a necessidade de observância da legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável."

Art. 3º Fica acrescido o art. 2º-B à Lei Municipal nº 1.232, de 02 de junho de 2025, com a seguinte redação:
"Art. 2º-B. O ato regulamentador expedido com fundamento nesta Lei deverá ser precedido de instrução administrativa mínima contendo:

I – Nota técnica ou manifestação da unidade gestora do benefício;
II – Manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças ou equivalente quanto à disponibilidade financeira e ao impacto orçamentário, quando cabível;
III – manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, quando exigida pelas normas internas;
IV – Demonstração da compatibilidade operacional da medida com o instrumento vigente de administração, gerenciamento, emissão e recarga dos cartões do Auxílio Agrofeira."

Art. 4º Fica acrescido o § 2º ao art. 7º da Lei Municipal nº 1.232, de 02 de junho de 2025, mantendo-se o atual parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:
"Art. 7º As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto no art.1º, desta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

§ 1º O Auxílio instituído na forma do art. 1º desta Lei se dará de forma direta por intermédio do Cartão Agro feira e não impactará no índice de despesas de pessoal do Município de Rio Crespo-RO.

§ 2º As alterações do valor do benefício promovidas por decreto dependerão de prévia adequação orçamentária e financeira, observadas as dotações próprias, a legislação fiscal aplicável, a conveniência administrativa e a manutenção do interesse público."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Crespo/RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AEBFD6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.368, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizada a restituição da garantia de proposta, no valor de **R$ 8.045,07 (oito mil, quarenta e cinco reais e sete centavos)**, à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, conforme solicitação constante no **ID 169708 do Processo nº 505/2025**, em razão da celebração do **Contrato nº 089/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 038/2025**.

Suplementação (+) 8.045,07
Superávit Financeiro
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

378	04.122.0002.2017.0000	GESTÃO INTEGRADA	8.045,07
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN	F.R.: 0 2 500 621
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 8.045,07

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 16 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F2CF9733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2026
O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Eder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado à ampla concorrência, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, a ser realizado na Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:

Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, do tipo coffee break**, sob demanda, compreendendo o preparo e/ou fornecimento dos alimentos, acondicionamento, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração e, quando aplicável, montagem e recolhimento dos materiais utilizados, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das unidades administrativas do Município de Rio Crespo/RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 548.083,50 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2026 às 09:30 (horário de Brasília)
Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br)

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites da Licitanet e do Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados exclusivamente por meio da Plataforma, na forma estabelecida no Edital.

Rio Crespo/RO, 16 de julho de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:FF24BDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 082/2026;

CONSIDERANDO a realização da Chamada Pública nº 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a análise e julgamento da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda promovidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo recursal sem a interposição de recursos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à homologação do procedimento;

RESOLVE:

RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 – Chamada Pública nº 001/2026, em razão da constatação de erro material nos valores totais, referente à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, em favor dos seguintes agricultores familiares classificados:

FORNECEDOR	ITENS CLASSIFICADOS	VALOR DA PROPOSTA
Alex Aparecido dos Santos	2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19 e 20	R$ 2.905,61
Almir José de Freitas	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 23	R$ 9.907,60
Geverson Pereira da Veiga	2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 22 e 23	R$ 2.984,49
Guilherme Alves da Silva	7 e 16	R$ 12.671,60
Jean Alves Pinto	1, 15 e 17	R$ 7.025,85
Maria Geralda Siqueira dos Santos	2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19 e 20	R$ 2.905,61
Maria Helena Pereira Rodrigues	2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 22 e 23	R$ 2.984,49
Maria José dos Santos	14	R$ 13.185,00
Vicente Gomes Teixeira	1, 6 e 21	R$ 2.095,90

Os quantitativos a serem fornecidos por cada agricultor familiar serão aqueles constantes dos respectivos Projetos de Venda aprovados no procedimento, observadas as condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2026, Termo de Referência, Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização das contratações e demais atos subsequentes para execução do objeto.
Publique-se. Cumpra-se.

Rio Crespo/RO, 16 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:2EC1560F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria nº 008/2026

"Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CÍNTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1166432 SSP/RO e do CPF: 926.927.532-91, do cargo de **MONITOR**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2026.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:20D6D1D9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ROSELI MENDONÇA DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D6C414DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE DA SILVA QUEIROZ ALTINO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F8897412

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUCILENE PEREIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:71DF7BB1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de

Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SAMARA CRISTINA PAULI,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3845DEF3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **GABRIEL MARQUES DE MOURA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:13DF43DF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CHARLES LAURENTINO ROCHA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5D86C895

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:254ED49C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JAQUELINE MAGALHAES ALVES ENSSLIN,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **NUTRICIONISTA- 40 HORAS,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B4C02006

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE - V**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:794EF31B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **HERCA FONSECA DE MATTOS SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **LAVADEIRA - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE – II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8F94A092

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **MARCIANA DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ZELADOR - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR II,** Referência **I**, conforme Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse

público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:568A45BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ZELADOR - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR II,** Referência **I**, conforme Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:272E2858

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **THAYNARA BROGIO LEAO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** Cód. **NS-III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1D641C3D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **WILLIAN DOMINGUES DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA,** Cód. **NS-III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D8FC8297

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de

Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO CARDIOLOGISTA,** Cód. **NS-III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C1501E77

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **MAYARA TEODORO JACOB DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO NEFROLOGISTA,** Cód. **NS-III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EDACBAA6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **FAGUIDA ELLER SIPPE**, matrícula nº. **7XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX668 SESDEC/RO e do CPF nº 031.XXX.XXX-21, de exercer o cargo efetivo de "**Prof. 30 Horas - Pedagogo de Educação Infantil**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A6B5B66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 53/2026 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "ITEM", modo de disputa "ABERTO", concernente a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X PORTÁTIL**. Informamos que a Licitação nº 53/2026 será SUSPENSA por tempo indeterminado, em razão da necessidade de adequação do Termo de Referência o que acarretará, consequentemente na revisão e retificação do Edital. Após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova comunicação contendo as informações atualizadas, bem como a definição de nova data para continuidade do certame, observados os prazos legais. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de Julho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DD80E42D

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 22/2026

Portaria nº 22/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material permanente da Fundação de Cultura e Juventude".

O **SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE – FUNCJ**, do Município de Rolim de Moura/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023;

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de recebimento de material permanente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:Uéslen Teixeira de Mello – Matrícula - Nº X1
Membro: Juliane Batista Oliveira – Matrícula - Nº 0X
Membro: Fabrício Vieira Ramos – Matrícula - Nº 0X

Art. - 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:468D9353

PODER LEGISLATIVO
LEI 4830

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/Legislativo
Avenida João Pessoa, 4463, Centro, Fone (69) 3442-1629 – CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura, RO.

Lei nº 4.830/2026

Assunto: Dispõe sobre a disponibilidade do código QR code, em todas as placas de obras públicas municipais e veículos oficiais para leitura e fiscalização eletrônica no município de Rolim de Moura – RO.

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI:
Art. 1º. Fica determinada a disponibilidade de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) nas placas de obras públicas municipais e veículos oficiais da administração direta e indireta do município.
Art. 2°. Nas obras públicas, o respectivo Código QR deverá conter o link URL dos dados da obra junto ao Portal Transparência do Município, deverá conter as seguintes informações, sem prejuízo das demais previstas em lei:
Valor previsto da Obra;
População atendida;
Projeto arquitetônico com descrição das imagens;
IV. Nome(s) da(s) empresa(s) executantes(s) do contrato;
V . Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo.
VI . Data da previsão da conclusão da obra;
Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.
Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.
Art 3º. Nos veículos oficiais, o respectivo Código QR deverá conter o link URL com as seguintes informações, sem prejuízo das demais previstas em lei:
Dados do veículo (placa, modelo, cor e ano);
Órgão em que o veículo está lotado com o respectivo contato telefônico e E-mail;
III. Nome do órgão responsável pelo veículo;
Art 4°. O Executivo Municipal, no que couber, poderá regulamentar a presente Lei.
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 16 de Julho de 2026.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sirley Dias do Prado
Código Identificador:213C3E32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: CLARO S.A;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4533/2026
PREGÃO: 036/2025;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), de forma contínua, incluindo serviços de comunicação de voz, envio de mensagens (SMS) e acesso à internet móvel, com franquia mínima de 50GB por linha;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021;
Nota de empenho n° 2016/2026, unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 2.236, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 18.291,60 (dezoito mil, duzentos e noventa e um reais, sessenta centavos)**, com data de 13/07/2026;

Rolim de Moura, 15/07/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:33A55CB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.829/2026

"Institui diretrizes para o acolhimento, conforto e atendimento humanizado de mães acompanhadas de crianças de colo nas unidades de saúde integrantes da rede pública municipal de Rolim de Moura, estabelecendo critérios para a organização de fluxos, espaços e sinalização, e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Rolim de Moura, diretrizes de acolhimento e conforto voltadas às mães com crianças de colo nas unidades de saúde, com a finalidade de promover atendimento humanizado, digno e compatível com as necessidades materno-infantis.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se criança de colo aquela com até 2 (dois) anos de idade.

Art. 3º As diretrizes previstas nesta Lei poderão contemplar, entre outras ações, conforme a organização e a realidade de cada unidade de saúde:
I- o aprimoramento do acolhimento materno-infantil nas áreas de espera e recepção;

II- a organização de assentos e espaços preferenciais, quando possível, que ofereçam maior conforto e privacidade;
III- a sinalização clara e visível sobre as práticas de acolhimento e a prioridade de atendimento legalmente estabelecida;
IV- o estímulo a ações educativas e de sensibilização voltadas aos servidores e ao público em geral sobre a importância do cuidado humanizado.

Art. 4º A aplicação das diretrizes estabelecidas nesta Lei observará a autonomia administrativa das unidades de saúde, a organização dos serviços e as condições operacionais e financeiras existentes, sem prejuízo do cumprimento das normas de prioridade já em vigor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá expedir orientações gerais e regulamentos para a fiel execução desta Lei, visando à harmonização das práticas de acolhimento em toda a rede municipal de saúde, respeitada a gestão administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0DD69E9E

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - REUNIÃO ORDINÁRIA – JULHO/2026

CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária – Julho/2026
O Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
CONVOCA
Todos os membros do Comitê de Investimentos, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da **Reunião Ordinária**, a ser realizada conforme especificações abaixo:
Data: 20 de julho de 2026
Horário: às 15h
Local: Sede do Rolim Previ

Pauta

• Apresentação da Carteira de Investimentos do Rolim Previ referente ao mês de junho de 2026;
• Análise do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras, Custodiantes, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento;
• Demais assuntos de interesse do Comitê.

Rolim de Moura – RO, 16 de julho de 2026.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4291CA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3089/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outros

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 49/2026**, do processo licitatório **nº 3089/2026,** de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro e confecção/manutenção/fornecimento de carimbos auto tintáveis, através de pregão eletrônico, com a utilização do sistema de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 090/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 485/PGM/2026.*

Empresas vencedoras:

Nacional Prestadora de serviços Ltda.
CNPJ: 09.590.425/0001/72
Valor: R$ 168.895,75

Storch Distribuidora Ltda
CNPJ: 55.333.466/0001-09
Valor: R$ 22.133,07

Rolim de Moura, 16 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:115603D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3478/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 047/2026**, do processo licitatório **nº 3478/2026,** de Contratação de serviços de impressão das avaliações do PAIC/PROALFA (1º ciclo) e da avaliação contextual e de aprendizagem (CNCA – 3 ciclos), destinadas às unidades escolares da rede municipal, visando atender à demanda educacional da Secretaria Municipal de Educação do município de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 089/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 484/PGM/2026.*

Empresas vencedora:

THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 07.168.075/0001-25
Valor: R$ 41.728,44

Rolim de Moura, 16 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:58A984DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4097/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 050/2026**, do processo licitatório **nº 4097/2026,** Aquisição de materiais gráficos, promocionais e educativos destinados à execução das ações da campanha julho laranja 2026, promovida pela secretaria municipal de saúde de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 088/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 504/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

SC BRINDES LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90
Valor: R$ 43.847,58

Rolim de Moura, 16 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:068D55EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA Nº 09/2026 PROCESSO Nº 759/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA Nº 09/2026
PROCESSO nº 759/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através do agente de contratação designado pelo Decreto nº 2.884/2025 de 03 de abril de 2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a **Dispensa Por Valor** sob o nº **09/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação cujo OBJETO; **Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao DETRAN/RO para fornecimento, estampagem, instalação e regularização de placas de identificação veicular padrão Mercosul (PIV).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou cpl@saofelipe.ro.gov.b Outras informações através do telefone: (69)992343960.

São Felipe D'Oeste, dia 16 de julho de 2026.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1F368DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, informa aos interessados no Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços sob o nº **21/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EDUCACIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** informa a seguinte correção junto ao edital de licitação:

Na tabela que apresenta os itens e nos demais anexos,
ONDE SE LÊ:
"ITEM 65| 24086| FANTASIA SUPER HEROINA TAMANHO G ADULTO| UN| 8| 336,67| 2.933,36"

LEIA-SE:

"ITEM 65| 24086| FANTASIA SUPER HEROINA TAMANHO G ADULTO| UN| 8| 366,67| 2.933,36"

DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Consulta e retirada das 07h00 às 11h00 horas – das 14h00 às 17h00 (horário de Rondônia) de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, ou, gratuitamente nos endereços (licitanet.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. Pncp.gov.br/), e no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.saofelipe.ro.gov.br).

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:47DA41E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 011//2026

Portaria nº 011//2026

São Felipe D'Oeste, 16 de julho de 2026.

O Secretário Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as unidades escolares da rede pública municipal de São Felipe D'Oeste terão suas atividades letivas e administrativas regulares suspensas durante o período de férias escolares de meio de ano, fixado entre 17 e 31 de julho de 2026 pelo calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que os servidores lotados nas unidades escolares em funções de limpeza, conservação e manutenção das dependências escolares exercem atividades diretamente vinculadas ao funcionamento regular das unidades de ensino, as quais estarão com suas atividades suspensas durante o referido período;
CONSIDERANDO que a psicóloga lotada nesta Secretaria Municipal de Educação desenvolve atividades de suporte direto aos processos educacionais das unidades escolares, com atuação intrinsecamente vinculada ao calendário letivo e hierarquicamente subordinada a este Secretário;
CONSIDERANDO que a ausência de demanda operacional regular durante a suspensão das atividades letivas justifica, no âmbito do poder de organização do serviço público desta Secretaria, a dispensa administrativa temporária dos servidores diretamente vinculados ao funcionamento das unidades de ensino, sem prejuízo da convocação em caso de necessidade;
CONSIDERANDO a necessidade de revogar expressamente as Portarias nº 002/SEMECE-2025, de 09 de julho de 2025, e nº 004/SEMECE-2026, de 23 de junho de 2026, que disciplinavam matéria correlata e cujos efeitos foram superados pela superveniência da Lei Municipal nº 1.660/2025 e pela Nota Técnica nº 001/PGM/SEMED/2026;

RESOLVE

Art. 1º – Fica autorizada a dispensa administrativa temporária, no período compreendido entre **17 e 24 de julho de 2026**, dos servidores lotados nas unidades escolares da rede pública municipal em funções de **limpeza, conservação e manutenção das dependências escolares**, em razão da suspensão das atividades letivas e da consequente ausência de demanda operacional regular durante esse período.

Art. 2º – Fica igualmente autorizada a dispensa administrativa temporária, no mesmo período referido no art. 1º, da **psicóloga lotada**

nesta Secretaria Municipal de Educação, em razão da suspensão das atividades educacionais regulares das unidades escolares às quais sua atuação está diretamente vinculada.
Parágrafo único – A dispensa administrativa prevista nesta Portaria não constitui concessão de recesso funcional regulamentado por estatuto, não gera direito adquirido a benefício de igual natureza em exercícios futuros e não produz efeitos remuneratórios além dos já assegurados pelos vínculos funcionais de cada servidor. Os servidores dispensados permanecem à disposição desta Secretaria para convocação em caso de necessidade de serviço.

Art. 3º – Ficam expressamente revogadas a Portaria nº 002/SEMECE-2025, de 09 de julho de 2025, e a Portaria nº 004/SEMED-2026, de 23 de junho de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8FF9BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 AO CONTRATO Nº 101/2025 REFERENTE A CONCORRÊNCIA 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 AO CONTRATO Nº 101/2025 REFERENTE A CONCORRÊNCIA 007/2025 - Processo Administrativo nº 553/2025.

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-87, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa Razão Social: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.043.851/0001-09, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 3617, na cidade de Alta Floresta d´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Deoclécio Ramos, brasileiro, portador do RG nº 321.758 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 351.654.562-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resultante da Licitação na modalidade **Concorrência nº 007/2025**, nos autos **Processo Administrativo de São Felipe d'Oeste SEI nº 553/2025** resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** nas seguintes condições:

Considerando a Justificativa apresentada pela empresa e pelo Parecer Técnico da Engenharia.

Considerando o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21;
Considerando o Parecer Jurídico de Prazo nº **079/2026**, Documento ID nº 291623 ;
Considerando a Autorização do Gestor Municipal, Documento ID nº 291643.

Considerando o Parecer Jurídico nº 092/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração do prazo de execução inicialmente pactuado.

Em consonância com o Art. 124, II "d" da Lei de Licitação 14.133/21 e considerando que se trata de Reforma e ampliação do Estádio Municipal Bin Vieira em até 150 (cento e cinquenta) dias, verificou-se a necessidade de estender por mais 150 (cento e cinquenta) dias os serviços contratados em conformidade com o Contrato Administrativo nº 101/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– Da Alteração do valor originalmente registrado

O Valor do contrato será reajustado em R$ 84.732,42 (oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) face a necesidade de acréscimos de serviços inicialmente não previstos e constantes da Concorrência nº 007/2025 e contrato administrativo nº 101/2025.

Parágrafo Único – As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Especifica nº 1754/206, LOA 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09. SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.001. GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.001.27.451.0006.1.385 Transferências Especiais – Investimento – Programa 09032023, Plano
de Ação nº 038694 para Reforma e Ampliação do Estádio Municipal
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 84.732,42

CLÁUSULA TERCEIRA– permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo nº 101/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ramos Construtora LTDA
DEOCLÉCIO RAMOS
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:33B26F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 089/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 089/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.558.808/0001-89, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1584, Centro em Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alexander Mariano Miranda, inscrito no CPF/MF sob o nº 887.943.262-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços nº 089/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 tudo anexado ao processo administrativo n° 224/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Ofício nº 140/SEMED/2026 – ID nº 297805 c/ Aceite da empresa;
Considerando o Parecer Jurídico nº 090/2026 – ID nº 298353;
Considerando o Despacho da Autoridade Detentora da ARP nº 089/2025 – ID nº 298706.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessita constantemente efetuar aquisições de materiais de expediente que são utilizados em todas as secretarias municipais e gabinete do Prefeito, portanto, por todas as razões elencadas pelo núcleo de processo a que se refere a Ata de Registro de Preços nº 089/2025, o termo aditivo encontra amparo

jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral da demanda de todas as secretarias municipais e gabinete a contar do dia 17/07/2026, devendo se encerrar em **17/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 089/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:08E4B40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 092/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 092/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **ATACADO TRADIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.460.701/0001-39, com sede na Avenida Inderval José Brasil, nº 461, Centro em Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Jane Marques da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 555.730.109-72 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços nº 092/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 tudo anexado ao processo administrativo n° 224/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Ofício nº 140/SEMED/2026 – ID nº 297805 c/ Aceite da empresa;
Considerando o Parecer Jurídico nº 090/2026 – ID nº 298353;
Considerando o Despacho da Autoridade Detentora da ARP nº 092/2025 – ID nº 298706.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessita constantemente efetuar aquisições de materiais de expediente que são utilizados em todas as secretarias municipais e gabinete do Prefeito, portanto, por todas as razões elencadas pelo núcleo de processo a que se refere a Ata de Registro de Preços nº 092/2025, o termo aditivo encontra amparo jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral da demanda de todas as secretarias municipais e gabinete a contar do dia 17/07/2026, devendo se encerrar em **17/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 092/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATACADO TRADIÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8B1868A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 095/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 095/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **LILIKA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.536.535/0001-00, com sede na Rua Pau Brasil nº 5401, Centro em Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Denise Gomes da Silva Kuester, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.677.652-55 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços nº 095/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 tudo anexado ao processo administrativo n° 224/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Ofício nº 140/SEMED/2026 – ID nº 297805 c/ Aceite da empresa;
Considerando o Parecer Jurídico nº 090/2026 – ID nº 298353;
Considerando o Despacho da Autoridade Detentora da ARP nº 095/2025 – ID nº 298706.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessita constantemente efetuar aquisições de materiais de expediente que são utilizados em todas as secretarias municipais e gabinete do Prefeito, portanto, por todas as razões elencadas pelo núcleo de processo a que se refere a Ata de Registro de Preços nº 095/2025, o termo aditivo encontra amparo jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral da demanda de todas as secretarias municipais e gabinete a contar do dia 17/07/2026, devendo se encerrar em **17/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 095/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIKA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D6086BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 098/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 098/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **ATACADO TRADIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.460.701/0001-39, com sede na Avenida Inderval José Brasil, nº 461, Centro em Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Jane Marques da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 555.730.109-72 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços nº 092/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 tudo anexado ao processo administrativo n° 224/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Ofício nº 140/SEMED/2026 – ID nº 297805 c/ Aceite da empresa;
Considerando o Parecer Jurídico nº 090/2026 – ID nº 298353;
Considerando o Despacho da Autoridade Detentora da ARP nº 092/2025 – ID nº 298706.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessita constantemente efetuar aquisições de materiais de expediente que são utilizados em todas as secretarias municipais e gabinete do Prefeito, portanto, por todas as razões elencadas pelo núcleo de processo a que se refere a Ata de Registro de Preços nº 092/2025, o termo aditivo encontra amparo jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral da demanda de todas as secretarias municipais e gabinete a contar do dia 17/07/2026, devendo se encerrar em **17/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 092/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATACADO TRADIÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EACEE385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 099/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 099/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **MATHEUS RYAN FERREIRA DE SÁ** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.373.700/0001-53, com sede na Rua Zildo Coelho, nº, Centro em São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Matheus Ryan Ferreira de Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.483.262-82 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços nº 099/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025 tudo anexado ao processo administrativo n° 578/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Ofício nº 140/SEMED/2026 – ID nº 297108 c/ Aceite da empresa;
Considerando o Parecer Jurídico nº 091/2026 – ID nº 298408;
Considerando o Despacho da Autoridade Detentora da ARP nº 099/2025 – ID nº 298697.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessita constantemente efetuar as manutenções nos aparelhos de ar condiconado bem como adquirir peças de reposição para esses mesmos aparelhos, portanto, por todas as razões elencadas pelo núcleo de processo a que se refere a Ata de Registro de Preços nº 099/2025, o termo aditivo encontra amparo jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral da demanda de todas as secretarias municipais e gabinete a contar do dia 17/07/2026, devendo se encerrar em **17/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 099/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MATHEUS RYAN FERREIRA DE SÁ
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:97D2A338

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 08/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**583/2026**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**08/2026**
Data Licitação/Homologação:	**16 DE JULHO DE 2026**

OBJETO: AQUISIÇAO DE ASSESSORIOS PARA TABLETS, SENDO CAPAS PROTETORAS E PELICULAS DE PROTEÇÃO COMPATIVEIS COM MODELO SAMSUNG GALAXY TAB A9, destinados ao atendimento das necessidades do setor do conselho tutelar...., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **583/2026** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**66.155.062 LUCAS DE OLIVEIRA NUNES**
CNPJ::	**66.155.062/0001-80**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.054,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,16 de JULHO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8594F394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA
LICITAÇÃO Nº004/2026 DESERTA

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitação-SUMPEL, nomeados pelo Decreto Municipal nº 191/2026, torna público o Resultado da Dispensa Eletrônica nº 004/2026/SUMPEL, processo licitatório nº1.858/SEMAGRI/2025, cujo objeto Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento e Implantação de placa de informação de obra com suporte e traves (2,00 X 1,50M A= 3,00M2) em chapa de aço galvanizado(zinco).
Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados.

São Miguel do Guaporé/RO, 16/07/2026

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E7BE60F8

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕÉ DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDSON FERREIRA JORDÃO

PORTARIA N.º 136/2026
De 09 de julho de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edson Ferreira Jordão** (Motorista), inscrito(a) no CPF nº *****. 083 .***-**, 1/2 (meia) diária** no valor unitário de **R$ 194,57** (Cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos); Valor Total **R$ 97,28** (Noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**,** para que o (a) mesmo (a) possa se deslocar até a cidade de Ji- Paraná/RO, no dia **16/07/2026**, afim de conduzir veículo M.BENZ/ OF 1519 R.ORE **– Placa NEG-5G38** para realizar aferição de tacógrafo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:FEFFD710

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2594/2026 EM, 2 DE JULHO DE 2026
MODIFICA A LEI N.º 471/2003 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2594/2026 Em, 2 de julho de 2026

"MODIFICA A LEI N.º 471/2003 QUE "*DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam modificados anexos da Lei Municipal 471/2003 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências", que passam a vigorar de acordo com a redação e valores abaixo:

Art. 2º. Os cargos constantes do Anexo III – Cargos em Confiança - da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal, passarão a integrar o Anexo II – Cargos em Comissão - que vigorará com a seguinte redação:

ANEXO II

II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO			
CARGOS	**REFERÊNCIA**	**VAGAS**	**VENCIMENTOS**
a) Secretaria Geral	DAS – 1	01	R$ 3.800,00
b) Procuradoria Jurídica Adjunta	DAS – 1	01	R$ 8.500,00
c) Assessoria Jurídica	DAS – 1	01	R$ 4.500,00
d) Controladoria Interna	DAS – 3	01	R$ 2.000,00
e) Ouvidoria Geral	DAS - 1	01	R$ 1.700,00
f) Chefia de Gabinete	DAS – 2	01	R$ 2.000,00
g) Diretoria Administrativa	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
h) Diretoria Financeira	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
i) Diretoria Legislativa	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
j) Diretoria de Relações Públicas	DAS – 2	01	R$ 1.450,00
k) Diretoria da Escola do Legislativo	DAS – 2	01	R$ 2.490,00
l) Diretor de Transportes	DAS - 2	01	R$ 2.000,00
m) Diretor de Almoxarifado	DAS - 2	01	R$ 2.500,00
n) Agente de Contratação	DAS - 2	01	R$ 1.500,00
o) Secretário da Escola do Legislativo I	DAS – 4	01	R$ 1.420,00
p) Secretário da Escola do Legislativo II	DAS – 4	01	R$ 1.420,00
q) Assessoria de Contabilidade e Orçamento	DAS - 3	01	R$ 1.300,00
r) Assessoria de Portal da Transparência e Site Oficial	DAS - 3	01	R$ 1.300,00

Art. 3º. O Anexo III, que dispõe sobre o fracionamento do vencimento, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
(Fracionamento do Vencimento)

CARGO	REMUNERAÇÃO	V. REPRES.	V. TOTAL
a) Secretaria Geral	R$ 500,00	R$ 3.300,00	R$ 3.800,00
b) Procuradoria Jurídica Adjunta	R$ 3.400,00	R$ 5.100,00	R$ 8.500,00
c) Assessoria Jurídica	R$ 1.000,00	R$ 3.500,00	R$ 4.500,00
d Ouvidoria Geral	R$ 200,00	R$ 1.500,00	R$ 1.700,00
e) Controladoria Interna	R$ 450,00	R$ 1.550,00	R$ 2.000,00
f) Chefia de Gabinete	R$ 300,00	R$ 1.700,00	R$ 2.000,00
g) Diretoria Administrativa	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
h) Diretoria Financeira	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
i) Diretoria Legislativa	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
j) Diretor de Relações Públicas	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00

k) Diretoria da Escola do Legislativo	R$ 400,00	R$ 2.090,00	R$ 2.490,00
l) Diretor de Transportes	R$ 450,00	R$ 1.550,00	R$ 2.000,00
m) Diretor de Almoxarifado	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 2.500,00
n) Agente de Contratação	R$ 200,00	R$ 1.300,00	R$ 1.500,00
o) Secretário da Escola do Legislativo I	R$ 220,00	R$ 1.200,00	R$ 1.420,00
p) Secretário da Escola do Legislativo II	R$ 220,00	R$ 1.200,00	R$ 1.420,00
q) Assessoria de Contabilidade e Orçamento	R$ 200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.300,00
r) Assessoria de Portal de Transparência e Site Oficial	R$ 200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.300,00

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis, especialmente a Lei Municipal n.º 2.567, de 26 de maio de 2026.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de julho de 2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8BCB89B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 540/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam EXONERADOS dos respectivos cargos, produzindo efeitos nas datas abaixo especificadas:
EDISON CRISPIN DIAS, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026;
REGINALDO GIRELLI MACHADO, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026;
ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, do cargo de DIVISÃO DO SAME (ATENÇÃO BÁSICA) – PMDA 05, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026;
JOÃO MARCOS SALVATIERA SILVA, do cargo de DIVISÃO DE LABORATÓRIO – PMDA 03, com efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D29BA006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL -SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1843/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 67.514,28 (sessenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 71/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **CONTRATAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DO IDOSO TIA NEIDE.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 31/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de JULHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:444E26B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº207/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº207/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,16 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°015/2023 E PROCESSO N°625/2022 **E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°08/2026 E PROCESSO N°1388/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 05509909250

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5EFD8E6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 01 ao Contrato N° 024/PJM/2025
Processo Administrativo nº: ° 00433-4.02.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: M.L.J. DANTAS ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, a contar a partir de 28 de julho de 2026.**

TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 16 de julho de 2026.
.

Assinam:
M.L.J. DANTAS ME
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E52CBB7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 01 ao Contrato N° 022/PJM/2025
Processo Administrativo nº: ° 00433-4.3.05.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: M.L.J. DANTAS ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, a contar a partir de 16 de julho de 2026.**

TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 16 de julho de 2026.
.

Assinam:
M.L.J. DANTAS ME
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EB00C193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº59/GAB/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a instituição de fluxo obrigatório de controle interno e conferência prévia para publicações de atos licitatórios, contratações diretas e instrumentos correlatos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública submete-se estritamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece como princípios norteadores do processo licitatório o planejamento, a transparência, a eficácia, a segurança jurídica e a segregação de funções, os quais devem orientar todos os atos de gestão de compras públicas;
CONSIDERANDO que o princípio da publicidade e a transparência ativa não se esgotam na mera inserção formal de atos nos meios de divulgação oficiais, exigindo que os registros, avisos, extratos e publicações reflitam com absoluta fidedignidade, fidedignidade e exatidão a real natureza jurídica do procedimento instruído, o seu fundamento legal preciso, o objeto contratado, os fornecedores e os valores envolvidos;
CONSIDERANDO os termos da Notificação Recomendatória nº 006/2026/GPEPSO, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia (MPC/RO), que apontou falha em publicação oficial no âmbito deste Município, na qual um procedimento licitatório competitivo (Pregão Eletrônico/SRP) foi erroneamente divulgado como "Extrato de Inexigibilidade de Licitação" fundada em inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO que a divergência técnica entre o procedimento efetivamente realizado e as informações veiculadas nas publicações oficiais compromete a transparência ativa, obstaculiza o controle social, prejudica o controle institucional e gera grave insegurança jurídica para a integridade das contratações deste Ente Municipal;
CONSIDERANDO a premente necessidade de atuação preventiva e pedagógica sugerida pelo Parquet de Contas, voltada ao aperfeiçoamento dos atos administrativos e à mitigação de riscos operacionais nas futuras contratações públicas municipais, prevenindo a reiteração de inconsistências correlatas;
CONSIDERANDO que cabe ao controle interno municipal, nos termos das normas gerais de direito administrativo e da legislação local, exercer a fiscalização prévia e de conformidade sobre os atos de execução orçamentária e financeira, bem como sobre a regularidade dos procedimentos de compras e contratações do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o fluxo obrigatório de dupla checagem e controle prévio para toda e qualquer publicação oficial relativa a licitações, contratações diretas (dispensas e inexigibilidades), atas de registro de preços e respectivos termos aditivos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Fica criada a Ficha de Validação de Publicação (FVP) como documento obrigatório de instrução processual pré-publicação, a ser emitida em meio físico ou digital, anexo I.
Art. 3º. Compete à Unidade de Contratação preencher, em caráter obrigatório, as seções da FVP atinentes à identificação do processo, conferência de numeração, exatidão de valores, identificação de fornecedores por CNPJ, correta capitulação legal e correlação estrita da modalidade com a instrução interna dos autos.
Art. 4º. Compete à Controladoria Geral do Município realizar o exame prévio de conformidade das informações preenchidas pela Unidade de Contratação com o processo administrativo físico ou digital, apondo o "Visto de Conformidade" na respectiva Ficha de Validação de Publicação (FVP).
Art. 5º. Nenhuma matéria relativa a compras e contratos municipais será enviada ao Diário Oficial dos Municípios, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou ao Portal de Transparência Municipal sem que o documento de Ficha de Validação de Publicação (FVP) esteja devidamente assinado, instruído e com parecer de aptidão exarado pelo Controle Interno.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE VALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Procedimento de Controle Prévio

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do Processo Administrativo:
Unidade Requisitante / Secretaria:
Objeto Resumido:
Data da Conferência: ____ / ____ / 2026

2. CHECKLIST DE VERIFICAÇÕES
O servidor responsável pela conferência deve checar cada item nos autos processuais e assinalar:
2.1. Natureza Jurídica e Modalidade

a) A modalidade indicada no texto do extrato/aviso condiz fielmente com os autos processuais?	**[ ]SIM [ ]NÃO**
b) O fundamento legal citado está correto e atualizado conforme a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 ou regulamentos associados) conferindo o artigo e inciso de indicado?	**[ ]SIM [ ]NÃO**
c) O procedimento utiliza o Sistema de Registro de Preços (SRP)?	**[ ]SIM [ ]NÃO**
c1) Se SIM: Foi verificado se o prazo de vigência está limitado estritamente a 1 (um) ano, sem cláusulas de prorrogações sucessivas decenais?	**[ ]SIM [ ]NÃO**

2.2. Dados de Rastreabilidade e Identificação

a) O número do processo administrativo e o número do certame (ex: Pregão nº XXX/2026) estão idênticos aos da capa dos autos?	**[ ]SIM [ ]NÃO**
b) O nome empresarial (Razão Social) e o CNPJ de cada proponente/beneficiário foram conferidos com o cartão CNPJ ativo?	**[ ]SIM [ ]NÃO**
c) O valor global, valores unitários ou valores por item constantes na publicação batem exatamente com o Termo de Homologação/Adjudicação?	**[ ]SIM [ ]NÃO**

2.3. Instrução Procedimental e Governança

a) A documentação integral que instrui o processo está devidamente publicada e disponível no Portal da Transparência?	**[ ]SIM [ ]NÃO**
b) Houve parecer com recomendação de inabilitação ou ressalva pela Procuradoria Jurídica ou Controladoria-Geral?	**[ ]SIM [ ]NÃO**
b1) Se SIM: Eventual documentação complementar trazida por licitante passou por nova análise formal do órgão que fez o apontamento inicial antes desta fase?	**[ ]SIM [ ]NÃO**

3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E LIBERAÇÃO

Manifestação da Unidade de Contratação:
Declaramos que revisamos o teor da publicação minuta em anexo e aplicamos o checklist acima, constatando a total fidelidade das informações com os autos processuais, em estrito cumprimento às normas de transparência ativa e controle social.

Responsável pelo Preenchimento: _____
Matrícula: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/2026
Visto de Conformidade do Controle Interno:

Em análise por amostragem/revisão dos itens críticos acima, considero o ato:

[ ] APTO / [ ] INAPTO para publicação oficial.
Responsável Controle Interno: _____ Matrícula _____

Assinatura: _____ Data ____/____/2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F0515BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/GAB/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Trabalho Municipal (GTM) para elaboração do Plano Municipal de Prevenção, Atenção e Enfrentamento à Violência Sexual contra Mulheres, Meninas e pessoas em Situação de Violência Sexual."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho Municipal (GTM) para elaboração do Plano Municipal de Prevenção, Atenção e Enfrentamento à Violência Sexual contra Mulheres, Meninas e pessoas em Situação de Violência Sexual, composto pelos membros:

1. coordenador: Solange Marcal de Oliveira
2. técnico: Wanderlucia Aires de Souza Dantas
3. técnico suplente: Rosana Rodrigues da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D9844A25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 032/GP/CMT/2026

De 16 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023 alterada pela Resolução n° 90/MD/CMT/2026 de 04 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear o Senhor **BRUNA WELLEN DA SILVA**, para o cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, cargo em comissão da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 16 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 16 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 16 de julho de 2026.

KARINA ALVES DA SILVA.
Secretaria Geral.

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:D0BD5746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 046/2026/CINDERONDÔNIA

ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** E O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, OBJETIVANDO** A ENTREGA DE RECURSO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO, **PARA EXERCÍCIO DE 2026.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, a teor das disposições constantes do **CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**,
decorrente da ratificação por Lei pelos entes consorciados, consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, as partes; Município de THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 84.727.601/0001-90, com endereço na Av. 13 de Fevereiro, 1431 – Setor 01 – CEP 76.866-000, representado pelo Senhor Prefeito **Gilliard dos Santos Gomes,** inscrito no CPF nº ***.740.002-**, residente no município de Theobroma, doravante denominado **CONSORCIADO** e, de outro, **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio
Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Presidente Weliton Pereira Campos,** Prefeito Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrito no CPF de nº ***.646.905-**, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1.024/2026, Contrato de Consórcio Público, Resolução

nº 007/CINDERONDÔNIA/2025, em consonância com a Resolução n° 004/CNDERONDÔNIA/2026, bem como demais cláusulas, condições e normativas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto de **CONTRATO DE RATEIO** a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do **ENTE CONSORCIADO** em favor consórcio público **CINDERONDÔNIA**, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio relativas ao exercício financeiro de 2026.

Consideram-se despesas do consórcio, entre outras:

Despesas para manutenção geral da estrutura funcional do CINDERONDÔNIA, compreendidos na Resolução nº 08/CINDERONDÔNIA/2025;

Despesas com a execução das metas de planejamento anual do consórcio, previsto na Resolução 002/2022, a qual será dado continuidade no exercício de 2026;

Despesas de execução dos objetivos e das finalidades do consórcio, previsto no Protocolo de Intenções convertido em contrato e consórcio público, em especial nas áreas de compras compartilhadas e na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para captação de recursos e realizações de ações integradas para desenvolvimento no âmbito estadual e federal, bem como eficiência energética;

Despesas com pessoal, incluindo todos os encargos previsto na legislação trabalhistas, fiscais, previdenciário;

Despesas de custeio com plataforma eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do CINDERONDÔNIA em prol dos entes consorciados, e bem como as publicações do consórcio na imprensa oficial no âmbito estadual e federal;

Despesas de custeio de todas as ações necessárias a serem implementadas para gestão compartilhada;
Despesas para representar os entes consorciados em articulações que visem parcerias e defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado e das regiões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO

O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO, para o exercício financeiro de 2026, o valor global de **R$ 39.780,00** (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais) em parcela única ou em 06 (seis) parcelas mensais de **R$ 6.630,00** (seis mil, seiscentos e trinta reais).

Os valores de rateio para o exercício de 2026 constantes da Resolução nº 007/CINDERONDÔNIA/2025, foram aprovados em Assembleia Geral do consórcio e devidamente publicadas no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA (DOM), e posteriormente por meio da Resolução 004/CINDERONDÔNIA/2026 aplicado percentual de 60% de desconto excepcional para este ente consorciado.

Os valores do rateio mensais serão devidos e repassados, mensalmente, **de julho a dezembro de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONSORCIADO se compromete a efetuar o pagamento do rateio ao CONSÓRCIO, **impreterivelmente, até o dia 25 de cada mês**.

A metodologia de pagamento será **via BOLETO BANCÁRIO emitido pelo consórcio, contendo a identificação completa deste destinatário**, de titularidade do CINDERONDÔNIA, no Banco do Brasil - CNPJ nº 47.615.394/0001-56.

Havendo vencimento do boleto bancário sem o devido pagamento por motivos alheios e justificáveis, o Ente consorciado formalizará junto ao consórcio pedido para emissão de novo boleto, para pagamento, preferencialmente, dentro do mês de competência.

A não observância do prazo de pagamento do boleto bancário ensejará automaticamente em juros e multa, conforme previsto na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS

Os tributos recolhidos pelo CONSÓRCIO serão distribuídos da seguinte forma:

- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, fruto do objeto deste contrato será devido ao ente consorciado onde for prestado o serviço, de fato, conforme preconiza a Lei n. 116/2003 e art. 158, inciso I da Constituição Federal; e

- O Imposto de Renda retido na fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizado como receita própria, desde que aprovado em assembleia geral do consórcio, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos os entes consorciados para fins de consolidação em suas prestações de contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

São obrigações do **CONSORCIADO:**

– O CONSORCIADO se obriga a entregar ao CONSÓRCIO recursos financeiros decorrentes deste contrato, fixados pela Resolução nº 004/CINDERONDÔNIA/2026;

- Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

- Os valores a serem entregues a título de rateio, deverão ser repassados em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, na forma da cláusula quarta deste contrato;

- Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste contrato de rateio, conforme previsto neste instrumento;

- Manter a disponibilidade orçamentária e financeira adequada e em conformidade com a LRF e com o decreto Lei nº 4.320/64;

- Caso haja necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado, este poderá ser alterado, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral, devidamente formalizado por meio de termo aditivo;

- Acompanhar os trabalhos do CONSÓRCIO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas, e inclusive as atividades desenvolvidas;

- Participar das reuniões e sessões oficiais (assembleias) convocadas pelo consórcio CINDERONDÔNIA; e

- Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

São obrigações do **CONSÓRCIO:**

- Aplicar os recursos transferidos do CONSORCIADO, oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos e finalidades no Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público ratificado pelo ente consorciado, que instituiu o CONSÓRCIO;

- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de contabilidade pública, bem como de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas e os demais mandamentos infraconstitucionais e bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

- Fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado, em conformidade com a Lei de Responsabilidade fiscal;

- Aplicar os recursos financeiros repassados ao CINDERONDÔNIA em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto deste Contrato;

- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato, bem como zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições;

- Informar ao CONSORCIADO, demonstrativo geral das receitas e despesas realizadas, bem como saldo bancário, dos recursos repassados pelo presente contrato de rateio, nos termos do art. 12 da Portaria do STN nº274; e

- Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Atas de deliberações da Assembleia Geral e resoluções.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, do representante do CONSORCIADO, da Casa Legislativa do Ente consorciado e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Quanto ao presente contrato, o CONSÓRCIO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do CONSORCIADO, que para o exercício financeiro 2026, deverão estar consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual do Ente Consorciado ou crédito adicional no montante proporcional ao seu rateio, sob pena de aplicar o art. 8
§ 5º da Lei 11.107/2005:

Denominação	**Valor**
Rateio de Participação em Consórcio Público (despesa pessoal)	R$ 5.304,00
Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)	R$ 1.326,00
Total mensal	**R$ 6.630,00**

Vedada a celebração do presente Contrato de Rateio do Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurando ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (lei de ato de improbidade administrativa).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Para o efeito deste Contrato de Rateio, a vigência inicia a partir de **02 de julho de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

O CONSORCIADO que estiver inadimplente por mais de 60 (sessenta) dias com o CONSÓRCIO será notificado extrajudicialmente, para que regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, sob pena de suspensão dos serviços e atividades disponibilizadas até a regularização do pagamento.

O descumprimento da obrigação, sem prévia justificativa, poderá ensejar aplicação de multa de 2% sobre o valor da parcela inadimplente e cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em contrato de consórcio público e/ou estatuto social do consórcio.

Eventuais solicitações de descontos e/ou isenção das multas e juros de mora deverão ser formalizadas pelo Chefe do Poder Executivo do Ente consorciado, contendo justificativas plausíveis, as quais serão analisadas, previamente, pela Diretoria Executiva e, posteriormente, submetidas à deliberação em assembleia geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento estará sujeita a penalidades cabíveis na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, nas seguintes situações:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível; e

Por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e /ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas neste contrato de rateio, proporcionais aos serviços já prestados pelo consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus representantes, dirigentes administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Declaram ainda as partes que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A entrega financeira na forma deste contrato é de caráter irrevogável até o cumprimento total e em conformidade com as determinações deliberadas em Assembleia Geral, salvo mediante Distrato/Rescisão, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando, todavia, assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

Qualquer alteração contratual poderá ser realizada via termo aditivo, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral, desde que assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

Havendo casos omissos, aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e bem como pela lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público.

Apurado superávit financeiro do exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demais peças contábeis, a sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos, deliberados em Assembleia Geral, cuja execução será obedecidas o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 e no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Este instrumento integra o conjunto de documentos que regem a relação institucional entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Porto Velho-RO para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho-RO, 02 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito de Theobroma/RO

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Espigão do Oeste/RO

TESTEMUNHA 1ª

TESTEMUNHA 2ª

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A62C9511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/PMT/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 785/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0001-85

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos de Passeio – transporte de equipe para atender ao ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira (CNES: 5497310), localizado no Assentamento Antônio Conselheiro, S/N, zona rural, Município de Theobroma – RO e ESF urbano José Julião de Souza (CNES: 7022484), localizado na avenida 13 de Fevereiro, Nº 1220, setor 01, Município de Theobroma - RO, através da proposta Nº 11328835000125010 do Ministério da Saúde.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 225.780,00 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais).

Theobroma/RO, 16 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:99F8962C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/PMT/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 815/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (Diesel), para atender ao ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira (CNES: 5497310), localizado no Assentamento Antônio Conselheiro, S/N, zona rural, Município de Theobroma/RO, através da proposta nº 11328835000125006 do Ministério da Saúde.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais).

Theobroma/RO, 16 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8F62A70D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 061/PMT/SEMED/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1019/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: A GT FERNANDES
CNPJ: 46.354.430/0001-02

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Prazo de Execução da Obra: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais por mais **90 (noventa) dias**, passando o prazo final de execução do dia **15/07/2026 ao 13/10/2026.**

Do Prazo de Vigência contratual: Permanece a vigência do contrato n° 061/PMT/SEMED/2025 pelo período anteriormente estabelecido**,** sendo o dia **12/12/2025 como data inicial e 12/12/2026 como término da vigência.**

Theobroma/RO, 16 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:78DBAE16

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.025/GP/PMT/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

"Institui o Fundo Municipal de Modernização da Administração Tributária – FUMAT no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 60 e 93, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que **o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,**

L E I

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, VINCULAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Modernização da Administração Tributária – FUMAT, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF do Município de Theobroma/RO.
Art. 2º. O Fundo Municipal de Modernização da Administração Tributária – FUMAT tem por finalidade assegurar recursos financeiros específicos destinados ao fortalecimento institucional da Administração Tributária Municipal, visando:
I. Modernizar a estrutura administrativa, operacional e tecnológica da Administração Tributária;
II. fortalecer as ações de fiscalização, arrecadação, cobrança e recuperação de créditos tributários e não tributários;
III. Promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, fiscalização, cobrança e controle tributário;
IV. Ampliar a eficiência da gestão tributária e o incremento das receitas próprias do Município;
V. Viabilizar investimentos em tecnologia da informação, inteligência fiscal e sistemas informatizados;
VI. Fortalecer os mecanismos de combate à evasão fiscal, sonegação e inadimplência tributária;
VII. Promover a atualização, integração e modernização dos cadastros tributários municipais;
VIII. Garantir melhores condições estruturais, operacionais e tecnológicas para execução das atividades fiscais e tributárias;
IX. Assegurar a capacitação, treinamento e qualificação continuada dos servidores vinculados à Administração Tributária;
X. Promover ações de educação fiscal e conscientização tributária;
XI. financiar estudos, projetos, programas e ações voltadas ao incremento da receita municipal;
XII. Fortalecer os mecanismos de governança, transparência, controle interno e gestão fiscal;
XIII. promover a integração entre os órgãos municipais, estaduais e federais na área tributária;
XIV. Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores vinculados à Administração Tributária Municipal;
XV. Assegurar recursos específicos destinados à manutenção, expansão, estruturação e modernização da Administração Tributária Municipal.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Modernização da Administração Tributária – FUMAT:
I. Dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município;
II. Transferências, repasses, auxílios, contribuições e subvenções provenientes da União, do Estado ou de outros entes públicos;
III. Recursos oriundos de convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;
IV. Doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
V. Rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;
VI. Recursos provenientes de programas de modernização tributária;
VII. Outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.
Art. 4º. Os recursos financeiros do FUMAT serão depositados em conta bancária específica, vinculada ao Fundo, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º. O FUMAT será administrado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por intermédio do setor responsável pela Administração Tributária Municipal.
Art. 6º. Compete ao Gestor do FUMAT:
I. Administrar os recursos financeiros e orçamentários do Fundo;
II. Autorizar despesas e ordenar pagamentos vinculados às ações do FUMAT;
III. Elaborar planos, programas e cronogramas de aplicação dos recursos;
IV. Acompanhar a execução financeira, orçamentária e patrimonial do Fundo;
V. Promover a prestação de contas dos recursos aplicados;
VI. Zelar pelo cumprimento das finalidades e objetivos do Fundo;
VII. Adotar medidas de controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos;
VIII. Encaminhar relatórios de execução financeira e operacional aos órgãos competentes;
IX. Promover a articulação institucional necessária ao desenvolvimento das ações de modernização tributária;
X. Exercer outras atribuições necessárias à gestão e operacionalização do Fundo.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º. Os recursos do FUMAT serão aplicados exclusivamente nas ações relacionadas ao fortalecimento, modernização, estruturação e

aperfeiçoamento da Administração Tributária Municipal, podendo ser utilizados para:
I. Aquisição de equipamentos de informática, softwares, sistemas integrados, servidores, licenças, periféricos e ferramentas tecnológicas;
II. Modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da Administração Tributária;
III. Aquisição de mobiliários, materiais permanentes, veículos e equipamentos operacionais;
IV. Contratação de serviços técnicos especializados voltados à modernização tributária;
V. Desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas eletrônicos de arrecadação, fiscalização e controle;
VI. Atualização, integração, digitalização e georreferenciamento de cadastros tributários;
VII. Despesas com capacitação, treinamento, cursos, seminários, congressos e qualificação profissional dos servidores;
VIII. Desenvolvimento de programas de educação fiscal;
IX. Despesas com manutenção administrativa e operacional vinculadas às atividades tributárias;
X. Investimentos em inteligência fiscal, auditoria eletrônica e cruzamento de dados;
XI. Despesas destinadas à ampliação, reforma e melhoria da estrutura física da Administração Tributária;
XII. Despesas com pessoal diretamente vinculado às atividades da Administração Tributária Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIII. Aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das atividades tributárias;
XIV. Outras despesas relacionadas às finalidades do Fundo e ao fortalecimento da Administração Tributária Municipal.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FUMAT deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CAPÍTULO V
DA CONTABILIDADE E EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 8º. A contabilidade do FUMAT será organizada e executada em conformidade com as normas gerais de contabilidade pública, observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais normas aplicáveis.
Art. 9º. A escrituração contábil do Fundo será realizada de forma individualizada, permitindo o controle, acompanhamento e demonstração da origem e aplicação dos recursos financeiros, orçamentários e patrimoniais vinculados ao FUMAT.
Art. 10. O orçamento do FUMAT integrará o orçamento geral do Município, observadas as normas estabelecidas na legislação financeira e orçamentária vigente.
Art. 11. Os bens adquiridos com recursos do FUMAT integrarão o patrimônio do Município de Theobroma.

CAPÍTULO VI
DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

Art. 12. O Município poderá promover a inscrição do Fundo Municipal de Modernização da Administração Tributária – FUMAT junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, para fins de operacionalização financeira, bancária, contábil, orçamentária e administrativa.
Parágrafo único. A inscrição no CNPJ não confere personalidade jurídica própria ao Fundo, permanecendo sua vinculação administrativa, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial ao Município de Theobroma.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 13. A aplicação dos recursos do FUMAT estará sujeita à fiscalização e controle dos órgãos competentes, especialmente da Controladoria-Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

Art. 14. A prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Fundo observará a legislação vigente aplicável à Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, mediante Decreto.
Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários à execução desta Lei, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:1BBC6307

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.026/GP/PMT/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

"Institui a criação de cargos na área de Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica e de Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem, integrada por cargos efetivos, no âmbito do Município de Theobroma - RO, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 60 e 93, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que **o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,**

L E I

Art. 1º. Fica instituída a criação de cargos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Theobroma - RO, nas áreas de Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica e de Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem, conforme quantitativo, denominação, requisitos, atribuições e vencimentos definidos nesta Lei (Anexo I e II).
§1º Os servidores da área de Engenharia Florestal e Engenharia Agronômica, terão carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, podendo ser designados para atuar em outras unidades administrativas, conforme a necessidade do interesse público.
§2º Os servidores do cargo de Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem, terão carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, sendo suas atividades destinadas exclusivamente à execução das ações do Programa Crescendo Bem no âmbito municipal.
Art. 2º. O regime jurídico dos servidores abrangidos por esta Lei será o estatutário, de natureza de direito público, em conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º. O ingresso nos cargos dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o edital.
§1º Constituem requisitos para investidura nos cargos de Engenharia Florestal e Engenharia Agronômica:
I – Diploma de nível superior na área específica;
II – Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
III – Demais requisitos previstos em edital.
§2º Constituem requisitos para investidura no cargo de Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem:
I – Diploma/Certificado de Conclusão do nível médio/técnico;
III – Demais requisitos previstos em edital.
Art. 4º. O município de Theobroma, poderá solicitar a cedência de servidores ou empregados da União, Estado de Rondônia, ou

municípios, autarquias ou fundações, para exercer as atividades profissionais nos cargos previstos nesta lei, junto ao município, no que tange aos cargos de Engenharia Florestal e Engenharia Agronômica.
§ 1º. A cedência de servidor de que trata o caput deste artigo, será realizada com ônus da remuneração (salário-base, adicionais, benefícios e vantagens), do cargo no ente cedente, acrescida dos encargos sociais, para a entidade cessionária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º. Ressalvadas as cedências entre os Poderes públicos municipais e os casos previstos em leis específicas, a cedência será concedida pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada no interesse das entidades cedentes e cessionárias envolvidas.
Art. 5º. Os servidores ocupantes dos cargos de Engenharia Florestal (Código EF), Engenharia Agronômica (Código EG) e de Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem, perceberão vencimento básico conforme Anexo I desta Lei, acrescido das vantagens, adicionais e gratificações previstas na legislação municipal vigente.
Art. 6º. Fica autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação para a execução das ações relacionadas ao Programa Crescendo Bem, criado através da Lei nº Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, reestruturado pela Lei nº 5.989, de 6 de março de 2025.
§1º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos oriundos de repasse financeiro do Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa Crescendo Bem, bem como de recursos livres consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.
§2º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento autorizada a promover os ajustes que se fizerem necessários no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, visando à execução desta Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/VAGAS/SALÁRIO			
ITEM	**CARGOS**	**VAGAS**	**SALÁRIO BASE (Em R$)**
01	Engenharia Florestal	01	3.678,89
02	Engenharia Agronômica	01	3.678,89
03	Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem	03	1.621,00

ANEXO II

1.CARGO: Engenharia Florestal

·**Requisitos:** Diploma de curso superior em Engenharia Florestal e o Registro no conselho profissional competente (CREA).

·**ATRIBUIÇÕES:**

I - Planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à gestão e conservação dos recursos florestais;
II – Elaborar, analisar e acompanhar projetos de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e preservação ambiental;
III – Atuar em processos de licenciamento ambiental, emitindo pareceres técnicos;
IV – Desenvolver e implementar programas de educação ambiental;
V – Fiscalizar atividades relacionadas ao uso, manejo e exploração de recursos florestais;
VI – Elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos ambientais;
VII – Apoiar tecnicamente a captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e instituições;
VIII – Atuar na prevenção e controle de queimadas e desmatamento;
IX – Integrar equipes multidisciplinares em ações de planejamento urbano e rural sustentável;
X - Atuar na instrução de processos administrativos, emitindo laudos e pareceres técnicos para subsidiar decisões da gestão pública;
XI – Participar da elaboração do Plano Diretor, planos ambientais, planos de manejo e demais instrumentos de planejamento municipal;
XII – Integrar comissões, grupos de trabalho e conselhos municipais relacionados ao meio ambiente;
XIII – Acompanhar e fiscalizar contratos, convênios e termos de cooperação na área ambiental;
XIV – Auxiliar na elaboração de termos de referência e projetos básicos para contratação de serviços técnicos ambientais;
XV – Realizar vistorias técnicas para subsidiar processos de regularização fundiária e ambiental;
XVI – Alimentar sistemas de informação e bancos de dados ambientais oficiais;
XVII – Exercer outras atividades correlatas compatíveis com o cargo.

2.CARGO: Engenharia Agronômica

·**Requisitos:** Diploma de curso superior em Engenharia Agronômica e o Registro no conselho profissional competente (CREA).

·**ATRIBUIÇÕES:**
I – Planejar, coordenar e executar políticas públicas de desenvolvimento agrícola e rural;
II – Prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores do município;
III – Elaborar, executar e acompanhar projetos agropecuários, de irrigação, drenagem e conservação do solo;
IV – Promover ações de incentivo à agricultura familiar e sustentabilidade rural;
V – Atuar no controle fitossanitário, orientando sobre pragas e doenças agrícolas;
VI – Elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos;
VII – Apoiar programas de segurança alimentar e abastecimento;
VIII – Atuar na implementação de políticas de incentivo à produção rural;
IX - Atuar na formulação, execução e avaliação de políticas públicas agrícolas municipais;
X – Instruir processos administrativos com análises técnicas, pareceres e relatórios;
XI - Integrar conselhos municipais, comissões técnicas e grupos de trabalho relacionados ao desenvolvimento rural;
XII – Auxiliar na elaboração de termos de referência, projetos básicos e especificações técnicas para contratações públicas;
XIII – Acompanhar e fiscalizar contratos administrativos, convênios e programas governamentais na área agrícola;
XIV – Atuar na captação de recursos e elaboração de projetos para financiamento junto a órgãos públicos e instituições;
XV – Realizar levantamentos, diagnósticos e zoneamentos agrícolas do município;
XVI – Alimentar sistemas oficiais de informações agrícolas e prestar contas de programas governamentais;
XVII – Exercer outras atividades correlatas compatíveis com o cargo.

3.CARGO:Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem

·**Requisitos:** Diploma de Conclusão do Nível Médio/Técnico.

·**ATRIBUIÇÕES:**
I – planejar e realizar visitas domiciliares periódicas às famílias beneficiárias do Programa Crescendo Bem;
II – orientar gestantes, pais, responsáveis e cuidadores acerca do desenvolvimento infantil na primeira infância;
III – promover ações educativas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
IV – acompanhar o desenvolvimento integral das crianças atendidas pelo programa;
V – elaborar relatórios, fichas de acompanhamento e instrumentos técnicos pertinentes às visitas realizadas;
VI – realizar busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social;
VII – desenvolver atividades socioeducativas relacionadas à primeira infância;
VIII – articular-se com a rede municipal de assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas;
IX – participar de capacitações, reuniões técnicas e treinamentos promovidos pelo Município ou pelo Governo do Estado;

X – alimentar sistemas, plataformas e instrumentos de monitoramento do programa;
XI – zelar pela confidencialidade das informações;
XI – executar outras atividades correlatas vinculadas às ações do Programa Crescendo Bem.

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:AD4AF85E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.027/GP/PMT/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

"Cria o Fundo Municipal de Infraestrutura do Município de Theobroma – RO, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 60 e 93, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que **o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,**

L E I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o **Fundo Municipal de Infraestrutura – FMI**, de Theobroma – RO, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, ou órgão que venha a sucedê-la em suas atribuições, constituindo-se em fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração.
Art. 2º. O Fundo Municipal de Infraestrutura tem por finalidade receber, gerir, movimentar e aplicar recursos destinados ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e à avaliação de ações, obras e serviços de infraestrutura no âmbito do município de Theobroma, especialmente aqueles transferidos por outros entes federativos, inclusive na modalidade fundo a fundo.
Art. 3º. São objetivos do Fundo Municipal de Infraestrutura:
I – viabilizar o recebimento de recursos destinados à infraestrutura municipal, em especial os oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA;
II – assegurar a adequada segregação contábil, orçamentária e financeira dos recursos vinculados à infraestrutura;
III – permitir a execução de ações, obras e serviços de infraestrutura viária, urbana e rural, observada a destinação específica dos recursos recebidos;
IV – garantir transparência, eficiência, rastreabilidade, controle e adequada prestação de contas da aplicação dos recursos públicos;
V – atender às exigências legais, regulamentares e operacionais dos órgãos repassadores e órgãos de controle.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 4º. Poderão constituir receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura:
I – recursos transferidos pelo Estado de Rondônia, especialmente os oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, inclusive na modalidade fundo a fundo;
II – transferências, auxílios, subvenções, contribuições, repasses e outros ingressos provenientes da União, do Estado, de outros entes públicos e de entidades públicas ou privadas, destinados a ações de infraestrutura;
III – dotações orçamentárias próprias do Município;
IV – recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, termos de compromisso e outros instrumentos congêneres vinculados à infraestrutura;
V – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VI – saldos de exercícios anteriores;
VII – devolução de saldos remanescentes, quando legalmente cabível, de convênios, instrumentos congêneres, ajustes ou repasses vinculados à infraestrutura;
VIII – doações, legados e outras receitas legalmente destinadas ao Fundo;
IX – outros recursos, receitas, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser legalmente incorporados ao Fundo.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conjunto com os órgãos municipais competentes de planejamento, finanças e contabilidade, promover as adequações orçamentárias e contábeis necessárias à execução dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 5º. A gestão, administração e acompanhamento da execução dos recursos do Fundo competem ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos municipais competentes.
§1º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento prestará apoio contábil, orçamentário e financeiro à gestão do Fundo.
§2º O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá expedir atos administrativos internos necessários ao funcionamento do Fundo.
Art. 6º. Compete ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, na condição de responsável pela gestão do Fundo Municipal de Infraestrutura:
I - planejar a aplicação dos recursos recebidos, conforme a finalidade legal, orçamentária e regulamentar;
II - acompanhar a execução das ações, obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
III - promover a instrução dos processos administra vos rela vos ao recebimento, à movimentação, à aplicação e ao controle dos recursos;
IV - elaborar, encaminhar e manter atualizados planos de trabalho, relatórios, demonstra vos, prestações de contas e demais documentos exigidos pelos órgãos repassadores;
V - atender diligências, promover o saneamento de pendências e praticar os atos administrativos necessários à regular operacionalização e ao acompanhamento dos repasses recebidos;
VI - manter atualizados os registros administra vos rela vos à gestão do Fundo;
VII - adotar as providências necessárias ao atendimento das exigências dos órgãos repassadores e de controle;
VIII - exercer outras atribuições necessárias ao regular funcionamento do Fundo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Infraestrutura serão depositados e movimentados em conta bancária específica, vinculada ao Fundo, observadas as exigências legais, regulamentares e operacionais do ente repassador.
§1º A conta bancária de que trata o caput será destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Infraestrutura, vedada sua utilização em finalidade diversa da prevista nesta Lei.
§2º A abertura, a manutenção e a movimentação da conta específica observarão a legislação financeira e orçamentária aplicável.
Art. 8º. O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias à inscrição do Fundo Municipal de Infraestrutura no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, bem como à sua regular operacionalização perante instituições financeiras, órgãos de controle e sistemas eletrônicos exigidos para o recebimento, movimentação, gestão e prestação de contas dos recursos.
Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal de Infraestrutura serão aplicados em despesas compatíveis com sua finalidade legal, especialmente:
I – obras e serviços de infraestrutura urbana e rural;
II – recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais, pontes, bueiros e galerias;

III – aquisição de materiais, insumos, veículos, equipamentos e serviços necessários à execução das ações de infraestrutura;
IV – elaboração de projetos, levantamentos, estudos técnicos, supervisão e fiscalização diretamente vinculados às ações financiadas pelo Fundo;
V – outras despesas correlatas permitidas pela legislação de regência e pelas normas do ente repassador.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Infraestrutura para finalidade diversa da estabelecida nesta Lei ou incompatível com a destinação vinculada dos recursos recebidos.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO E CONTROLE

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal de Infraestrutura integrará o orçamento do Município, observado, em sua elaboração e execução, o disposto na legislação pertinente.
Art. 11. O Poder Executivo poderá consignar, anualmente, dotações específicas para o Fundo Municipal de Infraestrutura na Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de sua previsão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando cabível.
Art. 12. Os recursos do Fundo serão contabilizados na entidade orçamentária onde se encontra o órgão gestor do mesmo, com identificação das respectivas fontes, origem, destinação e aplicação, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade, segregação contábil e controle.
Art. 13. A execução do Fundo Municipal de Infraestrutura sujeita-se à fiscalização do sistema de controle interno do Município e dos órgãos de controle externo competentes, sem prejuízo da atuação dos órgãos estaduais e federais vinculados à transferência e fiscalização dos recursos.
Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF e Planejamento - SEMPLAN, o controle financeiro e a administração do Fundo Municipal de Infraestrutura, especialmente em relação ao acompanhamento da execução dos recursos, à tomada de prestação de contas e ao cumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO

Art. 15. Fica criado o Comitê de Acompanhamento do Fundo Municipal de Infraestrutura, de caráter consultivo e de governança, com a finalidade de monitorar a aplicação dos recursos e dar transparência à gestão.
§1º O Comitê será composto por:
I – um representante da SEMOSP;
II – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
III – um representante da Controladoria Geral do Município.
§2º Os membros do Comitê serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, que definirá o respectivo presidente.
§3º O exercício das funções será considerado de relevante interesse público, não ensejando remuneração.
§4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente.
§5º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a execução física e financeira das ações custeadas com recursos do Fundo;
II – sugerir prioridades e diretrizes para a aplicação dos recursos;
III – promover transparência quanto à aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por decreto, especialmente para dispor sobre:
I - a estrutura de gestão do Fundo Municipal de Infraestrutura;
II - os procedimentos de execução orçamentária, financeira e contábil;
III - os fluxos administrativos internos de acompanhamento, controle e prestação de contas; IV - a designação dos responsáveis pela movimentação e gestão dos recursos;
V - os procedimentos de cadastramento e habilitação perante sistemas eletrônicos dos órgãos repassadores.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias, contábeis, cadastrais e administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 18. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Infraestrutura, os saldos remanescentes serão transferidos ao Tesouro Municipal e destinados, prioritariamente, a ações de infraestrutura, observada a vinculação legal dos recursos recebidos de outros entes federativos.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:67C77670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO, PARA SUPRIR O QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Teste Seletivo Simplificado para contratação imediata de profissionais para os cargos de Fisioterapeuta e Psicólogo, com o objetivo de suprir o Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 993/2025, que autoriza a realização do referido certame;

CONSIDERANDO Comunicação Interna 632 de 10/07/2026 (ID 139769);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado destinado à contratação imediata de profissionais para os cargos de Fisioterapeuta e Psicólogo, para suprir o Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da Lei Municipal nº 993/2025:

COMISSÃO SEÇÃO I:
Beatriz da Silva Bono Prudêncio;
Lorena Roas Ribeiro;
Welma Karina da Fonseca;

COMISSÃO SEÇÃO II:
Jerry Adriano Felisberto da Costa;
Jakelane Soares Lopes;
Luciene Pacheco Rabelo;

COMISSÃO SEÇÃO III:
Silvano Rafael Pereira;
Marcos Machado;
Raquel Guedes de Macedo Nogueira;

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Teste Seletivo Simplificado, zelando pela lisura, transparência, isonomia e regularidade do certame, em

conformidade com o edital a ser publicado e com a legislação vigente.
Art. 3º Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão Organizadora são considerados de relevante interesse público, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:1BA2C484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS), REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 673/2025/PGE/SEAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A Comunicação Interna 50 de 07/07/2026 (ID 138405)

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão específica para o recebimento de material permanente (equipamentos agrícolas), nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 673/2025/PGE/SEAGRI, celebrado com o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, e o que consta no Processo Administrativo nº 706/2026-SEMAGRI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Recebimento de Material Permanente (equipamentos agrícolas), referente ao Termo de Convênio nº 673/2025/PGE/SEAGRI, no âmbito do Processo Administrativo nº 706/2026-SEMAGRI:

I - Dineir Oliveira Lima
II - Soulondes Pereira da Silva
III - Ipoliana Albino Dias Gambarini

Art. 2º Compete à Comissão ora designada:

I - conferir os materiais/equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convenial e no respectivo processo administrativo;

II - lavrar termo de recebimento, após decorrido o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III - comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades, vícios ou divergências constatadas, para adoção das providências cabíveis;

IV - praticar os demais atos inerentes ao recebimento de bens permanentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não gerando ônus ao município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:286CDC8E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/IPT/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/IPT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2477/2025
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT, CNPJ nº 63.197.274/0001-46.
CONTRATADA: L. D. J. Ferreira Construções-ME, CNPJ nº 51.717.404/0001-31.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção da sede própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução da obra e da vigência do Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026 por **120 (cento e vinte) dias**, em razão da necessidade de continuidade da execução dos serviços, conforme justificativas técnicas e jurídicas constantes do Processo Administrativo nº 2477/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, passando o término da execução para **14 de novembro de 2026**.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogada por 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no Primeiro Termo Aditivo.
VALOR: Permanecem inalterados o valor global do contrato e as demais cláusulas e condições contratuais, exceto aquelas expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Contrato Administrativo nº 001/IPT/2026, Processo Administrativo nº 2477/2025, requerimento da contratada, Relatório da Comissão de Acompanhamento, Parecer Técnico de Engenharia, Parecer Jurídico e autorização da autoridade competente.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:D28D655E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados,

que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 006/2026**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE URUPÁ – ACIAU.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/08/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 345.136,70 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 16 de julho de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:54DCB2D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2026**, que objetiva **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DE SERVIÇOS DESTINADOS REALIZAÇÃO DO EVENTO "CRIANÇA FELIZ É CRIANÇA BRINCANDO", PROMOVIDO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS EM 11 DE OUTUBRO EM URUPÁ/RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **30/07//2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 69.116,81 (sessenta e nove mil cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 16 de julho de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:B301AD82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2026,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/07/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 161.765,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 16 de julho de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:0A792620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2026,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/07/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 398.674,93 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 16 de julho de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:8DC41CE8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 306/2026 - REGULAMENTA PROGRAMA MUNICIPAL CONTROLE VACINAÇÃO BRUCELOSE

DECRETO N. 306 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei n. 993, de 7 de abril de 2022, que dispõe sobre o Programa Municipal de Controle de Vacinação de Bezerras contra a Brucelose no Município de Urupá, Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 5º, incisos I, II, V, VII da Lei Orgânica.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Municipal de Controle de Vacinação de Bezerras contra a Brucelose, instituído pela Lei n.

993, de 7 de abril de 2022, com a finalidade de imunizar rebanhos bovinos e bubalinos fêmeas no Município de Urupá, sem ônus ao produtor rural.

Parágrafo único. O Programa será executado pelo Município de Urupá, às suas expensas, sob fiscalização e certificação de médico veterinário vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI coordenar, executar e supervisionar o Programa, adotando os controles e medidas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 3º Para a execução do Programa, a Secretaria Municipal de Agricultura fica autorizada a:

I – adquirir vacinas e demais insumos necessários à implementação das ações previstas no Programa;

II – constituir equipe técnica responsável pela aplicação dos imunizantes no rebanho animal;

III – fiscalizar as atividades de imunização; e

IV – emitir laudo de imunização do rebanho.

Art. 4º Integram o Programa, como instrumentos de controle, acompanhamento e execução:

I – a Planilha de Campo da Vacina B19, conforme o **Anexo I**;

II – a Planilha de Campo da Vacina RB51, conforme o **Anexo II**;

III – a Planilha de Controle Geral do Programa, conforme o **Anexo III**;

IV – a Planilha de Controle das Receitas para Aquisição da Vacina B19, conforme o **Anexo IV**;

IV – a Planilha de Controle das Receitas para Aquisição da Vacina RB51, conforme o **Anexo V**;

V – a Planilha de Cadastro dos Produtores, conforme o **Anexo VI**;

VI – o Termo de Anuência para Emissão de Receitas, conforme o **Anexo VII**.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – SEMAGRI: Secretaria Municipal de Agricultura;

II – SVE: Serviço Veterinário Estadual;

III – IDARON: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia;

IV – Brucelose: doença zoonótica causada pela bactéria *Brucella abortus*, caracterizada por infertilidade e aborto no final da gestação em bovinos e bubalinos;

V – Estabelecimento de criação: local onde são criados bovinos ou bubalinos sob condições comuns de manejo;

VI - Auxiliar de vacinação: profissional que recebeu treinamento específico para atuar na vacinação de brucelose, contratado pela SEMAGRI, cadastrado junto ao SVE para executar a vacinação contra a brucelose;

VII - Vacina B19: vacina viva atenuada, liofilizada para profilaxia da Brucelose bovina. Produzida a partir de amostras de *Brucella abortus*, cepa B19;

VIII - Vacina RB51: vacina viva, liofilizada para profilaxia da Brucelose bovina. Contendo cultivo vivo de *Brucella abortus* cepa mutante natural atenuada.

IX - Área de influência sanitária direta do município: o território compreendido pelos limites geográficos do Município, acrescido de um raio de até 5 (cinco) quilômetros a partir de seus limites territoriais, abrangendo áreas contíguas de municípios limítrofes que apresentem risco sanitário direto ao rebanho municipal. A partir de critérios epidemiológicos, geográficos e operacionais, considerando a movimentação intermunicipal de bovinos e bubalinos, a proximidade entre propriedades rurais, o compartilhamento de estruturas produtivas e vias de acesso e o risco de disseminação da brucelose bovina.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 6º O Programa tem por objetivo promover a vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas destinadas à produção de carne ou leite, como medida de prevenção e controle da brucelose, visando à proteção da saúde animal, da saúde pública e ao fortalecimento da atividade pecuária no Município.

Art. 7º São objetivos específicos do Programa:

I – Prevenir riscos à saúde pública, considerando o caráter zoonótico da brucelose;

II – Promover o desenvolvimento social e econômico das propriedades rurais;

III – Possibilitar o controle sanitário da brucelose nos estabelecimentos de criação de bovinos e bubalinos situados no Município;

IV – Promover o saneamento sanitário do Município por meio do controle contínuo da brucelose bovina;

V – Assegurar condições sanitárias adequadas para a valorização dos produtos e subprodutos da pecuária bovina.

CAPÍTULO IV
DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Art. 8º O Programa será executado mediante planejamento anual, preferencialmente em duas campanhas periódicas, com duração de até três meses cada.

§ 1º A primeira campanha ocorrerá, preferencialmente, no período de março a maio.

§ 2º A segunda campanha ocorrerá, preferencialmente, no período de setembro a novembro.

§ 3º Os períodos previstos poderão ser ajustados conforme necessidade técnica, sanitária ou administrativa.

Art. 9º A SEMAGRI elaborará calendário oficial de vacinação, observando critérios técnicos e logísticos, podendo alterá-lo conforme necessidades técnicas, operacionais e administrativa.

§ 1º A campanha terá início nas propriedades rurais localizadas nos limites territoriais entre os Municípios de Urupá e Teixeirópolis, seguindo o sentido da Rodovia RO-473, e será concluída nas propriedades situadas nos limites entre os Municípios de Urupá e Alvorada do Oeste.

Art. 10. A mobilização e a divulgação das ações do Programa poderão ser realizadas por meio das mídias oficiais do Município e de aplicativos de mensagens instantâneas.

Art. 11. Poderão participar do Programa os produtores rurais que:

I – Estejam estabelecidos no Município de Urupá;

II – Estejam cadastrados junto à SEMAGRI;

III – mantenham o rebanho regularizado junto ao IDARON.

Parágrafo único. Poderão participar do Programa os produtores rurais estabelecidos em municípios limítrofes ao Município de Urupá, desde que as bezerras a serem vacinadas estejam localizadas em propriedades rurais situadas em raio de até 5 (cinco) quilômetros a partir dos limites territoriais do Município, inseridas na Área de Influência Sanitária Direta de Urupá, definida com base em critérios técnicos e epidemiológicos, sem prejuízo do atendimento prioritário aos produtores estabelecidos no território municipal e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V
DA VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE

Art. 12. A vacina contra a brucelose, o serviço de vacinação, o receituário e o atestado de imunização serão fornecidos gratuitamente aos produtores rurais.

Art. 13. A vacinação será realizada sob a coordenação técnica de médico veterinário da SEMAGRI, devidamente cadastrado junto ao IDARON.

§ 1º O médico-veterinário da SEMAGRI é responsável pelo cadastramento, pela fiscalização, orientação e pela supervisão técnica dos auxiliares de vacinação, não lhe sendo imputada responsabilidade por acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou quaisquer outros danos sofridos pelos auxiliares de vacinação.

§ 2º Incumbe ao auxiliar de vacinação a retirada da vacina contra a brucelose junto à empresa fornecedora, sua adequada conservação, transporte e aplicação, devendo cumprir integralmente as orientações técnicas do médico-veterinário responsável, respondendo por falhas, danos ou irregularidades decorrentes do descumprimento dessas orientações.

§ 3º O auxiliar de vacinação deverá utilizar, de forma obrigatória, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas, durante toda a execução dos serviços.

§ 4º A vacinação deverá ser realizada em conformidade com as boas práticas de manejo, observadas as normas de bem-estar animal aplicáveis.

Art. 14. A marcação das fêmeas vacinadas entre três e oito meses de idade é obrigatória e será realizada pelo auxiliar de vacinação,

utilizando-se ferro candente ou nitrogênio líquido, no lado esquerdo da cara;
I – com o algarismo final do ano da vacinação, quando utilizada a vacina B19;
II – com a letra "V", quando utilizada a vacina RB51.
Art. 15. A vacinação de fêmeas entre três e oito meses será realizada com a vacina B19, em dose única.
Parágrafo único. A vacina B19 poderá ser substituída pela vacina RB51, conforme orientação técnica.
Art. 16. É permitida a vacinação de fêmeas bovinas com idade superior a oito meses utilizando-se a vacina RB51.
Art. 17. Compete ao médico veterinário da SEMAGRI emitir o receituário e o atestado de vacinação.
Art. 18. Compete ao produtor declarar a vacinação das bezerras junto ao IDARON, mediante apresentação do atestado correspondente.
Art. 19. O produtor deverá garantir a contenção e o manejo adequado dos animais no local, data e horário agendados.
Art. 20. A vacinação não será realizada quando:
I – Os animais não estiverem contidos;
II – O responsável não estiver presente no momento da vacinação.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, observada a legislação sanitária vigente.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Anexo I

Anexo II

Anexo III

Anexo IV

Anexo V

Anexo VI

Anexo VII

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3E31BDE0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. 049/2026 – SEMAGRI
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO (CNPJ: 63.787.097/0001-44), com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. **CONTRATADA:** M K Construções, Instalações e Serviços LTDA (CNPJ: 21.567.689/0001-00). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos para execução destinados à recuperação de estradas vicinais (300 horas de Rolo compactador pé de carneiro). **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021, Pregão Eletrônico n. 002/2026, Ata de Registro de Preços n. 037/2026, Convênio n. 539/2025/PGE e Processo de origem n. 1259/2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), com valor unitário da hora cotado a R$ 330,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Agricultura, Projeto Atividade 02.02.008.20.782.1127 – Recuperação de Estradas Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** A vigência contratual é de 300 (trezentos) dias, a partir da assinatura. O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem de serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito Municipal/Contratante), Sebastião Luiz de Oliveira Filho (Secretário Municipal de Agricultura/Interveniente) e Mikiane da Silva Peres (Representante da Contratada).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:DDCAA7AE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. 050/2026 – SEMAGRI.
Contratante: Município de Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. **Contratada:** V M SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.565.375/0001-13. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos para execução destinados à recuperação de estradas vicinais, contemplando 1.800 horas de Caminhão traçado 6x4 com caçamba basculante. **Valor Total:** R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), sendo R$ 240,00 o valor unitário. **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade 02.02.008.20.782.1127 – Recuperação de Estradas Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e reduzido n. 211. **Amparo Legal / Procedimentos:** Ata de Registro de Preços n. 035/2026, Processo de origem n. 1.259/2025, Pregão Eletrônico n. 002/2026, Processo de Contratação n. 650/2026 e Convênio n. 539/2025/PGEADM. **Prazo de Vigência:** 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da ordem de serviços. **Data de Assinatura:** 14 de julho de 2026. **Signatários:** Ezequiel Saldanha (Prefeito Municipal), Sebastião Luiz de Oliveira Filho (Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI) e Eric Veira Maciel (Representante da Contratada).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:7AC66AF4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 051/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 051/2026 – SEMAGRI.
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 63.787.097/0001-44, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. **CONTRATADA:** VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 40.565.375/0001-13. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos, compreendendo 1.200 horas de caminhão traçado 6x4 com caçamba basculante (capacidade de 14 m³ ou superior). **VALOR GLOBAL:** R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 20.782.1128.2.008 (Recuperação de Estradas Vicinais), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica), Desdobramento n. 12, Reduzido n. 208, Procedimento Licitatório n. 002/2026, Processo Eletrônico n. 782/2026, Solicitação de Despesa n. 533/2026 e Convênio n. 032/2026/PGEADM. **VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** Prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito Municipal pelo Contratante), Sebastião Luiz de Oliveira Filho (Secretário Municipal de Agricultura como Interveniente) e Eric Vieira Maciel (Representante da Contratada).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:6E4958E0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 052/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 052/2026.PROCESSOS DE ORIGEM: Processo Eletrônico n. 1.259/2025, Processo de Contratação n. 650/2026, Pregão Eletrônico n. 002/2026 e Ata de Registro de Preços n. 035/2026. **CONTRATANTE:** Município de

Urupá/RO (CNPJ n. 63.787.097/0001-44), com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. **CONTRATADA:** J L YUMSZ EPP (CNPJ n. 26.203.049/0001-35). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, consistindo em 400 horas de caminhão tanque com capacidade de 18.000 litros, destinados à recuperação de estradas vicinais. **VALOR TOTAL:** R$ 78.396,00 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 02.02.008.20.782.1127 – Recuperação de Estradas Rurais, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Desdobramento n. 12, Reduzido n. 211 e Convênio n. 539/2025/PGEADM. **VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem de serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2026. **ASSINATURAS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito de Urupá), Sebastião Luiz de Oliveira Filho (Secretário da SEMAGRI) e Jorge Luiz Yumsz (Representante da Contratada).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:1D84D48E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. 053/2026 – SEMAGRI. PROCESSO ELETRÔNICO: N. 782/2026. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** N. 002/2026. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 63.787.097/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ezequiel Saldanha. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, representada por seu Secretário, Sr. Sebastião Luiz de Oliveira Filho. **CONTRATADA:** Empresa J L YUMSZ, inscrita no CNPJ sob o n. 26.203.049/0001-35, representada pelo Sr. Jorge Luiz Yumsz. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos, compreendendo 400 (quatrocentas) horas de Caminhão Tanque com capacidade de 18.000 litros. **VALOR GLOBAL:** R$ 78.396,00 (Setenta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Agricultura, Projeto Atividade 20.782.1128.2.008 (Recuperação de Estradas Vicinais) – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica) – Desdobramento n. 00 e Reduzido n. 208. **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021. **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O contrato terá vigor de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:**

Urupá/RO, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:037EDA8D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 054/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 054/2026 - SEMAGRI
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. **CONTRATADA:** M K CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n. 21.567.689/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, correspondente a 200 horas de Rolo compactador pé de carneiro (Vibratório auto propelido de 11,6 toneladas - 82 kW), incluindo operador, encargos sociais e manutenção. **VALOR TOTAL:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 20.782.1128.2.008 (Recuperação de Estradas Vicinais), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica), Processo Eletrônico n. 782/2026, Procedimento Licitatório n. 002/2026 e Convênio n. 032/2025/PGEADM. **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Prazo de vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de julho de 2026. **ASSINATURAS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito Municipal / Contratante), Sebastião Luiz de Oliveira Filho (Secretário Municipal de Agricultura / Interveniente) e Jorge Luiz Yumsz / Mikiane da Silva Peres (Representantes da Contratada).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:D7382B7A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. 055/2026 - PROCESSO N. 979/2026. **CONTRATANTE**: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. **CONTRATADA**: W. M. Construções, Instalações e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.298.593/0001-57. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas (445h de locação de escavadeira hidráulica sobre esteira) destinados à recuperação de estradas vicinais, originada de Adesão da Ata de Registro de Preços n. 051/2025 (Pregão Eletrônico n. 90023/2025/Pregão/SML/PMA-GSRP do Município de Ariquemes). **VALOR TOTAL**: R$ 199.360,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto Atividade 02.02.008.20.782.1120 – Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Desdobramento n. 12 e reduzido n. 196, Fonte de Recurso: Convênio n. 420/2025/PGE-DERADM. **VIGÊNCIA**: 300 (trezentos) dias contados a partir da assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços. **DATA DE ASSINATURA**: 14 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS**: Ezequiel Saldanha (Prefeito do Município de Urupá), Sebastião Luiz de Oliveira Filho (Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI), Wagner de Sa Delgado (Representante da Contratada) e Dr. Claudiney Quirino de Souza (Procurador do Município).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:4EB90D80

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. 056/2026 – SEMAGRI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: N. 979/2026 (Origem n. 24896/SEMA/2024). **PARTES:** Município de Urupá/RO (CNPJ n. 63.787.097/0001-44), com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, e a empresa W. M. Construções, Instalações e Serviços LTDA (CNPJ n. 22.298.593/0001-57). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, correspondente a 398 horas de locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, destinados à recuperação de estradas vicinais, originada de Adesão da Ata de Registro de Preços n. 051/2025. **VALOR TOTAL:** R$ 178.304,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 02.02.008.20.782.1127 – Recuperação de Estradas Rurais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica), Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 211. **VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência contratual é de 300 (trezentos) dias a contar da assinatura do contrato, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito do Município de Urupá), Sebastião Luiz de Oliveira Filho (Secretário da SEMAGRI) e Wagner de Sa Delgado (Representante da Contratada).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C5577B7E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 057/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 057/2026 – SEMAGRI. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. **CONTRATADA:** W. M. Construções, Instalações e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 22.298.593/0001-57. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, correspondente a 860 horas de locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, destinados à recuperação de estradas vicinais. A referida contratação é originada da Adesão da Ata de Registro de Preços n. 051/2025, no processo de contratação n. 979/2026. **VALOR TOTAL:** R$ 385.280,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta do Projeto Atividade 02.02.008.20.782.1128 (Recuperação de Estradas Rurais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica), desdobramento n. 12, reduzido n. 208, Convênio n. 032/2026/PGE e Solicitação de Despesa n. 544/2026. **VIGÊNCIA E PRAZOS:** O contrato possui vigência de 300 (trezentos) dias contados a partir da assinatura, com prazo de execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da ordem de serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito Municipal), Sebastião Luiz de Oliveira Filho (Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI) e Wagner de Sa Delgado (Representante da Contratada).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:2B259842

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. 058/2026. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. **CONTRATADA:** W. M. Construções, Instalações e Serviços Ltda, CNPJ n. 22.298.593/0001-57. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas (397 horas de locação de escavadeira hidráulica sobre esteira) destinados à recuperação de estradas vicinais. **ORIGEM:** Adesão da Ata de Registro de Preços n. 051/2025, originada do Pregão Eletrônico n. 90023/2025/Pregão/SML/PMA-GSRP do Município de Ariquemes, e Processo de contratação n. 606/2026. **VALOR TOTAL:** R$ 177.856,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Projeto Atividade 02.02.008.20.782.2127, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Solicitação de Despesa n. 542/2026 e Convênio n. 327/2025/PGE-DERADM. **VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias contados a partir da assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da ordem de serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2026. **ASSINANTES:** Ezequiel Saldanha (Prefeito do Município de Urupá-RO), Sebastião Luiz de Oliveira Filho (Secretário Municipal de Agricultura) e Wagner de Sa Delgado (Representante da Empresa Contratada).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:DFE7E0F7

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.243 - AUTORIZA. OUTORGA. CDRU. IMÓVEL PÚBLICO. APROLEITE. FÁBRICA RAÇÃO. 179.2026

LEI N. 1.243 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) de bem imóvel público à Associação dos Produtores de Leite de Urupá e Região – APROLEITE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, de forma gratuita, a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), dispensada a licitação por manifesto interesse público, à Associação dos Produtores de Leite de Urupá e Região – APROLEITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.985.562/0001-43.

Parágrafo único. A presente concessão recai sobre a área de propriedade do Município de Urupá localizada na RO 473, Linha C-01, Lote 03-A, Gleba 05, medindo 50x145 metros, a qual contempla 1 (um) barracão de estrutura metálica inacabado medindo 10x15 metros e 1 (um) poste de concreto já instalado.

Art. 2º. A referida Concessão de Direito Real de Uso terá destinação exclusiva para a instalação e operação de uma Fábrica de Ração destinada a atender a demanda agropecuária do município, com foco na redução dos custos de produção dos pequenos produtores rurais locais, conforme os objetivos definidos no Termo de Convênio n. 6/2025/PGE-SEAGRI.

Art. 3º. Constituem encargos e diretrizes expressas impostas à Cessionária (APROLEITE), sob pena de nulidade da concessão:

I – Obedecer a todas as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) e demais órgãos competentes, providenciando as Licenças de Instalação (LI) e Licenças de Operação (LO) pertinentes;

II – Manter e conservar a área e a estrutura física cedida, arcando com todas as despesas decorrentes da execução, manutenção e adequação da estrutura;

III – Não transferir, ceder, locar, alienar ou dar destinação diversa à área objeto desta lei, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A fiscalização do fiel cumprimento das finalidades desta Concessão ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que poderá, a qualquer tempo, vistoriar as instalações, bem como exigir a prestação de contas da entidade quanto aos benefícios sociais gerados.

Art. 5º. Fica estabelecida a reversão imediata e automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I – Desvirtuamento da finalidade prevista no Art. 2º desta Lei;

II – Paralisação das atividades ou abandono do imóvel;

III – Descumprimento de qualquer encargo estipulado nesta Lei ou no futuro Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º. Em obediência aos ditames de proteção do patrimônio municipal exarados no Parecer Jurídico n. 030/2026, é condição obrigatória para a assinatura do Termo de Concessão a inclusão de cláusula de renúncia expressa, por parte da APROLEITE, a qualquer direito de retenção ou indenização por benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias edificadas na área, as quais, finda a concessão ou ocorrendo a reversão, incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2E059277

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.244 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. R$ 450.000,00. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. 848.26

LEI N. 1.244 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de custear Procedimentos Cirúrgicos no âmbito do Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, com a finalidade de custear Procedimentos Cirúrgicos caracterizados como Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º O recurso para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º é proveniente do repasse Fundo a Fundo Federal, decorrente da Proposta n. 36000756506202600 de Emenda Parlamentar Individual regulamentado pela Portaria GM/MS n. 10.444, de 25 de março de 2026.
Parágrafo Único. O crédito especial utilizará recursos vinculados à Receita sob a fonte 16000100 - SUS Federal - Custeio - Geral - Emenda Individual - Exercício Corrente.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:3BF1C38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 303.2026 - 14.07.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 303/2026 de 14/07/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Transferência e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
199 - 3.3.20.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
26 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 14 de Julho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 16/07/2026 - 12:43:32

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E3E8414C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONCESSÃO DE DIARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VAGNER DOS SANTOS COUTINHO			**Cargo/Função/Matrícula** FISCAL AMBIENTAL	
CPF **573.732**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/07/2026	**Data de Retorno** 24/07/2026
Motivo da Viagem: SOLICITO PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DO SENHOR VAGNER DOS SANTOS COUTINHO , QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA CAPITAÇÃO REGIONALIZDA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL , QUE TEM COMO OBJETIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E GESTÃO PUBLICA, A FIM DE PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÁS QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS, O DESLOCAMENTO SERÁ ÀS 6 H DO DIA 22/07/2026 COM RETORNO ÁS 13 H DO DIA 24/07/2026.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	590,60	R$ 1.476,50	0,00	1.476,50

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:EDB99DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº038-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2026.
ORIGEM: PROCERSSO Nº 544/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ nº 19.614.838/0001-01.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, conforme a Ata de Registro de Preços nº 43/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação:
02 - PODER EXECUTIVO.
02.007 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA
20.608.0006.2.249 - CONVÊNIO SEAGRI - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da data de assinatura.

Vale do Anari/RO, 14 de julho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4E8A201C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: MANASSEIS RODRIGUES DA SILVA (CPF nº 649.383.442-20)
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência do Contrato Administrativo nº042/GP/PMVA/2025 por 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei 8.245/1991
PRAZOS: 16/07/2026 a 16/07/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR: Inalterado.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 042/GP/PMVA/2025.

Vale do Anari, 16 de julho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:65B468E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - SUPEL PROCESSO 831/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo nº 1 831/SEMOSP/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CAMPO SINTÉTICO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Valor estimado de R$ 411.272,43 (quatrocentos e onze mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Data para cadastro de propostas: 17/07/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 31/07/2026. Início da Sessão Pública: 31 de julho de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 16 de julho de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. / Agente de Contratação
Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3617E635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11420 PROCESSO 1213/2026

DECRETO N° 11420 DE 16 DE JULHO DE 2026

Revoga o Decreto nº 10429, de 19 de maio de 2025 que prorroga a licença para tratar de assunto de interesse particular concedida à servidora JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1-1213/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 10429, de 19 de maio de 2025, que prorrogou a licença para tratar de assunto de interesse particular concedida à servidora JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA, contratada na função de Agente de Serviços Diversos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A28ED386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.421

DECRETO N° 11.421 DE 16 DE JULHO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS COM A ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação das parcerias firmadas com a Associação de Gestão e Programas AGAP (Organização da sociedade Civil de interesse público), composta pelos seguintes membros:

Presidente - Fagner Vieira da Silva
Secretária - Juniezia Serafim Farias de Araújo
Membro - Sebastião José Soares
Membro - Dineia Tigre dos Santos
Membro - Andréia da Silva Nalli de Freitas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 11267 de 30 abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D64CE7C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO 307/2025

RESULTADO FINAL

Resultado final dos editais de nº 08/2026 e 09/2026. Segue abaixo nome e cargo dos voluntários que assinaram o Termo de Adesão.

Função: **AUXILIAR DE PORTARIA.**

NOME
MAIZA DA ROCHA DIAS SILVA
Função: **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS/SANTA ROSA.**

NOME
MARIA EDUARDA SILVA SOARES

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 14/07/2026 às 11:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:74879164

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 80/2026 PROCESSO 819/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 80/2026

Contrato nº 97/2025
Processo nº 1-819/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA
Data da Celebração: 14 de julho de 2026
Objeto: Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao Contrato n.º 97/2025 o valor de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), correspondente ao novo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. O valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), observadas as condições de pagamento estabelecidas no contrato original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Vale do Paraíso/RO, 16 de julho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:50EBE3C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 2/2026 PROCESSO 1156/2026

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 2/2026
Contrato nº 55/2026
Processo nº 1-1156/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: WALTER DA SILVA LTDA
Objeto: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 55/2026, celebrado em 10 de julho de 2026, em razão da necessidade de readequação técnica e redimensionamento do escopo dos serviços originalmente contratados, visando ao atendimento do interesse público. O contrato decorre do Processo Administrativo nº 1-1156/2026, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 08/2025/ARP, proveniente da Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 005/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 1-1394/2025/SEMOSP.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Vale do Paraíso RO, 15 de julho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B04D230D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO 133/2026

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº: 1-133/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
Raimundo Rodrigues da Silva Filho	10 /2026

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 16/07/2026
Interveniente: SEMAPEM

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:78DBC9A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/2026

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srº Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1372/2026,** objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses**",** totalizando **R$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil, e cento e sessenta reais),** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 H C COSTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
CNPJ: 52.408.639/0001-04
ENDEREÇO: R BOTO, 2117 - , Ariquemes - Rondônia - 76870-250
PREPOSTO (A) Procurador: DURVAL ANDRADE SCHIMITE
CPF: XXX.722.072-XX

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	DESTINAÇÃO
1	2.160	UND	**CIMENTO PORTLAND** COMPOSTO CP II-32, Saco de 50 kg	CIMENTO GOIAS	R$ 57,00	R$ 123.120,00	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
2	720,00	UND	**CIMENTO PORTLAND** COMPOSTO CP II-32, Saco de 50 kg	CIMENTO GOIAS	R$ 57,00	R$ 41.040,00	**COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

Total: R$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil, e cento e sessenta reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (69) 69 9 9974-9293 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone
(69) 69 9 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 16 de julho de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

RAFAEL SILVA LIMA
Secretaria Municipal de Obras e serviços Publicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Eletronicamente

MICHEL LOEBLEIN ENGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer
Documento Assinado Eletronicamente

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal De Educação
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal De Agricultura Industria E Comercio
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Trabalho E Assitência Social
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Interina De Administração E Finanças
Documento Assinado Eletronicamente

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Governo
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:
01 H C Costa Materiais Para Construcao
CNPJ: 52.408.639/0001-04
Preposto (A) Procurador :
DURVAL ANDRADE SCHIMITE

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6FF12123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2026

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno,

inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srº Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1083/2026,** objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (Trator cortador de grama, tipo roçadeira dirigível) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERIODO DE 12 MESES",** totalizando **R$ 123.596,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais),** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 - MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.779.165/0001-67
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, 1571 – JI PARANA - RO
PREPOSTO (A) ANACLETO RIGON FILHO
CPF: XXX.442.483-XX

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	4	UND	TRATOR CORTADOR DE GRAMA trator cortador de grama, tipo roçadeira dirigível, novo, zero hora, destinado à manutenção de áreas verdes, praças, canteiros e demais espaços públicos, com as seguintes características mínimas: Motor: a combustão, 4 tempos, bicilíndrico, com potência mínima de 25 HP, cilindrada mínima aproximada de 700 cm³, ou superior; Sistema de partida: elétrica; Transmissão: hidrostática, com acionamento por pedal ou alavanca, permitindo variação contínua de velocidade; Velocidade: Frente: mínima de 8 km/h; Ré: mínima de 4 km/h; Sistema de corte: Largura de corte mínima de 120 cm (±5%); Altura de corte ajustável entre aproximadamente 25 mm a 100 mm, com no mínimo 8 posições de regulagem; Plataforma (deck) de corte em aço reforçado, com proteção contra impactos e equipada com rodas anti-escalpe; Modos de operação de corte: deverá permitir, no mínimo, descarga lateral, podendo também possuir sistema de coleta e/ou trituração (mulching); Capacidade do tanque de combustível: mínima de 10 litros; Produtividade: capacidade operacional mínima de 5.500 m² por hora, podendo variar conforme as condições do terreno; Direção e manobrabilidade: raio de giro máximo aproximado de 50 cm, permitindo operação em áreas com obstáculos; Pneus: Dianteiros e traseiros apropriados para uso em gramados, com boa tração e baixa compactação do solo; Estrutura e ergonomia: Assento ajustável e confortável; Volante ergonômico; Plataforma de operação segura e de fácil acesso; Peso: compatível com a categoria do equipamento (aproximadamente entre 250 kg e 320 kg); Área recomendada de trabalho: apto para manutenção de áreas de até 40.000 m²; Segurança: equipado com dispositivos de segurança conforme normas vigentes, incluindo sistema de desligamento automático; Garantia mínima: 12 meses, contra defeitos de fabricação; Condições gerais: Equipamento novo, sem uso; Deve acompanhar manual de operação em português; Assistência técnica autorizada no Estado.	husqvarna TS219	R$ 30.899,00	R$ 123.596,00

Total: R$ 123.596,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (69) 69 9 9974-9293 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone
(69) 69 9 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 16 de julho de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

RAFAEL SILVA LIMA
Secretaria Municipal de Obras e serviços Publicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:
01 - Merconorte Distribuidora De Ferragens LTDA
CNPJ**:** 10.779.165/0001-67
PREPOSTO (A) ANACLETO RIGON FILHO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:03C23ACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2026

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2026
Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO, através do Leiloeiro Público Oficial de Rondônia**, Michael de Oliveira,** torna público que realizará **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, **DO TIPO MAIOR LANCE** em tempo real**,** para a alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO** autorizado pelas Leis Municipais nº 1207/2025 e 1246/2026; de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.
Leilão 1ª praça: 07 de julho de 2026.
Leilão 2ª praça: 17 de julho de 2026.

Dia do encerramento da 1ª praça: 07/07/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)
Dia do encerramento da 2ª praça: 17/07/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.
Lances podem ser feitos a partir do dia **23/06/2026 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.
OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES
LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php
"TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site: https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php).Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão."
LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **29/06 a 07/07/2026**. Horário de expediente das 07:30 às 13:30.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01 à 18, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30 31, 38, 57, 58, 77, 84	ALMOXARIFADO	Avenida Duque de Caxias, 5128 bairro São Francisco. (ao lado do DETRAN)	07:30 as 13:30
78	Oficina	Avenida marechal Rondon, 5554. Bairro Centro.	07:30 as 13:30
36, 41, 42, 43, 79 e 80	SEMOURB	Avenida Castelo Branco, 5577 Bairro São Francisco.	07:30 as 13:30
64 a 76, 85	SEMAGRI	Avenida Duque de Caxias, 5198	07:30 as 13:30

19, 23 a 26, 34, 35, 39, 40, 44 a 56, 59, 60, 61, 63, 86 a 89, 90	SEMOSP	Avenida Getúlio Vargas, 4911, Bairro Três Poderes	07:30 as 13:30
37, 62, 81, 82, 83	PATIO CIBRAZEN	Rua Vinicius de Moraes, s/nº	07:30 as 13:30
32	SAAE	Avenida São Paulo, 5209	07:30 as 13:30

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO,** a serem ofertados em 89 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.

3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;

3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;

3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

3.10 O cadastro prévio do usuário no portal ***https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php,*** é requisito fundamental para a participação e envio de lances e deve ser realizado impreterivelmente com pelo menos 24 horas de antecedência ao início do leilão, além de observadas as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame para análise dos dados informados e confirmação da participação.

3.11 - Declara o ARREMATANTE concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo leiloeiro e comitente vendedor, conforme definições previstas na Lei Federal N.º 13.709/2018. O tratamento de dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, transmissão de dados para órgãos públicos, bem como para instituições financeiras, empresas de consultas de créditos, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e regularização do salvado. Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do ARREMATANTE poderão ser compartilhados pelo leiloeiro e comitente vendedor com terceiros, com vistas a realização de processos de auditoria e prevenção à fraude. Os dados do ARREMATANTE serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo ser retidos para atendimento à legislação, decisão judicial e/ou regulatória.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO,** sendo;

Banco do Brasil - 001
Agência: 2184-9
Conta Corrente: 24.159-8
CNPJ: 15.845.340/0001-90

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Michael de Oliveira**, sendo:

Caixa Econômica Federal PIX: 69981209861 (telefone)
Agência: 0632
Conta corrente: 596056567-2
CPF: 319.133.878-01

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias. Após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, com exceção da armação da CIBRAZEN, que será de 90 (noventa) dias, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos dispostos da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos dispostos da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

"Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:"

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
10.3 As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
10.4 O comitente e/ou Leiloeiro Oficial, poderão modificar e ou retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.
10.5 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.
10.6 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis.
10.7 Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas em horário comercial pelos canais de atendimento do leiloeiro.
10.8 Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Seção Judiciária de **Alvorada do Oeste/RO**, para a outros, por mais privilegiados que sejam.
10.9 Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.
10.10 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
10.11 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	VALOR INICIAL
01	CAMINHONETE AMBULÂNCIA/FIAT/DOBLO GREENCAR MO4, ANO E MODELO 203, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 1.342,93	NCD2147	553424505	**R$ 1.900,00**
02	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA FIAT/TORO FREEDOM AT9 D, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.975,79	DSM6050	1164172228	**R$ 16.000,00**
03	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA NISSAN/FRONTIER 4X4 XE, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 383,34	NDW2242	956916384	**R$ 14.000,00**
04	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMAR AMB, ANO E MODELO 2016/2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 383,34	NDA3481	1112878332	**R$ 8.500,00**
05	CAMINHONETE AMBULANCIA VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 1.688,93	NDV4826	147496713	**R$ 2.100,00**
06	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMARAR AMB, ANO E MODELO 2016/2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 383,34	NDA3511	1112877948	**R$ 13.000,00**
07	CAMINHONETE AMBULANCIA VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6, ANO E MODELO 2008/2009, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 1.688,93	NDW4240	128638826	**R$ 2.400,00**
08	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMARAR AMB, ANO E MODELO 2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 32.302,39	NDA3281	1112880655	**R$ 1.000,00**
09	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE, ANO E MODELO 2019, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 346,00	OHR4771	1184944536	**R$ 17.000,00**
10	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA GM/ CORSA ST PICK UP, ANO E MODELO 2002/2003, COR BRANCA, GASOLINA. DÉBITOS R$ 267,59	NCA9887	793140455	**R$ 1.600,00**
11	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC TCA AMB, ANO E MODELO 2014, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 010748433837	NDM8806	1025585990	**R$ 25.000,00**
12	CAMINHÃO AMBULANCIA I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, ANO E MODELO 2012/2013, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.763,61	NDA2617	586887750	**R$ 18.500,00**
13	CAMINHONETE AMBULANCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB 1, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 576,25	QTI9630	01178700566	**R$ 25.000,00**
14	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200TRITON SPT GL, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 7.239,95	QTJ8620	1185805599	**R$ 25.000,00**
15	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA TOYOTA/HILUX CDLOW M4FD, ANO E MODELO 2017, COR BRANCA. A DIESEL. DÉBITOS R$ 346,00	NCT5832	1115234819	**R$ 60.000,00**
16	VW/GOL 1.0, ANO E MODELO 2004/2005, COR BRANCA, A GASOLINA. DÉBITOS R$ 1.688,93	NDK1990	848510887	**R$ 1.600,00**
17	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 383,34	NDL6573	924213060	**R$ 10.000,00**
18	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA TOYOTA/HILUX 4CD DLX, ANO E MODELO 2001, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.804,68	NBX5084	759672008	**R$ 7.000,00**
19	CAMINHONETE AMBULANCIA GM/S10 COLINA S, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 007676622035	NED1414	139898760	**R$ 900,00**
20	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E, ANO E MODELO 2005, COR BRANCA, A GASOLINA. DÉBITOS R$ 346,00	NCI2583	885560345	**R$ 1.200,00**
21	VW/VOYAGE CL MB, ANO E MODELO 2014/2015, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 230,25	NDS4446	1031476749	**R$ 7.500,00**
22	VW/GOL 1.0 GIV, ANO E MODELO 2012/2013, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 267,59.	NBW7807	482170280	**R$ 5.500,00**
23	ONIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE, ANO E MODELO 2010/2011, COR AMARELA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 008924961258	NED4628	281252238	**R$ 6.500,00**
24	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO E MODELO 2010, COR AMARELA, A DIESEL. DÉBITOS R$304,93. CLRV Nº. 008925332157	NBB7336	272752517	**R$ 9.000,00**

25	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO E MODELO 2009/2010, COR AMARELA, A DIESEL (VEÍCULO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO). CLRV Nº. 008761826446	NDR3942	203422090	**R$ 17.000,00**
26	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C18, ANO E MODELO 2010/2011, COR AMARELA, A DIESEL. 29 PASSAGEIROS. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 008924961266	NED4608	281249830	**R$ 11.000,00**
27	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO E MODELO 2009/2010, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 008161306216. CLRV Nº. 008161606216	NBQ0970	180421158	**R$ 3.100,00**
28	FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO E MODELO 2003, COR BRANCA, GASOLINA. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 005398260487	NCV2010	817252380	**R$ 1.600,00**
29	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA CHEVROLET/S10 COLINA D, ANO E MODELO 2005, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.688,93. CLRV Nº. 006017349884	NCQ5279	863747841	**R$ 6.500,00**
30	MOTONETA HONDA/C100 BIZ, ANO E MODELO 2003, COR PRETA, GASOLINA. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 005276869312	NCI2478	811646017	**R$ 50.00**
31	YAMAHA/XTZ 125	SUCATA	SUCATA	**R$ 50,00**
32	VW/INDUSCAR FOZ U ANO/MODELO 2010, COR AMARELA. DÉBITOS R$ 304,93	NBB6846	00272747653	**R$ 25.000,00**
34	MARCOPOLO/VOLARE A8 ESC, ANO/MODELO 2004, COR AMARELA. DÉBITOS R$ 1.730,00	NCI2314	841003564	**R$ 7.000,00**
35	ONIBUS	BWA7454	SUCATA	**R$ 4.500,00**
36	TRATOR MASSEY FERGUSON MODELO 275. SERIE 275.292829			**R$ 19.000,00**
37	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-140			**R$ 28.000,00**
38	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA CHEVROLET/S10 LT DD4A CAB. DUPLA DIESEL 4 x 4, ANO E MODELO 2014, COR PRETA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 346,00. CLRV Nº. 010748429228	OHL0111	1011151127	**R$19.000,00**
39	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD/F4000, ANO E MODELO 1995, COR DOURADA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 004217618688	NBF3056	137430116	**R$ 16.000,00**
40	CAMINHAO VW/12.140 H, ANO E MODELO 1996/1997, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.614,25. CLRV Nº. 004217696336	NBF3070	137564554	**R$ 19.000,00**
41	ROÇADEIRA FS-220, 305-2 ESPECIAL LÂMINA 02 PONTAS MARCA STIHL.			**R$ 150,00**
42	ROÇADEIRA FS-220, 305-2 ESPECIAL LÂMINA 02 PONTAS MARCA STIHL.			**R$ 200.00**
43	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, GASOLINA RAM 70B MENEGOTTI.			**R$ 300,00**
44	TOYOTA BANDEIRANTES CABINE DUPLA BJ55LP 2BL, ANO E MODELO 1995. COR BRANCA. DEBITOS R$ 1.804,68	NBL0153	137360983	**R$ 3.000,00**
45	TOYOTA BANDEIRANTES BJ55LP BL, ANO E MODELO 1996, COR BRANCA, A DIESEL. DEBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 004217512014	NBF3061	137564937	**R$ 6.000,00**
46	MOTONIVELADORA CASE 845. CHASSI: N7AF03481			**R$ 80.000,00**
47	MOTONIVELADORA 120 MARCA CATERPILLAR			**R$ 15.000,00**
48	CAMINHONETE MMC/ L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DEBITOS R$ 383,34. CLRV Nº.	NDL6573	924213060	**R$ 1.000,00**
49	CAMINHÃO BASCULANTE VW/12.140 T, ANO E MODELO 2000, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 004456208189	NBF3075	735386277	**R$17.000,00**
50	CAÇAMBA - SUCATA			**R$ 500,00**
51	RETROESCAVADEIRA FB 80-3 FIATALLIS			**R$ 24.000,00**
52	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2623 6X4, ANO E MODELO 2014, BRANCA, A DIESEL. CLRV Nº. 010748682578	OHP6987	01265143401	**R$ 56.000,00**
53	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 007187575786	NDB1533	919109977	**R$ 1.100,00**
54	MOTONIVELADORA 120 MARCA CATERPILLAR			**R$ 4 .000,00**
55	CAÇAMBA - SUCATA			**R$ 900,00**
56	TANQUE PIPA 8 MIL LITROS			**R$ 800,00**
57	CAMIONETA VW/KOMBI, ANO E MODELO 2004/2005, COR BRANCA, GASOLINA.	NDK4190	846472422	**R$ 3.800,00**
58	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA FIAT/STRADA FIRE FLEX, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA	NDY9184	142037435	**R$ 8.000,00**
59	MICRO ONIBUS AGRALE/MA8.5 UNISAUDE AT, ANO/MODELO 2008, COR BRANCA	NDM5185	983751749	**R$ 8.000,00**
60	CAMINHÃO M. BENS/L2314, ANO/MODELO 1990, COR AZUL	NBI2998	136504841	**R$ 22.000,00**
61	CAMINHÃO VW/BASCULANTE 26.220, ANO/MODELO 2003, COR BRANCA. DÉBITOS R$ 1.304,93	NCK3447	809368340	**R$ 20.000,00**
62	CAMINHÃO VW/24.220, ANO/MODELO 1999, COR BRANCA	NBI2165	717768899	**R$ 18.000,00**
63	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 L, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA. DÉBITOS R$ 1.804,68	NDI9153	824737032	**R$ 300,00**
64	TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL/75, COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, ANO 2002. CHASSI 301191 RIE 7E1859			**R$ 20.000,00**
65	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, ANO E MODELO 2001, COR VERMELHA, A GASOLINA. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 004808757647	NBF3348	766915328	**R$ 1.100,00**
66	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 1.500,00**
67	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 1.500,00**
68	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 900,00**
69	ROCADEIRA HIDRAULICA RC 1700C/12 (TATU)			**R$ 1.500,00**
70	GRADE MECÂNICA TATU (SUCATA)			**R$ 800,00**
71	COLHEDORA DE FORAGEM (ENSILADEIRA/FORRAGEIRA) MARCA JF C-120			**R$ 500,00**
72	COLHEDORA DE FORAGEM (ENSILADEIRA/FORRAGEIRA) MARCA JF C-120			**R$ 1.400,00**
73	NIVELADORA MARCA KOLHER			**R$ 2.500,00**
74	ARADO ENLERADOR A DISCO DE ARRASTO			**R$ 500,00**
75	CHASSI DE CARRETÃO AGRÍCOLA.			**R$ 600,00**
76	CHASSI DE CARRETÃO AGRÍCOLA			**R$ 600,00**
77	CAMIONETA CARROCERIA ABERTA IMP/GM SILVERADO, ANO E MODELO 1998/1999, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 230,25	NBF3060	709181892	**R$ 10.000,00**
78	RETROESCAVADEIRA			**R$ 20.000,00**
79	03 UNIDADES DE ROÇADEIRA NAGANO			**R$ 500,00**
80	02 UNIDADES DE ROÇADEIRA IMPORTADA			**R$ 350,00**
81	SECADOR DE GRÃOS MARCA KEPLER, WEBER S/A			**R$ 5.000,00**
82	ESTRUTURA DE GALPÃO, MEDINDO 23,00 METROS DE FRENTE POR 83,00 METROS DE FUNDO.			**R$ 100.000,00**
83	SUCATAS DE ESTEIRA E BALANÇA			**R$ 1.500,00**
84	CAMIONETE AMBULANCIA I/FORD/TRANSIT RAYTEC AM, ANO E MODELO 2022/2023, COR BRANCA, A DIESEL	QTD1H71	1343614110	**R$ 40.000,00**
85	TANQUE RESFRIADOR 300 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 450,00**
86	SUCATA FERROSA			**R$ 300,00**
87	SUCATA DE GOL; SUCATA DE UNO	SUCATA	SUCATA	**R$ 300,00**
88	CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR, ANO E MODELO 2009, COR PRATA	NDX9644	139621865	**R$ 8.000,00**
89	SUCATA FERROSA			**R$ 300,00**
90	ONIBUS	SUCATA	SUCATA	**R$ 1.000,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através dos telefones: Sr. Edinho (69) 99977-0520
Khepri Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Michael de Oliveira**, através dos contatos (69) 98120-9861/ 99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***mikeoliveiraleiloes@gmail.com***.

Alvorada do Oeste - RO, 23 de junho de 2026

MICHAEL DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 069

Publicado por:
Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare
Código Identificador:66BB87F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.521.003,00	28.239.745,62
Receita de Contribuições dos Segurados	19.228.969,00	8.220.427,10
Ativo	18.827.791,00	8.000.326,85
Inativo	354.991,00	200.564,97
Pensionista	46.187,00	19.535,28
Receita de Contribuições Patronais	24.617.197,00	10.265.126,37
Ativo	23.076.724,00	9.188.085,12
Inativo	1.336.000,00	934.485,56
Pensionista	204.473,00	142.555,69
Receita Patrimonial	39.162.661,00	7.392.895,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.162.661,00	7.392.895,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.512.176,00	2.361.296,46
Compensação Financeira entre os Regimes	3.164.000,00	353.886,57
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.348.176,00	2.007.409,89
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	86.172.827,00	26.232.335,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	36.000.000,00	15.322.347,70	15.322.347,70	15.322.347,70	0,00
Aposentadorias	30.000.000,00	12.658.628,83	12.658.628,83	12.658.628,83	0,00
Pensões por Morte	6.000.000,00	2.663.718,87	2.663.718,87	2.663.718,87	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	800.000,00	81.999,32	26.965,74	26.965,74	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	800.000,00	81.999,32	26.965,74	26.965,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	36.800.000,00	15.404.347,02	15.349.313,44	15.349.313,44	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	49.372.827,00	10.827.988,71	10.883.022,29	10.883.022,29	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	51.251.003,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.226.119,37
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.083.075,10
Investimentos e Aplicações	485.805.411,10
Outros Bens e Direitos	70.158.196,72

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.525.000,00	1.069.138,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	2.525.000,00	1.069.138,41

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.265.000,00	1.008.773,26	712.551,07	712.537,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.310.000,00	526.653,82	526.653,82	526.653,82	0,00
Demais Despesas Correntes	955.000,00	482.119,44	185.897,25	185.883,98	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	2.295.000,00	1.008.773,26	712.551,07	712.537,80	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	230.000,00	60.365,15	356.587,34	356.600,61	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					399.225,14
Investimentos e Aplicações					3.272.868,17
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCI ÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:42BC979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	510.790.205,81	303.287.158,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.255.055,00	67.342.958,23
IPTU	22.160.174,00	11.321.548,34
ISS	44.369.000,00	25.914.712,25
ITBI	8.140.000,00	4.280.317,61
IRRF	39.963.490,00	16.081.183,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.622.391,00	9.745.196,69
Contribuições	8.391.000,00	4.759.488,08
Receita Patrimonial	11.686.810,00	8.880.517,94
Aplicações Financeiras (II)	10.225.734,00	8.079.196,15
Outras Receitas Patrimoniais	1.461.076,00	801.321,79
Transferências Correntes	355.847.382,81	219.738.536,68
Cota Parte do FPM	70.421.574,80	33.119.855,21
Cota Parte do ICMS	60.000.000,00	33.030.594,83
Cota Parte do IPVA	21.840.000,00	12.333.981,08
Cota Parte do ITR	640.000,00	259.024,04
Transferências da LC 61/1989	267.350,40	97.567,93
Transferencias do FUNDEB	116.979.983,51	62.098.703,81
Outras Transferências Correntes	85.698.474,10	78.798.809,78
Demais Receitas Correntes	2.609.958,00	2.565.657,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.609.958,00	2.565.657,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	500.564.471,81	295.207.962,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.858.342,00	21.915.988,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	39.187.661,00	7.392.895,69
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	41.047.432,60	44.486.831,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	6.101,52
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	6.101,52
Transferências de Capital	40.947.432,60	34.480.729,56
Convênios	31.204.421,60	20.807.007,45
Outras Transferências de Capital	9.743.011,00	13.673.722,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	41.047.432,60	34.486.831,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	592.470.246,41	351.610.782,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	541.611.904,41	329.694.793,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	543.924.156,12	307.185.201,14	245.581.896,19	236.186.694,00	4.364.031,85	9.495.768,51	9.495.768,51
Pessoal e Encargos Sociais	279.393.869,15	138.827.527,46	138.133.711,19	136.032.913,33	10.087,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.183.180,05	4.029.115,39	2.705.524,23	2.703.228,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	259.347.106,92	164.328.558,29	104.742.660,77	97.450.552,00	4.353.944,47	9.495.768,51	9.495.768,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	259.347.106,92	164.328.558,29	104.742.660,77	97.450.552,00	4.353.944,47	9.495.768,51	9.495.768,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	538.740.976,07	303.156.085,75	242.876.371,96	233.483.465,33	4.364.031,85	9.495.768,51	9.495.768,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	38.765.000,00	16.413.120,28	16.061.864,51	16.061.851,24	0,00	100.917,52	100.917,52
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	148.743.975,00	68.932.404,09	19.673.364,76	14.689.836,00	291.972,34	3.283.148,93	3.279.720,02
Investimentos	145.109.423,29	65.732.767,92	17.287.339,65	12.303.810,89	291.972,34	3.283.148,93	3.279.720,02
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.633.551,71	3.199.636,17	2.386.025,11	2.386.025,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	145.110.423,29	65.732.767,92	17.287.339,65	12.303.810,89	291.972,34	3.283.148,93	3.279.720,02

RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	2.120,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	726.046.399,36	385.301.973,95	276.225.576,12	261.849.127,46	4.656.004,19	12.881.954,96	12.878.526,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	687.251.399,36	368.888.853,67	260.163.711,61	245.787.276,22	4.656.004,19	12.778.917,44	12.775.488,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							72.227.124,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							66.476.024,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.148.182,24
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.079.196,15
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.501.115,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	71.054.105,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.489.260,41

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.216.624,05	67.871.434,83
DEDUÇÕES (XL)	116.590.241,92	200.715.791,01
Disponibilidade de Caixa	116.590.241,92	200.715.791,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	121.503.266,82	201.076.837,70
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.656.004,19	3.428,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	257.020,71	357.617,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-58.373.617,87	-132.844.356,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		74.470.738,31
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.652.575,28	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	69.818.163,03	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	65.240.082,27	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	81.049.670,30	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	81.049.670,30	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	51.251.003,00	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:73F3FC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 08 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	114.632.664,00	57.597.761,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.160.174,00	11.321.548,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.140.000,00	4.280.317,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	44.369.000,00	25.914.712,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	39.963.490,00	16.081.183,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	189.732.194,00	98.551.278,19
2.1- Cota-Parte FPM	86.298.006,00	41.399.818,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	79.382.156,00	41.399.818,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	6.915.850,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	41.288.243,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	334.188,00	121.959,88
2.4- Cota-Parte ITR	800.000,00	323.779,99
2.5- Cota-Parte IPVA	27.300.000,00	15.417.476,09

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	304.364.858,00	156.149.039,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	36.563.268,80	19.710.255,10
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	39.527.945,70	19.327.004,29

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	117.369.983,51	62.709.441,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	114.917.717,77	59.286.108,68
6.1.1- Principal	114.527.717,77	58.708.322,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	390.000,00	577.786,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	70.888,73
6.2.1- Principal	0,00	70.400,16
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	488,57
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.452.265,74	3.352.444,45
6.4.1- Principal	2.452.265,74	3.319.981,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	32.463,43
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	77.964.448,97	38.998.067,53

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.910.582,85
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.910.582,85
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	67.620.024,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	122.280.566,36	53.369.985,70	53.369.985,70	53.292.620,37	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.476.699,34	46.116.224,95	46.116.224,95	46.038.859,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	25.640.000,00	11.040.450,74	11.040.450,74	10.998.222,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	75.416.699,34	33.545.778,65	33.545.778,65	33.510.641,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.420.000,00	1.529.995,56	1.529.995,56	1.529.995,56	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	17.803.867,02	7.253.760,75	7.253.760,75	7.253.760,75	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.545.200,68	1.898.765,83	1.898.765,83	1.898.765,83	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.118.666,34	5.262.147,32	5.262.147,32	5.262.147,32	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	140.000,00	92.847,60	92.847,60	92.847,60	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	48.459.402,85	48.459.402,85	48.382.037,52	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.459.402,85	48.459.402,85	48.382.037,52	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.613.024,74	42.613.024,74	42.535.659,41	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	41.549.898,19	42.613.024,74	42.613.024,74	71,79
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.270.944,19	14.250.039,01		14.250.039,01	7.979.094,82	22,72
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	11.236.193,52	4.910.582,85	4.910.582,85	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	40.543.020,41	27.209.995,96	24.715.612,91	21.834.101,72	0,00
20.1- Educação Infantil	13.529.239,62	10.736.107,52	9.137.292,44	8.185.079,73	0,00
20.2- Ensino Fundamental	26.963.780,79	16.473.888,44	15.578.320,47	13.649.021,99	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	162.823.586,77	80.579.981,66	78.085.598,61	75.126.722,09	0,00
21.1- Educação Infantil	45.714.440,30	23.675.324,09	22.076.509,01	21.082.068,39	0,00
21.1.1- Creche	22.322.940,30	11.474.635,94	11.314.856,87	10.955.795,63	0,00
21.1.2- Pré-Escola	23.391.500,00	12.200.688,15	10.761.652,14	10.126.272,76	0,00
21.2- Ensino Fundamental	117.109.146,47	56.904.657,57	56.009.089,60	54.044.653,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	24.715.612,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	19.710.255,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	7.979.094,82
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	5.423,16
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	36.441.350,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	39.037.259,93	36.441.350,03	23,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	722.903,90	669.882,72	669.753,74	5.423,16	47.727,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	683.483,84	630.462,66	630.333,68	5.423,16	47.727,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	39.420,06	39.420,06	39.420,06	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.027.492,45	8.677.915,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.997.545,00	5.076.821,78
31.1.1- Salário-Educação	6.549.900,00	3.483.798,73
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.661.252,00	1.255.228,17
31.1.4- PNATE	386.393,00	142.340,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00	195.454,25
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.959.947,45	3.218.530,65
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	382.563,45

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	33.589.527,67	15.443.135,91	11.157.911,44	10.829.929,39	0,00
32.1- Educação Infantil	10.327.514,72	5.170.628,16	2.986.388,11	2.829.423,05	0,00
32.2- Ensino Fundamental	18.765.547,49	8.352.776,20	6.419.590,89	6.266.611,64	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	585.000,00	270.770,35	249.187,40	237.845,78	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.811.465,46	1.648.961,20	1.502.745,04	1.496.048,92	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	196.413.114,44	96.023.117,57	89.243.510,05	85.956.651,48	0,00
33.1- Despesas Correntes	181.664.093,88	94.533.669,63	88.341.515,66	85.116.604,15	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	116.497.351,28	52.591.603,24	52.591.603,24	52.406.132,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.946.598,72	20.747.689,32	19.242.863,90	16.684.951,05	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	39.220.143,88	21.194.377,07	16.507.048,52	16.025.520,14	0,00

33.2- Despesas de Capital	14.749.020,56	1.489.447,94	901.994,39	840.047,33	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	181.000,00	161.000,00	161.000,00	161.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.568.020,56	1.328.447,94	740.994,39	679.047,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.950.002,91	1.087.959,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	62.709.441,86	3.483.798,73
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	53.332.040,43	3.809.955,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.327.404,34	761.802,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	53.730,25	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.381.134,59	761.802,63
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:F5E55787

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 09 - RECEITA E DESPESA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	148.773.975,00	68.932.404,09	79.841.570,91
Investimentos	145.139.423,29	65.732.767,92	79.406.655,37
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	3.633.551,71	3.199.636,17	433.915,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	148.773.975,00	68.932.404,09	79.841.570,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	148.773.975,00 <(d - a)>	58.932.404,09 <(e - b)>	89.841.570,91 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:2E1F9B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL - RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	53.866.767,61	45.147.398,88	8.719.368,73	466.142.748,27
2026	43.960.927,55	32.518.905,06	11.442.022,49	477.584.770,76
2027	42.681.640,10	31.387.875,04	11.293.765,06	488.878.535,82
2028	40.654.083,78	33.428.304,35	7.225.779,43	496.104.315,25
2029	39.526.100,82	33.298.417,58	6.227.683,24	502.331.998,49
2030	37.578.287,82	35.962.157,70	1.616.130,12	503.948.128,61
2031	35.548.925,12	36.461.756,50	-912.831,38	503.035.297,23
2032	33.316.144,23	36.990.226,12	-3.674.081,89	499.361.215,34
2033	31.148.731,62	37.734.649,66	-6.585.918,04	492.775.297,30

2034	28.905.710,03	37.762.682,78	-8.856.972,75	483.918.324,55
2035	26.602.483,32	37.600.971,92	-10.998.488,60	472.919.835,95
2036	24.599.151,22	37.565.615,92	-12.966.464,70	459.953.371,25
2037	22.827.324,54	36.701.058,78	-13.873.734,24	446.079.637,01
2038	21.090.555,28	35.941.898,28	-14.851.343,00	431.228.294,01
2039	19.547.248,03	35.097.456,62	-15.550.208,59	415.678.085,42
2040	17.989.570,48	34.590.627,37	-16.601.056,89	399.077.028,53
2041	16.546.947,43	33.997.661,59	-17.450.714,16	381.626.314,37
2042	15.371.340,99	32.884.822,69	-17.513.481,70	364.112.832,67
2043	14.127.821,32	31.995.265,68	-17.867.444,36	346.245.388,31
2044	13.038.146,22	30.675.558,88	-17.637.412,66	328.607.975,65
2045	11.895.603,99	29.846.575,96	-17.950.971,97	310.657.003,68
2046	10.877.157,49	28.852.623,12	-17.975.465,63	292.681.538,05
2047	9.973.993,52	27.649.739,71	-17.675.746,19	275.005.791,86
2048	9.112.005,12	26.388.443,58	-17.276.438,46	257.729.353,40
2049	8.360.804,24	24.914.999,94	-16.554.195,70	241.175.157,70
2050	7.663.023,65	23.617.889,56	-15.954.865,91	225.220.291,79
2051	7.008.290,36	22.268.209,25	-15.259.918,89	209.960.372,90
2052	6.415.294,72	21.001.463,88	-14.586.169,16	195.374.203,74
2053	5.876.744,87	19.721.733,56	-13.844.988,69	181.529.215,05
2054	5.364.130,30	18.359.177,76	-12.995.047,46	168.534.167,59
2055	4.886.881,29	17.103.645,90	-12.216.764,61	156.317.402,98
2056	4.451.222,75	16.013.575,33	-11.562.352,58	144.755.050,40
2057	4.053.233,51	14.848.385,32	-10.795.151,81	133.959.898,59
2058	3.681.698,88	13.667.030,90	-9.985.332,02	123.974.566,57
2059	3.337.198,06	12.540.420,88	-9.203.222,82	114.771.343,75
2060	3.027.406,96	11.466.100,48	-8.438.693,52	106.332.650,23
2061	2.365.779,61	10.407.271,04	-8.041.491,43	98.291.158,80
2062	2.139.449,61	9.438.719,50	-7.299.269,89	90.991.888,91
2063	1.932.041,86	8.548.754,04	-6.616.712,18	84.375.176,73
2064	1.742.694,21	7.714.959,27	-5.972.265,06	78.402.911,67
2065	1.569.266,41	6.972.424,11	-5.403.157,70	72.999.753,97
2066	1.405.842,89	6.267.620,57	-4.861.777,68	68.137.976,29
2067	1.259.638,58	5.619.080,96	-4.359.442,38	63.778.533,91
2068	1.123.905,13	5.016.226,94	-3.892.321,81	59.886.212,10
2069	1.005.910,56	4.492.320,62	-3.486.410,06	56.399.802,04
2070	899.289,99	4.017.729,97	-3.118.439,98	53.281.362,06
2071	802.967,69	3.587.252,93	-2.784.285,24	50.497.076,82
2072	717.684,53	3.204.856,46	-2.487.171,93	48.009.904,89
2073	639.008,02	2.855.992,69	-2.216.984,67	45.792.920,22
2074	573.116,75	2.561.395,84	-1.988.279,09	43.804.641,13
2075	511.448,61	2.287.039,06	-1.775.590,45	42.029.050,68
2076	453.882,34	2.035.256,07	-1.581.373,73	40.447.676,95
2077	404.611,57	1.815.697,14	-1.411.085,57	39.036.591,38
2078	352.521,82	1.589.037,92	-1.236.516,10	37.800.075,28
2079	312.161,43	1.408.776,44	-1.096.615,01	36.703.460,27
2080	275.269,64	1.244.765,59	-969.495,95	35.733.964,32
2081	240.875,87	1.092.456,84	-851.580,97	34.882.383,35
2082	213.703,17	970.029,69	-756.326,52	34.126.056,83
2083	185.345,90	844.007,51	-658.661,61	33.467.395,22
2084	180.880,54	733.913,87	-553.033,33	32.914.361,89
2085	137.379,83	629.121,77	-491.741,94	32.422.619,95
2086	117.013,47	537.446,53	-420.433,06	32.002.186,89
2087	99.648,17	458.661,72	-359.013,55	31.643.173,34
2088	82.799,39	381.683,90	-298.884,51	31.344.288,83
2089	68.270,62	315.550,53	-247.279,91	31.097.008,92
2090	56.563,94	262.021,22	-205.457,28	30.891.551,64
2091	46.141,40	214.578,85	-168.437,45	30.723.114,19
2092	36.718,00	171.769,57	-135.051,57	30.588.062,62
2093	29.869,75	140.067,31	-110.197,56	30.477.865,06
2094	24.283,38	113.709,12	-89.425,74	30.388.439,32
2095	18.034,21	85.081,24	-67.047,03	30.321.392,29
2096	13.020,78	61.501,83	-48.481,05	30.272.911,24
2097	9.121,15	43.286,05	-34.164,90	30.238.746,34
2098	6.519,80	31.155,10	-24.635,30	30.214.111,04
2099	4.591,97	22.078,71	-17.486,74	30.196.624,30
2100	3.441,78	16.564,82	-13.123,04	30.183.501,26
2101	2.449,27	11.789,84	-9.340,57	30.174.160,69
2102	1.724,54	8.299,06	-6.574,52	30.167.586,17
2103	1.198,37	5.764,87	-4.566,50	30.163.019,67
2104	978,26	4.698,41	-3.720,15	30.159.299,52
2105	703,36	3.370,72	-2.667,36	30.156.632,16
2106	491,91	2.349,83	-1.857,92	30.154.774,24
2107	380,44	1.812,33	-1.431,89	30.153.342,35
2108	312,81	1.486,74	-1.173,93	30.152.168,42
2109	276,49	1.312,52	-1.036,03	30.151.132,39
2110	261,72	1.242,37	-980,65	30.150.151,74
2111	247,79	1.176,28	-928,49	30.149.223,25
2112	234,44	1.112,88	-878,44	30.148.344,81
2113	221,93	1.053,52	-831,59	30.147.513,22
2114	185,45	874,98	-689,53	30.146.823,69
2115	118,55	588,72	-470,17	30.146.353,52
2116	106,31	527,90	-421,59	30.145.931,93
2117	84,39	419,08	-334,69	30.145.597,24
2118	29,00	144,00	-115,00	30.145.482,24
2119	24,69	122,59	-97,90	30.145.384,34
2120	16,29	80,89	-64,60	30.145.319,74
2121	0,00	0,00	0,00	30.145.319,74

Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:DBD3B998

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS - RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					280.000,00	18.570,15	261.429,85
Receita de Alienação de Bens Móveis					100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	6.101,52	-6.101,52
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					180.000,00	12.468,63	167.531,37
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Despesas de Capital	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Investimentos	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					144.768,75	18.570,15	163.338,90
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1363], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:9F1CBF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	641.883.641,41
Previsão Atualizada	641.883.641,41
Receitas Realizadas	377.082.874,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	81.049.670,30
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	590.632.638,41
Créditos Adicionais	144.230.492,71
Dotação Atualizada	734.863.131,12
Despesas Empenhadas	392.530.725,51
Despesas Liquidadas	281.317.125,46
Despesas Pagas	266.938.381,24
Superávit Orçamentário	95.765.748,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	392.530.725,51
Despesas Liquidadas	281.317.125,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	597.756.504,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	580.545.098,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	562.030.442,11
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.232.335,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.404.347,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.349.313,44

Despesas Previdenciárias Pagas	15.349.313,44
Resultado Previdenciário	10.883.022,29
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-23.148.182,24	66.476.024,88	-287,18
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.489.260,41	74.470.738,31	1.356,66

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.656.004,19	0,00	4.656.004,19	0,00
Poder Executivo	4.656.004,19	0,00	4.656.004,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.179.096,32	518.719,98	12.878.526,05	4.781.850,29
Poder Executivo	16.294.314,07	518.719,98	12.782.268,29	2.993.325,80
Poder Legislativo	1.884.782,25	0,00	96.257,76	1.788.524,49
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.835.100,51	518.719,98	17.534.530,24	4.781.850,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	36.441.350,03	25,00	23,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	42.613.024,74	70,00	71,79
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	10.000.000,00	-10.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	68.932.404,09	79.841.570,91
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	18.570,15	261.429,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	280.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	39.885.079,47	20,00	25,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:980A6583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 002

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 02

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 8-6754/2026, Edital n.° 001/SEMSAU/2026, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2026 e agosto/2026.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 03/07/2026, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 002/2026**	**CARGO**
15824	ADRIANA DANELLI Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ADRIANA DANELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15851	ADRIANA SILVA SANTANA Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15835	ALZENIR ANTUNES TRISTAO Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM LABORATÓRIO N I - GRUPO - 51	TALITA MARTINS DE BRITO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO N I - GRUPO - 51
15833	ANA CLAUDIA MACIEL	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	RICHELLE FERNANDES DINIZ	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87

	Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026			
15841	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86
15825	DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ADEMIR COMPARIN NIZIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15837	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
15829	DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15845	EVELYN RIBEIRO DE LIMA Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	FABIANA ALVES COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15838	GESILAINE BORGES DE ARAUJO Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
15868	HEBE PEREIRA FILOMENA Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15852	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49
15832	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15871	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15834	LAUDICEIA SILVA Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	JANESCLÉIA REIS DA SILVA	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
15850	MARINES THOMES Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	JULIETTE MARTINS DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87
15848	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15844	RAFAEL ELIZEU VALENTE Admitido em 01/07/2024 - Desligado em 01/07/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86
15863	RENATA MARIOT GONCALVES Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	MÉDICO CARDIOLOGISTA N I - GRUPO - 57	MAYCON ROSA BONFIM	MÉDICO CARDIOLOGISTA N I - GRUPO - 57
15856	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO Admitida em 01/07/2024 - Desligada 01/07/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86	GILBERTO CARDOSO BARROS	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86
15859	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA Admitido em 01/07/2024 - Desligado em 01/07/2026	MEDICO CIRURGIÃO GERAL N I - GRUPO - 57	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	MEDICO CIRURGIÃO GERAL N I - GRUPO - 57
15862	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONCALVES Admitido em 01/07/2024 - Desligado em 01/07/2026	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86
15847	ROSECLEIA DA SILVA Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15854	SONIA MOTTA PEREIRA Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	GLAUBER OZÓRIO DUARTE	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
15872	VANDESSA COELHO DA COSTA Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15855	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 01/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15885	ADRIANA DA SILVA ROSA Admitida em 02/07/2024 - Desligada em 02/07/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
15889	EDUARDO COSTA CALDEIRA Admitido em 02/07/2024 - Desligada em 02/07/2026	ENFERMEIRO OBSTETRA	EDUARDO COSTA CALDEIRA	ENFERMEIRO OBSTETRA
15893	ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO Admitida em 02/07/2024 - Desligada em 02/07/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	JESSICA ALVES RIBEIRO	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
15888	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE Admitida em 02/07/2024 - Desligada em 02/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15883	FABIO NOGUEIRA FERREIRA Admitido em 02/07/2024 - Desligada em 02/07/2026	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86	HECTOR PÉREZ VEGA	MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86
15895	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA Admitida em 02/07/2024 - Desligada em 02/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MÁGNA SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15882	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA Admitida em 02/07/2024 - Desligada em 02/07/2026	TÉCNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49
15891	JULIETTE MARTINS DE FREITAS Admitida em 02/07/2024 - Desligada em 02/07/2026	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	CLEDIANE MOLINA DE SALES	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87
15886	LUCILEIA CHRISTHIA DE PADUA Admitida em 02/07/2024 - Desligada em 02/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15894	REJANE MENDES DE CARVALHO Admitida em 02/07/2024 - Desligada em 02/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
12701	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	ENFERMEIRO OBSTETRA	JANESCLÉIA REIS DA SILVA	ENFERMEIRO OBSTETRA

	Admitida em 02/07/2024 - Desligada em 02/07/2026			
15901	ANDREIA FERREIRA DE PASSOS Admitida em 08/07/2024 - Desligamento em 08/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	VANESSA DOS SANTOS GODOY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15904	JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN Admitido em 08/07/2024 - Desligamento em 08/07/2026	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO N I - GRUPO - 87	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO N I - GRUPO - 87
15907	GILBERTO CARDOSO BARROS Admitido em 09/07/2024 - Desligamento em 09/07/2026	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	PIERRE SÁVIO CARDOSO BARROS	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86
15915	JULIANA PANI CARDOSO BARROS Admitida em 11/07/2024 - Desligamento em 11/07/2026	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	PATRICIA DANIELA CASTELLANI	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86
15917	MARIA APARECIDA LEMOS Admitida em 11/07/2024 - Desligamento em 11/07/2026	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO N I - GRUPO - 87	MARIA APARECIDA LEMOS	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO N I - GRUPO - 87
15918	WEMERSON SANTOS GALHARDI Admitido em 12/07/2024 - Desligamento em 12/07/2026	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86	ISAURA XIMENA SARZURI PACO	MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86
15921	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	OTÁVIO COELHO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87
15936	ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	WENDER FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15940	CELMA DOS SANTOS DUTRA Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15942	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15939	CLEIDINALVA CASSIANO QUIMAS Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MARILENA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15935	DION EMERSON NUNES SOARES Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	FERNANDA MERLIN SCHIMITH	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87
15929	ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15922	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MARIA APARECIDA DE PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15928	HEIDIANE CORREA PEREIRA Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	TÉCNICO EM LABORATÓRIO N I - GRUPO - 51	HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO N I - GRUPO - 51
15950	LORENA BRANDHUBER DE MOURA Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86
15923	LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	AMANDA SANTOS GOMES	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87
15927	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ELIETE BARREIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15934	MARLI DOS SANTOS SANTANA Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15930	ORLANDO LUIS ORTEGA Admitido em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15944	PAMELA ISLANE MACHADO DE LIMA Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86	PÂMELA ISLANE MACHADO DE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86
15932	RAQUEL GONCALVES DOS SANTOS Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	SILVANI GOMES GREGÓRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
14665	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SALES Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15941	WENDER FERREIRA DE LIMA Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 15/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15959	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS Admitida em 16/07/2024 - Desligamento em 16/07/2026	TÉCNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	TÉCNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49
15960	SONIA DE JESUS BONIFACIO Admitida em 16/07/2024 - Desligamento em 16/07/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
15948	NAIARA MONTEIRO PINTO Admitida em 17/07/2024 - Desligamento em 17/07/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86	WENDELL LOUZADA FRANCO	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86
15961	GLAUBER OZORIO DUARTE Admitido em 18/07/2024 - Desligamento em 18/07/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	ANA CLAUDIA MACIEL	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
14495	MARIANA COSTA REBOUCAS NOBRE CARVALHO Admitida em 18/07/2024 - Desligamento em 18/07/2026	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87

Publicado por:
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Código Identificador:32A6463E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 061/PMB/2026

PROCESSO Nº 1882-2026 - SEMOSP
TERMO DE ADESÃO Nº 003/PMB/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2024/CIDERONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024/CIDERONDÔNIA,
PROCESSO Nº 249/2024/CINDERONDÔNIA

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.381.253/0001-88, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 4150, Sala 04, Condomínio Centro Comercial Quattro Mall, Bairro Nova Porto Velho CEP 76.820-050 na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, denominada **CONTRATADA**, representada pelo SR. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade de nº *47.3** SSP/RO, e CPF de nº ***.265.222-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 4144, Bairro Conceição CEP 76.808-276 na cidade de Porto Velho – RO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 249/2024/CIDERONDÔNIA, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90034/2024/CIDERONDÔNIA, Processo n.º 000249.02.01-2024 -CINDERONDÔNIA e processo nº 1882-1.09.01/2026 - SEMOSP da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, por meio de hora/máquina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
03	Locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, ano não inferior a 2004, mangueira esguicho, motor bomba, truck, com objetivo de atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação das estradas vicinais durará todo horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da secretaria municipal de obras em atividade laboral, com motorista e fornecimento de combustível. incluindo lavagem, manutenção preventiva e corretiva. ficará sob responsabilidade da contratada, reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. a quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para cada órgão participante, fica de acordo com as necessidades deste, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. a estimativa é que se use grupos de até 3 caminhões por mês, por 12 meses (cron 3916)	Horas	572	R$ 349,47	R$ 199.896,44

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
Aceite da Adesão a Ata de Registro e Preços;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de execução do contrato será iniciado na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme Art. 107 caput. da lei 14.133/21.
A empresa deverá assinar o contrato no prazo de 24h, a contar de sua disponibilização.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (como por exemplo: e-mail e whatsapp).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento que será enviada por meio eletrônico.
Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL

Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;
Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;
Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;
Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Certificar a nota fiscal
Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.

OBRIGAÇÕES DO GESTOR

Fazer a abertura do processo filhote;
Realizar os pedidos de empenho;
Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);
Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 199.896,44 (cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviços, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE da nota fiscal) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento/serviços efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o relatório semanal dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;
Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Em caso de falha irreparável ou obsolescência, a empresa contratada se compromete a substituir os veículos ou máquinas afetados, garantindo uma frota sempre atualizada.
Prazo de substituição de veículos com defeito: Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, substituído pela contratada por outro equivalente no prazo máximo de 48 horas a partir da notificação, assim a empresa deverá ter pontos estratégicos de atendimento no interior do estado, incluindo-se atendimento no sábado, domingo e feriados.
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
No serviço, a contratada deverá fornecer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, o maquinário em referência na área determinada pela contratante. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação, deslocamento e transporte dos operadores/motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento das máquinas, materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças;
Arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o local determinado pelo contratante;
Apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, devendo no ato da entrega ao contratante, apresentar relatório de vistoria assinado por mecânico, atestando as condições de uso;
Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando a contratante com qualquer ônus em caso de acidente;
Para prestação dos serviços será exigido que os funcionários se apresentem devidamente identificados e usando todos os equipamentos de proteção individual EPI´s, com uniforme refletivo cumprindo os requisitos da legislação vigente prestação dos serviços será exigido que os funcionários se apresentem devidamente identificados e usando todos os equipamentos de proteção individual EPI´s, com uniforme refletivo cumprindo os requisitos da legislação vigente.
É dever da contratada manter, durante a execução do serviço, aporo de manutenção em problemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e borracharia, mantendo os equipamentos em bom estado de conservação;
A contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, no qual as máquinas e veículos precisam apresentar em sua estrutura os dispositivos de segurança necessários, conforme normativas do CONTRAN, para garantir a segurança dos operadores e motorista, assim como das equipes que norteiam as áreas de abrangência dos serviços em que estes equipamentos irão atuar, assim como dos usuários das vias que estes equipamentos estão atuando;
O equipamento deverá possuir horimetro (instrumento de medida, podendo ser analogico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de uso, devendo ser acionado quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos fiscais da contratante;
A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos;
O fechamento das horas trabalhadas será mensal, mediante relatório;
O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, no qual se deve obedecer o modelo de planilhas e anexo, onde consta;
Hora inicial produtiva em relação ao horímetro;
Hora final produtiva em relação ao horímetro;
Hora inicial improdutiva em relação ao horímetro;
Hora final improdutiva em relação ao horímetro;
Total de horas trabalhadas produtivas e improdutivas, respectivamente.
As atividades de locação, serão determinadas por uma carga horária de no máximo 8 (oito) horas por dia de emprego dos equipamentos e veículos, salvo em quando houver necessidade da administração da contratante, devidamente autorizado e registrado formalmente. O controle da produtividade será realizado através do horímetro. Os Veículos que não possuírem horímetro deverão ser instalados pela contratada para que possam ser medidos os horários de trabalho;
Nos casos de não funcionamento do horímetro, a contratada é obrigada a realizar a troca do mesmo em até 1 (um) dia, deixando-o em perfeitas condições de uso;
A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à contratante, ou a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto do presente instrumento, isentando a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrências dos mesmos;
O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser efetuado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da contratada;

A manutenção preventiva e corretiva será realizada frequentemente, conforme necessidade, para manter a efetiva disponibilidade. Todas as intervenções serão documentadas e compartilhadas com a contratante;
Os veículos e equipamentos que irão fazer o transporte de cargas ou mesmo de outros maquinários, deverão estar de acordo com a legislação e respectivas licenças da Agência Nacional de transportes Terrestres- ANTT.
CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2 A garantia de execução é independente da garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 26.782.1008.2011.0000 – Manutenção Recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha 122
Reserva Orçamentária n° 342.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)
Os preços inicialmente contratados são os constate na Adesão das Atas de Registro de preços N° 249/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90034/2024 - CINDERONDÔNIA, Processo "e-PAL" Nº 000249/2024, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.
Qualquer alteração de valores será solicitada nos processos licitatórios citados acima gerenciados pelo Consorcio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 15 de julho de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/PMB/2026

PROCESSO Nº 1882-2026 - SEMOSP
TERMO DE ADESÃO Nº 003/PMB/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2024/CIDERONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024/CIDERONDÔNIA,
PROCESSO Nº 249/2024/CINDERONDÔNIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, por meio de hora/máquina, para atender as necessidades dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras pertencente à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 26.782.1008.2011.0000 – Manutenção Recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha 122
Reserva Orçamentária n° 411

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 199.896,44 (cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:94B21EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10565,16 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação no valor de R$ 331.906,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e seis reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI N°1.930, 15 DE JULHO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação no valor de 331.906,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e seis reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02	PODER EXECUTIVO
4.000	SEC MUN DE SAUDE
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1.7.1.3.99.0.9	RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES
DR	1.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL DA RECEITA	331.906,00

TOTAL GERAL	331.906,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e seis reais)

02	PODER EXECUTIVO					
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
10.302.0020.2120	FAZER AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	612	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.706.0000.3110	331.906,00
SUB-TOTAL						331.906,00
TOTAL GERAL						331.906,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:553F481E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMAGRIC

*"**Edital de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil para firmar parceria, mediante a assinatura de Termo de Concessão de Uso de Bem Público, visando à cessão de uso de 01 (um) Trator Agrícola Farmall 80 CV, marca/modelo CASE, chassi nº HCCZFA80JTCJ95997, adquirido no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 984005/2025, celebrado entre a União, por intermédio do***

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, e o CINDERONDÔNIA, para atendimento às necessidades do Município de Candeias do Jamari/RO.

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), associação ou cooperativa sem fins lucrativos para celebração de **Termo de Concessão de Uso de Bem Público**, em conformidade com a legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes, objetivando a cessão de uso de bem público adquirido no âmbito do **Convênio Transferegov.br nº 984005/2025**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, e o Consórcio Intermunicipal da Região Centro-Leste do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), associação ou cooperativa sem fins lucrativos para receber, mediante **Termo de Concessão de Uso de Bem Público**, o equipamento abaixo descrito, destinado ao atendimento dos produtores rurais do Município de Candeias do Jamari/RO.

1.2. Bem objeto da concessão

Item	**Descrição**
Equipamento	Trator Agrícola Farmall 80 CV
Marca/Modelo	CASE – Farmall 80
Número de Série/Chassi	HCCZFA80JTCJ95997
Ano de Fabricação	2026
Nota Fiscal	19.272
Processo Administrativo de Aquisição	0000053.02.01-2026
Valor de Aquisição	R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Origem do Recurso	Convênio Transferegov.br nº 984005/2025
Concedente	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Convenente	Consórcio Intermunicipal da Região Centro-Leste do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA

1.3. A concessão de uso será gratuita e terá por finalidade permitir a utilização do equipamento em ações de apoio ao desenvolvimento rural, ao fortalecimento da agricultura familiar e ao atendimento dos produtores rurais do Município de Candeias do Jamari/RO.

1.4. A Organização da Sociedade Civil selecionada será responsável pela guarda, conservação, manutenção preventiva e corretiva, operação e utilização adequada do equipamento, respondendo por sua integridade durante toda a vigência do Termo de Concessão de Uso.

1.5. O equipamento deverá ser utilizado exclusivamente para atender ao interesse público, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou em desacordo com as finalidades previstas neste Edital.

2. DAS FINALIDADES

São objetivos deste Chamamento Público:

I – fortalecer a agricultura familiar;
II – ampliar o acesso dos produtores rurais aos serviços de mecanização agrícola;
III – incentivar o desenvolvimento da produção agropecuária;
IV – promover o uso eficiente e transparente do patrimônio público;
V – contribuir para o aumento da produtividade e da renda dos produtores rurais;
VI – assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio Transferegov.br nº 984005/2025.

3. DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes a este Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC, situada na Rua Ulisses Guimarães, nº 1921-A, Bairro União, CEP 76.860-000, Candeias do Jamari/RO.

E-mail: semagri@candeiasdojamari.ro.gov.br

O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município de Candeias do Jamari.

• bairro: União Sede CEP: 76.860-000, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Também será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

•**PROPOSTAS:**

• De modo a permitir a análise das condições, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme modelo do Anexo III;

• A proposta e a documentação para habilitação, em envelope lacrado deverá ser endereçada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, na Rua Ulisses Guimarães nº1921 A bairro: União Sede CEP:76.860-000, no setor de protocolo, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, podendo as propostas ser recebidas conforme abaixo:

CRONOGRAMA		
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/07/2026	
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	20/07/2026	24/07/2026
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO	27/07/2026	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	31/07/2026	09/08/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12/08/2026	
RECURSO À INSCRIÇÃO	17/08/2026	18/08/2026
RESULTADO DOS RECURSOS	19/08/2026	
ABERTURA DOS ENVELOPES	21/08/2026	
RESULTADO PRELIMINAR	24/08/2026	
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	25/08/2026	26/08/2026
RESULTADO FINAL	31/08/2026	

• A proposta deverá ser apresentada de acordo com estabelecido no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 8.726/2016;

• Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMAGRIC ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

NOME (PESSOA JURÍDICA): CNPJ:

• CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

• Poderão participar deste certame as organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas, possuidoras legais do objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos;

• Os interessados em participar do presente chamamento deverão apresentar propostas e documentos os quais demonstre que não exista qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a celebração, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

• Não poderão participar deste certame:

• Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

•REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

• Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

• Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

•APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

• A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o modelo descrito no Anexo deste Edital.

• Não serão recebidos envelopes após o dia e horário marcado no item.

• A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

• Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento convocatório.

• Os interessados em participar da seleção devem encaminhar os documentos de habilitação e a proposta em envelope devidamente lacrado e fechado sem correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que possam comprometer a sua interpretação à CCP, contendo os dados e documentos relativos e deverão acompanhar a proposta da interessada.

•INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO:

• Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

• Cópia do contrato social e suas alterações;

• Comprovante de inscrição no cadastro estadual como OSC;

• Ata da ultima eleição para presidencial da OSC;

• Certidão de inexistência de sanção administrativa federal, estadual e do município;

• Comprovante de posse/propriedade do imóvel;

• Cópia do RG e CPF do representante da OSC;

• Cópia do comprovante de residência atualizado;

• Cópia do RG e CPF do representante legal.

• Procuração em caso de representante legal:

•ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. A abertura dos envelopes será realizada no dia 21/08/2026 às 09:00horas, pela CCP, na sala de reuniões na Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteimnto - SEMAGRIC, na Rua Ulisses Guimarães nº1921 A, bairro: União – CEP:76.860-000.

•CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

• Além da regularidade documental, a classificação e seleção da melhor proposta, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade a infraestrutura do imóvel onde poderá se instalar o equipamento pretendido pela administração, e do acesso ao público a ser atendido, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência em Anexo.

•VIGÊNCIA DO CONTRATO:

• O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a conveniência e atendimento do interesse público.

•PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

• A contratação será formalizada mediante a emissão e assinatura do instrumento contratual.

• Como condição para celebração do instrumento contratual, o locador deverá manter as mesmas condições operacionais e estruturais de habilitação.

• Oficialmente convocada pela administração, com vistas à celebração do instrumento contratual, é dado ao locador o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pela SEMAGRI, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato;

• prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

•OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

• As obrigações das partes estão estabelecidas no instrumento contratual anexo.

•SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

• Sem prejuízo das sanções contidas na Lei 8.429/92, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa pecuniária.

• A pretensa contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

•DISPOSIÇÕES GERAIS:

• A prospecção de mercado não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

• Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela CCP.

•DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do presente edital de chamamento público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Município de Rondônia (AROM), sendo que, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

Lindomar Alves Barbosa
Prefeito Municipal

Leudinéia Barros Ramos Gonçalves
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ/CPF/RG nº (número doCNPJ ou CPF e RG), residente e domiciliado OU com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (se for o caso de representação), (NOME DO REPRESENTANTE), CPF/RG nº (número do CPF e do RG), para os fins do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026** da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, referente à celebração de termo de cooperação que atenda as especificações constantes no Edital de Chamamento Público, vem apresentar a seguinte proposta:

ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO MENSAL AOS PRODUTORES:, (valor por extenso)

VALOR ANUAL DO PRODUTO MANUFATURADO EM ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR.

R$:(valor por extenso)

ENDEREÇO

ÁREA DO IMÓVEL:

POSSUI BANHEIRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUI ÁREA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ( ) SIM ( ) NÃO

O IMÓVEL ESTÁ SITUADO NA REGIÃO DE INTERESSE DE ACORDO COM O EDITAL: ( ) SIM ( ) NÃO

Dados completos de identificação e contato do proponente:

E-mail:
Telefone
Local e data

ASSINATURA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ/CPF/RG nº (número do CNPJ ou CPF e RG), residente e domiciliado OU com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (se for o caso de representação), (NOME DO REPRESENTANTE), CPF/RG nº (número do CPF e do RG), **DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

(Nome e assinatura do proprietário/representante legal)

ANEXO III – MODELO DE INSTRUMENTO

CONCEDENTE: [Nome Completo ou Razão Social do Doador], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], doravante denominado(a) DOADOR(A).

CONVENENTE: [Nome Completo ou Razão Social do Donatário], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], doravante denominado(a) DONATÁRIO(A).

Cláusula 1ª - Do Objeto da Concessão

O CONCEDENTE declara ser legítimo(a) proprietário(a) de (Descrição Detalhada do Bem ou Bens), e manifesta o desejo de CEDER ao(à) CONVENENTE(A), que aceita nos termos do edital.

Cláusula 2ª – Do Direito de Uso

O CONCEDENTE transfere neste ato, de forma LEGAL, o uso do bem para uso exclusivo descrito no Edital na forma da Lei.

Cláusula 3ª - Da Aceitação do Uso

O CONVENENTE declara aceitar a CONCESSÃO nos termos aqui estabelecidos, comprometendo-se a dar ao(s) bem(ns) a destinação estabelecida no Edital.

Cláusula 4ª - Da Responsabilidade

A partir da assinatura deste termo, o CONVENENTE assume toda e qualquer responsabilidade pelo(s) bem(ns) doado(s), eximindo o(a) CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades civis, criminais ou administrativas que deles possam advir.

Cláusula 5ª - Das Disposições Gerais

Este termo é feito em caráter definitivo, porém, cabendo qualquer tipo de contestação ou revogação futura pela Administração.

Cláusula 6ª - Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca de [Cidade/Estado].

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Doação em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local - UF e Data.

Assinatura do(a) Concedente

Assinatura do(a) Convenente

Testemunhas:

Nome, RG e Assinatura

Nome, RG e Assinatura

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:11C72171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.755, DE 15 DE JULHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 7.310.467,11** (Sete Milhões, Trezentos e Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Onze Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 2º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Alienação de Bens/Ativos**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos de **Leilão Público nº 001/2025**, **conforme Processo nº 1.451/2024**.

II – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC e 1º Termo Aditivo, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Luizinho Goebel, tendo como **Objeto:** Aquisição de Notebooks, Computadores e Impressoras, conforme descrição apresentada no **Plano de Trabalho**.

III – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC e 1º Termo Aditivo**, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel, tendo como **Objeto:** Aquisição de Notebooks, Computadores e Impressoras, conforme descrição apresentada no **Plano de Trabalho**.

IV – **Recursos do FNAS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº 202542720007, Programação nº 110006420250003, Processo SEI nº 71000107759202527, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objeto:** Atendimento aos Serviços de Proteção Social Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, através da Celebração de Convênio com a Associação Nakayama de Karatê Shotokan – ASNAKA, conforme especificado na **Programação**;
b) Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202641730007, Programação nº 110006420260003, Processo SEI nº 71000018725202640, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objetos:** Atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Atendimento ao Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos Proteção Social Básica através da Celebração de Convênio com a Associação Nakayama de Karatê Shotokan – ASNAKA, conforme especificado na **Programação**; e
c) Emenda Parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores nº 202650490001, Programação nº 110006420260006, Processo SEI nº 71000039895202668, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objeto:** Atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias através da Celebração

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificado na **Programação**.

V – **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 173/2026/PGE-SESAU, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e apoiado pelo Fundo Estadual da Saúde e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim, tendo como **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo cirurgias de hérnias (em suas diversas classificações), colecistectomia e tratamento cirúrgico de varizes, com o objetivo de atender à demanda existente no Sistema de Regulação (SISREG) do Município de Colorado do Oeste, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, registrado sob o CNES nº 2808544, de acordo com o descrito no **Plano de Trabalho**.

VI – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério nº 202692240001, conforme Programa nº 09032026 e Plano de Ação nº 09032026-088584, despesa de "Investimento" destinada a Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados com Drenagem Superficial no Bairro Minas Gerais;
b) Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini nº 202637060003, conforme Programa nº 09032026 e Plano de Ação nº 09032026-090870, despesa de "Investimento" destinada a Contratação de empresa especializada para a total execução de serviços para Revitalização da Praça dos Imigrantes, área de construção: 8.719,24m²; e
c) Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº 202642720001, conforme Programa nº 09032026 e Plano de Ação nº 09032026-096884, despesa de "Investimento" destinada a Aquisição de um Caminhão Truck.

VII – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 11.074, de 8 de maio de 2026, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar da Bancada de

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Rondônia nº 71230004, conforme Proposta nº 36000773405202600, tendo como **Objeto:** Fortalecer a assistência hospitalar de média e alta complexidade no município de Colorado do Oeste/RO por meio do custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, garantindo a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados no âmbito do SUS.

VIII – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC e 1º Termo Aditivo**, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel, tendo como **Objeto:** Aquisição de Notebooks, Computadores e Impressoras, conforme descrição apresentada no **Plano de Trabalho**.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.755

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**							
****Leilão Público nº 001/2025, conforme Processo nº 1.451/2024 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 19583-9)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.1.002	Aquisição de Veículos Pesados (Renovação da Frota)	840	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.755 0	RAB/A-AD SD	433.773,11
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24314-0)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	841	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.571 3210	TERCICVE ITEDEPI	807.500,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24314-0)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	842	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SD	45.956,70
TOTAL							**1.287.229,81**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
****Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº 202542720007, Programação nº 110006420250003, Processo SEI nº 71000107759202527 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24472-4)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	843	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	150.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202641730007, Programação nº 110006420260003, Processo SEI nº 71000018725202640 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24768-5)**							
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	844	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	100.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202641730007, Programação nº 110006420260003, Processo SEI nº 71000018725202640 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24768-5)**							
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	845	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	150.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores nº 202650490001, Programação nº 110006420260006, Processo SEI nº 71000039895202668 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24833-9)**							
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	846	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	60.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 173/2026/PGE-SESAU - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24181-4)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	847	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.632 3210	TERCICVS ITEDEPI	250.000,00
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério nº 202692240001, Programa nº 09032026, Plano de Ação nº 09032026-088584 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24753-7)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.1.010	Obras de Drenagem e Pavimentação em Vias Urbanas	848	4.4.90.51	Obras e Instalações	9006.1.706 3110	TEU ITUDEPI	995.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini nº 202637060003, Programa nº 09032026, Plano de Ação nº 09032026-090870 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 569610212-0)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.15.451.0013.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	849	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9001.1.706 3110	TEU ITUDEPI	1.492.500,00
****Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº 202642720001, Programa nº 09032026, Plano de Ação nº 09032026-096884 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 569487014-6)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.1.002	Aquisição de Veículos Pesados (Renovação da Frota)	850	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	9002.1.706 3110	TEU ITUDEPI	497.500,00
***Recursos do SUS**							
****Portarias GM/MS nº 11.074/2026, Emenda Parlamentar nº 71230004 da Bancada de Rondônia - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 568937166-8)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	851	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 3120	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPB	1.754.000,00
		852	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.600 3120	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPB	508.789,00
TOTAL							**5.957.789,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24314-0)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	853	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	7.048,30
TOTAL							**7.048,30**
TOTAL GERAL							**7.252.067,11**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 538/2025/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.1.016	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	373	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.048,30
TOTAL GERAL							**7.048,30**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
15/07/2026 20:22:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 604859 e o CRC 1A766889.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FF203146

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.756, DE 15 DE JULHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 993.758,86** (Novecentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

III – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.942.752,71** (Três Milhões, Novecentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Um

Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundo do **Auxílio Financeiro LC 173/2020, artigo 5º, inciso I, alínea "b"**.

II – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

III– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

IV – **Recursos de Convênios**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas a operações diversas, tendo como **Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO PRÍNCIPE", COLORADO DO OESTE – RO/FNDE/CRECHE TIPO 2**, a ser realizada no Município de Colorado do Oeste – RO, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, **Nº/ANO DA PROPOSTA: 002827/2024, NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO: 26298001257/2023**.

V – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA** que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

RO, objetivando a execução de ações relativas a operações diversas, tendo como **Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO PRÍNCIPE", COLORADO DO OESTE – RO/FNDE/CRECHE TIPO 2**, a ser realizada no Município de Colorado do Oeste – RO, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, **Nº/ANO DA PROPOSTA: 002827/2024, NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO: 26298001257/2023**.

VI – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.756 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0005.2.010	Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais	65	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0.1.500 0	RNVI SD	110.884,50
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.25.751.0013.2.037	Modernização e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	334	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	2.549,46
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	379	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	95.900,00
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	455	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.880,18
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0019.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	559	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	46.712,89
09.01.10.301.0025.2.066	Atividades do Programa de Saúde da Família (PSF)	622	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	48.000,00
		624	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
09.01.10.305.0025.2.068	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	684	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
		685	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	30.400,00

***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	450	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	485.421,73
TOTAL							**920.748,76**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	104	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00

08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	525	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	53.010,10
TOTAL							**73.010,10**
TOTAL GERAL							**993.758,86**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	74	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	110.884,50
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	306	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	2.549,46
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	367	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.480,18
07.01.12.361.0015.1.002	Aquisição de Veículos Pesados (Renovação da Frota)	368	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
07.01.12.361.0015.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	369	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
07.01.12.361.0015.1.016	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	373	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	396	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	73.000,00
07.01.12.361.0017.2.052	Atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	421	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.400,00
07.01.12.361.0024.2.054	Atividades do Conselho Municipal de Educação	435	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		439	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.365.0016.2.044	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	467	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.900,00
07.01.12.365.0016.2.045	Atividades da Educação Infantil (Creche)	474	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	595	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	25.000,00
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	641	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	21.712,89
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde (APS)	613	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	148.400,00

***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	370	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	50.000,00
07.01.12.361.0015.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	384	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	150.000,00
		386	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	260.421,73
07.01.12.365.0016.1.015	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Pré-Escola)	459	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	20.000,00
07.01.12.365.0016.2.056	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos (Creche)	481	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	5.000,00
TOTAL							**920.748,76**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas -	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00

				Pessoal Civil			
		12	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	40.289,00
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.18.541.0011.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	277	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	12.721,10
TOTAL GERAL							**73.010,10**
TOTAL GERAL							**993.758,86**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Auxílio Financeiro LC 173/2020, artigo 5º, inciso I, alínea "b"**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.305.0025.2.068	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	854	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	83.279,66
TOTAL							**83.279,66**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	855	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	4.800,00
TOTAL							**4.800,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	856	3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1072	RNVI IPAPRPEBEECM(ETI)	122.600,00
		857	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.1.500 1072	RNVI IPAPRPEBEECM(ETI)	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						

09.01.10.301.0019.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	859	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 7001	RNVI CFUIEPILOA	32.619,08
TOTAL							**165.219,08**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	860	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.570 0	TGFRCICVE SD	3.622.859,43
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	861	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVI SD	36.594,54
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.006	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	862	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
TOTAL							**3.689.453,97**
TOTAL GERAL							**3.942.752,71**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	452	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	4.800,00
TOTAL							**4.800,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0017.2.052	Atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	421	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	13.600,00

07.01.12.361.0025.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	440	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	50.000,00
		442	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
		445	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	63.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde (APS)	568	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 7001	RNVI CFUIEPILOA	32.619,08
TOTAL							**165.219,08**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	761	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.570 0	TGFRCICVE SD	3.622.859,43

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	762	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	36.594,54
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	12	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
TOTAL							**3.689.453,97**
TOTAL GERAL							**3.859.473,05**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
15/07/2026 20:22:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 604860 e o CRC 25B1FC30.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:413EC7ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.757, DE 15 DE JULHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e
Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 103.766,19** (Cento e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

b) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Contrato de Repasse nº 932152/2022/MDR/CAIXA**, que celebraram a

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Colorado do Oeste, objetivando a execução de Ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, tendo como **Objeto: Construção de Ponte na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme **Proposta nº 016357/2022**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

c) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Convênio nº 302/2025/PGE-SEJUCEL**, que celebraram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró, tendo como **Objeto: "Aquisição de Mini Trator Cortador de Grama/Roçadeira para manutenção dos campos esportivos"**, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, conforme as especificações mínimas apresentadas no **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

d) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Termo de Convênio nº 637/2025/PGE-PA**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e o Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: A Execução da Festa de Réveillon da Cidade de Colorado do Oeste/RO**, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

e) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Contrato de Repasse nº 878536/2018/MS/CAIXA**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS, tendo como **Objeto: Construção de Centro Especializado em Fisioterapia**, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

f) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Contrato de Repasse nº 886408/2019/MS/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (compreendendo a cozinha e refeitório)**, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.757

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 0057/DPCN/2021 / Plataforma +Brasil 909942/2021, conforme Proposta nº 023854/2021 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 21239-3)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	863	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 3110	OTCICU ITUDEPI	190,11
****Contrato de Repasse nº 932152/2022/MSR/CAIXA, conforme Proposta nº 016357/2022 - (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 574174441-5)**							
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	864	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 3110	OTCICU ITUDEPI	51.021,64
****Convênio nº 302/2025/PGE-SEJUCEL, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24270-5)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	865	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 3210	OTCICE ITEDEPI	3.025,44
****Termo de Convênio nº 637/2025/PGE-PA, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24479-1)**							
08.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	866	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 3210	OTCICE ITEDEPI	217,23

****Contrato de Repasse nº 878536/2018/MS/CAIXA, Operação nº 1061798-19 - (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 71017-4)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	867	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.631 0	TGFRCICVS SD	13.891,36
****Contrato de Repasse nº 886408/2019/MS/CAIXA, conforme Proposta nº 046543/2019 - (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 647012-4)**							
09.01.10.301.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	868	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.631 0	TGFRCICVS SD	35.420,41
TOTAL GERAL							**103.766,19**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
15/07/2026 20:22:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 604861 e o CRC 87C2B8F3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:56591FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 004/2026-GP/SEMSAU

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio do Gabinete do Prefeito, representado pelo Chefe de Gabinete a senhora **MARIA LÚCIA BECKER**, e pelos senhores: Sandra Costalonga, Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, e Joseilton Souto Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças– SEMAF, através da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.711/2026, Lei Municipal nº 1.369/2022 e Lei Municipal nº 1.444/2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, com a finalidade de atendimento às necessidades temporárias e urgentes da Secretaria Municipal de Saúde em caráter excepcional e temporário mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
O Processo de seleção será regido por este Edital, o qual é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito e com gestão de cada Secretaria constante neste Edital, por meio da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria nº 228 de 18 de Junho de 2026.
Compete à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo: Planejar e coordenar todas as etapas do processo seletivo; Elaborar o edital e demais documentos necessários à sua realização; Publicar os atos pertinentes ao certame, garantindo a transparência e publicidade; Receber e analisar as inscrições dos candidatos; Avaliar toda a documentação anexada dos candidatos; Julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos; Homologar e divulgar os resultados finais do certame e Realizar outras atividades inerentes à organização e execução do Processo Seletivo.
Considerando a **necessidade premente de continuidade na prestação de serviços essenciais**, bem como a ausência de pessoal suficiente para atender à demanda atual, justifica-se a realização deste Processo Seletivo Simplificado em caráter **temporário e emergencial**, com o objetivo de suprir, de forma imediata, lacunas no quadro funcional. A contratação ora proposta visa garantir a eficiência administrativa e a manutenção dos serviços públicos, enquanto se aguardam medidas definitivas para o provimento regular dos cargos por meio de concurso público, nos termos da legislação vigente.
O PSS será composto de:
Experiência por Tempo de Trabalho e Formação Profissional – classificatório e eliminatório;
Teste Prático Operacional - classificatório e eliminatório somente para o cargo de: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA.
O candidato selecionado e contratado no processo seletivo simplificado exercerá a função pleiteada no período total do contrato, sem a possibilidade de remoção para funções que venham divergir da especificada neste Edital.
Os horários mencionados neste Edital, terão como referência o horário oficial de Rondônia.
A Administração Pública Municipal através de suas Secretarias poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindí-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, conforme preceitua o artigo 12º da Lei Municipal nº 1.711/2026.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo Seletivo.
As publicações dos atos deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no site oficial do município: https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ e Diário Oficial dos Municipios - AROM.
O cronograma de atividades do certame, consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas de acordo com a necessidade da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo ou da Administração Municipal.
As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.711/2026.
Das vagas destinadas aos cargos e das que surgirem durante a vigência deste processo, serão destinadas 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, desde que aprovado, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

Se da aplicação do percentual de reservas de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
Após a investudura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com a exigência do cargo.
O candidato que se inscrever a vaga como PcD, irá compor também a lista geral de inscrições.
O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá obrigatoriamente anexar o Laudo Médico.
O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

DA INSCRIÇÃO
Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para seleção neste Edital, divulgado no site oficial do município: https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ e Diário Oficial dos Municípios - AROM.
A inscrição será realizada através do protocolo online no site oficial do município: https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ O Candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua Ficha de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento, não sendo aceitas inscrições com dados incompletos.
A inscrição deverá ser realizada de forma individual.
O Candidato poderá se inscrever em apenas 01 (uma) vaga. Havendo tentativa em mais de 01 (uma) inscrição será considerada somente a 1ª (primeira), conforme número de protocolo.
As incrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
O Candidato deverá incluir no ato da inscrição os documentos para comprovação dos títulos de formação profissional e da experiência profissional, conforme disposto no item 3.4 deste Edital.
A qualquer tempo, após o Processo Administrativo com garantia do contraditóro e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas e convocação, caso seja confirmada falsidade de declaração ou qualquer documento apresentado pelo candidato.
Após concluída a inscrição não será permitida sua alteração.
São vedadas as inscrições condicionais, fora do prazo estabelecido, mediante solicitação pela via postal, fax ou correio eletrônico ou protocolo presencial.
A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento em momento algum.
O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento de todas as informações e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.
Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e anexos, certificando sobre os requisitos para admissão no cargo.

DO PERÍODO E REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Os interessados deverão protocolizar a documentação de forma digital, em um único documento em formato PDF, por meio do link https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ , a partir do dia 20/07/2026 até as 23h59min do dia 22/07/2026, horário oficial de Rondônia-RO.
Toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser anexada. A ausência de qualquer documentação acarretará na eliminação imediata do candidato.
O não atendimento aos critérios estabelecidos para formalização da inscrição implicará automaticamente na eliminação do candidato.
A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/, devendo ser anexada toda a documentação digitalizada em PDF Único e legível, no campo "OUTROS" respeitando a ordem relacionada a seguir:
Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Documento oficial com foto frente e verso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA);
Registro do Conselho de Classe aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II;
Para os Cargos Nível Fundamental e Médio, comprovante de escolaridade (certificado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente emitidos por Instituição credenciada ao MEC);
Para os Cargos Nível Superior, comprovante de escolaridade (Diploma ou Histórico acompanhado de Declaração de conclusão de curso na área pretendida);
Diploma de Especialização, aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II.

Os títulos para pontuação, conforme item 9 deste Edital, deverão ser inseridos em PDF Único, juntamente com os indicados no item 3.4, sendo de caráter classificatório.
3.6 Os documentos do candidato deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
3.7 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado Cargo.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO
Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:
cumprir as determinações do presente Edital;
ter sido habilitado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
ser Brasileiro ou Estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

gozar de pleno direitos políticos;
estar em dia com as obrigações Eleitorais (ambos os sexos) e Militares somente para o sexo masculino;
possuir e comprovar o requisito exigido para a função, previsto neste Edital;
estar quites com os Tributos: Municipais, Estaduais e Federais;
ter disponibilidade para as horas semanais conforme o disposto no Edital;
Não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer órgão.

SÃO CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO
Não será contratado o candidato que possui um dos seguintes impedimentos:
servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as acumulações cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
ser aposentado por invalidez;
ter sido responsabilizado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela Legislação.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente informal.
No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á convocação dos candidatos subsequentes de acordo com a ordem classificatória, respeitadas as exceções previstas neste Edital.
5.4 Não será contratado o candidato que se recusar a trabalhar no turno e/ou unidade estabelecida pelas respectivas secretarias. A lotação ocorrerá por conveniência da administração pública, não sendo permitida a escolha por parte do candidato.
5.5 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer das exigências presentes neste Edital.

DOS CARGOS / VAGAS / / VENCIMENTOS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA
Os cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas para ampla concorrência, , os vencimentos mensais e a carga horária semanal estão descritos no ANEXO II.
6.2. Os candidatos que forem convocados receberão os vencimentos de forma mensal.
6.3. No certame serão ofertadas vagas para ampla concorrência, , conforme o quantitativo existente no ANEXO II deste Edital, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidade de cada secretaria, conforme os respectivos cargos descritos no ANEXO II durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES

Cargo/ Função: **Agente Administrativo**
Atribuições: Preencher a coleta de dados, consultando arquivos, fichários, processos e outros; Preencher formulários, mapas, demonstrativos, boletins diversos, guias de recolhimento, fichas de acompanhamento e controle e outros necessários à operação das áreas estruturais da Prefeitura; Participar da elaboração e manutenção de cadastros, nos diversos setores da Prefeitura; Efetuar cálculos diversos com auxílio de máquinas de calcular; Protocolar documentos e processos, encaminhando aos setores competentes; Elaborar quando solicitado, despachos simples em processos administrativos; Participar da atualização de fichários e arquivos; Classificar documentos por materiais ou em ordem alfabética; Auxiliar na transcrição de lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes de transações comerciais; Participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho; Providenciar os formulários de requisição de material; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho; Prestar atendimento ao público; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; Executar serviços simples de digitação; Operar, quando solicitado, máquinas de duplicação de documentos; Efetuar atividades administrativas simples, nos diversos órgãos da Prefeitura; Preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição; Executar outras atividades correlatas.

Cargo/Função: **Agente de Endemias**
Atribuições: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Efetuar o reconhecimento geográfico das áreas passíveis de desenvolvimento de endemias e pragas e o respectivo levantamento de índices de infestação, para definição de pontos estratégicos de combate; Efetuar o combate às endemias e pragas, por meios mecânicos, químicos e biológicos; Preencher boletins e relatórios de suas atividades; outras atividades estabelecidas em conformidade com as diretrizes do SUS. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
Cargo/Função: **Assistente Social**
Atribuições: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento, prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos individuais, pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevista ou de outros métodos o ambiente, as particularidades de indivíduos e ou grupos, providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustes sociais, organizar meio de recreação e outros serviços sociais, prestar ou ajudar a prestar serviços de consultas, determinar os direitos do indivíduo à assistência financeira e médica a necessitados, observar a evolução dos casos após resultados dos problemas mais imediatos, planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias, coordenar e supervisionar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades, encaminhar os indivíduos aos centros de tratamento de que dispõem a comunidade como hospitais, igrejas, escolas especiais, etc, apresentar dados para a elaboração e execução de planos para o Serviço Social de casos específicos, identificar elementos para estudo social da família da criança, das creches e escolas, promover integração Família-creche, através de contatos individuais e atividades de grupos, encaminhar a família aos serviços da comunidade, quando necessário, atuar junto às famílias no sentido de formar espírito comunitário, elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades, executar outras atividades correlatas.

Cargo/Função: **Biomédico**
Atribuições: Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; Produzir e analisar bioderivados;Vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência, Preparar amostras; Atuar em banco de sangue; Realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; Participar na produção de vacinas, biofármacos e reagentes; Efetuar circulação extracorpórea assistida; Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança;

Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; Participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Responsável pela avaliação e teste de insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde.

Condutor de Ambulância
Atribuições: Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de pacientes e equipe de profissionais; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por venturas existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registrar relatórios diários de deslocamento ao assumir o veículo, constando informações (km inicial, km final identificação do motorista, km rodado, horário de início e término, registro de linha, itinerário) e executar tarefas determinadas pelo superior imediato e correlatas a função.

Cargo/Função: **Cozinheira**
Atribuições: Abrir e fechar as dependências; Limpar as dependências de prédios públicos, varrendo, lavando; Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; Remover o pó dos equipamentos; Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno; Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente; Remover ou arrumar móveis e utensílios; Executar tarefas de copa e cozinha; Solicitar material de limpeza e de cozinha; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo/Função: **Enfermeiro**
Atribuições: Prestar assistência ao paciente e prescrever ações; Coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada; Coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços; Planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, realizando consultas de enfermagem, visitas domiciliares, testes de imunidade e vacinações; Realizar programas educativos para grupos das comunidades, ministrando cursos e palestras; Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais ou não profissionais, fazendo análises da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho; Fazer curativos, imobilizações especiais e misturar medicamentos e tratamentos em situações especiais e misturar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças, comparando-o com os padrões normais; Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais; Fazer estudos e previsões de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; Organizar e supervisionar os Postos de Saúde desta Municipalidade; Executar outras atividades correlatas.

Cargo/Função: **Fisioterapeuta**
Atribuições: Administrar técnicas terapêuticas, ambulatoriais e domiciliares; Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; Coordenar grupos de trabalho, assessorar campanhas de saúde; Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; Reduzir o tempo de internação e tratamento, tornando possível, de maneira rápida e eficiente, o retorno do indivíduo à comunidade, contribuindo para garantir-lhe plena integração ao trabalho, ao lazer, à vida; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, identificando o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Assessorar e treinar outros funcionários através de técnicas terapêuticas, bem como autoridades superiores em assunto de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Cargo/Função: **Fonoaudiólogo**
Atribuições: Prestar assistência de fonoaudiologia; Fazer inspeções de saúde e em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Cujubim assim como na Rede municipal de Educação; Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhandoos, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Cargo/Função: **Recepcionista**
Atribuições: Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; executar serviços simples de digitação; prestar informações, registrar as visitas e os telefonemas recebidos; Prestar atendimento ao público; Preencher a coleta de dados, consultando arquivos, fichários, processos e outros; Preencher formulários, demonstrativos, boletins diversos, guias de recolhimento, fichas de acompanhamento e controle e outros necessários à operação das áreas estruturais da Prefeitura; Participar da elaboração e manutenção de cadastros, nos diversos setores da Prefeitura; Efetuar cálculos diversos com auxílio de máquinas de calcular; Protocolar documentos e processos, encaminhando aos setores competentes; despachos simples em processos administrativos; Participar da atualização de fichários e arquivos; Classificar documentos por materiais ou em ordem alfabética; Auxiliar na transcrição de lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes de transações comerciais; Providenciar os formulários de requisição de material; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho; Operar, quando solicitado, máquinas de duplicação de documentos; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição; Executar outras atividades correlatas.

Cargo/Função: **Técnico em Saúde Bucal**
Atribuições: Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio

da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias, além de revelar, secar e acondicionar as radiografias odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Cargo/Função: **Trabalhador de Serviços Gerais/Trabalhador de Serviço Braçal**
Atribuições: Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais utilizados as mãos ou carrinhos-de-mão, e ferramentas manuais, nos diversos órgãos da municipalidade, auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações para facilitar a execução das estruturas de apoio; transportar materiais para o preparo de argamassa, fazer capinas, pintar meio-fio, troncos de árvores e outros, escavar valas e fosso extraindo terra, pedras e outros, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais, ajudar a desentupir redes de esgotos e assentar manilhas, executar o corte de ferro e tábuas utilizando ferramenta adequada, preparar, carregar, quebrar e espalhar asfalto em vias públicas, preparar terrenos para a colocação de pisos em geral, auxiliar nos serviços de demolição, preparar terrenos e plantar gramas, sementes e arbustos, cavando estercando, nivelando e adubando canteiros, auxiliar na construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos colocação de armações, esquadrilhas, instalações de peças sanitárias, conserto de telhados e outros, ajudar o pedreiro no assentamento de lajotas, no reboco de paredes e transporte da argamassa, preparar, sob orientação superfícies de paredes, portas, janelas caixilhos, móveis, latarias de veículos e equipamentos, aplicando massas, ou lixando as áreas a serem pintadas, auxiliar nos serviços de reparos em redes hidráulicos, fazer pequenos reparos em vazamentos de torneiras e louças sanitárias, executar serviços auxiliares de pinturas em paredes, utilizando pincel, brocha ou rolo, misturar tintas, sob orientação colocando-as em recipientes, adicionando água, solvente, secante e outros componentes específicos, em proporções adequadas, retirar, limpar e pintar equipamentos, recolocando-os nos devidos lugares, participar de execução dos serviços auxiliares de carpintarias; executar serviços de lubrificação com graxa e pulverização de óleo em veículo e máquinas, remover o pó e outros detritos no interior dos veículos, para mantê-los limpos, utilizando escovas, aspiradores e outros equipamentos similares, lavar a lataria e demais partes dos veículos e máquinas, utilizando mangueiras ou bombas de água, removedores, estopas e outros Materiais e instrumentos, para boa aparência e facilitar sua conservação, polir a estrutura metálica e os cromados dos veículos, usando polidores para dar brilho, efetuar entregas e outros mandados quando solicitado, ajudar os mecânicos da Prefeitura Municipal em pequenos serviços de oficinas, ajudar no tratamento de materiais, aparelhos e equipamentos, executar serviços de apreensão de animais abandonados em vias públicas, ajudar nos serviços nas dependências nos diversos órgãos municipais, participar de mutirões, participar de reuniões e grupos de trabalho, responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, utensílios e materiais colocados à sua disposição, desempenhar outras atribuições que suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Cargo/Função: **Farmacêutico**
Atribuições: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Assessorar autoridades superiores, preparando informação e documentos sobre legislação e assistência farmacêuticas, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Desempenhar outras atividades correlatas e afins. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
Cargo/Função: **Odontólogo**
Atribuições: Realizar diagnóstico, prognóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas da saúde bucal; Atender e orientar pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; Desenvolver pesquisas na área odontológica; Desenvolver atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais; Coordenar, implantar e executar o Programa de Saúde Bucal e estendê-lo a outros estabelecimentos da área de abrangência da sua Unidade de Saúde: creches, escolas, associações comunitárias, etc; Desenvolver nos locais de atuação atividades educativo-preventivas para promover, ministrar palestras e organizar cursos sobre saúde; Prevenir e manter a saúde bucal da população; participar de equipes multiprofissionais evolvendo-se ativamente na vigilância em saúde e em especial no controle da cárie e doença periodontal; Desenvolver no serviço público um comportamento técnico comprometido com a prevenção da dentição natural; Comprometer-se com a exatidão e sistematicidade da informação necessária para avaliação resultados do Programa implantado, assim como dos insumos necessários para as atividades dos insumos necessários para as atividades dos mesmos; Treinar e supervisionar o pessoal auxiliar nas ações educativo preventiva, coletivas e individuais; Executar as ações pertinentes e promover na Unidade de Saúde o espaço para as ações coletivas interprofissionais e interdisciplinares; Prestar atendimento aos pacientes agendados, coletivo e individualmente; Responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
Cargo/Função: **Lavadeira**
Atribuições: Executar trabalhos de lavagem e secagem de roupas de uso em locais públicos; Executar a reposição de materiais de limpeza; Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
Cargo/Função: **Técnico de Enfermagem**
Atribuições: Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós-consultas); Fazer curativos; Aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida; Verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de telas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes; Efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar pacientes, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de

emergências e urgências; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.
Cargo/Função: **Zeladora**
Atribuições: Abrir e fechar as dependências de prédios públicos; limpar as dependências de prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças; manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente; remover ou arrumar móveis e utensílios; executar tarefas de copa e cozinha; solicitar material de limpeza e de cozinha; e executar outras tarefas correlatas.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
O PSS será composto das etapas, a saber:
1ª etapa: Experiência por tempo de trabalho, Escolaridade, Requisitos mínimos Exigidos e Cursos Complementares – classificatório e eliminatório;
2ª etapa: Teste Prático Operacional: classificatório e eliminatório somente para o cargo de: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, a ser exercida por tempo e veículo estipulado em local a ser definido pela Comissão Organizadora do Teste Prático Operacional, instituída pela Portaria nº 234 de 29 de junho de 2026.
DA PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA)
O candidato que se encontrar habilitado, por meio da homologação de sua inscrição, seguirá para a 1ª etapa, mediante avaliação de provas de títulos de caráter classificatório e eliminatório.
. A pontuação máxima para a prova de títulos será de até 10 (dez) pontos, observando os seguintes critérios:
para os Cargos de Nível Fundamental, exceto para o cargo de Condutor de Ambulância (SAMU):
I – Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.	1,0	4,0
2	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	4,0
3	Ensino Médio Completo	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

para o Cargo de Condutor de Ambulância (SAMU) - Nível Fundamental:
I – Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar – APH com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.	2,0	2,0
2	Curso de Condutor de Veículo de Emergência ou Transporte de Emergência credenciado pelo DETRAN.	2,0	2,0
3	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	4,0
3	Ensino Médio Completo	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

para os Cargos de Nível Médio, exceto para o cargo Tecnico de Enfermagem.
I – Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.	1,0	4,0
2	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	4,0
3	Graduação (ensino superior completo)	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

para o Cargo de Tecnico de Enfermagem (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) e (HOSPITAL MUNICIPAL) - Nível Médio.

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. - Unidade Básica da Saúde - UBS: Cursos relacionados à Atenção Primária a Saúde – APS. - Hospital de Pequeno Porte – HPP: Cursos relacionados à Urgência e Emergência e/ou Centro Cirúrgico. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.	1,0	4,0
2	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital.	0,5	4,0

	Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.		
3	Pós técnico / Especialização (com carga horária mínima de 300 horas).	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

para o Cargo de Tecnico de Enfermagem (SAMU) - Nível Médio.

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.	1,0	2,0
2	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar - APH (teórico e prático) com carga horária mínima de 154 (cento e cinquenta e quatro) horas.	2,0	2,0
3	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	4,0
4	Pós técnico / Especialização (com carga horária mínima de 300 horas).	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

para o Cargo de Tecnico de Enferamgem (SALA DE VACINA) - Nível Médio.

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.	1,0	2,0
2	Curso específico sobre imunização ou sala de vacina presencial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	2,0	2,0
3	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	4,0
4	Pós técnico / Especialização (com carga horária mínima de 300 horas).	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

para os Cargos de Nível Superior, exceto para o cargo de Enfermeiro.
I - Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
2	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
	Certificado de conclusão de curso de Pós-		

3	Graduação e Histórico da grade curricular, Latu sensu em nível de especialização NA ÁREA DO CARGO pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	2,0
4	Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.	1,0	1,0
5	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	5,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

para o Cargo de Enfermeiro (SAMU) – Nível Superior
I - Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
2	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
	Certificado de conclusão de curso de Pós-		

3	Graduação e Histórico da grade curricular, Latu sensu em nível de especialização NA ÁREA DO CARGO pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
4	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar - APH (teórico e prático) com carga horária mínima de 130 (cento e trinta) horas.	2,0	2,0
5	Curso de Socorrista Profissional com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas.	1,0	1,0
6	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso)	0,5	4,0

	e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.		
	TOTAL MÁXIMO		10,0

para o Cargo de Enfermeiro (HOSPITAL MUNICIPAL) – Nível Superior
I - Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
2	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
3	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação e Histórico da grade curricular, Latu sensu em nível de especialização NA ÁREA DO CARGO pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
4	Curso de Urgência e Emergência com carga horária mínima de 140 (cento e quarenta) horas.	1,0	1,0
5	Curso adicional RELACIONADO AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas na modalidade presencial. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.	1,0	2,0
6	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	4,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

para o Cargo de Enfermeiro (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) – Nível Superior
I - Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área do Cargo a que concorre.	1,0	1,0
2	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de	1,0	1,0
	Especialização Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área do Cargo a que concorre.		
3	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação e Histórico da grade curricular, Latu sensu em nível de especialização NA ÁREA DO CARGO pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
4	Cursos adicionais RELACIONADO AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na modalidade presencial.	1,0	3,0
5	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	0,5	4,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

Os Candidatos deverão observar:
os candidatos que enviarem documentos da prova de título ilegível não obterá a respectiva pontuação;
envio da documentação da prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica no equipamento do candidato ou falhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
não serão analisados documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou através de requerimento administrativo;

Serão considerados como títulos os diplomas ou certificados de doutorado e mestrado, bem como os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, concluídos até a data da publicação deste Edital.
Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido neste Edital.
Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso ao cargo, bem como não serão aceitos os cursos não concluídos, considerando a transitoriedade da contratação.
Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reavaliados por Instituição Brasileira.
Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
Sendo constatada qualquer irregularidade nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título e o candidato será eliminado do certame.
Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente Edital, ou título apresentado em duplicidade.
A conferência e avaliação dos títulos será feita pelos profissionais da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.
Na hipótese de apresentação de recurso acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documento para esclarecer dados dos títulos já entregues, não serão aceitos novos documentos.

DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL (ao cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA):
Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente convocado no site https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ e no Diário Oficial dos Municipios – AROM com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria exigida para o cargo, conforme especificação do cargo ou função.
A não apresentação do documento EM ORIGINAL impedirá o candidato de participar da prova prática, não sendo aceito qualquer outro documento.
Estar trajado adequadamente (condizente com os testes a serem aplicados, por exemplo, calçado fechado, calça, camisa).

Serão convocados para o Teste Prático Operacional os candidatos aprovados na 1ª Etapa, mediante convocação prévia de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência para a realização do teste, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura

Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
O TESTE PRÁTICO OPERACIONAL busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.
O Teste Prático Operacional será avaliado numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. No Teste Prático Operacional será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente suas funções.
Será considerado APTO, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) no Teste Prático Operacional. A pontuação do candidato APTO nesta 2ª etapa será somada a pontuação obtida na 1ª Etapa do PSS, conforme fórmula especificada no item 12.4 deste Edital.
Não haverá segunda chamada ou repetição do Teste Prático Operacional seja qual for o motivo alegado.
O candidato que não realizar o Teste Prático Operacional será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
O candidato deverá observar as instruções contidas neste edital no que tange a aplicação do Teste Prático Operacional, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.
Critérios de Avaliação:
O Teste Prático Operacional consistirá de avaliação de conhecimentos práticos elementares de inspeção, de manutenção, de operação e de cuidados preventivos dos veículos. O candidato realizará as seguintes atividades: procedimentos preliminares; posicionamento de veículos e execução de tarefa atribuída.
O candidato será avaliado quanto aos seguintes critérios: segurança; organização e método de execução de tarefa; conhecimento específico; execução propriamente dita. Cada atividade será avaliada, priorizando a segurança de pessoas, equipamentos e/ou materiais.
O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que ela apresentar risco à integridade física de pessoas, equipamentos e/ou materiais, sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.
O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que deixar apagar (parar de funcionar) o motor por erro de operação (exemplos: soltar a embreagem da máquina/veículo com freio estacionário acionado ou deixar de analisar outro meio que esteja ancorando ou fixando a máquina no solo), sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.
As atividades desenvolvidas durante a realização do Teste Prático Operacional serão pontuadas até 10,0 (dez) pontos. Será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, e INAPTO o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos. O candidato considerado INAPTO será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a sua Ficha de Avaliação. Após realizar a prova, os candidatos deverão se retirar do local imediatamente.

Dos procedimentos à avaliação ao cargo de: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA:
A Prova Prática ao cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, será realizada pela Comissão Especial de realização e avaliação do Teste Prático Operacional, de acordo com as normas e instruções estabelecida neste Edital.
Critérios a serem observados pelos avaliadores:

Critérios de Avaliação	Atividades	Pontuação	Nota obtida
Segurança	Procedimentos preliminares; posicionamento estacionamento IV-execução de tarefa atribuída.	2,0	
Organização		1,5	
Método de execução e tarefa		1,5	
Conhecimento específico		2,0	
Execução propriamente dita		3,0	
Total de pontos		10,0	

DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

O candidato deverá anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros do **item 9**.
Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.
A seleção simplificada será realizada por uma comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 228 de 18 de Junho de 2026 e obedecerá aos critérios definidos neste Edital.
A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na 1ª etapa – Análise de Títulos, EXCETO o candidato para o cargo de: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA que terão seus pontos contabilizados após a realização da 2ª Etapa – Teste Prático Operacional, conforme a fórmula abaixo:
PF= $\frac{P1+P2}{2}$
Legenda:
PF = Pontuação Final P1 = Pontuação da 1ª Etapa P2 = Pontuação da 2ª Etapa
O candidato inapto na 2ª etapa será eliminado do certame e não terá sua nota somada a pontuação da 1ª etapa.
A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo e em ordem decrescente de pontos.
Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados, e serão convocados pela ordem decrescente da classificação final.
A publicação do resultado final será realizada em listas contendo os resultados e classificação final dos candidatos aprovados nas vagas abertas (ampla concorrência).
Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
Candidato de maior idade, nos casos de candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
Maior tempo de Experiência Profissional;
Maior pontuação na comprovação da Formação Profissional (títulos);
Persistindo o empate, o candidato de maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário hora e minuto de nascimento.
O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
DOS RECURSOS
Serão aceitos os recursos por meio do documento em anexo neste Edital devidamente preenchido e assinado, e encaminhado no e-mail processoseletivosemsau2026@gmail.com em caráter improrrogável, nos prazos previstos no cronograma deste Edital.

A comissão avaliará os recursos interpostos e fará divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/**,** conforme cronograma**. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado parcial da 1ª e 2ª etapa, quanto à sua pontuação**.
Serão indeferidos os recursos apresentados sem apresentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato recorrente.
O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Caberá a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, sempre que necessário, a elaboração de pareceres técnicos para julgamento dos recursos apresentados.
A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo é soberana nas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

DAS ELIMINAÇÕES
14.1. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:
utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
mantiver conduta incompatível com a condição de trabalho ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo;
que venha apresentar as cópias digitais dos documentos solicitados de forma ilegível;

DO CONTRATO
As contratações decorrentes deste Edital aplicar-se-á Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.711/2026.
A vigência do contrato será de 02 (dois) anos, com a possibilidade de ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 1.711/2026.
Terá seu contrato rescindido, o candidato que não respeitar as regras estabelecidas neste Edital, nos termos da legislação em vigor.
O contrato firmado nos termos deste Edital extinguirá sem direito a indenizações:
Pelo término estipulado no contrato.
Por iniciativa do contratante, nos casos:
de prática de infração disciplinar em que a conduta culminar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa com os meios e os recursos a ela inerentes;
por conveniência da administração;
em caso de o contratado assumir o exercício de Cargo ou Emprego incompatível com as funções do contrato, ou em que recomendar o interesse público, ou por iniciativa do contratado;
na situação em que restar comprovada pela Secretaria Municipal, a utilização de documentos comprobatórios, falsos ou inválidos, utilizados pelo candidato para aprovação na Análise Curricular, assim como declaração falsa em qualquer documento, o candidato não será contratado ou terá seu contrato rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
Quando houver um comportamento inadequado ou má conduta por parte do prestador de serviço, poderá ocorrer a aplicação das sanções administrativas e as penalidades previstas em lei, garantindo e respeitando os príncipios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, por meio do devido processo legal a todos os candidatos deste Edital.
Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas ao prestador de serviço:
inicialmente: 01 (uma) Advertência Verbal mediante presença de 01 (uma) testemunha;
persistindo o feito: 01 (uma) Advertência por Escrito;
havendo ainda a persistência do comportamento inadequado ou má conduta haverá a rescisão do Termo contratual.
Todos os documentos das Advertências deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, pelos seus chefes imediatos para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso, ou cancelado o contrato do CONTRATADO que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para este Edital.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste Edital.
Executar os serviços nos dias e horários, conforme estabelecido em contrato.

Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto a prestação de serviços a respectiva Secretaria Municipal onde se encontrarem lotados.
Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas onde se encontrarem lotados.
Preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato.
Manter responsabilidade ética e o sigilo profissional dentre outros.
Comunicar por escrito junto ao responsável pelo setor, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com pessoal para o que a administração possa tomar as providências necessárias.
Atender todas as exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira resposabilidade pela qualidade dos serviços executados.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo de serviço executados.
Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.
Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas onde se encontrarem lotados.
Respeitar o seu superior hierárquico, estando sujeito a penalidade e sanções cabíveis.
Repassar ao seu superior hierárquico imediatamente quaisquer situações que envolva asssuntos a respeito da prestação de serviço ou do setor, pois a ele foi atribuída a competência de resolver qualquer situação.
Fica expressamente proibido o desrespeito a hierarquia funcional, exceto se não sanada ou resolvida a situação em tempo hábil.

DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO
Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município, através de Edital de Convocação, publicado pela Secretaria Municipal.
A convocação do(a) candidato (a) dar-se-a por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/

Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial do certame, referente às convocações e demais prazos.
Os profissionais convocados deverão, para admissão ao cargo do Processo Seletivo Simplificado, apresentarem cópias legíveis dos documentos:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo Médico do trabalho, com a análise de Hemograma completo e Testes rápidos;
01 Fotografia 3X4;
Número de Conta Corrente Salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

Cédula de identidade.
Comprovante de CPF.
Título de Eleitor.
Comprovante de Residência.
Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
Carteira de trabalho digital.
Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável.
RG e CPF do Cônjuge/Companheiro(a).
Carteira de Habilitação para o cargo de Condutor de Ambulância.
Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico.
Auto-Declaração Étnico-Racial.
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Crimes eleitorais;
Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas;

Certidão negativa da fazenda pública Municipal - Cujubim;
Certidão negativa da fazenda pública Estadual;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
Certidão Cível e Criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
Certidão Cível e Criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
Certidão de Antecedentes Criminal Federal Www.Pf.Gov.Br
Certidão de Antecedentes Estadual - disponível no site www.pf.gov.br (A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento).

DO PRAZO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
O Processo Seletivo Simplificado para contratação por Tempo Determinado de Profissionais para as Secretaria Municipal constantes neste Edital terá a validade de 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final.
As contratações temporárias previstas neste Edital serão feitas por Tempo Determinado de 02 (dois) anos, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade de cada Secretaria Municipal constante neste Edital.
Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal convocará os candidatos habilitados, através de Edital específico por ordem de classificação, para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação.
A convocação dos candidatos habilitados para a contratação será feita por publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Cujubim – RO, munido da documentação constante no item 18.4 para efetivação da contratação.
A lotação será feita de acordo com a necessidade emanada pela Secretaria Municipal, conforme cada respectivo cargo constante em anexo neste Edital.

O resultado final será publicado conforme o cronograma estabelecido neste Edital, e a contratação conforme a necessidade das respectiva Secretaria Municipal conforme os cargos existentes em anexo neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos mediante publicação de retificação do Edital no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim–RO https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/
A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.
O candidato contratado deverá assumir sua função e atividades no local de sua lotação e somente após terá direito ao recebimento de remuneração.

A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato da Comissão Organizadora do certame por meio do Gabinete do Prefeito – GP, os quais deverão ser publicados no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação juntamente com a assessoria jurídica da Administração Pública.
Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma das Inscrições e demais atividades do Certame;
Anexo II – Cargos, vagas ampla concorrência, vencimentos mensais e carga horária semanal;
Anexo III – Modelo de interposição de recursos.

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026	
EVENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital	17/07/2026
Período de Inscrição	20/07/2026 a 22/07/2026
Homologação das Inscrições	31/07/2026
Publicação do resultado preliminar da análise dos títulos – 1ª Etapa	31/07/2026
Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 1ª Etapa	31/07/2026 a 01/08/2026
Resultado dos Recursos – 1ª Etapa	05/08/2026
Resultado Final da 1ª Etapa	05/08/2026
Homologação e divulgação do Resultado Final, exceto para o cargo de Condutor de Ambulância	05/08/2026
Convocação para o Teste Prático Operacional	05/08/2026
Realização do Teste Prático Operacional	10/08/2026 e 11/08/2026
Publicação do resultado preliminar do teste prático operacional - 2ª Etapa	17/08/2026
Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 2ª Etapa	17/08/2026 e 18/08/2026
Resultado dos Recursos – 2ª Etapa	24/08/2026
Resultado Final – 2ª Etapa	24/08/2026
Homologação e divulgação do Resultado Final para o cargo de Condutor de Ambulância	24/08/2026

ANEXO II
CARGOS, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VENCIMENTOS MENSAIS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E LOCAL DE EXERCÍCIO

CARGO	**REQUISITOS**	**SALÁRIO**	**VAGAS IMEDIATAS**	**CARGA HORÁRIA**
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	R$ 1.731,00	09 + 01 PcD	40 horas
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	R$ 3.242,00 + insalubridade +	05	40 horas
Assistente Social	Ensino Superior Completo - Graduado em Serviço Social + registro no Conselho Profissional.	R$ 2.900,45	01	40 horas
Biomédico	Ensino Superior Completo - Graduação em Biomedicina + registro no Conselho Profissional.	R$ 2.900,45 + insalubridade	01	40 horas
Condutor de Ambulância (SAMU)	Ensino Fundamental Completo + CNH D ou E	R$ 1.624,36 + insalubridade +	02	40 horas
Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.406,13 + complementação ao salário mínimo + insalubridade	03	40 horas
Enfermeiro - **SAMU**	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem + registro no Conselho Profissional.	R$ 3.829,52 + Complementação ao piso salarial nacional + insalubridade	01	40 horas
Enfermeiro – **HOSPITAL MUNICIPAL**	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem + registro no Conselho Profissional.	R$ 3.829,52 + Complementação ao piso salarial nacional + insalubridade	04	40 horas
Enfermeiro - **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem + registro no Conselho	R$ 3.829,52 + Complementação ao piso salarial nacional + insalubridade	03	40 horas
	Profissional.			
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo - Graduação em Fisioterapia + registro no Conselho Profissional.	R$ 2.900,45 + insalubridade	02	30 horas
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo – Graduado em Fonoaudiologia + registro no Conselho Profissional.	R$ 2.900,45	01	30 horas
Farmacêutico	Ensino Superior Completo - Graduação em Farmacêutico + registro no Conselho Profissional.	R$ 3.712,57 + insalubridade	04	40 horas
Lavadeira	Ensino fundamental completo	R$ 1.406,13 + complementação ao salário mínimo + insalubridade	01	40 horas
Odontólogo	Ensino Superior Completo – Graduado em Odontólogia + registro no Conselho Profissional	R$ 3.829,52 + insalubridade	01	40 horas
Recepcionista	Ensino Médio Completo	R$ 1.731,00	07	40 horas
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Completo em Saúde Bucal ou Técnico em Higiene Dental.	R$ 1.624,36 + insalubridade	01	40 horas
Técnico de Enfermagem -**SAMU**	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem Completo.	R$ 1.624,36 + Complementação ao piso salarial nacional + insalubridade	05	40 horas
Técnico de Enfermagem – **HOSPITAL MUNICIPAL**	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem Completo.	R$ 1.624,36 + Complementação ao piso salarial nacional + insalubridade	+ 01 PcD	40 horas
Técnico de Enfermagem - **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem Completo.	R$ 1.624,36 + Complementação ao piso salarial nacional + insalubridade	07	40 horas
Técnico de Enfermagem - **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (SALA DE VACINA)**	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem Completo.	R$ 1.624,36 + Complementação ao piso salarial nacional + insalubridade	03	40 horas
Trabalhador de Serviços Gerais/ Braçal	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.406,13 + complementação ao salário mínimo + periculosidade	02	40 horas
Zelador(a)	Ensino Fundamental completo	R$ 1.406,13 + complementação ao salário mínimo + insalubridade	07	40 horas

Legenda: PcD – Vagas destinadas ao candidato com deficiência.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO EDITAL Nº 004/2026 – GP

NOME DO CANDIDATO	
Nº DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
VAGA PLEITEADA	

JUSTIFICATIVA PARA PEDIDO DE REVISÃO

Nestes termos, pede deferimento, Cujubim-RO, de de 2026.

Assinatura do Candidato
A Comissão Organizadora, Elaboradora e Executora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, nomeado pela portaria 228 de 18 de junho de 2026 composta pelos seguintes membros: Presidente: • RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA Membros: • ALINE MESSIAS FARIA • BRUNO LUIZ ANDRADE • ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS • JAINI NASCIMENTO GASPAR DE GODOY • RAQUEL CRUZ DOS SANTOS • ROSALIAAMERCES DE SOUZA OLIVEIRA.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F54852F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS CONVENIO 378/2026/PGE–DERADM- LEI ESTADUAL Nº 5.024/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, a prefeitura de Itapuã do Oeste- Ro , notifica a comunidade, os partidos políticos , os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município e a quem possa interessar que recebeu liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da esfera estadual. Conforme termos de convênios publicados no portal transparência da prefeitura municipal de Itapuã do oeste.

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
25/06/2026	Governo Estado	R$ 1.843.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais)	001	2757-X	11.823-0	Governo Estadual – Departamento estadual de estradas de rodagem e transportes do estado de Rondônia- DER
Objeto	**Recurso Destinado Recuperação de Estradas Vicinais**					

Itapuã do Oeste 30 Junho 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:47519CA4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS CONVENIO 385/2026/PGE–SEJUCEL- LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, a prefeitura de Itapuã do Oeste- Ro , notifica a comunidade, os partidos políticos , os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município e a quem possa interessar que recebeu liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da esfera estadual. Conforme termos de convênios publicados no portal transparência da prefeitura municipal de Itapuã do oeste.

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
14/07/2026	Governo Estado	R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)	001	2757-X	11.970-9	Governo do Estado – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.
Objeto	Recurso Destinado a realização do Evento **"Arraial Municipal 2026", no Município de Itapuã do Oeste/RO**					

Itapuã do Oeste 16 Julho 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:12414CE5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS CONVENIO 462/2026/PGE–DERADM- LEI ESTADUAL Nº 5.024/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, a prefeitura de Itapuã do Oeste- Ro , notifica a comunidade, os partidos políticos , os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município e a quem possa interessar que recebeu liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da esfera estadual. Conforme termos de convênios publicados no portal transparência da prefeitura municipal de Itapuã do oeste.

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem

06/07/2026	Governo Estado	R$ 1.230.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil reais)	001	2757-X	11.888-5	Governo Estadual – Departamento estadual de estradas de rodagem e transportes do estado de Rondônia- DER
Objeto	**Recurso Destinado Recuperação de Estradas Vicinais**					

Itapuã do Oeste 16 Julho 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:4F5C389F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, e no artigo 41 e 42º, portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, artigo 2º e instrução normativo-TCU nº 93, de 17 de Janeiro de 2024 o Município de Itapuã do Oeste - RO , notifica a Comunidade, os Partidos Políticos e os Sindicatos de Trabalhadores, Sindsaude, Conselhos Municipais e as Entidades Empresariais, com sede no município, quanto a liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da transferências voluntarias. Conforme repasses através do portal Transferegov- https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/programa/consulta

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
23/06/2026	Governo Federal	R$ 515.081,29 (Quinhentos e quinze mil, oitenta e um reais e vinte nove centavos)	001	2757-X	11.919-9	Governo Federal- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Publicos –Transferências Especiais
Objeto	Construção do Cras com área de 360,95M²					

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
23/06/2026	Governo Federal	R$ 860.675,00 (Oitocentos e sessenta mil,seiscentos setenta e cinco reais)	001	2757-X	11.948-2	Governo Federal- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Publicos –Transferências Especiais
Objeto	Aquisição equipamento hospitalar para o Hospital Municipal de Pequeno Porte Jose Baioco					

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
23/06/2026	Governo Federal	R$ 597.000,00 (Quinhentos e noventa e sete mil reais)	001	2757-X	11.933-4	Governo Federal- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Publicos –Transferências Especiais
Objeto	Aquisição de 01(um) CAMINHÃO PIPA					

Itapuã do Oeste 29 de Junho 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:D49CAB30

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°275 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES APTOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 245/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,15 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores aptos ao exercício das funções de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência,e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segregação de funções e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, quando formalmente indicados, as funções de **GESTOR** e/ou **FISCAL** de contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Amélia de Souza Veiga	7064	Gestor e/ou Fiscal de Contrato
Ana Maria de Nazaré Soares Barbosa	7040	Gestor e/ou Fiscal de Contrato
Andressa Vito da Cruz	7201	Gestor e/ou Fiscal de Contrato
Elizangela Cabral de Paula	7160	Gestor e/ou Fiscal de Contrato
Elane da Silva Cerqueira	7043	Gestor e/ou Fiscal de Contrato

Gisele Silva Trindade	7029	Gestor e/ou Fiscal de Contrato
Gracileide da Silva Damasceno	7207	Gestor e/ou Fiscal de Contrato
Josicler Ribeiro da Silva	7039	Gestor e/ou Fiscal de Contrato
Kailany Estéfany Alves Pereira	7154	Gestor e/ou Fiscal de Contrato
Nicole da Silva Cavalheiro	7171	Gestor e/ou Fiscal de Contrato
Noemia da Silva Paes	7245	Gestor e/ou Fiscal de Contrato
Tatiana Pereira da Silva	6715	Gestor e/ou Fiscal de Contrato

§1º A designação específica do gestor e/ou fiscal responsável por cada contrato será formalizada mediante **TERMO DE DESIGNAÇÃO** expedido pela autoridade da pasta e juntado aos respectivos autos administrativos.

§2º O Termo de Designação deverá conter, no mínimo:
I identificação do contrato e do processo administrativo;
II objeto contratual;
III nome do gestor e/ou fiscal designado;
IV período de atuação;
V ciência formal do servidor designado.

§3º A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA N°245/GAB-PMIO/2026.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:F64A490D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar o resultado preliminar das inscrições e avaliações profissionais deferida e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 01/SEMUG/2026 do Processo Seletivo Simplificado.
Inscrições Deferidas

Psicólogo Social

Nº	Nome	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Data Nascimento	Total
1	Cristiane Torres Gomes Pereira	20	10	15	**/06/1982	**45**
2	Anselmo Silva Speroto	20	10	15	**/05/1995	**45**
3	Lucia Momo Vicentin	20	10	15	**/06/2000	**45**
4	Amanda Kerolaine Soares de Souza	20	10	0	**/09/1991	**30**
5	Jéssica Menezes da Costa	10	0	0	**/09/1997	**10**

Assistente Social

Nº	Nome	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Data Nascimento	Total
1	Elisangela Pereira dos Santos	20	10	7,5	**/09/1983	**37,5**
2	Luciana Serre da Silva	20	0	15	**/04/1979	**35**
3	Marilda Amorim Rodrigues	10	10	15	**/07/1979	**35**
4	Adriana Valeria Antonini Chaves	20	0	7,5	**06/1989	**27,5**
5	Francisca Aparecida Pinheiro da Silva	10	0	15	**/06/1968	**25**
6	Deise Souza da Silva	0	10	15	**/08/1988	**25**
7	Eder Fernando Machado	10	10	0	**/06/1966	**20**

Fisioterapeuta

Nº	Nome	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Data Nascimento	Total
1	Allison Carlos de Souza	20	10	15	**/02/1984	**45**
2	Nayara Priscilla Silva Rocha	20	10	15	**/11/1991	**45**
3	Aline Maria Klein	10	10	15	**/08/1988	**35**
4	Katielly de Souza Silva	10	10	15	**/03/1998	**35**
5	Elizama Sodré Vaz	20	0	7,5	**/12/1995	**27,5**
6	Érica Ferreira Teixeira	10	0	15	**/11/1998	**25**
7	Cristiana de Oliveira Sobrinho	0	0	15	**/11/1997	**15**

Inscrições Indeferidas

Nº	Nome	Cargo	Motivo
1	Tiago Gonçalves	Assistente Social	Não Atendeu o item 3.1. letra A, do edital.
2	Leonice Oliveira Ferreira da Silva	Assistente Social	Não Atendeu o item 3.1. letra A, do edital.
3	Willen Georges Kfouri	Psicólogo Social	Não Atendeu o item 2.4, do edital
4	Daiane Marth	Assistente Social	Não Atendeu o item 3.1. letra A, do edital.
5	Sandy Bastos Borges	Assistente Social	Não Atendeu o item 3.1. letra C, do edital
6	Alesssandra Paulina de Souza	Assistente Social	Não Atendeu o item 3.1. letra C, do edital
7	Ruskaya Martins Jesus	Psicólogo Social	Não Atendeu o item 3.1. letra A, do edital.
8	Cícera Raquel Moreira Maciel Farias	Psicólogo Social	Não Atendeu o item 3.1, letra A e C, do edital
9	Taiana Arruda Farias Santos	Assistente Social	Não Atendeu o item 2.4, do edital
10	Cristiane Torres Gomes Pereira	Assistente Social	Não Atendeu o item 3.1, letra A e C, do edital

Acoluna de pontuação com mestrado e doutorado foi suprimida pois nenhum candidato obteve a pontuação.

Os candidatos poderão interpor recursos, conforme o anexo IV do edital, a ser enviado exclusivamente pelo email processoseletivomirantedaserra@gmail.com, nos dias 16/07/2026 a 17/07/2026, conforme o anexo I do edital.

Mirante da Serra – RO, 15 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

[Assinado Eletronicamente]
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário

[Assinado Eletronicamente]
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE
Membro

[Assinado Eletronicamente]
NAIR RODRIGUES SOBREIRA
Membro

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:D88E0E60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4672, DE 16 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 020/2026 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 541/SEMUSA ID: 2.F9C.8FA que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 17/07/2026, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

SEMUSA – TERAPEUTA OCUPACIONAL – 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
126	Michele de Lima Barros Aguiar (Ji Paraná / RO)	80	001º

SEMUSA - FONOAUDIÓLOGO - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
475	Catia Esteves Braga (Porto Velho / RO)	70	001º

SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
428	Vanessa Damasceno de Souza (Monte Negro / RO)	100	001º

SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
453	Adriana da Silva Nunes (Monte Negro / RO)	100,00	001º
433	Nilza Maria de Oliveira Carvalho (Ariquemes / RO)	90,00	002º
427	Jane Jacomini (Ariquemes / RO)	90,00	003º

SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (DIARISTA) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
313	Elisangela Rodrigues de Medeiro (Ariquemes / RO)	54,00	001º
135	Gabriele de Souza Schonardie (Porto Velho / RO)	45,00	002º

SEMUSA - ENFERMEIRO AB DIARISTA - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
372	Isabel Cristina Formiga da Silva (Monte Negro / RO)	100,00	001º

SEMUSA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I - 24H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
308	Alexandra de Moraes Nakamura (Ariquemes / RO)	90,00	001º

SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
230	Adeilma Rangel Santos (Ariquemes / RO)	90,00	001º
203	Zislene Moreira dos Santos (Cacoal / RO)	90,00	002º
200	Jucineia Tavares da Silva e Silva (Monte Negro / RO)	88,00	003º

SEMUSA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
416	Eliel Xavier do Nascimento (Buritis / RO)	70,00	001º

SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
255	Vera Lucia de Lima (Monte Negro / RO)	67,00	001º
244	Patricia Gomes Vitor (Monte Negro / RO)	65,00	002º
110	Douglas Silva Astenreter (Monte Negro / RO)	64,00	003º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 030/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD245F51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N° 017/PMNM/2026

ORDEM DE SERVIÇO N° 017/PMNM/2026
DO PROCESSO 208-1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023 SRP Nº 003/2023
CONTRATO Nº 005/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: **Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Painel de Led e Telão, Grade de Contenção, Arquibancadas, Banheiros Químicos, Jogos de Mesas, Cadeiras Plásticas e Decoração para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município de Nova Mamoré-RO.**

RAZÃO SOCIAL	NPX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
ENDEREÇO	AV. GUANABARA Nº 2602
BAIRRO	LIBERDADE
CNPJ	16.887.646/0001-72
CIDADE	PORTO VELHO - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO
SERVIÇOS EXECUTADOS: LOCAÇÃO DE SOM TIPO 2, CADEIDAS E JOGOS DE CADEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇAO DE SOM TIPO 2 (MÉDIO PORTE) - LOCAÇAO DE SOM TIPO 2 (MÉDIO PORTE) - 01-MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES 01-MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60 METROS + SPLITER 02- PROCESSADORES DIGITAIS 01-CD/DVD PLAYER 16- CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" 16- CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINEARRAY COM 2X12 + 4X6.5" + 2 DRIVER EM GUIAS DE ONDA -SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	03	5.300,00	15.900,00
02	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO	UN	200	5,50	1.100,00
03	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLASTICO MONOBLOCO	JG	300,00	17,00	5.100,00
TOTAL					**R$22.100,00**

LOCAL: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO

Nova Mamoré/RO, 16 de julho de 2026.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

NPX Entretenimentos Comércio E Serviços EIRELLI - EPP
JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F853A151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2026/EMDUR

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

Ao décimo quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: SON ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 26.679.263/0001-62
TELEFONE: (19) 3478-6661
E-MAIL: licitacoes@soneres.com.br
END: Rua do Soldador, 170, Jardim Werner Plaas, Americana/SP, CEP 13478-723
REPRESENTANTE: Elson André Santos das Neves

FORNECEDOR: ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 03.763.290/0001-13
TELEFONE: (81) 99953 6716
E-MAIL: energia@hotlink.com.br
END: AV. PREFEITO GERALDO PINHO ALVES Nº 99 JARDIM MARANGUAPE – PAULISTA / PE. CEP. 53.442 – 045
REPRESENTANTE: WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.328.780/0001-69
TELEFONE: 96 99184-8945
E-MAIL: mazbrazilenergia@gmail.com
END: Av. Padre Julio Lombaerd 934, CENTRO, MACAPÁ, AMAPÁ
REPRESENTANTE: Sandra Lacerda

Simplesmente denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), decorrente do P.E. nº 009/EMDUR/2026, Processo Administrativo n° 015.000720/2025-72, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO E DISTRITOS VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMDUR**, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento.

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO E DISTRITOS VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMDUR,** conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/EMDUR/2026**.**

2.**DA VALIDADE DA ATA**
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.**

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ouContratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no item 6.1 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 12 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresas Detentoras Do Preço Registrado:

Fornecedor:
SON ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 26.679.263/0001-62

Fornecedor:
ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 03.763.290/0001-13

Fornecedor:
MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.328.780/0001-69

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/EMDUR/2026

FORNECEDOR: SON ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 26.679.263/0001-62
TELEFONE: (19) 3478-6661
E-MAIL: licitacoes@soneres.com.br
END: Rua do Soldador, 170, Jardim Werner Plaas, Americana/SP, CEP 13478-723
REPRESENTANTE: Elson André Santos das Neves

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SINGLE 100W SIMÉTRICA 4000K SBCINZA GRAFITE – SONERES	**UND**	100	R$ 1.173,99	**R$ 117.399,00**
02	LUZIADA 80W 4000K SIMÉTRICA-CINZA GRAFITE FOSCO - SONERES	**UND**	100	R$ 2.201,49	**R$ 220.149,00**
03	QUORUM 100W 4000KCINZA – SONERES	**UND**	50	R$ 1.511,99	**R$ 75.599,50**
04	LUMUNÁRIA INDUSTRIAL EYE II 200W 90º 5000K CINZA SONERES	**UND**	200	R$ 1.033,24	**R$ 206.648,00**
05	FOSTERI 100W SIMÉTRICA 4000K PRETO FOSCO SONERES	**UND**	300	R$ 3.568,55	**R$ 1.070.565,00**
VALOR TOTAL LOTE 1					**R$ 1.690.360,50**

FORNECEDOR: ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 03.763.290/0001-13
TELEFONE: (81) 99953 6716
E-MAIL: energia@hotlink.com.br wrlima1962@gmail.com
END: AV. PREFEITO GERALDO PINHO ALVES Nº 99 JARDIM MARANGUAPE – PAULISTA / PE. CEP. 53.442 – 045
REPRESENTANTE: WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALIZADOR ILUMINADO: Balizador fabricado em concreto moldado no formato de prisma quadrangular, destinado à decoração e iluminação de praças, parques e demais espaços públicos urbanos. O equipamento possui tecnologia LED embutida, com lâmpada dicroica LED de 3W a 4W de potência, temperatura de cor quente igual ou superior a 3000K, ideal para proporcionar conforto visual e valorização estética do ambiente. O corpo do balizador deverá ser produzido com materiais de alta durabilidade e resistência a intempéries, adequado para instalação em áreas externas. Possui grau de proteção contra poeira e umidade IP66, garantindo excelente desempenho em condições climáticas adversas. A tensão de alimentação deve ser bivolt (127/220V), e a necessidade de base de concreto para instalação dependerá da densidade e das características do solo local. Dimensões aproximadas do produto: Largura 9,5xComprimento 9,5x Altura 19 cm. Garantia de um ano. ANEXO 3-A. DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	NEW LUMALUX MODELO BALIZADOR CONCRETO	UND	100	R$ 1.675,30	R$ 167.530,00
2	BALIZADOR TIPO SPOT: Balizador do tipo spot embutido no solo, destinado à iluminação decorativa de praças, parques e demais espaços públicos urbanos. Equipamento com LED integrado, potência de 5W, fluxo luminoso entre 250 e 400 lúmens, ideal para destacar elementos paisagísticos e arquitetônicos. Temperatura de cor entre 3000K (branco quente) e 5000K (branco frio), proporcionando flexibilidade conforme a proposta estética do ambiente. Tensão de alimentação bivolt (127/220V), com grau de proteção IP66 ou superior, garantindo resistência a intempéries, poeira e umidade. Vida útil mínima estimada em 25.000 horas, garantindo baixo custo de manutenção e alta durabilidade. Dimensões aproximadas do produto: Diâmetro: 80 mm, Altura: 75 mm. Garantia de um ano. ANEXO 3-B. DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	NEW LUMALUX MODELO EP-46	UND	200	R$ 499,00	R$ 99.800,00
3	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO SPOTS PENDURADOS: Luminária LED tipo projetor orientável, para instalação em ambientes externos, com corpo robusto em alumínio injetado e aro em aço inox escovado, ideal para aplicação em fachadas, jardins, praças e parques. Produto de alta resistência mecânica e estanqueidade, com design moderno, eficiente e versátil, especialmente desenvolvido para iluminação decorativa e funcional de ambientes urbanos e institucionais. Características mínimas exigidas: Potência nominal Disponível em 4W, 8,5W, 15W e 22W, fluxo luminoso: De 465 lm até 2.420 lm, conforme temperatura de cor, eficiência luminosa: Superior a 100 lm/W, temperatura de cor: 2.700K, 3.000K, 4.000K ou 5.000K CONFORME SOLICITADO EM EMPENHO PELA EMDUR, índice de reprodução de cor (IRC): ≥ 70, vida util: Mínimo de 50.000 horas (L70), tensão de alimentação: Bivolt automático de 127 a 277 V - 50/60Hz, grau de proteção IP67 (totalmente estanque à poeira e imersão temporária em água), grau de proteção mecânica IK09 (alta resistência a impactos), temperatura de operação: -30 °C a +50 °C. O produto deverá atender as normas técnicas ABNT, garantia de no mínimo 05 (CINCO) anos. 3-C. DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	SONERES MODELO ORYS II	UND	200	R$ 3.070,00	R$ 614.000,00
4	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO BALIZADORA: Luminária tipo tudo brilhoso, com potência de no mínimo 75W, 8.900lm no mínimo, vida útil de 60.000hrs, e 130lm/W de eficiência, com IK >70, com opções de temperatura de cor Branco Quente (WW) / Branco Neutro (NW) conforme pedido no empenho, com IK 08, IP 66, Óptica Antiofuscante, Proteção contra surtos 10KV/12KA, Poste em alumínio resistente a ambientes corrosivos, Difusor cristal, tensão de entrada 127/277V, frequência de 6oHz, com corpo de alumínio. Garantia de no mínimo 05 anos. ANEXO 3-D. DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	SONERES MODELO APE	UND	100	R$ 8.988,70	R$ 898.870,00
VALOR TOTAL LOTE 2						R$ 1.780.200,00

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.328.780/0001-69
TELEFONE: 96 99184-8945
E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com

END: Av. Padre Julio Lombaerd 934, CENTRO, MACAPÁ, AMAPÁ
REPRESENTANTE: Sandra Lacerda

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO DE FITA LED NEON: Produto com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001; Cores: Branco Frio, Branco Quente, Amarelo, Verde, Vermelho, Azul, Rosa, CONFORME PEDIDO DE EMPENHO DA EMDUR; Espessura: 6~8mmx12~15mm de altura; Potência: 10W/m; Quantidade de Lâmpada: 100 ou 120 por metro Corte: 110V a cada 50cm sobre a marcação ou 220V corte de 1m sobre a marcação; Modelo de Fita: Neon; IP (Índice de Proteção): IP65; Voltagem: 220V; Tamanho do rolo: 50m; Vida Útil: 80.000 h; Material Externo: PVC selado Maleável; Garantia de um ano. ANEXO 4-A.DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 052443	G-LIGTH	UND	100	R$1.370,00	R$137.000,00
VALOR TOTAL LOTE 3						R$ 137.000,00

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.328.780/0001-69
TELEFONE: 96 99184-8945
E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com
END: Av. Padre Julio Lombaerd 934, CENTRO, MACAPÁ, AMAPÁ
REPRESENTANTE: Sandra Lacerda

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO CLÁSSICA: Luminária pública estilo "posttop" com design clássico e tecnologia LED integrada, destinada à iluminação de áreas urbanas, como praças, vias residenciais, calçadões e parques. Produto com alta durabilidade, desempenho luminoso eficiente, e proteção adequada contra intempéries e impactos, conforme as normas técnicas vigentes. Potência nominal mínimo 80 W, Fluxo Luminoso mínimo 9.600lm, Eficiência Luminosa ≥ 120 lm/W, T, temperatura de cor quente e frio conforme indicado no empenho pela EMDUR, sendo de 5000K a 2700K, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70, Tensão de Alimentação Bivolt 127/220V - 60Hz, Alumínio injetado com acabamento na cor preta ou cinza conforme solicitada empenho, resistente à corrosão e à radiação UV, IP66 (contra poeira e jatos potentes de água),resistência mecânica IK08 ou superior, montagem: Retrofit direto para poste convencional tipo ornamental, com fixação segura e de fácil instalação, Vida Útil Nominal: ≥ 50.000 horas (L70), O produto deverá atender as normas técnicas ABNT, garantia de no mínimo 05(CINCO) anos. ANEXO 2-B. DESENHO TÉCNICO NO DOCUMENTO 0524434	REEME	UND	1000	R$ 500,00	R$ 500.000,00
2	**LUMINÁRIA LED 100W:** potência máxima de 100W, fluxo luminoso mínimo de 15.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70. 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência ≥ 0,95, e distorção harmônica total (THD) ≤ 20%. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo	REEME	UND	2000	R$ 500,00	R$ 1.000.000,00

	INMETRO e devem abranger: • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;• Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.					
3	LUMINÁRIA LED 150W: potência máxima de 150W, fluxo luminoso mínimo de 22.500lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70. 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência ≥ 0,95, e distorção harmônica total (THD) ≤ 20%. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger: • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;• Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima	REEME	UND	500	R$ 500,00	R$ 250.000,00

	exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.					
4	LUMINÁRIA LED 200W: potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 30.000lm, eficiência energética mínima de 150lm/W, temperatura de cor 4.000K, IRC mínimo de 70, IP66, IK08, distribuição luminosa Tipo II média, tensão 100-277 VAC, fator de potência mínimo de 0,95, THD máximo de 20%, vida útil mínima de 70.000 horas, com refrator em vidro temperado, driver interno substituível e dimerizável, proteção contra surtos mínima de 10kV/12kA, tomada embutida para relé fotocontrolador (ANSI C136.41) com IP66. Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED SMD, sendo vedado o uso de LED COB. Devem ser fabricadas com corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, garantindo maior resistência às intempéries e radiação solar. A dissipação térmica deve ser integrada ao corpo da luminária, sem o uso de ventiladores, bombas ou líquidos. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico. A luminária deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08. O grau de proteção deve ser no mínimo IP66, garantindo proteção contra poeira e jatos d'água. A fixação da luminária deve permitir instalação em braços de diâmetro 30mm a 60,3mm. A distribuição luminosa deve ser assimétrica, tipo II média, garantindo iluminação adequada para vias públicas. A temperatura de cor deverá ser de 4.000K, podendo variar dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, e o Índice de Reprodução de Cor (IRC) deverá ser ≥ 70. 2.2.10. A alimentação deverá ser compatível com tensões de 100 a 277 VAC, com fator de potência ≥ 0,95, e distorção harmônica total (THD) ≤ 20%. O driver deve ser interno e substituível sem comprometer o grau de proteção da luminária, ser dimerizável e compatível com sistemas de telegestão. As luminárias deverão possuir proteção contra surtos (DPS) integrada, com capacidade mínima de 10kV/12kA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-11 e UL 1449, e suportabilidade a 275V. A fiação interna e externa deve seguir as prescrições da ABNT NBR 15129, e a potência total do circuito, na tensão nominal, não deve exceder 110% do valor declarado pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41, e essa tomada deverá possuir grau de proteção IP66. A vida útil das luminárias deverá ser ≥ 70.000 horas, garantindo a manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM-79, LM-80 e TM-21. As luminárias devem estar em conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO e possuir Registro Ativo no INMETRO, comprovado pela apresentação do Certificado de Registro e consulta no site oficial do INMETRO. Devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para operação na rede elétrica especificada. Além disso, deve ser entregue junto à proposta o catálogo com as especificações técnicas da luminária e o arquivo fotométrico com extensão .ies. Os ensaios exigidos devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO e devem abranger: • Fotométrico (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto); • Eficiência energética; • Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cor (IRC); • Verificação do grau de proteção IP, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; • Resistência a impactos mecânicos (IK), conforme ABNT NBR IEC 62262; • Resistência à vibração e força do vento, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; • Resistência de isolamento e rigidez dielétrica; • Resistência à umidade; • Proteção contra choque elétrico; • Corrente de fuga; • Resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;• Durabilidade e manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; • Durabilidade do driver. As luminárias deverão possuir Certificação PROCEL, e o controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026. A garantia mínima exigida será de 5 anos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou falhas no desempenho esperado.	REEME	UND	500	R$ 500,00	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL LOTE 4						R$ 2.000.000,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79AE9E08

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2026 – SGOV-GAB/SGOV-DEA PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2026.

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2026 – SGOV-GAB/SGOV-DEA PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2026.						
ID	**NOME**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
a231b59a-bdc1-47d6-828d-ad9109ba829e	VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	14/06/1998	***.409.132-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	85
a231bc2f-1228-427b-a1fb-e7275ef0d8dc	Deisy Brito Amaral	21/12/2003	***.726.822-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	50
a231c009-b143-402b-a8a3-51b767d63119	JUSSARA LUZIA FERNANDES DE JESUS	09/05/2002	***.775.372-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	65

a231c796-b34c-4478-b648-7103e362ef4e	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	12/04/1991	***.044.242-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	75
a231caaf-fb85-4aa8-afa3-a0de519d7707	Ellem Geovana Ferreira Bento	05/06/2004	***.821.362-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	65
a231ccbf-76b0-433d-8a21-eb82778ff9e4	BETIANE DE KASSIA GOMES MONTEIRO	14/05/1996	***.186.513-**	Aprovado	Assistente Social	62
a231cf04-6dfb-4964-b1c4-640426811682	RAFAELA DE MENEZES SOUZA	09/10/1989	***.236.252-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	65
a231da5f-7dc8-4c15-a20b-a3aa082b5a28	joana caldeira de souza	06/04/2001	***.509.312-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	50
a231e127-76a5-4b69-ac2c-f13a83797985	Maria Vitória Gomes de Souza Lima	13/11/1989	***.167.362-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	65
a231f193-cb45-4c11-bb6c-ae8c0e856ed0	Maria Salvelina Ferreira De Olivera	24/05/1978	***.236.442-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	50
a231f7d2-5ce9-4bf8-8c84-69247d705b6c	LEIDIANE GOMES DOS SANTOS	07/07/1992	***.807.772-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	65
a231ff23-cae1-4582-981f-6c08c4a9ed1c	Raissa Carvalho de Lima	27/03/2003	***.078.842-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	110
a2321b8e-4c12-4097-9866-7ed11042db84	Maria Alessandra Pinheiro	04/02/1976	***.673.422-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	65
a2322d22-9650-4a4c-bad1-6dd337fe2d36	Edvania Silva do Nascimento	25/06/1985	***.762.902-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	60
a232727a-04b7-489b-9da9-4dce1308c548	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	04/08/1988	***.804.722-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	85
a23290ce-17bd-4739-89e1-b9d3256ef76f	Paulo Vitor Alves de Freitas	14/10/1996	***.073.722-**	Aprovado	Psicólogo	90
a2329f52-1dc1-46d7-8ff3-c43be183efbf	RAILANE SOUSA DA SILVA	19/07/1995	***.723.562-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	90
a232a054-9f44-4116-9e36-c61b03a70d8d	Eliezer Lopes Moreira Filho	02/12/1994	***.809.112-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	85
a232ccab-3bb8-4174-b7a5-253383c22763	Beatriz Passos De Morais	23/03/1995	***.279.582-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	50
a2338c12-eeb8-481a-a6f9-bc55ee94117f	HIAGO WESLEY SANTOS CASTRO	01/06/2003	***.555.162-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	100
a233a719-b63e-4a2c-849c-d2c6718efc05	Zarli Aponte Beckman	24/10/1983	***.306.392-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	71
a233c017-678b-4466-aa3e-4eecd48adb3f	BRUNO CÉSAR DE AMORIM OLIVEIRA	03/02/1991	***.444.882-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	100
a233c8b7-d256-4664-9024-edeb1efad9de	Laise de Oliveira rosa câmara	29/05/1979	***.687.782-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	100
a233ccac-cc04-411e-8acb-e276cc9e1347	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	06/12/1989	***.182.262-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	75
a233cd2b-6083-4fe9-8595-05d2753273da	Josiele de Aguiar Gomes Moura	02/09/2005	***.364.242-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	65
a233cd81-bb99-46fe-8aa3-88af386387dc	JÉSSICA MENEZES DA COSTA	04/09/1997	***.423.452-**	Aprovado	Psicólogo	62
a233cf23-49b4-42e8-b42d-6539f451af21	Jucilene Felicia Liborio	04/03/1981	***.779.112-**	Aprovado	Assistente Social	77
a233d382-ab1c-49ef-a0ee-ed2c48d8b5e4	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	14/10/2001	***.953.882-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	100
a233d3a1-390c-432c-89cd-49360a2fd09c	Claudia Damasceno	22/05/1995	***.249.942-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	15
a233ebeb-bb8e-48ac-9382-9c0c7971ed2a	SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA	05/11/1981	***.733.302-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	65
a2340b53-e230-4b4d-be32-0791dcf20d3e	Joice Barroso Da Silva	21/09/1987	***.984.192-**	Aprovado	Assistente Social	70
a2340c09-9b9e-4ca9-bca0-124926e79b23	Hemily Da Silva Correa	28/11/2000	***.435.412-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	75
a23425f8-0861-467a-83df-9317f6dba1b7	Elma lucia de Souza Andrade	07/05/1981	***.636.632-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	60
a234262b-368e-4cc3-bd0e-a959e463c8c4	Noemia Santana	06/02/1992	***.369.712-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	66
a2342c90-1e0b-4d2a-8918-e1674e8c1949	Judson rafael	18/04/2007	***.883.412-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	100
a23437e5-0230-4ec0-8bb4-641eb3895c02	Jaíne silva de sá	25/05/1993	***.610.452-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	60
a2345df1-ae70-4537-b831-c56ee52b0ed5	Laise Vieira Brito	23/10/2007	***.744.212-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	71
a2345ea2-4695-4af3-8d28-23db97553388	Natiele da paz gomes	16/12/1995	***.635.822-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	65
a2346cff-e054-46f9-b555-35ea02c8a75e	THAMIR COSTA MOREIRA	07/11/1993	***.863.492-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	85
a2346e82-df15-4112-b49c-bd2dfaa94463	Isaac Alves da Fonseca Nogueira	30/08/2006	***.642.232-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	75
a2347103-30ec-44f6-b897-6c839c0ad122	Ailton Tavares Claro	28/02/1986	***.306.882-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	55
a23471b8-fa28-4bab-84e6-1b6c66af7f79	Tatjany Ferreira Almeida	25/01/1980	***.442.622-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	60
a23472b5-d400-44da-b1bf-46fe8b324673	Taliany Oliveira chalupp costa	06/02/2006	***.710.122-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	65
a234787b-7f2b-4f4f-bb5d-5c803ed7f631	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	02/12/1988	***.426.462-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	95
a2348073-874b-4b31-8e45-9fba4036c354	Renil Sergio Clemente Júnior	17/04/2004	***.049.152-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.	60
a234814a-937f-406b-b101-6e62c9a50f45	Evanilda Guedes Belo	11/04/1971	***.191.012-**	Aprovado	Psicólogo	82
a2348c1b-eb6f-4821-9fc5-4b30d24d56ea	Ana Carolina Magalhães Mendonça	24/05/1994	***.328.342-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	70
a2349548-558b-471e-b043-aec2eead98ba	TARIK DA SILVA MOTA DE lima	28/02/1996	***.652.722-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	90
a234a108-70ad-4b64-abef-ce3c56a98249	Jadson Kayky Feliciano Valério	27/05/2007	***.025.032-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	61
a234ad7d-cb80-450b-83d1-855ad4d01b33	Emmeli Ingra Bandeira Ribeiro	07/05/1993	***.275.502-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	90
a234af32-f102-4526-99ec-772cf148236c	MACIA MAIZA DE FIGUEIREDO	18/01/1990	***.906.873-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	85
a234bca6-2980-434c-bb26-4e1d57ccfe06	THALYA HADASSA VIEIRA MONTANO	19/11/2001	***.218.572-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	90

a234d0e0-fc03-4ece-9c17-8d340691337d	Girlane Karine Leite De Oliveira Cunha	26/05/1990	***.780.672-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	105
a2350e0a-f51b-44b2-a0f8-1666370d4c92	NATALIA TENÓRIO DA SILVA	02/03/1997	***.046.722-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	69
a235ad9b-ff66-48e3-8209-2a592ccaf6b8	Adriano Ribeiro da Costa	03/01/1982	***.171.132-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	70
a235df6c-44e0-4e01-8fe9-3ce9aa86b246	Rebeca Caroline Rocha Medeiros	11/06/1995	***.590.922-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	75
a235e160-dc15-4c5e-a890-5276541de6d5	Diana Rodrigues Santos	15/08/1997	***.822.762-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	80
a235eada-b4bd-4127-8958-a8227515e711	Meirilene Santos da Silva Leal	23/03/1985	***.766.802-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	85
a235fa4d-65a5-44f8-ad19-84e4435552ef	FRANQUILANE FERREIRA DA SILVA	05/11/1980	***.318.672-**	Aprovado	Assistente Social	112
a23601bc-7db7-493b-b378-57272a0161a2	Janaira de Oliveira Sousa	20/11/1995	***.606.712-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	80
a2360600-0e54-45e3-8ae0-512d53bdfb44	IDALINA TEÓFLO PEREIRA MORAIS	16/12/1966	***.779.082-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	65
a2360d0f-0ee1-4677-8c01-4434f8c418a7	MARTHINA PEREIRA LOPES PACIFICO	22/08/1996	***.247.466-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	100
a236219a-a3be-40fc-8f07-002856f8208f	NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	29/03/1989	***.385.882-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	86
a2363af9-59c2-4682-aaf9-44e91d601ada	MONIQUE MACIEL RODRIGUES	16/11/1989	***.879.912-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	100
a23644e9-54ef-4581-9b53-2c3d12e9ae6f	Ana Paula Cordeiro	17/01/1991	***.781.222-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	54
a2364507-7ca3-4544-9902-e1e7ba0f5d2e	LAIÍS CRISTINA PACHECO LOPES ROSA	04/11/1987	***.151.552-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	85
a236480f-e81a-4283-a859-6f365b5bb160	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	21/10/1989	***.961.092-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	70
a2365ca6-9a2f-4793-b040-53c4e6e85369	Andressa caroline araújo galeazzi	19/12/1995	***.244.402-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	50
a2365cb3-331c-4e82-b53b-473e477ae320	JEANE MÁRCIA TICO DA SILVA	10/02/1979	***.704.992-**	Aprovado	Assistente Social	65
a2365da6-ffcb-440a-9b9b-81faf8b3b3a5	PILLAR Bilhante FERREIRA	15/01/1987	***.123.042-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	50
a2365df9-b6d4-4266-8570-2b7255c53a25	Gabrieli Marques de Oliveira	25/05/1996	***.894.592-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	60
a2365e1c-9363-4429-9ff4-0cb52bc63964	Lillian Lutiely Ferreira Duarte	01/08/1991	***.460.581-**	Aprovado	Psicólogo	62
a2365ea9-0940-4b1c-b771-97cb357ccd2e	Rosiane Lopes Leal	27/06/1985	***.897.292-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	55
a2365ec7-199b-403c-92f8-449b4e45a9a4	Macleine Rebouças correia brito	12/08/1986	***.627.662-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	85
a23662b9-2480-46ef-ac39-818ef87342ef	kerolainy vitoria nobrega souza	19/01/1997	***.690.002-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.	50
a23664ba-b190-4df8-8a47-0481886f8ea5	Thalia Dias Lopes de Lima	20/02/1989	***.965.452-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	80
a236660c-ee86-4a0b-bac9-84eabda3425e	Geanini Ferreira Souza Santos	24/08/1989	***.106.622-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	55
a236679e-34a4-40e0-ba1e-402598a25efb	MAIARA SILVA NARCISO	30/05/1994	***.905.562-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	90
a2366a8c-ca7e-4cb1-9908-f7a168ee0265	DANIELE DE FREITAS GIMA	19/04/1989	***.944.962-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	55
a2367e7e-312a-4578-a11e-16682431cbaf	Jessica Vieira Gomes	28/04/2005	***.866.672-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	65
a236800d-fbcd-4786-af49-3f307cfb4ad3	Joyce Diana Costa Silva	09/01/1989	***.417.802-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.	95
a2368716-6d7f-4e1e-9a42-45dd64ec8e96	Fabiola Limpias da Silva	07/02/2005	***.990.342-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.	50
a2368790-a5da-4b1a-841d-d494fb937e88	Iasmin Saionara Pereira Justiniano	24/05/1993	***.236.982-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	75
a2368bfa-694a-41a5-b010-ccd014e87dc7	Gessica Pedrosa de Oliveira	09/04/1996	***.992.302-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	80
a2368d28-71ac-48a8-860d-07511c5a0656	maissla pereira rodrigues	12/06/1999	***.091.062-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	85
a2368f91-98cf-4845-b388-74854fe44043	Annely Vitória Rodrigues dos Santos	13/08/2006	***.163.972-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	55
a236953d-057c-4068-99c9-b612ed962d94	Vânia Santiago	04/10/1967	***.719.322-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	95
a23699d3-db3a-46f4-963c-68cb9c82d880	Gleiciele Apurina de souza	10/02/1995	***.688.182-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	80
a236a2b8-93d1-4373-94d0-ae5e2ffeb104	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	14/01/1969	***.276.612-**	Aprovado	Assistente Social	80
a236abb0-5e70-4ebd-8bcb-49739799cd45	rubia silva	14/03/2025	***.074.914-**	Aprovado	Assistente Social	50
a236b5a1-9482-43b7-bb11-4141b40195ea	Juscilene Araújo Nunes	28/03/1983	***.559.572-**	Aprovado	Assistente Social	87
a236bc58-7ef5-4eda-9997-a54e01240f2b	Samara Pereria Lima	19/09/1993	***.156.232-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.	65
a236bc9a-157e-44fd-a1cd-cfe2f492afc2	JESSICA CAROLINE CARDOSO MONTEIRO	05/12/1993	***.549.962-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.	115
a236c23b-2319-43c8-a6bf-4db8f097f241	Geane Magalhães batista de Souza	16/02/1992	***.772.672-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	80
a236c298-441a-4547-baf5-5760ad8d9e36	Fagna Almeida da Silva	20/10/1991	***.625.632-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	95
a236c321-d99c-49b0-81e1-903124093900	Alana de Melo Monteiro	06/06/1989	***.977.602-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	80
a236c691-b10b-4bd0-a58d-3b8d1cd3851c	Buna Nogueira Barreto	21/12/1997	***.807.852-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	60
a236ce9d-006f-462a-848f-915fc836bd9e	Julia Coresma Pereira	12/11/1993	***.752.782-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	75
a236d753-ee27-4b34-be6b-1941a5019aa6	CIRLENE DA SILVA MACIEL	08/05/2001	***.280.732-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	85
a236e555-cfed-473b-8af3-1a5acec8f663	Dhilly karimmy Carvalho de Almeida	25/06/1996	***.349.022-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	50
a236e945-17a3-4e85-a724-019936a2e71f	Crislene da Conceição Melo	25/06/1988	***.001.762-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	115

a236f06d-35e1-41f7-b6ac-3968f55cdc40	késia rocha de souza	12/01/1994	***.954.622-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	75
a236fb08-20c4-4776-9e3b-1f0aa7d3d584	Luzilene Rodrigues da Silva	13/07/1973	***.854.602-**	Aprovado	Assistente Social	80
a237054a-9ae3-45d5-bf91-ebf0686a8472	Luana Sergia da Silva	07/10/1997	***.122.732-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	50
a237437c-893b-4b41-bb55-d8e25c85ba44	Geisiane Barbosa	30/03/1993	***.675.822-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	75
a237a876-bb48-411e-806d-3701b69f36f8	Juliana Fernandes da Silva	02/01/2001	***.093.562-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	85
a237a87e-dd79-42cd-b746-f80076e211cc	GLORIA HELENA DE MATOS MARTINS	16/12/2003	***.795.692-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	90
a237adc1-1d23-4b65-b1b6-18e7e9efea0a	Tayná Alves de lima	22/07/1997	***.079.512-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	60
a237af35-b656-4881-8adf-c2a979b7740f	Sarah de Oliveira Marinho	12/05/1985	***.422.167-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	51
a237b237-0600-4ad6-8be1-849cd5be7aa6	Quenia Lopes da Cruz Rodrigues	18/02/1988	***.086.652-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	100
a237b47b-da77-49a1-807d-a83e8f84be09	Maria Marlucia Santana da Cunha	18/05/1975	***.450.922-**	Aprovado	Assistente Social	98
a237bfa4-817f-4a4f-8259-48d23681d07f	Carla Geovana Brasil de Jesus Fabiano	01/02/1994	***.304.892-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	75
a237c024-c7e1-44e1-ad87-6a0e335f7d5d	Ana Shirley Souza borrher	09/11/2006	***.172.852-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	60
a237c285-eb3a-4c15-b4fe-03475cb54195	MATHEUS BRUNO DE OLIVEIRA	01/12/1995	***.155.152-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	80
a237c89c-4d4e-4468-bb23-83613f0c7fd4	Anne Louise Bentes Santos de Araujo	20/12/2001	***.504.042-**	Aprovado	Psicólogo	42
a237c996-16eb-401d-8d30-fb94668cf5e3	Jaqueline Sousa da conceição	05/11/1997	***.361.392-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	60
a237c9c2-d5a7-43c9-8736-84adfdea042c	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	05/12/1977	***.532.652-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	85
a237d923-18c0-4402-8a9b-aaf679fb5b5c	Gabrielly Nunes Alves Swiech	17/07/1997	***.972.592-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	125
a237db11-458b-4961-939d-039698a8dc66	NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS	04/10/1996	***.894.812-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.	100
a237e155-4573-4ab2-b440-44110dbf038a	Maria Fernanda de Oliveira Barbosa	20/11/2001	***.578.842-**	Aprovado	Psicólogo	50
a237e904-b619-48d5-96a4-2ea6d3dcc5aa	ALBA MAIA FERREIRA	07/11/1982	***.833.322-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	100
a237e9d7-8938-4c6f-ad4b-3e52f4077ac4	AMANDA MACIEL DA SILVA	01/07/1997	***.953.392-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	115
a237ec11-c336-4dc1-9e4b-36ef6d69da52	luciana ribeiro de oliveira souza	02/08/1984	***.092.772-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	90
a237f1a6-3a39-408a-a59f-f72ace193d8e	Ana Carla Vale Lima	26/04/2007	***.380.922-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	65
a237f459-983c-4a99-88c9-16eb4cec3ab7	ELTON LIMA DE CASTRO	07/07/1980	***.070.032-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	80
a237f62c-fdd1-45d8-93fe-a7fcc9cf5157	Júlia Evellyn Freitas Costa	25/08/2005	***.617.542-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	65
a237fc57-92d4-46c6-bd7b-c62c00e6e894	Carlos Antonio Pinheiro da Rocha	27/02/1975	***.198.252-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	50
a23807dc-8b9e-4efe-a23c-6849003315e2	ketle barbara silva gervasio	25/01/1993	***.139.302-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	70
a23814b2-89b4-4eca-a868-94dec880f1c7	Silas Ruiz Leite	18/09/1999	***.282.992-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	85
a23815ed-d5c3-4916-aec2-dacc6017d669	Nayara Monteiro da Silva	03/02/2001	***.732.792-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	65
a238179f-7f57-4912-b1b1-69a10c091bd4	EDILENE DE SOUZA DURAN	08/03/1980	***.502.652-**	Aprovado	Assistente Social	100
a23825ea-ada6-4446-91cb-28bf812a3396	WEVERTON MENEZES GUIMARAES	07/05/1998	***.789.562-**	Aprovado	Psicólogo	62
a2382877-4c43-4aef-ba35-7c23125da6d1	Tales Thiago Vieira da Silva	20/11/1982	***.841.912-**	Aprovado	Assistente Social	60
a2382d53-d831-4b0b-8ecd-3447cad61a9e	Adélia Pereira Santos	13/11/1984	***.727.602-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	95
a2383557-96ed-4ed3-947f-195130e642c0	BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA	11/02/1999	***.722.472-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	85
a23835d0-4acc-4e5c-9ab7-977893c8d444	Leidiane Mendes da Silva Santos	27/12/1995	***.825.152-**	Aprovado	Psicólogo	57
a23836dd-be34-4611-a0a2-afaa46e044d5	HELYNIA ALEXANDRA MIRANDA SILVA SANTOS	16/07/2007	***.025.352-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	60
a2383701-08ae-459e-af6a-669f5f7e8457	Ticiane Rocha Da Silva	06/08/2007	***.078.282-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	60
a2383850-da4a-4fd5-9dbf-808a6c33fa04	Júlia Alves Farias	16/12/2002	***.278.642-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	70
a2383a60-f24f-4681-b5b0-17df5f319031	neidiane dos santos carvalho araújo	20/04/1986	***.859.502-**	Aprovado	Assistente Social	98
a2383a95-a030-4811-9258-859d40fe2c58	Ana dos Santos Lima	08/05/1974	***.254.002-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	90
a2383de4-ce1f-460c-8644-399678486e39	SILVIOCREI BRITO AMORIM	04/11/1984	***.347.482-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	55
a2384263-693e-42d4-87be-89e8c2bf35a5	SAMIA MOTA DE SOUZA	02/04/2000	***.681.472-**	Aprovado	Assistente Social	100
a23845cd-3c06-4eca-af72-5a9f37120b78	Karoline Macedo Da Silva	13/02/1988	***.413.892-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	90
a2384930-0907-46db-a02b-1b6fc8d2ec02	Idelnagela Oliveira Lucena Souza	12/06/1979	***.558.422-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	80
a23849cf-3c05-4281-a494-119989cd92ae	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	14/10/1975	***.111.752-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	95
a238511a-a19a-4d99-b4b2-451c6b9aee96	Miriã Ortiz Passos de Andrade	09/03/1993	***.506.399-**	Aprovado	Psicólogo	70
a2385421-698b-4143-b198-c71059f40669	Tatiane Nunes da Silva	26/09/1993	***.110.432-**	Aprovado	Assistente Social	57
a2385b93-d548-4d12-8f82-f233351b1d54	cristiane pinto da costa	24/04/1985	***.452.232-**	Aprovado	Assistente Social	93
a2385f96-ab43-4136-81e6-defd6c41c0a7	Jucilene Trifiates da Silva	14/01/1974	***.066.622-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	100

a2386131-be6b-4295-b1d5-7d40bd8b5019	ADERILTON SOUZA DE MATOS	17/08/1987	***.858.112-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	55
a2386953-6e35-434e-a756-0e208416121c	DAIANY LUCIA DIAS DOS SANTOS	06/05/1986	***.812.622-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	55
a2386a5c-9e6f-4a25-bd90-e88db8556e50	Marciléia Silva Santos de Jesus	16/10/1982	***.908.602-**	Aprovado	Assistente Social	70
a2386a88-419e-4bf4-b703-c6436ac56630	KELLE CRISTINA PEREIRA RUFINO RETAMOSO	22/07/1979	***.267.919-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	65
a2386d5f-0b75-4477-af03-82655fbec849	NATASHA VILARIM SILVA	10/04/1992	***.173.652-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	90
a2387190-3cfb-4907-95c2-ea4af3ca5746	MARIA ALELUIA LOPES CAIUBA	13/04/1974	***94467215**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	55
a2387504-bae9-44c3-9094-03d449095687	SUELY PASSOS DE SOUZA	22/08/1965	***.419.802-**	Aprovado	Assistente Social	73
a238754c-86e8-432b-af72-141b9c9c9208	Marcia Das Neves Ramos	21/12/1972	***.616.992-**	Aprovado	Assistente Social	68
a2387569-9a65-4b95-bc8a-15b82aac08bc	Bruno Rafael Costa de Freitas	14/08/1997	***.597.006-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	90
a2387a91-2e8a-4fd9-b234-be63eaf34129	Graciele Cristina Vasconcellos Braga	08/11/1995	***.625.492-**	Aprovado	Psicólogo	68
a23886be-64e2-4c51-9782-f59a0381dfd3	KEILA PASSO DA SILVA	21/04/1993	***.262.462-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	85
a2388712-77b1-4191-8b26-c3042df743ad	Meene Zaele Costa da Costa	10/10/1989	***.501.852-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	70
a2388f77-3bf5-4f71-a1ff-94b83fa63026	Heleoci da Silva de Abreu Bezerra	18/10/1987	***.539.532-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	85
a23890c2-bac5-4479-8cef-9768ef94fca6	TONY ANDREW PADILHA DA SILVA	22/12/2001	***.733.162-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	85
a23893d6-270e-42a9-95ed-560d3851c60d	Rutekedis da Silva Costa	01/09/1997	***.290.422-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	70
a23898af-5235-4d94-808c-d15639526d89	Márcio Ribeiro da Costa	22/10/1980	***.719.002-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	80
a23898fd-f6ac-4774-87c1-3a3295299968	YASMIN VIEIRA E SILVA CLEMENTELE	23/10/2002	***.221.242-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	85
a2389a35-dd0f-44eb-8dbb-dc5fa145440b	Edneli Galdino Cerqueira	14/08/1971	***.000.552-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	95
a2389b1a-b86c-4819-80c3-2750315b8032	Antonio Carlos Lima dos Reis	09/06/1974	***.362.762-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	55
a2389dd1-030a-47f0-bbfc-de751cb38b00	Milena Maciel Rodrigues	29/09/1993	***.819.792-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	80
a2389e4f-a220-4573-b18b-b7ec02cb8634	Ceila Cristina De Góes	19/01/1970	***.396.818-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	55
a2389ede-fcc7-4327-b2db-a11f291a792e	ANTONIA DAMAZIO SOARES DA COSTA	25/02/1986	***.131.353-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	65
a238a0bb-f9e2-4655-90f3-362c89ed4005	FRANCISCO ALCIONE OLIVEIRA BARROS	17/07/1976	***.750.992-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	90
a238a64a-6a30-4ec5-91d6-3787c7183e92	Roseli de Oliveira Lima	05/06/1989	***.917.392-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	80
a238a7b7-65eb-441f-9661-34f941cf25d2	Ludiana ramos lima	24/02/1987	***.572.072-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	50
a238a910-ffd4-43d3-a6db-f9d436e58a25	Fabrynne Fernandes Cavalcante	01/04/2006	***.075.072-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	55
a238b364-06b0-45c1-9aea-55adc5cb1d03	LEIDA FERREIRA DE LIMA	25/06/1979	***.691.452-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	85
a238b899-66e8-4d62-9ebc-b7aa8a2d6aae	Raimunda Ferreira Guimarães	27/03/1972	***.537.222-**	Aprovado	Assistente Social	55
a238bd4c-cfa6-4c6f-a2ca-0871cfb03d90	Manuela Motta da Silva	08/02/2003	***.882.892-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	60
a238bfb9-f284-42dd-9533-d12fb71cd088	JULIE OLIVEIRA BISPO	07/06/2005	***.683.382-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	65
a238c01e-3d28-4e9f-9967-a2860ea6c82e	PATRICIA DE FATIMA VALENTE ROSSO	24/02/1986	***.529.852-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	80
a238c067-8569-4f41-bfe5-aa1477e81dcb	JAQUELINE SILVA CHAVIER	20/09/1983	***.786.582-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	100
a238c179-a40b-418c-ac5d-83e725725fd9	RAFAEL CLÁYTON MACHADO DA COSTA	27/08/1990	***.649.422-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	85
a238c195-5b4c-489a-a527-1acc9444a29b	francisca cheila nascimento de souza	15/02/1982	***.317.302-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	70
a238cd7c-fc43-4b50-8d15-997c8d5b2442	Mikhaelly Zebalos Lourenço	29/07/2004	***.499.402-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	85
a238ce4f-da14-4906-b8c0-ff18bda8fd63	VANESSA COELHO DE OLIVEIRA ARÁUJO	08/08/1989	***.242.912-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	50
a238d2f0-5f78-48fe-8a73-fe09a68b45b6	Maria Rosilene Almeida Aguiar Da Silva	06/05/1962	***.975.962-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	85
a238d5e8-3dc6-43e6-8990-29c6715df3e7	Elane Mota Mendonça	29/05/1981	***.147.632-**	Aprovado	Assistente Social	75
a238d6b1-70cd-4955-8094-192b746d0885	dheniffer miranda da silva	22/05/2001	***.034.002-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	75
a238da65-baf9-45b9-8d2a-93a85ea0a3b3	ERICA SANTOS DE BRITO	05/10/1990	***.014.952-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	50
a238ddfc-befb-4396-be69-d4d1418337cc	agildo guilherme nogueira da silva	06/04/2002	***.706.462-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	80
a238e985-3922-41d1-ac6d-dc0daf476edd	EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES	23/05/1985	***.106.522-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	90
a238e9de-c0cd-43ef-a178-79643752cd31	REGINA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	17/12/1982	***.114.872-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	70
a238f0b7-a555-417b-8a6a-0d09490e6573	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	25/05/1969	***.019.812-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	60
a238f5a6-c868-4bac-9948-ce5d772796c6	Luana Garcia de Araújo	19/06/1991	***.044.782-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	60
a238f63a-570b-4f40-ac9f-70049abd5f3a	Gabriel Cavalcante Gomes	18/07/1987	***.976.992-**	Aprovado	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.	90

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0DC159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 122/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts.23 e 24 da Lei Complementar nº. 904, de 07.07.2022, publicada no D.O.M. nº. 3.259, de 08.07.2022,
CONSIDERANDO o Art.34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.resolve;
Nº 122 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALaos servidores do**Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação,**constantes no anexo único desta portaria,pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir de
1	85234	CALIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	TEC. EM MULTI. MEIOS DIDÁTICOS	VIII	IX	08/07/2026
2	36097	DANILO MORAIS DA SILVA	OPERADOR DE SISTEMAS	IX	X	08/07/2026
3	135493	DARIO BANDEIRA DOS SANTOS	ANALISTA DE T.I.	VII	VIII	08/07/2026
4	263674	DEMIAN MACHADO WALENDORFF	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	VI	VII	08/07/2026
5	80325	DILMA BATISTA DOS ANJOS	TEC. EM COMPUTAÇÃO EDUCACIONAL	VI	VII	08/07/2026
6	178840	EDNEY DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	VII	VIII	08/07/2026
7	39000	ELI CARLO MONTEIRO FEITOSA	OPERADOR DE SISTEMAS	IX	X	08/07/2026
8	16536	ERIC ZANOVELLO	TEC. EM COMPUTAÇÃO EDUCACIONAL	IX	X	08/07/2026
9	179897	ERIC ZAONITE HERTHEL	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	VII	VIII	08/07/2026
10	263682	ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA	ANALISTA DE T.I.	VI	VII	08/07/2026
11	261636	EVERTON NORONHA BILIO	ANALISTA DE T.I.	VI	VII	08/07/2026
12	130964	FELIPE MOLINA ROMANO	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	VII	VIII	08/07/2026
13	37342	FRANCISCO CARLOS SOARES JUNIOR	ANALISTA DE APLICAÇÃO	IX	X	08/07/2026
14	310558	FRANCISCO EMILSON RABELO	ANALISTA DE T.I.	IV	V	08/07/2026
15	283250	GEILMA FERNANDES DE BRITO WATANABE	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	V	VI	08/07/2026
16	29000	GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS	TEC. EM COMPUTAÇÃO EDUCACIONAL	IX	X	08/07/2026
17	1001146	HALAN CHAVES MACHADO	ANALISTA DE T.I.	III	IV	08/07/2026
18	68751	HUGO SUED DE AZEVEDO MACHADO	ANALISTA DE APLICAÇÃO	VIII	IX	08/07/2026
19	261735	IGOR KAMIS VOGT	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	VI	VII	08/07/2026
20	188864	IURI GUSTAVO SANTOS SILVA	ANALISTA DE T.I.	VII	VIII	08/07/2026
21	261537	JACKSON EMMERICH	ANALISTA DE T.I.	VI	VII	08/07/2026
22	263500	JOHN MOURA CAMPOS	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	VI	VII	08/07/2026
23	23747	JOSE CARLOS DA COSTA FERNANDES	OPERADOR DE SISTEMAS	IX	X	08/07/2026
24	94590	KERRY HARISSON DOS SANTOS SPECHT	TEC. EM MULTI. MEIOS DIDÁTICOS	VII	VIII	09/07/2026
25	96017	LEONEIDE ANDRADE VIANA QUEIROZ	TEC. EM MULTI. MEIOS DIDÁTICOS	VII	VIII	08/07/2026
26	158354	MARCOS ROBERTO RODRIGUES	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	VII	VIII	08/07/2026
27	85002	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MONTENEGRO	TEC. EM MULTI. MEIOS DIDÁTICOS	VIII	IX	08/07/2026
28	97693	MARICELIA MARAES RODRIGUES	TEC. EM MULTI. MEIOS DIDÁTICOS	VII	VIII	08/07/2026
29	98451	MICHEL TEIXEIRA LIMA	TEC. EM MULTI. MEIOS DIDÁTICOS	VII	VIII	08/07/2026
30	246795	MOACIR BISHOP CAMATA	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	VII	VIII	08/07/2026
31	85614	ODICLEIA MESQUITA COSTA	TEC. EM MULTI. MEIOS DIDÁTICOS	VIII	IX	08/07/2026
32	242008	ORLANDO MORENO PEREIRA	ANALISTA DE T.I.	VII	VIII	08/07/2026
33	188004	OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO	ANALISTA DE T.I.	VII	VIII	08/07/2026
34	40866	PAULO HENRIQUE DA SILVA MELO	OPERADOR DE SISTEMAS	IX	X	08/07/2026
35	242470	PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	VII	VIII	08/07/2026
36	42028	RAFAHELE RODRIGUES SALES	OPERADOR DE SISTEMAS	IX	X	08/07/2026
37	242090	RAIMISON SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	VII	VIII	08/07/2026
38	261496	RAUL DE LIMA MACHADO	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	VI	VII	08/07/2026
39	38994	RAURISSON PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE SISTEMAS	IX	X	08/07/2026
40	98287	REMOLO BARBOSA RODRIGUES	TEC. EM MULTI. MEIOS DIDÁTICOS	VII	VIII	08/07/2026
41	263088	RENATO CARLOS VINENTE DA SILVA	ANALISTA DE T.I.	VI	VII	08/07/2026
42	249773	RICARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	ANALISTA DE T.I.	VII	VIII	08/07/2026
43	191445	ROBSON DA COSTA FARIAS	ANALISTA DE T.I.	VII	VIII	08/07/2026
44	46963	SAVIO GOMES DE BRITO	OPERADOR DE SISTEMAS	VIII	IX	08/07/2026
45	71440	SINARA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO	OPERADOR DE SISTEMAS	VIII	IX	08/07/2026
46	179110	THALITA ROSA SILVA	TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO	VII	VIII	08/07/2026
47	261488	WELLINGTON GUIMARAES DE SOUZA	ANALISTA DE T.I.	VI	VII	08/07/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87C1B189

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR referente à Ata de Registro de Preços Permanentenº 034/2025, cujo objeto é aAquisição de Material Hospitalar Têxtil (aventais Descartáveis, Clamp Umbilical, Toucas Descartáveis e Outros), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90038/2025, Processo Administrativo nº00600-00049596/2023-72-e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.058, em 05 de setembro de 2025, com vigência até 04/09/2026, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:
1. Considerando a solicitação de cancelamento apresentada pela empresaSecretaria Municipal de Saúde - SEMSUA (0925300), constante no Processo Administrativo nº006.001846/2026-54;

2. Considerando oOfício nº 195/2026/SGCE/TCERO(0884285), oriundo daSecretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.(0415413)juntado aos autos do Processo nº006.001846/2026-54;
3. Considerando o exposto, e em conformidade com a análise técnica acostada aos autos pelo órgão gerenciador (1202048), DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresaORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,inscrita sob oCNPJ nº 04.890.798/0001-45,exclusivamente em relação aos seguintes itens:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL	
ITEM	59
DESCRIÇÃO	**COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO**confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente 23 x 25 cm, com cadarço duplo, bordas overlock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. O produto deve atender a ABNT (NBR 13843). A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), podem ser esterilizadas em autoclave, a raio gama ou óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Pacote com 50 unidades.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
MARCA	**ORTOFEN**
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	8.504
PREÇO REGISTRADO	R$ 34,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL	
ITEM	60
DESCRIÇÃO	**COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO**confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente 45 x 50 cm, com cadarço duplo, bordas overlock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. O produto deve atender a ABNT (NBR 13843). A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), podem ser esterilizadas em autoclave, a raio gama ou óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. Pacote com 50 unidades.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
MARCA	**ORTOFEN**
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	18.596
PREÇO REGISTRADO	R$ 59,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL	
ITEM	61
DESCRIÇÃO	**COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS 13FIOS/ cm2**, NÃOESTÉRIL. Tecido 100% puro algodão: Macio e extra- absorvente, tipo tela, com alto poder de absorção, branqueadas, inodoras, insípida, desprovida de substâncias gordurosas, isentas de amido, dextrina, corantes, alvejante óptico e impurezas. Suas dobras são confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos. O produto deve atender a ABNT (NBR 13843). A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), podem ser esterilizadas em autoclave, a raio gama ou óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação, Acondicionadas em embalagem contendo 500 unidades.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
MARCA	**ORTOFEN**
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	49.844
PREÇO REGISTRADO	R$ 24,12
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL	
ITEM	62
DESCRIÇÃO	**COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS 13FIOS/cm2**, ESTÉRIL. Tecido 100% puro algodão: Macio e extra- absorvente, tipo tela, com alto poder de absorção, branqueadas, inodoras, insípida, desprovida de substâncias gordurosas, isentas de amido, dextrina, corantes, alvejante óptico e impurezas. Suas dobras são confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos. O produto deve atender a ABNT (NBR 13843). A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), podem ser esterilizadas em autoclave, a raio gama ou óxido de etileno, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação, Acondicionadas em embalagem contendo 10 unidades.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
MARCA	**ORTOFEN**
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	12.8112
PREÇO REGISTRADO	R$ 0,49

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresaORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDAde eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis pela Secretaria requisitante, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.
5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 034/2025, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.
Registre-se e publique-se.

JOÃO LUCAS MOTA DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0ABBA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.195, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 6602/2026/SEMED-DIORP, de 08 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de solução hiperconvergente, constante do Processo Administrativo n.° 003.000343/202-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 30.397,48 (trinta mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	30.397,48	-
09.01.12.126.313.2.274	Modernização da infraestrutura tecnológica de Ti	FIS	3.3.90.40	1.500.0025.1001.0000	-	30.397,48
SUBTOTAL					30.397,48	30.397,48
TOTAL					30.397,48	30.397,48

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92667DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.196 DE 13 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1662/2026/SEMA-DIOF, de 08 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com concessão de suprimento de fundos, constante no Processo Administrativo n.° 022.002120/2026-31,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)
.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	1.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	5.000,00
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	1.000,00
SUBTOTAL					6.000,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00	6.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:443CE807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.200 DE 14 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 4683/2026/SEINFRA-DEA, de 03 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio n.° 965112/2024 - Construção de Praça Pública no Residencial Cristal da Calama, constante no Processo Administrativo n.° 019.001856/2026-41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de unidades de serviços e equipamentos públicos.	FIS	4.4.90.51	1.700.9999.0000.0000	960.000,00	-
			4.4.90.51	1.700.9999.3120.0000	-	960.000,00
SUBTOTAL					**960.000,00**	**960.000,00**
TOTAL					**960.000,00**	**960.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D8E5936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.205, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1824/2026/SEMTEL-DA, de 14 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de materias gráficos destinados à divulgação institucional e ao apoio das atividades do I Fórum Amazônico de Pesca Esportiva de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
13.01.23.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	18.000,00	-
13.01.23.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades turísticas do município	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	18.000,00
SUBTOTAL					**18.000,00**	**18.000,00**
TOTAL					**18.000,00**	**18.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0E6E49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.206 DE 14 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1824/2026/SEMTEL-DA, de 14 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de materias gráficos destinados à divulgação institucional e ao apoio das atividades do I Fórum Amazônico de Pesca Esportiva de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.243,20 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
13.01.23.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades turísticas do município	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	46.243,20	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	46.243,20
SUBTOTAL					**46.243,20**	**46.243,20**
TOTAL					**46.243,20**	**46.243,20**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A553B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.207, DE 14 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1697/2026/SEMEC, de 13 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de materiais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.826,33 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.709.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.47	1.709.0000.0000.0000	1.826,33	-
			3.3.90.92	1.709.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	-	11.826,33
SUBTOTAL					**11.826,33**	**11.826,33**
TOTAL					**11.826,33**	**11.826,33**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33873140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.208, DE 14 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1697/2026/SEMEC, de 13 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com inscrição em curso de contabilidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**

06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.709.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E821F677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.212, DE 15 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1457/2026/SEMAGRIC-DA, de 17 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com aquisição de implementos agrícolas e tratores agrícolas oriundo de Emenda Parlamentar Individual n.° 202443310002 da Deputada Federal Cristiane Lopes;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.335.403,59 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.32.20.608.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	4.4.90.52	2.706.9999.3110.0000	1.335.403,59
SUBTOTAL					**1.335.403,59**
TOTAL					**1.335.403,59**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2771A4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.213, DE 15 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1457/2026/SEMAGRIC-DA, de 17 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação para cobertura de despesas com aquisição de implementos agrícolas e tratores agrícolas oriundo de Emenda Parlamentar Individual n.° 202443310002 da Deputada Federal Cristiane Lopes;
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.518,43 (sessenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.706.9999.3110.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.32.20.608.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	4.4.90.52	1.706.9999.3110.0000	69.518,43
SUBTOTAL					**69.518,43**
TOTAL					**69.518,43**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89658E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.214 DE 15 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 430/2026/ARDPV-DAF, de 02 de julho de 2026, pelo qual a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ARDPV solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias e pagamento de verbas rescisórias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.272,96 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.83 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.83.04.122.066.2.619	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	6.600,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	6.600,00
02.83.04.130.273.2.108	Fomento ao empreendedorismo, inovação e acesso a mercados para o desenvolvimento	FIS	3.3.90.14	1.753.0000.0000.0000	9.000,00	-

	socioeconomico local		3.3.90.93	1.753.0000.0000.0000	-	9.000,00
02.83.04.130.273.2.109	Promoção à boa gestão, governança e parcerias estratégicas para	FIS	3.3.90.14	1.753.0000.0000.0000	1.000,00	-
			3.3.90.93	1.753.0000.0000.0000	-	1.000,00
02.83.04.122.066.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000.0000	82.672,96	-
			3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	-	82.672,96
SUBTOTAL					**99.272,96**	**99.272,96**
TOTAL					**99.272,96**	**99.272,96**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:856B23A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

Anexo LII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
Nº 32/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 012.001606/2025-90
OSC: NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER – NACC
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS		
Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS		
Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS		
Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS		
Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n°1.690/I

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel De Almeida Veiga**, **Diretor(a)**, em 15/07/2026, às 09:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Ferreira Junior**, **Secretário(a)**, em 15/07/2026, às 10:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1225607** e o código CRC **134A9CA8**.

Referência: Processo nº 012.001795/2025-09	SEI nº 1216793

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA0785B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 32/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

Anexo LII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Nº 32/2026

1. IDENTIFICAÇÃO		
Processo Administrativo: 012.001587/2025-00		
OSC: Associação Pestalozzi de Porto Velho		
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS		
2. GESTORES DE CONTRATOS		
Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS		
Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS		
Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS		
Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n°1.690/I

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel De Almeida Veiga**, **Diretor(a)**, em 15/07/2026, às 09:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Ferreira Junior**, **Secretário(a)**, em 15/07/2026, às 11:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1226162** e o código CRC **2F89D68B**.

Referência: Processo nº 012.001795/2025-09	SEI nº 1216793

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:911B2C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 365/2026/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003281/2026-09.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 16 (dezesseis) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distrito de Jaci Paraná e ao Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio do transporte **Mitsubishi L200 Triton Placa: NEA0395 e Caminhão Basculante 42, Placa: QTJ0B96,** com objetivo de atender às seguintes demandas: conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar nas Regiões mencionados acima, **no período dos dias 06/07 a 09/07, 10/07, 11/07, 13/07 a 16/07, 17/07, 18/07, 20/07 a 23/07, 24/07, 25/07 e 27/07 a 29/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1174954** do **Processo 019.003281/2026-09.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
Joel Bezerra da Silva	169054	Gari	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO
Rubens de Oliveira Salina	166365	Gari	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	16 (dezesseis)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:920EF6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 368/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003283/2026-90.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 364/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2025, Edição 4276.

Onde lê-se:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal 4 olhos, Ramal São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Ramal 4 olhos, Ramal São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal 4 olhos, Ramal São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal 4 olhos, Ramal São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO

Lê-se:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal 4 olhos, Ramal São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Ramal 4 olhos, Ramal São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal 4 olhos, Ramal São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84530988

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 199/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDL8626	PVR0178095	18/04/2026	6050-3
NDN4F22	PVR0177644	18/04/2026	6050-3
QZS9E66	PVR0178561	19/04/2026	6050-3
QTG2J56	PVR0178639	19/04/2026	6050-3
QNI6401	PVR0178659	19/04/2026	6050-3
NCF6381	PVR0178618	19/04/2026	6050-3
OHR0718	PVR0178675	19/04/2026	6050-3
NCN2D45	PVR0178655	19/04/2026	6050-3
NDM3439	PVR0178869	19/04/2026	6050-3
THM5F11	PVR0178638	19/04/2026	6050-3
OHP7I43	PVR0178591	19/04/2026	6050-3
NCG9C11	PVR0178706	19/04/2026	6050-3
NDP1634	PVR0178444	19/04/2026	6050-3

THK7J97	PVR0178663	19/04/2026	6050-3
THM3E29	PVR0178468	19/04/2026	6050-3
QLV1F30	PVR0178873	19/04/2026	6050-3
NCE7093	PVR0178443	19/04/2026	6050-3
NEF6B22	PVR0178684	19/04/2026	6050-3
NEB0A84	PVR0178619	19/04/2026	6050-3
RSV5C71	PVR0178453	19/04/2026	6050-3
OOP1D96	PVR0178644	19/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEG7915	PVR0178699	19/04/2026	6050-3
NDT5045	PVR0178542	19/04/2026	6050-3
NBW3D80	PVR0178463	19/04/2026	6050-3
NDE3E37	PVR0178870	19/04/2026	6050-3
OHP6J02	PVR0178554	19/04/2026	6050-3
QZB3C00	PVR0178179	19/04/2026	6050-3
QTJ6J11	PVR0178419	19/04/2026	6050-3
RSY6A24	PVR0178166	19/04/2026	6050-3
NCV4E76	PVR0178537	19/04/2026	6050-3
NCF8C58	PVR0178206	19/04/2026	6050-3
QTI3620	PVR0178884	19/04/2026	6050-3
NBL7I57	PVR0178543	19/04/2026	6050-3
NCK4925	PVR0178242	19/04/2026	6050-3
NBX0E83	PVR0178609	19/04/2026	6050-3
NDG7A28	PVR0178152	19/04/2026	6050-3
OHV8245	PVR0178241	19/04/2026	6050-3
PEV3A49	PVR0178204	19/04/2026	6050-3
NCS2534	PV550949	19/04/2026	5541-3
NDR5671	PVR0178195	19/04/2026	6050-3
NCX1F52	PVR0178219	19/04/2026	6050-3
NDT7133	PVR0178165	19/04/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW3E94	PVR0178224	19/04/2026	6050-3
QTF4A14	PVR0178253	19/04/2026	6050-3
QAV4A10	PVR0178769	20/04/2026	6050-3
SLH8H62	PVR0177798	20/04/2026	7455-0
UAJ7H61	PVR0178768	20/04/2026	6050-3
NDX5F29	PVR0178814	20/04/2026	6050-3
UAP4J30	PVR0178724	20/04/2026	6050-3
NDO5C26	PVR0178862	20/04/2026	6050-3
UAM5I90	PVR0178865	20/04/2026	6050-3
QTB9H57	PVR0177973	20/04/2026	7455-0
NEC8847	PVR0178836	20/04/2026	6050-3
NCE1F82	PVR0177682	20/04/2026	6050-3
RSY5J36	PVR0178789	20/04/2026	6050-3
NEA3F25	PVR0178782	20/04/2026	6050-3
PAO5522	PVR0177629	20/04/2026	6050-3
QTH0J87	PVR0177913	20/04/2026	7455-0
PHG5J41	PVR0177699	20/04/2026	7455-0
KEA4B43	PVR0177669	20/04/2026	6050-3
SLK9I99	PVR0177876	20/04/2026	7463-0
MZY0J22	PVR0178847	20/04/2026	6050-3
OHS9350	PVR0177658	20/04/2026	6050-3
RSZ3I88	PVR0177639	20/04/2026	6050-3
NDT6229	PVR0177688	20/04/2026	6050-3
QTH9I51	PVR0177706	20/04/2026	6050-3
OHU3885	PVR0177878	20/04/2026	7455-0
PHI4932	PVR0178770	20/04/2026	6050-3
OVG5J10	PV551428	20/04/2026	5185-1
NBE4078	PV551427	20/04/2026	5185-1
NCF4092	PVR0177627	20/04/2026	6050-3
NBS4384	PVR0178134	21/04/2026	7455-0
QTF5H61	PVR0179711	22/04/2026	6050-3
OHQ0425	PVR0179799	22/04/2026	6050-3
NDX1C83	PVR0180106	22/04/2026	6050-3
NCX5J45	PVR0180289	22/04/2026	6050-3
SLK8J70	PVR0179544	22/04/2026	6050-3
NEE3E24	PVR0179233	22/04/2026	6050-3
QRA6I33	PVR0180323	22/04/2026	7455-0
SLL7A62	PVR0180060	23/04/2026	6050-3
QWP8E39	PVR0180370	23/04/2026	6050-3
QRA8J06	PVR0179509	24/04/2026	6050-3
NDR9067	PVR0180572	25/04/2026	6050-3
NDO0257	PVR0180478	25/04/2026	6050-3
QJU4A66	PVR0180843	25/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCL0C99	PVR0179360	25/04/2026	6050-3
QTF5H61	PVR0180472	25/04/2026	6050-3
OHW3F03	PVR0180383	25/04/2026	7455-0
RSY4B16	PVR0179440	25/04/2026	6050-3
NCP3352	PVR0181242	26/04/2026	6050-3
OHM3F52	PVR0181426	26/04/2026	6050-3
PBT6F91	PVR0181356	26/04/2026	6050-3
NCO8H38	PVR0181406	26/04/2026	6050-3
NEE5495	PVR0181373	26/04/2026	6050-3
THL5I89	PVR0181130	26/04/2026	6050-3
NCD1G65	PVR0181167	26/04/2026	6050-3
NCX0952	PVR0181381	26/04/2026	6050-3

NCR7222	PVR0181203	26/04/2026	6050-3
THK7J97	PVR0181131	26/04/2026	6050-3
QRA1C34	PVR0180576	26/04/2026	6050-3
NDS4029	PVR0181412	26/04/2026	6050-3
NCU8B00	PVR0180971	27/04/2026	6050-3
NBL3360	PVR0181116	27/04/2026	6050-3
UAJ3A17	PVR0181041	27/04/2026	6050-3
THM1I91	PVR0181106	27/04/2026	6050-3
JXA1G79	PVR0181011	27/04/2026	6050-3
OHU7722	PVR0181179	27/04/2026	6050-3
QTA8E62	PVR0181186	27/04/2026	6050-3
NDP7290	PVR0181222	27/04/2026	6050-3
NDO7C89	PVR0181336	27/04/2026	6050-3
THI1B18	PVR0181325	27/04/2026	6050-3
QTC3G42	PVR0181148	27/04/2026	6050-3
NCO7164	PVR0181813	28/04/2026	6050-3
JZR9288	PVR0182139	28/04/2026	6050-3
OHO0615	PVR0182103	28/04/2026	6050-3
RSV4J14	PVR0181549	28/04/2025	6050-3
OHN5H20	PVR0181500	28/04/2026	6050-3
NEA1D38	PVR0181886	28/04/2026	6050-3
NEA1D38	PVR0182097	28/04/2026	6050-3
THM2J80	PVR0179680	28/04/2026	7455-0
NCM9E71	PVR0182245	29/04/2026	6050-3
SLM2B40	PVR0181792	29/04/2026	6050-3
QTB2870	PVR0182226	29/04/2026	6050-3
NDZ4E80	PVR0181551	29/04/2026	6050-3
NLR3E23	PVR0181762	29/04/2026	6050-3
QZY0J65	PVR0182194	29/04/2026	6050-3

Porto Velho, 15 de JULHO de 2026.

TRÂNSITO E MOBILIDADE –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:371A9A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 200/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCZ5E66	PVR0181775	29/04/2026	6050-3
RTM8E11	PVR0182643	30/04/2026	6050-3
NDI5B76	PVR0182730	30/04/2026	6050-3
DID8D73	PVR0182706	30/04/2026	6050-3
OHN9739	PVR0182724	30/04/2026	6050-3
NCG9H46	PVR0182288	30/04/2026	6050-3
NDU0J21	PVR0182729	30/04/2026	6050-3
NEC2939	PVR0182727	30/04/2026	6050-3
NVP3737	PVR0182680	30/04/2026	6050-3
NIM4A28	PVR0180058	23/04/2026	6050-3
NDG5826	PVR0179246	23/04/2026	6050-3
RSV5B26	PVR0180277	23/04/2026	6050-3
QLY7B00	PVR0180296	23/04/2026	6050-3
NBY6492	PVR0179744	23/04/2026	6050-3

THI7G70	PVR0179424	24/04/2026	6050-3
NDC5736	PVR0179353	24/04/2026	6050-3
RSZ4G27	PVR0180120	24/04/2026	6050-3
OHS0C63	PVR0179991	24/04/2026	6050-3
RGD1F88	PVR0179996	24/04/2026	6050-3
NDG7A28	PVR0179699	24/04/2026	6050-3
QTE9D38	PVR0179575	24/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
UAK1A11	PVR0179610	24/04/2026	6050-3
NEA4596	PVR0180438	24/04/2026	6050-3
NCS0A34	PVR0179506	24/04/2026	6050-3
SLL8G48	PVR0179186	24/04/2026	6050-3
UAL7J00	PVR0180125	24/04/2026	7455-0
OHQ5493	PVR0180849	25/04/2026	6050-3
RVC8F06	PVR0179452	25/04/2026	6050-3
NCS2663	PVR0179435	25/04/2026	6050-3
RSZ9A34	PVR0180866	25/04/2026	6050-3
OHQ3393	PVR0179187	25/04/2026	6050-3
NDF1D51	PVR0180545	25/04/2026	6050-3
NBR1C57	P01K60L02G	25/04/2026	7633-1
NCF9081	PVR0180873	25/04/2026	6050-3
PHT9F99	PVR0180506	25/04/2026	6050-3
NEE0923	PVR0179533	25/04/2026	6050-3
NCG6E69	PVR0179601	25/04/2026	6050-3
NCZ6045	PVR0180937	25/04/2026	6050-3
NCI3H91	PVR0180465	25/04/2026	6050-3
NDU1180	PVR0180564	25/04/2026	6050-3
RNH9D65	PVR0180135	25/04/2026	7455-0
NBG9987	PVR0180889	25/04/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PHR9I78	PVR0180927	25/04/2026	6050-3
NDC9H25	PVR0169264	25/03/2026	6050-3
NEH0A12	PVR0180496	25/04/2026	6050-3
NDH3035	PVR0179634	25/04/2026	6050-3
OBC5H14	PVR0180490	25/04/2026	6050-3
OBC5H14	PVR0180491	25/04/2026	6050-3
NCP8H12	PVR0180568	25/04/2026	6050-3
NCP7F06	PVR0180489	25/04/2026	6050-3
QRA9639	PVR0180309	25/04/2026	7455-0
NEG6C72	PVR0180569	25/04/2026	6050-3
SLH2J16	PVR0181397	26/04/2026	6050-3
NCG2805	PVR0180795	26/04/2026	6050-3
QUC2G42	PVR0180739	26/04/2026	6050-3
SLK6A87	PVR0181394	26/04/2026	6050-3
QUC2G42	PVR0180738	26/04/2026	6050-3
OHQ7081	PVR0181071	26/04/2026	6050-3
PBT6F91	PVR0180812	26/04/2026	6050-3
PBT6F91	PVR0180754	26/04/2026	6050-3
SLK6I78	PVR0180223	26/04/2026	5673-2
THJ9J75	PVR0180205	26/04/2026	7455-0
PBT6F91	PVR0180681	26/04/2026	6050-3
NIM4A28	PVR0180626	26/04/2026	6050-3
NEA9771	PVR0169766	26/03/2026	6050-3
NBH2055	PVR0180788	26/04/2026	6050-3
NEH5473	PVR0180706	26/04/2026	6050-3
SMD7F12	PVR0180573	26/04/2026	6050-3
NCG5E03	PVR0180769	26/04/2026	6050-3
FCF9B24	PVR0181402	26/04/2026	6050-3
NDH4C48	PVR0179640	26/04/2026	7455-0
NDK5931	PVR0180203	260/04/2026	5673-2
UAK8I10	PV548997	27/04/2026	6050-1
NCN5171	PVR0179307	27/04/2026	6050-3
QTH8E79	PVR0180313	27/04/2026	7455-0
UAL8B01	PVR0181047	27/04/2026	6050-3
QPZ3B80	PV550996	27/04/2026	7633-2
MZZ1858	PVR0181079	27/04/2026	6050-3
NDA0055	PVR0181893	28/04/2026	6050-3
SLH8I77	PVR0182089	28/04/2026	6050-3
NBW3248	PVR0181895	28/04/2026	6050-3
OHV6J21	PVR0181816	28/04/2026	6050-3
NCV2A67	PVR0181909	28/04/2026	6050-3
JXK2731	PVR0181790	28/04/2026	6050-3
NCN5C89	PVR0181628	28/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
UAP9F50	PVR0182209	28/04/2026	6050-3
THM4D17	PVR0181906	28/04/2026	6050-3
NBN5E24	PVR0181819	28/04/2026	6050-3
NDL2162	PVR0181528	28/04/2026	6050-3
NCA3D21	PVR0181830	29/04/2026	6050-3
SLJ8F70	PVR0181966	29/04/2026	6050-3
NDU5816	PVR0181760	29/04/2026	6050-3
NBS7I54	PVR0181998	29/04/2026	6050-3
NCU7I48	PVR0181821	29/04/2026	6050-3
QTA6A92	PVR0181845	29/04/2026	6050-3
QZA5J35	PVR0182190	29/04/2026	6050-3
NOJ0075	PVR0181869	29/04/2026	6050-3
QTC9830	PVR0181723	29/04/2026	6050-3

OXL0E55	PVR0181941	29/04/2026	6050-3
NBW6872	PVR0182158	29/04/2026	6050-3
OXL1D75	PVR0181838	29/04/2026	6050-3
NBL5095	PVR0181873	29/04/2026	6050-3
SLL0H39	PVR0182236	29//04/2026	6050-3
SLI1C55	PVR0182212	29/04/2026	6050-3
UAL2I80	PVR0181836	29/04/2026	6050-3
SLH1A56	PVR0182038	29/04/2026	6050-3
SYU2I33	PVR0182240	29/04/2026	6050-3
THL6J32	PVR0182153	29/04/2026	6050-3
NDP8811	PVR01825443	30/04/2026	6050-3
QTC2H23	PVR0182339	30/04/2026	6050-3
OHP6E37	PVR0182717	30/04/2026	6050-3
THJ3C50	PVR0182542	30/04/2026	6050-3
RSW5B27	PVR0182569	30/04/2026	6050-3
OXM1157	PVR0182733	30/04/2026	6050-3
OHO8C10	PVR0182749	30/04/2026	6050-3
RSZ0E77	PVR0182401	30/04/2026	6050-3
NDZ2677	PVR0182558	30/04/2026	6050-3
UAK8E59	PVR0182574	30/04/2026	6050-3
NCM0946	PVR0179683	30/04/2026	7455-0
SLI8I32	PVR0182527	30/04/2026	6050-3
NBW3F98	PVR0182601	30/04/2026	6050-3
QTF1E08	PVR0182538	30/04/2026	6050-3
NCX9H87	PVR0182725	30/04/2026	6050-3
OHM3D92	PVR0182721	30/04/2026	6050-3
OHU0541	PVR0182386	30/04/2026	6050-3
NCX7166	PVR0182368	30/04/2026	6050-3

Porto Velho, 16 de JULHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C344C677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 201/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NRQ9637	PV548876	14/02/2026	6068-1
OHP5063	PVR0159666	28/02/2026	6050-3
MKK0E90	PV548245	01/04/2026	7633-2
SLL3D95	PVR0172838	03/04/2026	6050-3
OHO6023	PVR0174092	06/04/2026	6050-3
MQY5G32	PVR0175162	09/04/2026	6050-3
QTD5B67	OVR0157380	11/03/2026	7455-0
OHN8E04	PVR0175936	12/04/206	6050-3
NDT5H99	PVR0176644	12/04/2026	6050-3
NDV9J96	PVR0176572	13/04/2026	6050-3
NBQ1763	PVR0177493	16/04/2026	6050-3
SLK9J34	PVR0177751	17/04/2026	6050-3
NDK0G99	PVRT0177796	17/04/2026	6050-3
NCK6122	PVR0177529	17/04/2026	6050-3
NIM4A28	PVR0177846	17/04/2026	6050-3

NCT0508	PVR0175593	17/04/2026	6050-3
NCF7H83	PVR0177929	17/04/2026	6050-3
THL0B72	PVR0177538	17/04/2026	6050-3
NCJ2C04	PVR0177808	17/04/2026	6050-3
NCN1I01	PVR0177527	17/04/2026	6050-3
OHT4570	PVR0177890	17/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RVX9I68	PVR0177574	17/04/2026	6050-3
OHO9951	PVR0177829	17/04/2026	6050-3
NCQ5089	PVR0177969	17/04/2026	6050-3
UAK1I06	PVR0175629	17/04/2026	6050-3
NDV4069	PVR0177549	17/04/2026	6050-3
NDV4069	PVR0177922	17/04/2026	6050-3
NDK5601	PVR0177729	17/04/2026	6050-3
NEF9A42	PV550523	17/04/2026	5541-1
NPG2J67	PVR0177908	17/04/2026	6050-3
NEA3477	PVR0177866	17/04/2026	6050-3
NCM1234	PVR0177521	17/04/2026	6050-3
NCG3901	PVR0178333	18/04/2026	6050-3
THJ2E78	PVR0177609	18/04/2026	6050-3
THI2G76	PVR0178316	18/04/2026	6050-3
NAE7B35	PVR0178116	18/04/2026	6050-3
RSU9A52	PVR0177606	18/04/2026	6050-3
NDW0J83	PVR0177612	18/04/2026	6050-3
OXL4E97	PVR0178367	18/04/2026	6050-3
NEG5714	PVR0178007	18/04/2026	6050-3
NEF4C26	PVR0188279	18/04/2026	6050-3
AQB6431	PVR0176092	18/04/2026	7455-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QPC4A61	PVR0178305	18/04/2026	6050-3
NCE8I63	PVR0177687	18/04/2026	6050-3
NDW5C72	PVR0178323	18/04/2026	6050-3
UAM6D50	PVR0178405	18/04/2026	6050-3
NDV4069	PVR0178075	18/04/2026	6050-3
QTG0E97	PVR0178148	18/04/2026	6050-3
NDP7192	PVR0178053	18/04/2026	6050-3
NCG9102	PVR0178147	18/04/2026	6050-3
QTA0278	PVR0178357	18/04/2026	6050-3
NCG9A90	PVR0178387	18/04/2026	6050-3
SLK5D04	PVR0178342	18/04/2026	6050-3
QRA9270	PVR0178042	18/04/2026	6050-3
UAK2E60	PVR0178351	18/04/2026	6050-3
NDN5021	PVR0178088	18/04/2026	6050-3
SIL2D59	PVR0178154	19/04/2026	6050-3
SLK2E30	PVR0178652	19/04/2026	6050-3
NEE6516	PVR0178516	19/04/2026	6050-3
SLI4D02	PVR0178518	19/04/2026	6050-3
SLI4B18	PVR0178442	19/04/2026	6050-3
NDI7902	PVR0178565	19/04/2026	6050-3
NDU9C46	PVR0178511	19/04/2026	6050-3
QTH9F15	PVR0178175	19/04/2026	6050-3
QTJ1H95	PVR0178194	19/04/2026	6050-3
NDA3914	PVR0178510	19/04/2026	6050-3
NEB8950	PVR0178174	19/04/2026	6050-3
OHR5D75	PVR0178167	19/04/2026	6050-3
NJA7020	PVR0178268	19/04/2026	6050-3
TRZ2H70	PVR0178582	19/04/2026	6050-3
TRY5A95	PVR0178583	19/04/2026	6050-3
OHM3F52	PVR0178551	19/04/2026	6050-3
SLK3E84	PVR0178517	19/04/2026	6050-3
THK3D07	PVR0178473	19/04/2026	6050-3
NCT3F62	PVR0178628	19/04/2026	6050-3
THJ0J95	PVR0178248	19/04/2026	6050-3
QNK2360	PVR0178860	19/04/2026	6050-3
SLL8G48	PVR0178762	20/04/2026	6050-3
GJY5I64	PVR0178868	20/04/2026	6050-3
NEG9064	PVR0178832	20/04/2026	6050-3
SLG8J66	PVR0178772	20/04/2026	6050-3
NDH2656	PVR0178854	20/04/2026	6050-3
NDG7A28	PVR0177624	20/04/2026	7463-0
RWI7B36	PVR0178763	20/04/2026	6050-3
UAK1A11	PVR0178841	20/02/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDL6190	PV548547	20/04/2026	6050-1
SLG7D71	PVR0178741	20/04/2026	6050-3
OXL4J41	PVR0177713	20/04/2026	6050-3
SLH0G29	PVR0177778	20/04/2026	6050-3
RSV8E10	PVR0177756	20/04/2026	7455-0
NCK0A47	PVR0177712	20/04/2026	6050-3
NBU4I03	PVR0178827	20/04/2026	6050-3
SQR2B40	PVR0177659	20/04/2026	6050-3
NCE9162	PVR0178849	20/04/2026	6050-3
NCR6F14	PVR0178731	20/04/2026	6050-3
OHU1734	PVR0178923	21/04/2026	6050-3
RSU5E14	PVR0178995	21/04/2026	6050-3
QTF6J11	PVR0179031	21/04/2026	6050-3
QHO1E12	PVR0179078	21/04/2026	6050-3

QOV0I86	PVR0178920	21/04/2026	6050-3
RSU9D89	PVR0179052	21/04/2026	6050-3
QTF1D15	PVR0179089	21/04/2026	6050-3
NDP8C64	PVR0179024	21/04/2026	6050-3
NCY9I19	PVR0178938	21/04/2026	6050-3
NCX3A31	PVR0178992	21/04/2026	6050-3
SLH8I76	PVR0178980	21/04/2026	6050-3
NDV2J27	PVR0179694	22/04/2026	6050-3
NBV7843	PVR0180292	22/04/2026	6050-3
PBT6F91	PVR0179710	22/04/2026	6050-3
OAG8H97	PVR0179764	22/04/2026	6050-3
QTF4G81	PVR0179957	22/04/2026	6050-3
NCU8825	PVR0179762	22/04/2026	6050-3
OHP9264	PVR0180258	22/04/2026	6050-3
NCZ8972	PVR0180169	22/04/2026	7455-0
THI1E74	PVR0179467	22/04/2026	6050-3
THK6C07	PVR0179314	22/04/2026	6050-3
NCV4553	PVR0180291	22/04/2026	6050-3
QWQ6B07	PVR0179412	22/04/2026	6050-3
QTE7G72	PVR0179831	23/04/2026	6050-3
SER7A06	PVR0180414	23/04/2026	6050-3
UAJ6F27	PVR0179832	23/04/2026	6050-3
NCG8447	PVR0179417	23/04/2026	6050-3
NCB3B45	PVR0179472	23/04/2026	6050-3
NEH6851	PVR0179984	23/04/2026	6050-3
OHL0531	PVR0179892	23/04/2026	6050-3
NDP6J73	PVR0179567	23/04/2026	6050-3

Porto Velho, 16 de JULHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8998B9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2026 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 014.001777/2026-80
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
Projeto/Atividade/Operação Especial: 13.01.23.695.351.2.855 - Apoio às Ações do Turismo

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Pasta com Bolsa**	UNIDADE	400	4,60	1840,00
02	**Manual de Pesca**	UNIDADE	400	22,50	9.000,00
03	**Bloco de Notas**	UNIDADE	400	3,90	1.560,00
04	**Caneta personalizada**	UNIDADE	400	13,90	5.560,00
05	**Copo térmico**	UNIDADE	400	45,00	18.000,00
06	**Selo Pesca Esportiva**	UNIDADE	400	3,90	1.560,00
07	**Selo Observação de Aves**	UNIDADE	400	3,90	1.560,00
08	**SacochilaPersonalizada**	UNIDADE	400	49,00	19.600,00
09	**Quadro com Lona e moldura Aves**	UNIDADE	400	150,00	150,00
10	**Quadro com Lona e moldura PVH**	UNIDADE	400	150,00	150,00
11	**Lona para backdrop com ilhós 3,00x2,00m**	UNIDADE	400	720,00	2.880,00
12	**Crachá evento com cordão**	UNIDADE	400	3,50	1.400,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 63.260,00**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. JUSTIFICATIVA
O objetivo da contratação é assegurar a identificação, material de apoio aos participantes previstos, autoridades convidadas, palestrantes, representantes de instituições parceiras, expositores, equipe organizadora e convidados da Prefeitura Municipal de Porto Velho, garantindo a organização e padronização do evento I Fórum Amazônico de Pesca Esportiva.
O evento está sendo realizado em parceria com o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Ministério do Turismo, instituições que estão apoiando a iniciativa por meio do envio de técnicos e especialistas a Porto Velho para ministrarem palestras, participarem de painéis temáticos e contribuírem com discussões estratégicas sobre pesca esportiva, turismo sustentável, ordenamento pesqueiro, gestão de destinos e desenvolvimento econômico regional. A participação desses órgãos federais demonstra a relevância do evento para o fortalecimento da atividade turística e pesqueira em Porto Velho e na Amazônia.

A iniciativa visa fortalecer o posicionamento do município como destino de referência nesses segmentos turísticos, ampliando sua visibilidade em âmbito regional, nacional e internacional.
Além disso, escolha da contratação por dispensa de licitação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos e Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade atender ao interesse público, promovendo o fortalecimento das ações de promoção turística em Porto Velho-RO.

5. FORNECEDOR
Razão Social: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.342.184/0001-36
Endereço: AV. MAMORE, 3686, TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2026.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo- SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB092C02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 19/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 3503/2026
OBJETO: Locação de espaço físico no Parque de Exposições da Associação Rural de Rolim de Moura – ASROLIM (CNPJ 05.706.676/0001-19), destinado à montagem de estande institucional durante a 37ª EXPOAGRO, a realizar-se entre 04 e 09 de agosto de 2026.
DATA DA EMISSÃO: 16/07/2026
REQUISITANTE: SEMED, SEMAGRI e SENGOV
DADOS DO FORNECEDOR
FORNECEDOR: Associação Rural de Rolim de Moura – ASROLIM (CNPJ 05.706.676/0001 19)
ENDEREÇO: RODOVIA RO-10 SN KM03 E MEIO SAIDA PIMENTA - ZONA RURAL CEP 76940000 - ROLIM DE MOURA / RO (AG: 24
DOTAÇÕES
Secretaria Municipal de Governo - Centro de Custo: 97 / SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Municipal de Educação - Centro de Custo: 1 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
Secretaria Municipal de Agricultura - Centro de Custo: 920 / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Ordem	Item	Especificação	UND	Quant.	Valor	Valor total
1	335241	Locação de espaço físico para montagem de estande institucional.	SERV	01	150.000,00	150.000,00
Valor total homologado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).						

EMBASAMENTO LEGAL
Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Art. 74, V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:A473041F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 588/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 588/2026

Licitação Nrº: 11/2026

Modalidade: Dispensa

Data Adjudicação: 14/07/2026

Objeto Adjudicado: AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA DE 40 HP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
11001185410010220544905200000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	MOTOR DE POPA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, 02 TEMPOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 CILINDROS EM LINHA, COM MÍNIMO DE 500CC, SISTEMA DE IGNIÇÃO CDI ELETRÔNICA MODULAR, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 1.80, PARTIDA ELETRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO A CARBURADOR, CAPACIDADE DO ALTERNADOR MÍNIMA DE 15A, HÉLICE EM ALUMÍNIO ACOPLADA AO MOTOR, SISTEMA DE ARREFECIMENTO REFRIGERADO A ÁGUA COM TERMOSTATO, SISTEMA DE EXAUSTÃO ATRAVÉS DA HÉLICE, SISTEMA DE DIREÇÃO: COMANDO À DISTÂNCIA, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO 24 LITROS, COM MANGUEIRA E BULBO, CORDÃO CORTA CIRCUITO, JOGO DE FERRAMENTAS. GARANTIA DE 12 MESES	HIDEA	UN	1	24.600,0000	24.600,00	SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA

14/07/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F796905D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 588/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	588/2026
b) Licitação Nrº :	11/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	14/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA	03.202.898/0001-79	R$ 24.600,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA	1	1	MOTOR DE POPA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, 02 TEMPOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 CILINDROS EM LINHA, COM MÍNIMO DE 500CC, SISTEMA DE IGNIÇÃO CDI ELETRÔNICA MODULAR, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 1.80, PARTIDA ELETRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO A CARBURADOR, CAPACIDADE DO ALTERNADOR MÍNIMA DE 15A, HÉLICE EM ALUMÍNIO ACOPLADA AO MOTOR, SISTEMA DE ARREFECIMENTO REFRIGERADO A ÁGUA COM TERMOSTATO, SISTEMA DE EXAUSTÃO ATRAVÉS DA HÉLICE, SISTEMA DE DIREÇÃO: COMANDO À DISTÂNCIA, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO 24 LITROS, COM MANGUEIRA E BULBO, CORDÃO CORTA CIRCUITO, JOGO DE FERRAMENTAS. GARANTIA DE 12 MESES	HIDEA	UN	1	24.600,00	24.600,00

14 de Julho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B99F07DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 22.855.167/0001-77	02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) SAO PAULO, N° 1490				04 Bairro CENTRO
05 Município SAO MIGUEL DO GUAPORE	06 UF RO	07 CEP 76.932-000	08 CNAE 8411-6/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 201.5099.14-57	11 Nome ROBERTO KISTNER PARCIO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA , N° 2990				13 Bairro AEROPORTO
14 Município SAO MIGUEL DO GUAPORE	15 UF RO	16 CEP 76.932-000	17 CTPS (nº, série, UF) 248648 - 0001 - RO	18 CPF 005.218.932-59
19 Data de Nascimento 18/02/1991	20 Nome da Mãe TEREZA CRISTINA KISTNER PARCIO			
DADOS DO CONTRATO				
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.				
23 Remuneração Mês Ant. R$ 2.494,56	24 Data de Admissão 10/03/2017	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 08/05/2026	27 Cód. Afastamento SJ1
28 Pensão Alim. (%) TRCT R$ 00,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS R$ 00,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 – Ministério do Trabalho e Emprego MTE			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**
50 Saldo de 8/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 446,27	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificações	R$ 66,94
53 Adic. de Insalubridade 0%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade 0%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 00:00 Horas a 0%	R$ 0,00
56.1 Horas Extras 00:00 horas a 50%	R$ 0,00	56.2 Horas Extras 00:00 horas a 100%	R$ 0,00	57 Gorjetas	R$ 0,00
58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00	59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 4/12 avos	R$ 662,91	64.1 13º Salário Exerc. 2026 - 0/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc. 2/12 avos	R$ 331,45	66. Férias Vencimento	R$ 3.977,42	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 1.436,30
69 Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 0,00
70 Adicional Tempo Serviço	R$ 0,00	95 Outros Proventos	R$ 0,00	99 Ajuste do saldo devedor	R$ 0,00
				TOTAL BRUTO	R$ 6.921,29

DEDUÇÕES					
Desconto	**Valor**	**Desconto**	**Valor**	**Desconto**	**Valor**
112.1 Previdência Social	R$ 71,84	112.2 Prev. Social 13º Salário	R$ 92,80		
				VALOR DEDUÇÕES	R$ 164,64
				VALOR LÍQUIDO	R$ 6.756,65

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 22.855.167/0001-77	02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 201.5099.14-57	11 Nome ROBERTO KISTNER PARCIO			
17 CTPS (nº, série, UF) 248648 - 0001 - RO	18 CPF 005.218.932-59	19 Data de Nascimento 18/02/1991	20 Nome da Mãe TEREZA CRISTINA KISTNER PARCIO	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.				
24 Data de Admissão 10/03/2017	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 08/05/2026	27 Cód. Afast. SJ1	29 Pensão Alim. (%) FGTS R$ 00,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 – Ministério do Trabalho e Emprego MTE			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$ 6.756,65 , o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.
As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010.
Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

/ , de de .

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador 152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente 154 Nome do Órgão Homologador

156 Ressalvas
156 Informações à CAIXA:
A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:659AD8A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 22.855.167/0001-77	02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) SAO PAULO, N° 1490				04 Bairro CENTRO
05 Município SAO MIGUEL DO GUAPORE	06 UF RO	07 CEP 76.932-000	08 CNAE 8411-6/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 203.4701.99-80	11 Nome CAMILA GALDINO MARGON DOS SANTOS			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA AEROPORTO, N° S/N				13 Bairro FILADELFIA
14 Município SAO MIGUEL DO GUAPORE	15 UF RO	16 CEP 76.932-000	17 CTPS (nº, série, UF) 170832 - 001 - RO	18 CPF 005.842.242-06
19 Data de Nascimento 24/03/1990	20 Nome da Mãe DEJANIRA ISABEL GALDINO MARGON			
DADOS DO CONTRATO				
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.				
23 Remuneração Mês Ant. R$ 1.272,36	24 Data de Admissão 16/04/2020	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 14/01/2026	27 Cód. Afastamento SJ1
28 Pensão Alim. (%) TRCT R$ 00,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS R$ 00,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 – Ministério do Trabalho e Emprego MTE			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**
50 Saldo de 0/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 0,00	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificações	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade 0%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade 0%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 00:00 Horas a 0%	R$ 0,00
56.1 Horas Extras 00:00 horas a 50%	R$ 0,00	56.2 Horas Extras 00:00 horas a 100%	R$ 0,00	57 Gorjetas	R$ 0,00
58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00	59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 0/12 avos	R$ 0,00	64.1 13º Salário Exerc. 2026 - 0/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc. 0.8/12 avos	R$ 506,00	66. Férias Vencimento	R$ 3.036,00	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 1.180,55
69 Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 0,00
70 Adicional Tempo Serviço	R$ 0,00	95 Outros Proventos	R$ 13.075,15	99 Ajuste do saldo devedor	R$ 0,00
				TOTAL BRUTO	R$ 17.797,70

DEDUÇÕES					
Desconto	**Valor**	**Desconto**	**Valor**	**Desconto**	**Valor**
112.1 Previdência Social	R$ 0,00	112.2 Prev. Social 13º Salário	R$ 0,00	114.1 IRRF	R$ 0,00
				VALOR DEDUÇÕES	R$ 0,00
				VALOR LÍQUIDO	R$ 17.797,70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 22.855.167/0001-77	02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 203.4701.99-80	11 Nome CAMILA GALDINO MARGON DOS SANTOS			
17 CTPS (nº, série, UF) 170832 - 001 - RO	18 CPF 005.842.242-06	19 Data de Nascimento 24/03/1990	20 Nome da Mãe DEJANIRA ISABEL GALDINO MARGON	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.				
24 Data de Admissão 16/04/2020	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 14/01/2026	27 Cód. Afast. SJ1	29 Pensão Alim. (%) FGTS R$ 00,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 – Ministério do Trabalho e Emprego MTE			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$ 17.797,70 , o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.
As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010.
Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

/ , de de .

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador 152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente 154 Nome do Órgão Homologador

156 Ressalvas
156 Informações à CAIXA:
A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:63F022E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 158-2026

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 158/2026 de 15/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.073		MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
3 - 3.3.90.14.00.00	16600090	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.004.08.245.0008.1.240		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
10 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.004.08.245.0008.2.101		BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	
25 - 3.3.90.14.00.00	16600070	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.004.08.245.0008.2.108		BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
30 - 3.3.90.30.00.00	16600070	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			18.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.073		MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
5 - 3.3.90.33.00.00	16600090	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
02.004.08.245.0008.1.240		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
11 - 3.3.90.33.00.00	16610000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
02.004.08.245.0008.2.101		BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	
27 - 3.3.90.33.00.00	16600070	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
02.004.08.245.0008.2.108		BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
31 - 3.3.90.39.00.00	16600070	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Redução:			18.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 15 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CED61839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	018/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	--------
Modalidade:	Dispensa de Licitação: 04/CMT/2026
Data Homologação:	16/07/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO PLENO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

FORNECEDOR: ISRAEL RODRIGUES EIRELI CNPJ: 31.044.986/0001-25					
Item		**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
ALIMENTOS					
02	LEITE INTEGRAL 1L	50	UN	6,49	324,50
06	CHÁ EM SACHÊ PARA INFUSÃO DE FRUTAS FLORES E ERVAS VARIEDADES DE CAIXAS COM 10 SACHÊS DE NO MÍNIMO 10G	14	UN	5,75	80,50
08	ACHOCOLATADO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	8	UN	7,49	59,92
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	12	UN	8,99	107,88
13	ADOÇANTE LÍQUIDO 100% STEVIA SEM GLÚTEN 100 ML	3	UN	8,99	26,97
14	FARINHA MILHARINA FLOCÃO DE MILHO PRÉ COZIDO PACOTE 500G	75	UN	3,49	261,75
16	DÚZIA OVOS DE GALINHA BRANCO CLASS	24	DZ	11,99	287,76
19	PRESUNTO COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	20	KG	19,90	398,00
20	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1º QUALIDADE	30	KG	45,00	1.350,00
PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS					
24	ALCOOL ETILICO 70 INPM 1000 ML	12	UN	11,99	143,88
35	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, MACIEZ AVELUDADA PACOTES COM 12 UN, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE MÍNIMAS 10 CM X 30 M	26	UN	17,99	467,74
41	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUMERAÇÃO 37	1	UN	62,99	62,99
42	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUMERAÇÃO 39	1	UN	62,99	62,99
43	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL DE 360 ML	5	UN	17,99	89,95
COPA E COZINHA					
47	VASSOURA USO INTERNO CERDAS MACIAS COM CABO	2	UN	25,99	51,98
50	JOGO DE COPOS VIDRO TRANSPARENTE TUBO CAPACIDADE PARA 300ML KIT COM 6 UNIDADES	2	UN	26,99	53,98
53	TÁBUA DE CORTE POLIETILENO ANTIBACTERIANA, RESISTENTE, NÃO MANCHA, ALÇA ERGONÔMICA, DE FÁCIL LIMPEZA, DIMENSÕES MÍNIMAS 35 X 25 CM	1	UN	31,99	31,99
54	FACA PARA CORTE DE COZINHA 8 POLEGADAS EM AÇO INOX	1	UN	14,99	14,99
57	CESTO DE LIXO DE AÇO INOX ARAMADO TELADA REDONDA PRETA 12L	5	UN	31,90	159,50
60	FECHADURA EM AÇO INOX E MAÇANETAS INJETADAS CROMADAS, COM DUAS CHAVES	5	UN	60,00	300,00
			UN		
66	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20L	100	UN	11,00	1.100,00
67	GALÃO ÁGUA MINERAL 20	6	UN	29,00	174,00
71	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, COM 120 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS, COM BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA; TEXTURA MACIA, GOFRADA OU LISA, BRANCA, SEM PERFUME; CADA FOLHA DEVE TER LARGURA MÍNIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22 CM, METROS POR ROLO	7	UN	5,99	41,93
73	FILME DE PVC BOBINA CONSERVANTE ALIMENTAR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 CM DE LARGURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO	5	UN	6,59	32,95
VALOR TOTAL				**R$ 5.824,75**	

FORNECEDOR: CZAN MINIMERCADOS LTDA CNPJ: 06.342.720/0001-11					
Item		**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
ALIMENTOS					
01	AÇÚCAR DE 2 KG.	60	UN	6,99	419,40
03	ROSQUINHA DE COCO MÍNIMO 500G	80	UN	8,49	679,20
04	BISCOITO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER MÍNIMO 600G	24	UN	13,99	335,76
05	ERVA DOCE PACOTE COM 50G	20	UN	3,79	75,80
07	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 G, DE TORRA MÉDIA E MOAGEM FINA, COM BLEND DE REDOMINÂNCIA ARÁBICA	60	UN	29,99	1.799,40
09	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1 KG	55	UN	5,99	329,45
10	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, SECO INSTANTÂNEO DE EMBALAGEM DE 125GR	8	UN	19,99	159,92
12	SAL REFINADO	2	UN	2,99	5,98
15	MARGARINA VEGETAL 60 A 80 LIPIDIOS, POTE DE 500 G	18	UN	12,49	224,82
17	BALAS DIVERSO SABORES PCT MINIMO 700G	24	UN	13,49	323,76
18	BALA MENTA MASTIGÁVEL EMBALAG	24	UN	13,49	323,76
21	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL 500 ML	144	UN	1,98	285,12
PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS					
22	DESINFETANTE LIMPA PERFUMA, ELIMINA 99% DAS BACTÉRIAS GERMES E FUNGOS, DE 02 LITROS AROMA VARIADO	24	UN	7,69	184,56
23	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLUENTE, ALQUIBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. PODENDO SER DE DIVERSAS FRAGÂNCIAS. FRASCOS PLÁSTICO DE 500 ML	72	UN	2,50	180,00

25	ESPONJA MULTIUSO PARA LAVAR LOUÇA DE DUPLA FACE	96	UN	1,75	168,00
26	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA LIMPEZA PESADA, PACOTE COM UMA UNIDADE	12	UN	2,99	35,88
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS, TAM 20 X 21CM	24	UN	20,29	486,96
28	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES, MÍNIMO 800G	2	UN	11,99	23,98
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LT (REFORÇADO) PACOTE C/ 05 UN.	25	UN	5,29	132,25
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LT (REFORÇADO) PACOTE C/10 UN	15	UN	5,29	79,35
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 15 LT (REFORÇADO) PACOTE C/10UN	25	UN	5,29	132,25
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LT (REFORÇADO) PACOTE C/10UN	15	UN	5,29	79,35
33	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 120 ML, FORMULADO PARA LIMPEZA E AROMATIZAÇÃO DURADOURA DE AMBIENTES EM GERAL. FRAGRÂNCIAS: LAVANDA, FLORAL, PINHO OU SIMILAR (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO);	12	UN	11,56	138,72
34	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO 1L	72	UN	4,09	294,48
36	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	12	UN	5,77	69,24
37	ESSÊNCIA LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTE 120ML ESSÊNCIA VARIADA	12	UN	11,56	138,72
38	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500ML, COM TAMPA DOSADORA, COM PH BALANCEADO, SUAVE PARA A PELE E USO FREQUENTE; FRAGRÂNCIA SUAVE (EX: ERVA-DOCE, FLORAL, NEUTRO OU SIMILAR).	12	UN	11,56	138,72
39	SABÃO EM PÓ 500G INDICADA PARA A REMOÇÃO EFICIENTE DE SUJIDADES ORGÂNICAS E OLEOSAS. CONTÉM BIOENZIMAS QUE ATUAM NA QUEBRA DE MANCHAS COMO PROTEÍNAS, AMIDOS E GORDURAS. A TECNOLOGIA ODOR FREE ATUA NA NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES PERSISTENTES, COMO MOFO, SUOR E RESÍDUOS ALIMENTARES, PROMOVENDO LIMPEZA PROFUNDA E FRAGRÂNCIA FLORAL SUAVE DE LONGA DURAÇÃO. A FORMULAÇÃO INCLUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E ATIVOS PROVENIENTES DE FONTES MAIS SUSTENTÁVEIS, ALINHANDO EFICIÊNCIA DE LIMPEZA COM MENOR IMPACTO AMBIENTAL	6	UN	5,99	35,94
40	LUVA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) COM REVESTIMENTO EXTERNO EM NEOPRENE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, INDICADA PARA ATIVIDADES PROFISSIONAIS COM EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS, UMIDADE E ABRASÃO, APRESENTANDO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DEDOS E PARTE DO PUNHO, PROPORCIONANDO EXCELENTE ADERÊNCIA E SEGURANÇA NO MANUSEIO DE OBJETOS, INCLUSIVE MOLHADOS, FORRAÇÃO INTERNA EM FLOCOS DE ALGODÃO PARA MAIOR CONFORTO, ABSORÇÃO DE SUOR E REDUÇÃO DE FADIGA, MODELO REUTILIZÁVEL, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO APÓS O USO, PUNHO ALONGADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, TAMANHO 8/M, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA, CERTIFICADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PORTADORA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E VIGENTE, CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR-06	96	UN	8,19	786,24
COPA E COZINHA					
44	COADOR DE CAFÉ TAMANHO MÉDIO EM TECIDO FLANELADO	10	UN	6,74	67,40
45	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	24	UN	5,77	138,48
46	SUPORTE PARA COADORES Nº 103	4	UN	11,59	46,36
48	RODO DUPLO 60CM COM CABO	2	UN	17,99	35,98
49	PANO DE PRATO ATOALHADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 35X55	6	UN	7,22	43,32
51	KIT REGULADOR GÁS DE COZINHA + MANGUEIRA 2M + ABRAÇADEIRAS	1	UN	43,99	43,99
52	AMOLADOR DE FACAS 3 EM 1 PROFISSIONAL MANUAL AÇO CABO ERGONÔMICO BASE ANTIDERRAPANTE	1	UN	21,99	21,99
55	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO COM TAMPA, FORMATO OVAL EM PLÁSTICO	4	UN	37,49	149,96
58	CESTO LIXO PRETO CAPACIDADE PARA 100L C/TAMPA REDONDO	2	UN	75,49	150,98
59	ESCOVINHA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE	2	UN	11,99	23,98
61	PILHA ALCALINA TIPO AAA4 (PALITO) 1,5 VOLTS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES CADA	10	UN	9,99	99,90
62	PILHA ALCALINA TIPO AA4 (PEQUENA) 1,5 VOLTS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES CADA	15	UN	9,99	149,85
63	COPO DESCARTÁVEL 180ML PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS; PACOTE COM 100 UN	125	UN	4,99	623,75
64	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50ML (CAFEZINHO) PACOTE COM 100 UN	75	UN	3,25	243,75
65	ISQUEIRO A GÁS, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM ISO 9994 E C/ SELO DO INMETRO	3	UN	5,99	17,97
68	POTE PLÁSTICO PARA GUARDAR MANTIMENTO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 3,6 LITRO, TAMPA DE ROSCA, SEM ESTAMPA, LARGURA MÍNIMA 15 CM X ALTURA MÍNIMA 25 CM	6	UN	16,99	101,94
69	GARRAFA INOX TÉRMICA CAPACIDADE PARA 1 L	2	UN	96,99	193,98
70	ORGANIZADOR DE PIA, COM SUPORTE PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA	1	UN	5,99	5,99
72	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 22CM X 20XM EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	24	UN	3,48	83,52
VALOR TOTAL				**R$ 10.310,10**	

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: ISRAEL RODRIGUES EIRELI **CNPJ/CPF:** 31.044.986/0001-25
Fornecedor: CZAN MINIMERCADO LTDA **CNPJ/CPF:** 06.342.720/0001-11
Valor Total Homologado – R$ 16.134,85

Theobroma-RO, 16 de julho de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:0BC1D284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCAS DE SOUSA PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR ADMINISTRATIVO/	
CPF **665.792**	**Identidade** 15.204.41	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/07/2026	**Data de Retorno** 24/07/2026
Motivo da Viagem: SOLICITO PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DO SENHOR LUCAS DE SOUSA PEREIRA, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA CAPITAÇÃO REGIONALIZDA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL , QUE TEM COMO OBJETIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E GESTÃO PUBLICA, A FIM DE PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÁS QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS, O DESLOCAMENTO SERÁ ÀS 6 H DO DIA 22/07/2026 COM RETORNO ÁS 13 H DO DIA 24/07/2026.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	590,60	R$ 1.476,50	0,00	1.476,50

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:7E3305BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS- ANTONIO PEREIRA NETO- PROCESSO 1106/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIO MUNICIPAL	
CPF **284.492**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/07/2026	**Data de Retorno** 24/07/2026
Motivo da Viagem: SOLICITO A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, ANTONIO PEREIRA NETO, PARA VIABILIZAR SEU DESLOCAMENTO DE URUPÁ/RO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, COM SAÍDA PROGRAMADA PARA O DIA 22 DE JULHO DE 2026 E RETORNO NO DIA 24 DE JULHO DE 2026. A VIAGEM TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DO SECRETÁRIO NA CAPACITAÇÃO REGIONALIZADA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, QUE OCORRERÁ NO CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DE ARIQUEMES.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	590,60	R$ 1.476,50	0,00	1.476,50

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:464807F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS- TALLES ROMEU COLACO FERNANDES- PROCESSO 726/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALLES ROMEU COLACO FERNANDES			**Cargo/Função/Matrícula** BIÓLOGO	
CPF ** 138.912**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/07/2026	**Data de Retorno** 24/07/2026
Motivo da Viagem: SOLICITO A CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIAS PARA O BIÓLOGO TALLES ROMEU COLAÇO FERNANDES, PARA VIABILIZAR SEU DESLOCAMENTO DE URUPÁ/RO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, COM SAÍDA PROGRAMADA PARA O DIA 22 DE JULHO DE 2026 E RETORNO NO DIA 24 DE JULHO DE 2026. A VIAGEM TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO REGIONALIZADA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, QUE OCORRERÁ NO CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DE ARIQUEMES			

Proponente:
Ezequiel Saldanha Data: / / prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	590,60	R$ 1.476,50	0,00	1.476,50

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:F26286D8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	613.955.109,41	613.955.109,41	160.901.447,09	26,21	363.919.574,98	59,27	250.035.534,43
RECEITAS CORRENTES	572.907.676,81	572.907.676,81	137.245.238,89	23,96	319.432.743,90	55,76	253.474.932,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	132.255.055,00	132.255.055,00	31.447.313,71	23,78	67.342.958,23	50,92	64.912.096,77
Impostos	114.632.664,00	114.632.664,00	26.273.292,69	22,92	57.597.761,54	50,25	57.034.902,46
Taxas	17.622.391,00	17.622.391,00	5.174.021,02	29,36	9.745.196,69	55,30	7.877.194,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.156.810,00	28.156.810,00	5.380.640,58	19,11	13.158.290,83	46,73	14.998.519,17
Contribuições Sociais	19.765.810,00	19.765.810,00	3.182.335,54	16,10	8.398.802,75	42,49	11.367.007,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.391.000,00	8.391.000,00	2.198.305,04	26,20	4.759.488,08	56,72	3.631.511,92
RECEITA PATRIMONIAL	50.874.471,00	50.874.471,00	6.576.608,23	12,93	16.273.413,63	31,99	34.601.057,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.362.100,00	1.362.100,00	269.788,94	19,81	756.014,71	55,50	606.085,29
Valores Mobiliários	49.413.395,00	49.413.395,00	6.294.057,29	12,74	15.472.091,84	31,31	33.941.303,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	98.976,00	98.976,00	12.762,00	12,89	45.307,08	45,78	53.668,92
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	97.500,00	97.500,00	21.084,53	21,63	45.992,57	47,17	51.507,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	97.500,00	97.500,00	21.084,53	21,63	45.992,57	47,17	51.507,43
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	355.847.382,81	355.847.382,81	92.862.525,13	26,10	219.738.536,68	61,75	136.108.846,13
Transferências da União e de suas Entidades	144.261.154,51	144.261.154,51	49.586.602,31	34,37	103.955.327,76	72,06	40.305.826,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.227.834,53	96.227.834,53	22.693.885,02	23,58	56.630.841,84	58,85	39.596.992,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	530.676,00	530.676,00	0,00	0,00	167.000,00	31,47	363.676,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	114.527.717,77	114.527.717,77	20.582.037,80	17,97	58.985.367,08	51,50	55.542.350,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.676.458,00	5.676.458,00	957.066,71	16,86	2.873.551,96	50,62	2.802.906,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	677.500,00	677.500,00	117.248,64	17,31	370.724,75	54,72	306.775,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	901.000,00	901.000,00	696.708,51	77,33	1.709.353,15	189,72	-808.353,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.097.958,00	4.097.958,00	143.109,56	3,49	793.474,06	19,36	3.304.483,94
RECEITAS DE CAPITAL	41.047.432,60	41.047.432,60	23.656.208,20	57,63	44.486.831,08	108,38	-3.439.398,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	2.033,84	2,03	6.101,52	6,10	93.898,48
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2.033,84	0,00	6.101,52	0,00	-6.101,52
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.947.432,60	40.947.432,60	23.654.174,36	57,77	34.480.729,56	84,21	6.466.703,04
Transferências da União e de suas Entidades	29.997.562,27	29.997.562,27	13.423.726,11	44,75	17.502.457,31	58,35	12.495.104,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.949.870,33	10.949.870,33	10.230.448,25	93,43	16.978.272,25	155,05	-6.028.401,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.928.532,00	27.928.532,00	4.440.482,77	15,90	13.163.299,02	47,13	14.765.232,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	641.883.641,41	641.883.641,41	165.341.929,86	25,76	377.082.874,00	58,75	264.800.767,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	641.883.641,41	641.883.641,41	165.341.929,86	25,76	377.082.874,00	58,75	264.800.767,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	641.883.641,41	641.883.641,41	165.341.929,86	25,76	377.082.874,00	58,75	264.800.767,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	81.049.670,30			81.049.670,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		81.049.670,30			81.049.670,30		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	557.709.468,84	701.991.200,28	104.684.054,30	375.692.762,15	326.298.438,13	104.001.630,20	267.406.298,46	434.584.901,82	253.567.875,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	498.692.040,46	550.339.235,98	96.826.015,17	307.282.358,06	243.056.877,92	93.684.087,06	248.045.417,25	302.293.818,73	239.190.522,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	286.647.246,57	291.316.847,42	47.467.162,38	142.916.014,03	148.400.833,39	47.750.773,74	142.901.335,94	148.415.511,48	141.340.858,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.965.180,05	4.655.180,05	352.557,70	3.501.115,39	1.154.064,66	984.866,58	2.416.676,24	2.238.503,81	2.414.380,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.079.613,84	254.367.208,51	49.006.295,09	160.865.228,64	93.501.979,87	44.948.446,74	102.727.405,07	151.639.803,44	95.435.283,03	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	206.079.613,84	254.367.208,51	49.006.295,09	160.865.228,64	93.501.979,87	44.948.446,74	102.727.405,07	151.639.803,44	95.435.283,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.617.428,38	148.251.964,30	7.858.039,13	68.410.404,09	79.841.560,21	10.317.543,14	19.360.881,21	128.891.083,09	14.377.352,45	0,00
INVESTIMENTOS	51.154.876,67	145.139.423,29	7.768.955,03	65.732.767,92	79.406.655,37	9.606.632,25	17.287.339,65	127.852.083,64	12.303.810,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.461.551,71	3.111.541,01	89.084,10	2.677.636,17	433.904,84	710.910,89	2.073.541,56	1.037.999,45	2.073.541,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.923.169,57	32.871.930,84	5.253.280,21	16.837.963,36	16.033.967,48	4.722.888,28	13.910.827,00	18.961.103,84	13.370.506,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	590.632.638,41	734.863.131,12	109.937.334,51	392.530.725,51	342.332.405,61	108.724.518,48	281.317.125,46	453.546.005,66	266.938.381,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	590.632.638,41	734.863.131,12	109.937.334,51	392.530.725,51	342.332.405,61	108.724.518,48	281.317.125,46	453.546.005,66	266.938.381,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			95.765.748,54		110.144.492,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	590.632.638,41	734.863.131,12	109.937.334,51	392.530.725,51		108.724.518,48	377.082.874,00		377.082.874,00	0,00
RESERVA DO RPPS	51.251.003,00	51.251.003,00			51.251.003,00			51.251.003,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.928.532,00	27.928.532,00	4.440.482,77	15,90	13.163.299,02	47,13	14.765.232,98
RECEITAS CORRENTES	27.928.532,00	27.928.532,00	4.440.482,77	15,90	13.163.299,02	47,13	14.765.232,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.080.356,00	24.080.356,00	3.846.885,98	15,98	11.155.889,13	46,33	12.924.466,87
Contribuições Sociais	24.080.356,00	24.080.356,00	3.846.885,98	15,98	11.155.889,13	46,33	12.924.466,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.348.176,00	1.348.176,00	593.596,79	44,03	2.007.409,89	148,90	-659.233,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.348.176,00	1.348.176,00	593.596,79	44,03	2.007.409,89	148,90	-659.233,89
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.923.169,57	32.871.930,84	5.253.280,21	16.837.963,36	16.033.967,48	4.722.888,28	13.910.827,00	18.961.103,84	13.370.506,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.659.169,57	32.349.920,14	4.995.280,21	16.315.963,36	16.033.956,78	4.617.052,66	13.598.343,45	18.751.576,69	13.058.022,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.657.021,73	25.687.021,73	4.013.835,14	11.762.514,27	13.924.507,46	3.706.499,24	11.083.376,09	14.603.645,64	10.543.055,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	876.000,00	528.000,00	178.000,00	528.000,00	0,00	98.247,15	288.847,99	239.152,01	288.847,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.126.147,84	6.134.898,41	803.445,07	4.025.449,09	2.109.449,32	812.306,27	2.226.119,37	3.908.779,04	2.226.119,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	264.000,00	522.010,70	258.000,00	522.000,00	10,70	105.835,62	312.483,55	209.527,15	312.483,55	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.000,00	522.010,70	258.000,00	522.000,00	10,70	105.835,62	312.483,55	209.527,15	312.483,55	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:BBCE94BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - DEM. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PORFUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EMRESTOS APAGAR NÃOPROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	JAN A JUN(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	557.709.468,84	701.991.200,28	104.684.054,30	375.692.762,15	95,71	326.298.438,13	104.001.630,20	267.406.298,46	95,06	434.584.901,82	0,00
LEGISLATIVA	16.026.112,00	16.019.112,00	2.486.617,54	8.214.928,95	2,09	7.804.183,05	2.458.857,75	6.520.341,48	2,32	9.498.770,52	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	16.026.112,00	16.019.112,00	2.486.617,54	8.214.928,95	2,09	7.804.183,05	2.458.857,75	6.520.341,48	2,32	9.498.770,52	0,00
JUDICIÁRIA	11.529.412,61	11.529.412,61	1.557.596,73	5.196.386,56	1,32	6.333.026,05	1.605.058,55	5.009.646,22	1,78	6.519.766,39	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	6.723.000,00	6.723.000,00	1.070.111,40	3.458.107,32	0,88	3.264.892,68	1.107.003,62	3.342.047,38	1,19	3.380.952,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.806.412,61	4.806.412,61	487.485,33	1.738.279,24	0,44	3.068.133,37	498.054,93	1.667.598,84	0,59	3.138.813,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	62.290.510,59	65.872.444,53	9.935.680,45	31.204.969,97	7,95	34.667.474,56	8.511.589,21	24.519.450,66	8,72	41.352.993,87	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.209.399,47	1.316.447,47	164.264,03	703.364,23	0,18	613.083,24	135.443,71	440.173,20	0,16	876.274,27	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.046.050,00	542.352,17	542.352,17	0,14	503.697,83	19.500,00	19.500,00	0,01	1.026.550,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	122.200,00	20.416,00	41.720,00	0,01	80.480,00	10.250,00	27.194,00	0,01	95.006,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.921.111,12	63.387.747,06	9.208.648,25	29.917.533,57	7,62	33.470.213,49	8.346.395,50	24.032.583,46	8,54	39.355.163,60	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.575.414,00	6.545.138,00	736.114,72	2.509.678,81	0,64	4.035.459,19	758.810,56	2.324.893,95	0,83	4.220.244,05	0,00
Policiamento	147.000,00	147.000,00	24.328,45	66.827,14	0,02	80.172,86	10.319,74	29.687,14	0,01	117.312,86	0,00
Defesa Civil	40.320,00	40.320,00	0,00	9.000,00	0,00	31.320,00	110,00	110,00	0,00	40.210,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.388.094,00	6.357.818,00	711.786,27	2.433.851,67	0,62	3.923.966,33	748.380,82	2.295.096,81	0,82	4.062.721,19	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.726.830,16	22.405.028,55	4.026.096,43	11.323.532,29	2,88	11.081.496,26	2.792.513,62	7.351.183,63	2,61	15.053.844,92	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	261.676,00	859.784,47	0,00	468.193,00	0,12	391.591,47	119.176,22	364.350,33	0,13	495.434,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.329.197,73	6.846.475,70	905.492,90	3.604.680,11	0,92	3.241.795,59	1.042.461,58	3.077.469,20	1,09	3.769.006,50	0,00

Assistência Comunitária	9.078.493,93	13.641.305,88	2.958.136,03	6.694.035,39	1,71	6.947.270,49	1.449.134,82	3.403.694,11	1,21	10.237.611,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.057.462,50	1.057.462,50	162.467,50	556.623,79	0,14	500.838,71	181.741,00	505.669,99	0,18	551.792,51	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.670.000,00	38.670.000,00	5.840.808,92	16.373.890,30	4,17	22.296.109,70	5.714.811,87	16.031.689,62	5,70	22.638.310,38	0,00
Previdência do Regime Estatutário	36.500.000,00	36.500.000,00	5.508.260,53	15.404.347,02	3,92	21.095.652,98	5.458.557,72	15.349.313,44	5,46	21.150.686,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.170.000,00	2.170.000,00	332.548,39	969.543,28	0,25	1.200.456,72	256.254,15	682.376,18	0,24	1.487.623,82	0,00
SAÚDE	136.526.908,86	165.683.702,50	31.230.363,01	103.621.543,50	26,40	62.062.159,00	28.892.704,75	77.008.362,26	27,37	88.675.340,24	0,00
Atenção Básica	26.619.570,61	30.772.756,94	5.889.935,41	15.490.874,66	3,95	15.281.882,28	4.245.783,99	12.291.880,54	4,37	18.480.876,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.394.872,07	97.294.347,67	19.037.389,53	68.661.161,96	17,49	28.633.185,71	18.684.215,68	49.359.951,16	17,55	47.934.396,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.242.173,00	1.651.676,59	454.952,47	1.055.627,56	0,27	596.049,03	306.138,48	582.497,18	0,21	1.069.179,41	0,00
Vigilância Sanitária	2.626.983,30	2.778.638,38	532.730,76	1.656.610,39	0,42	1.122.027,99	536.769,29	1.505.965,60	0,54	1.272.672,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.643.309,88	33.186.282,92	5.315.354,84	16.757.268,93	4,27	16.429.013,99	5.119.797,31	13.268.067,78	4,72	19.918.215,14	0,00
EDUCAÇÃO	163.823.657,92	182.318.114,44	29.121.557,94	87.481.130,92	22,29	94.836.983,52	30.655.850,17	81.374.241,98	28,93	100.943.872,46	0,00
Ensino Fundamental	110.746.962,56	122.089.693,96	17.828.883,55	57.458.795,71	14,64	64.630.898,25	19.790.950,84	55.032.761,01	19,56	67.056.932,95	0,00
Ensino Superior	0,00	535.000,00	137.794,57	234.816,35	0,06	300.183,65	116.398,62	213.233,40	0,08	321.766,60	0,00
Educação Infantil	46.029.160,36	52.641.955,02	9.785.357,61	26.806.433,09	6,83	25.835.521,93	9.512.640,66	23.293.377,96	8,28	29.348.577,06	0,00
Educação Especial	3.290.000,00	3.290.000,00	454.055,50	1.342.152,85	0,34	1.947.847,15	454.055,50	1.342.152,85	0,48	1.947.847,15	0,00
Demais Subfunções	3.757.535,00	3.761.465,46	915.466,71	1.638.932,92	0,42	2.122.532,54	781.804,55	1.492.716,76	0,53	2.268.748,70	0,00
CULTURA	2.564.500,00	3.975.627,43	2.061.583,55	2.729.896,66	0,70	1.245.730,77	1.143.837,63	1.403.429,73	0,50	2.572.197,70	0,00
Difusão Cultural	2.564.500,00	3.975.627,43	2.061.583,55	2.729.896,66	0,70	1.245.730,77	1.143.837,63	1.403.429,73	0,50	2.572.197,70	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EMRESTOS APAGAR NÃOPROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	JAN A JUN(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN(d)	%(d/total d)		
URBANISMO	42.232.864,58	125.640.721,13	13.295.650,26	67.866.530,29	17,29	57.774.190,84	11.827.090,29	22.854.243,01	8,12	102.786.478,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	42.232.864,58	125.640.721,13	13.295.650,26	67.866.530,29	17,29	57.774.190,84	11.827.090,29	22.854.243,01	8,12	102.786.478,12	0,00
SANEAMENTO	20.478.516,26	20.478.516,26	0,00	15.959.781,20	4,07	4.518.735,06	3.224.153,32	8.389.098,87	2,98	12.089.417,39	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.478.516,26	20.478.516,26	0,00	15.959.781,20	4,07	4.518.735,06	3.224.153,32	8.389.098,87	2,98	12.089.417,39	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.739.080,00	8.804.376,37	829.710,96	5.069.962,69	1,29	3.734.413,68	1.170.464,77	2.956.770,30	1,05	5.847.606,07	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.708.870,08	3.774.166,45	348.671,48	2.747.107,00	0,70	1.027.059,45	530.890,80	1.446.170,31	0,51	2.327.996,14	0,00
Controle Ambiental	900.000,00	900.000,00	10.000,00	760.000,00	0,19	140.000,00	84.750,64	84.750,64	0,03	815.249,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.130.209,92	4.130.209,92	471.039,48	1.562.855,69	0,40	2.567.354,23	554.823,33	1.425.849,35	0,51	2.704.360,57	0,00
AGRICULTURA	5.351.592,00	10.006.158,13	1.730.736,47	3.262.472,60	0,83	6.743.685,53	1.220.246,14	1.764.550,43	0,63	8.241.607,70	0,00
Extensão Rural	1.991.100,00	6.763.026,13	678.795,20	1.731.622,20	0,44	5.031.403,93	178.959,37	283.539,50	0,10	6.479.486,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.360.492,00	3.243.132,00	1.051.941,27	1.530.850,40	0,39	1.712.281,60	1.041.286,77	1.481.010,93	0,53	1.762.121,07	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.239.200,00	1.547.482,25	304.661,05	808.382,75	0,21	739.099,50	323.067,51	537.137,95	0,19	1.010.344,30	0,00
Promoção Comercial	652.400,00	652.400,00	47.535,00	451.341,97	0,11	201.058,03	99.665,26	251.105,70	0,09	401.294,30	0,00
Turismo	586.800,00	895.082,25	257.126,05	357.040,78	0,09	538.041,47	223.402,25	286.032,25	0,10	609.050,00	0,00
DESPORTO E LAZER	6.280.138,10	6.500.645,02	1.085.234,47	3.062.923,10	0,78	3.437.721,92	964.921,22	2.263.285,40	0,80	4.237.359,62	0,00
Desporto de Rendimento	318.000,00	318.000,00	82.972,00	140.732,50	0,04	177.267,50	30.048,00	85.555,02	0,03	232.444,98	0,00
Desporto Comunitário	2.295.600,00	2.525.960,00	477.285,75	1.504.059,55	0,38	1.021.900,45	416.467,06	813.173,24	0,29	1.712.786,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.666.538,10	3.656.685,02	524.976,72	1.418.131,05	0,36	2.238.553,97	518.406,16	1.364.557,14	0,49	2.292.127,88	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	15.254.731,76	12.594.721,06	441.641,80	11.006.751,56	2,80	1.587.969,50	2.737.652,84	7.097.972,97	2,52	5.496.748,09	0,00
Outros Encargos Especiais	15.254.731,76	12.594.721,06	441.641,80	11.006.751,56	2,80	1.587.969,50	2.737.652,84	7.097.972,97	2,52	5.496.748,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.923.169,57	32.871.930,84	5.253.280,21	16.837.963,36	4,29	16.033.967,48	4.722.888,28	13.910.827,00	4,94	18.961.103,84	0,00
LEGISLATIVA	458.888,00	465.888,00	32.703,58	143.886,25	0,04	322.001,75	41.145,46	123.870,46	0,04	342.017,54	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	458.888,00	465.888,00	32.703,58	143.886,25	0,04	322.001,75	41.145,46	123.870,46	0,04	342.017,54	0,00
JUDICIÁRIA	270.587,39	270.587,39	23.726,73	100.367,24	0,03	170.220,15	28.830,04	85.714,37	0,03	184.873,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.587,39	270.587,39	23.726,73	100.367,24	0,03	170.220,15	28.830,04	85.714,37	0,03	184.873,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.720,71	7.337.471,28	951.095,52	4.597.505,43	1,17	2.739.965,85	1.066.751,87	2.906.825,55	1,03	4.430.645,73	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	19.700,53	19.700,53	0,00	0,00	0,00	19.700,53	0,00	0,00	0,00	19.700,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.341.020,18	7.317.770,75	951.095,52	4.597.505,43	1,17	2.720.265,32	1.066.751,87	2.906.825,55	1,03	4.410.945,20	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	415.985,35	415.985,35	33.558,21	150.242,09	0,04	265.743,26	42.063,33	125.821,79	0,04	290.163,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	415.985,35	415.985,35	33.558,21	150.242,09	0,04	265.743,26	42.063,33	125.821,79	0,04	290.163,56	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.617,84	517.617,84	38.652,74	181.619,89	0,05	335.997,95	48.004,64	154.768,27	0,06	362.849,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.267,84	322.267,84	13.864,50	108.434,06	0,03	213.833,78	23.216,40	81.582,44	0,03	240.685,40	0,00
Assistência Comunitária	195.350,00	195.350,00	24.788,24	73.185,83	0,02	122.164,17	24.788,24	73.185,83	0,03	122.164,17	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.000,00	125.000,00	8.136,16	39.229,98	0,01	85.770,02	10.144,87	30.174,89	0,01	94.825,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	8.136,16	39.229,98	0,01	85.770,02	10.144,87	30.174,89	0,01	94.825,11	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EMRESTOS APAGAR NÃOPROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	JAN A JUN(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN(d)	%(d/total d)		
SAÚDE	8.223.560,66	8.223.560,66	617.647,47	1.855.199,69	0,47	6.368.360,97	617.647,47	1.855.199,69	0,66	6.368.360,97	0,00

Atenção Básica	2.079.577,33	2.079.577,33	140.790,98	424.016,24	0,11	1.655.561,09	140.790,98	424.016,24	0,15	1.655.561,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.469.774,49	4.469.774,49	292.826,68	876.539,18	0,22	3.593.235,31	292.826,68	876.539,18	0,31	3.593.235,31	0,00
Vigilância Sanitária	360.291,97	360.291,97	22.585,40	68.562,84	0,02	291.729,13	22.585,40	68.562,84	0,02	291.729,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.313.916,87	1.313.916,87	161.444,41	486.081,43	0,12	827.835,44	161.444,41	486.081,43	0,17	827.835,44	0,00
EDUCAÇÃO	14.040.000,00	14.095.000,00	3.066.027,00	8.541.986,65	2,18	5.553.013,35	2.611.493,75	7.869.268,07	2,80	6.225.731,93	0,00
Ensino Fundamental	10.170.000,00	10.175.000,00	2.199.438,00	6.175.794,90	1,57	3.999.205,10	1.905.505,83	5.773.076,32	2,05	4.401.923,68	0,00
Ensino Superior	0,00	50.000,00	17.915,06	35.954,00	0,01	14.046,00	17.915,06	35.954,00	0,01	14.046,00	0,00
Educação Infantil	3.400.000,00	3.400.000,00	750.205,04	2.039.519,16	0,52	1.360.480,84	589.603,96	1.769.519,16	0,63	1.630.480,84	0,00
Educação Especial	420.000,00	420.000,00	92.849,64	280.690,31	0,07	139.309,69	92.849,64	280.690,31	0,10	139.309,69	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	5.619,26	10.028,28	0,00	39.971,72	5.619,26	10.028,28	0,00	39.971,72	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	201.747,72	201.747,72	15.243,30	69.243,01	0,02	132.504,71	19.277,95	57.658,51	0,02	144.089,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.747,72	201.747,72	15.243,30	69.243,01	0,02	132.504,71	19.277,95	57.658,51	0,02	144.089,21	0,00
DESPORTO E LAZER	169.061,90	169.061,90	30.489,50	108.683,13	0,03	60.378,77	33.446,13	100.193,86	0,04	68.868,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.061,90	169.061,90	30.489,50	108.683,13	0,03	60.378,77	33.446,13	100.193,86	0,04	68.868,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.140.000,00	1.050.010,70	436.000,00	1.050.000,00	0,27	10,70	204.082,77	601.331,54	0,21	448.679,16	0,00
Outros Encargos Especiais	1.140.000,00	1.050.010,70	436.000,00	1.050.000,00	0,27	10,70	204.082,77	601.331,54	0,21	448.679,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	590.632.638,41	734.863.131,12	109.937.334,51	392.530.725,51	100,00	342.332.405,61	108.724.518,48	281.317.125,46	100,00	453.546.005,66	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritasem restos apagar processados sãotambém consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estãosegregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas noencerramento do exercício, por força doart.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:B96E0968

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	63.497.627,49	51.038.558,50	51.481.050,89	63.508.136,15	55.951.786,14	64.148.863,70	42.234.481,85	57.330.016,60	45.043.045,62	50.123.705,65	72.541.518,46	71.870.230,82	688.769.021,87	609.470.945,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.364.659,64	8.795.189,11	9.926.835,64	12.894.348,17	9.539.564,57	13.356.756,50	7.527.617,04	10.085.548,85	8.717.203,96	9.565.274,67	15.801.370,41	15.645.943,30	136.220.311,86	132.255.055,00
IPTU	4.011.013,97	1.473.333,71	1.563.007,52	1.906.625,65	1.204.411,58	1.197.234,61	495.731,60	395.200,29	788.674,57	931.910,87	4.564.638,16	4.145.392,85	22.677.175,38	22.160.174,00
ISS	4.223.636,38	3.914.431,58	4.159.003,75	4.364.297,18	4.065.844,08	4.747.320,66	4.498.397,88	3.580.932,51	3.788.457,11	4.429.674,41	4.765.541,57	4.851.708,77	51.389.245,88	44.369.000,00
ITBI	652.542,02	703.962,82	630.540,10	970.670,10	614.104,80	915.747,61	508.315,71	801.463,06	870.793,78	601.758,49	812.351,93	685.634,64	8.767.885,06	8.140.000,00
IRRF	3.166.990,81	1.659.323,20	2.448.871,49	4.439.320,83	2.869.408,29	5.498.786,21	346.791,65	4.181.607,56	2.463.345,13	2.641.414,23	2.855.963,02	3.592.061,75	36.163.884,17	39.963.490,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.310.476,46	1.044.137,80	1.125.412,78	1.213.434,41	785.795,82	997.667,41	1.678.380,20	1.126.345,43	805.933,37	960.516,67	2.802.875,73	2.371.145,29	17.222.121,37	17.622.391,00
Contribuições	3.417.572,03	1.282.570,49	2.223.977,41	3.255.237,83	1.161.215,97	4.922.027,64	692.674,04	3.024.861,91	2.050.871,99	2.009.242,31	2.824.763,47	2.555.877,11	29.420.892,20	28.156.810,00
Receita Patrimonial	3.698.381,65	6.506.961,11	5.555.922,74	6.771.717,80	6.931.831,40	5.278.003,01	2.055.009,25	4.550.775,09	1.523.735,29	1.567.285,77	4.542.566,74	2.034.041,49	51.016.231,34	50.874.471,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.560.138,57	6.381.664,98	5.438.792,35	6.618.544,50	6.811.302,62	5.141.795,79	1.920.477,52	4.432.116,21	1.403.489,35	1.421.951,47	4.396.278,66	1.897.778,63	49.424.330,65	49.413.395,00
Outras Receitas Patrimoniais	138.243,08	125.296,13	117.130,39	153.173,30	120.528,78	136.207,22	134.531,73	118.658,88	120.245,94	145.334,30	146.288,08	136.262,86	1.591.900,69	1.461.076,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.556,63	5.398,09	5.858,61	10.247,57	3.302,00	3.577,00	0,00	12.732,60	1.114,18	11.061,26	8.219,00	12.865,53	80.932,47	97.500,00
Transferências Correntes	41.736.967,78	34.127.709,98	33.340.739,18	40.186.291,21	37.937.359,99	39.692.047,79	31.759.561,63	39.229.819,66	32.305.071,33	36.125.303,64	48.971.946,61	51.057.088,91	466.469.907,71	392.410.651,61
Cota-Parte do FPM	7.333.721,87	5.651.038,79	7.171.390,23	4.809.599,53	6.537.879,72	10.528.422,51	6.739.116,82	8.473.088,75	5.130.968,06	6.041.216,47	7.311.789,93	7.703.638,75	83.431.871,43	86.298.006,00
Cota-Parte do ICMS	6.517.600,47	5.357.083,72	8.433.663,18	5.777.057,50	4.191.259,40	8.147.634,53	6.514.962,76	4.995.791,40	8.231.972,46	5.814.042,32	6.823.763,31	8.907.711,20	79.712.542,25	75.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.819.844,49	2.062.689,30	1.739.358,89	1.474.576,55	831.151,20	776.852,26	2.449.753,34	2.319.628,99	2.900.783,61	2.747.864,64	2.611.901,78	2.387.543,73	25.121.948,78	27.300.000,00

Cota-Parte do ITR	24.928,25	26.785,83	266.353,87	981.024,72	75.202,82	86.314,35	159.368,38	74.384,30	18.157,67	18.361,36	33.780,39	19.727,89	1.784.389,83	800.000,00
Transferências da LC 61/1989	34.704,63	25.780,10	34.514,07	34.388,87	23.084,63	30.705,78	43.183,30	5.636,71	12.529,30	27.914,43	0,00	32.696,14	305.137,96	334.188,00
Transferencias do FUNDEB	9.458.792,90	9.093.488,56	7.916.073,95	9.434.593,81	8.543.416,24	11.611.652,62	10.439.091,27	10.335.845,46	8.506.546,68	11.166.113,45	10.969.613,16	10.681.493,79	118.156.721,89	116.979.983,51
Outras Transferências Correntes	15.547.375,17	11.910.843,68	7.779.384,99	17.675.050,23	17.735.365,98	8.510.465,74	5.414.085,76	13.025.444,05	7.504.113,55	10.309.790,97	21.221.098,04	21.324.277,41	157.957.295,57	85.698.474,10
Outras Receitas Correntes	273.489,76	320.729,72	427.717,31	390.293,57	378.512,21	896.451,76	199.619,89	426.278,49	445.048,87	845.538,00	392.652,23	564.414,48	5.560.746,29	5.676.458,00
DEDUÇÕES (II)	7.557.940,90	8.450.220,01	8.658.913,33	10.371.418,10	8.462.598,07	11.655.587,16	4.024.863,55	8.946.918,55	4.751.671,26	4.449.850,40	8.116.769,93	5.565.766,42	91.012.517,68	98.680.739,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	2.385.615,16	530.045,79	1.484.198,66	2.497.772,69	479.338,27	4.274.945,38	66.316,32	2.426.586,37	1.433.734,68	1.289.829,84	1.704.939,46	1.477.396,08	20.050.718,70	19.765.810,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	33.462,08	13.672,66	10.251,24	31.882,99	31.882,99	63.393,35	71.602,16	31.335,82	59.054,45	123.726,06	34.084,04	34.084,04	538.431,88	3.164.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.402.807,89	5.281.826,08	4.157.156,72	5.226.433,08	5.619.661,32	4.033.057,73	705.668,23	3.315.290,38	0,00	106.414,74	3.021.499,47	244.022,87	34.113.838,51	39.187.661,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.736.055,77	2.624.675,48	3.007.306,71	2.615.329,34	2.331.715,49	3.284.190,70	3.181.276,84	3.173.705,98	3.258.882,13	2.929.879,76	3.356.246,96	3.810.263,43	36.309.528,59	36.563.268,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	55.939.686,59	42.588.338,49	42.822.137,56	53.136.718,05	47.489.188,07	52.493.276,54	38.209.618,30	48.383.098,05	40.291.374,36	45.673.855,25	64.424.748,53	66.304.464,40	597.756.504,19	510.790.205,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	4.200.000,00	1.500.000,00	3.586.840,00	0,00	450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	3.789.139,08	1.699.000,00	1.486.427,00	17.211.406,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	55.939.686,59	38.388.338,49	41.322.137,56	49.549.878,05	47.489.188,07	52.043.276,54	38.209.618,30	47.883.098,05	40.291.374,36	41.884.716,17	62.725.748,53	64.818.037,40	580.545.098,11	510.790.205,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	3.804.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	0,00	14.304.546,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	330.924,00	327.888,00	306.636,00	315.744,00	309.672,00	625.416,00	327.442,00	333.926,00	333.926,00	333.926,00	333.926,00	330.684,00	4.210.110,00	3.798.036,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	55.608.762,59	38.060.450,49	41.015.501,56	45.429.588,05	47.179.516,07	51.417.860,54	37.882.176,30	47.549.172,05	39.957.448,36	41.550.790,17	51.891.822,53	64.487.353,40	562.030.442,11	506.992.169,81

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:BCEE4050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	4.656.004,19	4.656.004,19	0,00	0,00	1.427.409,23	16.751.687,09	12.881.954,96	12.878.526,05	518.719,98	4.781.850,29	4.781.850,29
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.782,25	96.257,76	96.257,76	0,00	1.788.524,49	1.788.524,49
0101 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.782,25	96.257,76	96.257,76	0,00	1.788.524,49	1.788.524,49
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	0,00	4.656.004,19	4.656.004,19	0,00	0,00	1.427.409,23	14.866.904,84	12.785.697,20	12.782.268,29	518.719,98	2.993.325,80	2.993.325,80
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	17.923,91	17.923,91	0,00	0,00	0,00	180.768,42	160.473,85	160.473,85	20.294,57	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - S	0,00	222.302,96	222.302,96	0,00	0,00	0,00	1.151.110,34	1.107.949,02	1.107.949,02	43.161,32	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	1.156.223,27	1.156.223,27	0,00	0,00	0,00	3.068.315,01	1.597.602,93	1.594.174,02	139.458,79	1.334.682,20	1.334.682,20
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	0,00	2.804.610,58	2.804.610,58	0,00	0,00	0,00	4.112.070,75	4.017.739,00	4.017.739,00	94.331,75	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMU	0,00	3.042,00	3.042,00	0,00	0,00	0,00	22.319,76	11.039,90	11.039,90	11.279,86	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	53.541,35	53.541,35	0,00	0,00	0,00	690.959,53	647.776,11	647.776,11	43.183,42	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	262.189,81	262.189,81	0,00	0,00	0,00	1.216.883,81	1.204.491,54	1.204.491,54	12.392,27	0,00	0,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427.409,23	406.960,48	309.288,90	309.288,90	97.671,58	1.427.409,23	1.427.409,23
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO	0,00	7.242,31	7.242,31	0,00	0,00	0,00	1.048.247,07	1.017.016,39	1.017.016,39	31.230,68	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-S	0,00	128.928,00	128.928,00	0,00	0,00	0,00	2.647.325,11	2.401.674,00	2.401.674,00	23.597,85	222.053,26	222.053,26
0216 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.946,43	67.946,43	67.946,43	0,00	0,00	0,00
0218 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.702,23	1.661,61	1.661,61	2.040,62	0,00	0,00
0219 FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00
0220 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.295,90	103.037,52	103.037,52	77,27	9.181,11	9.181,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	4.656.004,19	4.656.004,19	0,00	0,00	1.427.409,23	16.751.687,09	12.881.954,96	12.878.526,05	518.719,98	4.781.850,29	4.781.850,29

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:D48943CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	114.632.664,00	114.632.664,00	57.597.761,54	50,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.160.174,00	22.160.174,00	11.321.548,34	51,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.140.000,00	8.140.000,00	4.280.317,61	52,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.369.000,00	44.369.000,00	25.914.712,25	58,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	39.963.490,00	39.963.490,00	16.081.183,34	40,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	182.816.344,00	182.816.344,00	98.551.278,19	53,91
Cota-Parte FPM	79.382.156,00	79.382.156,00	41.399.818,78	52,15
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	323.779,99	40,47
Cota-Parte IPVA	27.300.000,00	27.300.000,00	15.417.476,09	56,47
Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	41.288.243,45	55,05

Cota-Parte IPI-Exportação	334.188,00	334.188,00	121.959,88	36,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	297.449.008,00	297.449.008,00	156.149.039,73	52,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.113.910,12	14.153.910,12	6.877.838,78	48,59	5.924.425,98	41,86	5.689.520,88	40,20	0,00
Despesas Correntes	13.616.910,12	13.536.910,12	6.804.453,00	50,27	5.854.440,20	43,25	5.688.940,88	42,03	0,00
Despesas de Capital	497.000,00	617.000,00	73.385,78	11,89	69.985,78	11,34	580,00	0,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.605.117,00	26.755.817,00	23.457.936,38	87,67	22.479.649,21	84,02	21.132.137,94	78,98	0,00
Despesas Correntes	24.325.117,00	24.385.117,00	21.205.286,91	86,96	21.205.286,91	86,96	21.010.918,34	86,16	0,00
Despesas de Capital	2.280.000,00	2.370.700,00	2.252.649,47	95,02	1.274.362,30	53,75	121.219,60	5,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	244.646,00	244.646,00	109.388,84	44,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	244.646,00	244.646,00	109.388,84	44,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.990.000,00	1.990.000,00	1.032.853,45	51,90	1.032.853,45	51,90	1.013.597,99	50,93	0,00
Despesas Correntes	1.880.000,00	1.880.000,00	1.032.853,45	54,94	1.032.853,45	54,94	1.013.597,99	53,91	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.791.128,48	21.650.428,48	12.624.451,70	58,31	10.448.150,83	48,26	10.067.481,45	46,50	0,00
Despesas Correntes	21.441.128,48	21.170.428,48	12.564.653,71	59,35	10.415.116,84	49,20	10.044.897,45	47,45	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	480.000,00	59.797,99	12,46	33.033,99	6,88	22.584,00	4,71	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	64.744.801,60	64.794.801,60	44.102.469,15	68,06	39.885.079,47	61,56	37.902.738,26	58,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	44.102.469,15	39.885.079,47	37.902.738,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	44.102.469,15	39.885.079,47	37.902.738,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	31.229.807,95	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.872.661,20	8.655.271,52	6.672.930,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,24	25,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	79.855.667,92	79.855.667,92	66.976.611,53	83,87
Proveniente da União	69.975.908,24	69.975.908,24	58.836.984,17	84,08
Proveniente dos Estados	9.879.759,68	9.879.759,68	8.139.627,36	82,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	79.855.667,92	79.855.667,92	66.976.611,53	83,87

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.585.237,82	18.698.424,15	9.037.052,12	48,33	6.791.470,80	36,32	6.500.197,36	34,76	0,00
Despesas Correntes	12.215.718,82	13.908.536,09	7.386.224,96	53,11	6.433.562,52	46,26	6.146.638,79	44,19	0,00
Despesas de Capital	2.369.519,00	4.789.888,06	1.650.827,16	34,46	357.908,28	7,47	353.558,57	7,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.259.529,56	75.008.305,16	46.079.764,76	61,43	27.756.841,13	37,01	25.777.079,42	34,37	0,00
Despesas Correntes	48.509.029,56	61.727.064,34	33.631.416,53	54,48	27.713.971,19	44,90	25.757.909,42	41,73	0,00
Despesas de Capital	7.750.500,00	13.281.240,82	12.448.348,23	93,73	42.869,94	0,32	19.170,00	0,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	997.527,00	1.407.030,59	946.238,72	67,25	582.497,18	41,40	528.399,08	37,55	0,00
Despesas Correntes	997.527,00	1.407.030,59	946.238,72	67,25	582.497,18	41,40	528.399,08	37,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	997.275,27	1.148.930,35	692.319,78	60,26	541.674,99	47,15	507.631,23	44,18	0,00
Despesas Correntes	997.275,27	1.148.930,35	692.319,78	60,26	541.674,99	47,15	507.631,23	44,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.066.098,27	12.749.771,31	4.534.898,66	35,57	3.221.998,38	25,27	2.516.075,99	19,73	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	4.097.721,02	2.933.946,64	71,60	2.319.874,71	56,61	1.613.952,32	39,39	0,00
Despesas de Capital	7.051.098,27	8.652.050,29	1.600.952,02	18,50	902.123,67	10,43	902.123,67	10,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	79.905.667,92	109.012.461,56	61.290.274,04	56,22	38.894.482,48	35,68	35.829.383,08	32,87	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	28.699.147,94	32.852.334,27	15.914.890,90	48,44	12.715.896,78	38,71	12.189.718,24	37,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	82.864.646,56	101.764.122,16	69.537.701,14	68,33	50.236.490,34	49,37	46.909.217,36	46,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.242.173,00	1.651.676,59	1.055.627,56	63,91	582.497,18	35,27	528.399,08	31,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.987.275,27	3.138.930,35	1.725.173,23	54,96	1.574.528,44	50,16	1.521.229,22	48,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	28.857.226,75	34.400.199,79	17.159.350,36	49,88	13.670.149,21	39,74	12.583.557,44	36,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	144.650.469,52	173.807.263,16	105.392.743,19	60,64	78.779.561,95	45,33	73.732.121,34	42,42	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:DB8F26DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP'S - RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	63.927.798,18	1.212.519,51	1.486.955,15	62.440.843,03
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	1.668.239,03	1.486.955,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	1.668.239,03	1.486.955,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	1.668.239,03	1.486.955,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	526.236.327,46	580.545.098,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	1.668.239,03	1.486.955,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,32	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:451F44CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº 18/2026/SGOV-CPPM

Dispõe sobre o calendário e a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher do Município de Porto Velho – RO.

O Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher do Município de Porto Velho – CMDDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 228, de 07 de dezembro de 2005, e por seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em plenária ordinária do CMDDM;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, regularidade e transparência no funcionamento do Conselho;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica aprovado, em reunião do dia 07 de janeiro de 2026, o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher – CMDDM para o exercício de 2026.
Art. 2º O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de sua Presidência, ou extraordinariamente, mediante convocação da Presidência ou de, no mínimo, um terço de suas conselheiras.
Art. 3º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher – CMDDM serão realizadas toda a primeira segunda-feira de cada mês, às 10h (dez horas), na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos Municipais de Porto Velho, situada neste Município na Rua Guanabara, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, conforme calendário abaixo:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
07	02	02	06	04	01	06	03	14	05	09	07

§ 1º Quando a data prevista para a reunião ordinária coincidir com feriado nacional, estadual ou municipal, a reunião será automaticamente transferida para a segunda-feira subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova deliberação do Plenário.
§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota, desde que previamente convocadas e deliberadas pelo Plenário do CMDDM.
Art. 4º O calendário de reuniões poderá sofrer alterações mediante deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher – CMDDM.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glenira Laênia de Oliveira Rosa Assis
Presidente do Conselho Municipal da Defesa dos Direito da Mulher - CMDDM

Porto Velho – RO, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D093C3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 010/2026

Portaria nº 010/2026

São Felipe D'Oeste, 15 de julho de 2026.

Retifica o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2026, constante do Anexo da Portaria nº 005/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atenção às observações formuladas pelo Conselho Municipal de Educação – CME,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica retificado o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2026, constante do Anexo da Portaria nº 005/2026, nas partes que especifica.

Art. 2º – A tabela de Informações dos Bimestres passa a vigorar com a seguinte redação: 1º Bimestre: 09/02 a 24/04 = 50 dias; 2º Bimestre: 27/04 a 08/07 = 50 dias; 3º Bimestre: 09/07 a 02/10 = 50 dias; 4º Bimestre: 05/10 a 18/12 = 50 dias.
Art. 3º – A célula correspondente ao dia 25 de dezembro de 2026 passa a ser identificada como FN (Feriado Nacional – Natal), corrigindo-se em consequência as células dos dias 26 de dezembro (de D para S) e 27 de dezembro (de RE para D).
Art. 4º – Em decorrência da correção prevista no artigo anterior, o período de recuperação final, de que trata o Art. 5º da Portaria nº 005/2026, fica ajustado para os dias 21, 22, 23, 24 e 28 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Port. 013/GAP/2026

CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO – ANO DE 2026 (RETIFICADO)

Início do Ano Letivo: 09/02/2026 Encerramento das Atividades Escolares: 31/12/2026

Mês/Dias	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Letivos
Janeiro	**FN**	PF	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	**0**
Fevereiro	D	FR	FR	PFP	PFP	PFP®	S	D	L1	L	L	L	L	S	D	PF	**FN**	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	–	–	–	**12**
Março	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	**22**
Abril	L	L	**FN**	S	D	L	Lcb	L	L	L♫	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	**FN**	L	L	L	S	D	L2	L	L	L	–	**20**
Maio	**FN**	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	**20**
Junho	L	L	L	**FN**	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	**FM**	L	L	L	L	S	D	L	L	–	**20**
Julho	L	L	L	S	D	L	L	L	L3	L	S	D	L	L	L	L	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	**12**
Agosto	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	**21**
Setembro	L	L	L	L	S	D	**FN**	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L@	L	L	L	L	S	D	L	L	L	–	**21**
Outubro	L	L	S	D	L4	L	L	L	L	S	D	**FN**	L	L	DP	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	PF	L	L	S	**19**
Novembro	D	**FN**	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	**FN**	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	–	**19**
Dezembro	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	**L***	**L***	**L***	**L***	**L***	S	D	RE	RE	RE	RE	**FN**	S	D	RE	EN	EN	**E**	**14**
TOTAL DE DIAS LETIVOS:																																**200**

SÁBADOS LETIVOS SUPRIMIDOS (conforme deliberação CME – Ofício nº 007/2026)		
09/05/2026	Comemoração ao Dia das Mães	**SUPRIMIDO**
11/07/2026	Festa da Família na Escola (Festa Junina)	**SUPRIMIDO**
08/08/2026	Comemoração ao Dia dos Pais	**SUPRIMIDO**
12/09/2026	Comemoração ao Dia da Pátria	**SUPRIMIDO**
10/10/2026	Comemoração ao Dia da Criança	**SUPRIMIDO**
DIAS LETIVOS ADICIONAIS EM DEZEMBRO (reposição dos sábados suprimidos)		
14/12/2026 (segunda-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	**INCLUSO**
15/12/2026 (terça-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	**INCLUSO**
16/12/2026 (quarta-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	**INCLUSO**
17/12/2026 (quinta-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	**INCLUSO**
18/12/2026 (sexta-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	**INCLUSO**

INFORMAÇÕES DOS BIMESTRES			
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**
09/02 a 24/04 = 50 dias	27/04 a 08/07 = 50 dias	09/07 a 02/10 = 50 dias	05/10 a 18/12 = 50 dias

LEGENDA

FN	Feriado Nacional	**FE**	Feriado Estadual
FM	Feriado Municipal	**PF**	Ponto Facultativo
FR	Férias Regulamentares	**SD**	Sábado / Domingo
PFP	Planej. e Formação Pedagógica	**L**	Dia Letivo
L*	Dia Letivo Adicional (reposição)	**RE**	Recuperação Final
EN	Entrega de Notas	**E**	Encerramento das Atividades
DP	Dia do Professor (comemorativo)	**L1–L4**	Início dos Bimestres
@	Dia de Ler, Todo Dia!	**♫**	Dia 'D' da Busca Ativa Escolar

®	Realinhamento do PPP	Lcb	Dia Letivo de Combate ao Bullying

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:99B3AE27

